SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 01 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2832

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 67/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhes conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o § 4º do artigo 1º e o artigo 60 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a realização de eleições municipais em novembro do ano corrente;

CONSIDERANDO o dever democrático de imparcialidade institucional e de não permitir, por suas ações e pela ação de seus agentes públicos, a desigualdade de oportunidade entre as candidaturas;

CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e a jurisprudência eleitoral e a necessidade de regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria define as regras a serem observadas pelos agentes públicos municipais da Câmara Municipal, diante das eleições de 2020, para Prefeito, Vice-prefeito e Vereador.

§ 1º A base de leis para a definição das regras descritas nesta Portaria é o Código Eleitoral, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e as resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º O considera-se, para fins desta Portaria como agente público da Câmara Municipal:

I - vereador;

II - servidor titular de cargo em comissão;

III - servidor titular de cargo efetivo;

III - empregado público;

IV - estagiário;

V - prestador de serviço terceirizado.

Art. 2º A divulgação de ação institucional da Câmara Municipal e da atuação de seus agentes públicos somente será admitida se tiver caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Parágrafo único. Considera-se como ação institucional a decorrente de matéria protocolada e em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 3º São vedadas, aos agentes públicos da Câmara Municipal, as seguintes condutas:

I - fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, inclusive janelas e fachadas;

II - ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura ou candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração da Câmara Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária;

III - usar em reuniões de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias de qualquer espécie adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;

IV - usar, em ambiente de trabalho, adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;

V - transportar em veículos oficiais ou locados pela Câmara Municipal material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

VI - usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

VII - realizar pronunciamentos em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública que caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

VIII - ceder servidor da Câmara Municipal para partido político ou coligação;

IX - permitir que servidor titular de cargo efetivo, de cargo em comissão na área administrativa, estagiário, ou terceirizado da Câmara Municipal realize campanha eleitoral para qualquer candidato ou candidatura, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal ou fora dele durante o horário de expediente.

Art. 4º Visando garantir os princípios do Estado Democrático de Direito, a imparcialidade institucional e de não permitir, por suas ações e pela ação de seus agentes públicos, a desigualdade de oportunidade entre as candidaturas, bem com a possível ocorrência de condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos é que determino que as transmissões das Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias que ocorrem na página Oficial da Câmara Municipal de Formiga, Canal do YouTube e página do Facebook, sejam interrompidas após as discussões e votações dos Projetos de Leis.

Parágrafo único. Contudo, determino que continue a ser gravada e devidamente arquivada a Sessão em sua integralidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 31 de agosto de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:EC8620E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG - 01/09/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião extraordinária que realizar-se-á no dia 01/09/20, é a seguinte:

1ª PARTE

• Leitura e Votação da Ata Reunião 27/08/2020.

• Leitura do Expediente da Câmara Municipal Guaraciaba MG.

2ª PARTE

Cerimônia de posse do vereador suplente.
Eleição cargo de segundo secretário da mesa diretora.

3ª PARTE

Palavra Livre.

Guaraciaba/MG, 31 de agosto de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:981CA594

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO JULGAMENTO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente Vereador Roberto de Souza Castro, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião de julgamento do Processo de Cassação de Mandato Eletivo nº 01/2020, tendo como denunciado o Prefeito Municipal Gustavo Castro de Andrade, para o dia 3 de setembro de 2020, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal, na forma do Art. 5º Inciso V do Decreto Lei 201/67.**
Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório. Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 31 de agosto de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:55A73BF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018
Contrato nº 006/2018
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Associação Mineira de Municípios
Objeto: prestação de serviços de publicações oficiais através de plataforma eletrônica
Valor total: R$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
Prazo: 03 (três) de setembro de 2020 a 02 (dois) de setembro de 2021

Poços de Caldas, 18 de agosto de 2020

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:F22E8A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG. Processo Licitatório Nº 00012/2020, DISPENSA Nº 000011/2020. Regiana Aparecida de Morais Rezende, Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o extrato do Termo de Homologação referente ao processo para os objetos: aquisição de materiais de pintura objetivando a manutenção do prédio da Câmara Municipal, visto que a atual pintura encontra-se desgastada devido à ação do tempo, visando à preservação do patrimônio público.E a aquisição de lixas massa á serem utilizadas na manutenção da pintura do prédio da Câmara Municipal. Fornecedor: AP COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 10.307.792/0001-03 – Valor: R$ 14.184,80 (quatorze mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São Bento Abade em 31/08/2020.

São Bento Abade - MG, 31 de agosto de 2020.

REGIANA APARECIDA DE MORAIS REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade – MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:74EA3EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**,

objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** BORBOREMA VEÍCULOS ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ 23.887.221/0001-29; vigente de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:09C2FB14

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 22.677.264/0001-17; vigente de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:7D61476D

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.426.228/0001-40; vigente de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:08230B87

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** STRADA VEICULOS PEÇAS LTDA, CNPJ 01.654.749/0001-15; vigente de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:60F6C2B2

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa** TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.739.520/0001-83; vigente de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:6F7C999A

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**,

objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa** AKANE VEICULOS LTDA, CNPJ 41.183.930/0001-05; vigente de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C03A6BE9

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa** MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ 03.093.776/0001-91; vigente de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:A45C3A93

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA DE FÁBRICA, MÍNIMO ANO 2020 MODELO 2020, ZERO HORA, ARTICULADA, MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 125 HP, TURBO ALIMENTADO, TRANSMISSÃO POWER SHIFT OU HIDROSTÁTICA COM MODO DE OPERÇÃO AUTOMÁTICO OU MANUAL DE NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES A FRENTE E 3 À RÉ, SISTEMA ELÉTRICO DE 24V, FREIO DE SERVIÇO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO NAS QUATRO RODAS, BASCULAMENTO DA CAÇAMBA REALIZADO ATRAVÉS DE (02) DOIS CILINDROS PARALELOS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,90 M³ COM DENTES, CARGA DE OPERAÇÃO MÍNIMA DE 3.900 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 LITROS, PNEUS 17.5X25-16 LONAS- L 3, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.050 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, empresa:** BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 18.209.965/0001-54; vigente de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:F05D7526

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO(S) SEGUINTE(S) INSTRUMENTO(S).

01) 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 14/LICITAÇÃO/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Med Life Clínica Médica Ltda – Objeto: Prestação serviços de exames médicos (Estudo Urodinâmico) – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 21/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2018 – Data do Aditivo: 05.08.2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Giovani de Almeida Dias, representante legal da contratada.

02) 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 15/LICITAÇÃO/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Centro Especializado em Coloproctologia de Sete Lagoas Ltda – Objeto: Prestação serviços de exames médicos (Retossigmoidoscopia rígida com biópsia) – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 21/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2018 – Data do Aditivo: 05.08.2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Diogo Bicalho Silva, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 31 de agosto de 2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:4D820EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE CONVOCAÇÃO

CISAMAPI - AVISO DE CONVOCAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA. AVISO DE CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020. A Pregoeira e Equipe de Apoio do CISAMAPI, CONVOCA o representante da empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ n° 03.945.035/0001-91, o Sr. JOSÉ MARIA NOGUEIRA a enviar por meio eletrônico (e-mail) ou pelos correios (SEDEX com AR), a Ata de Registro de Preços nº 012/2020 enviada por e-mail no dia 17 de agosto de 2020 assinada, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de decair do direito à contratação, e ainda sob pena de sofrer as sanções previstas no edital. Maiores informações poderão ser fornecidas junto a CPL, na sede do CISAMAPI, situada a Av. Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova, MG, telefone (31) 3819.8817, pelo endereço de E-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:20F3EC9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO 054/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, torna público: **REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO 054/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020**: OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos serviços de hemodiálise através das máquinas de hemodiálise e osmose reversa, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP, diante da pandemia pelo novo coronavírus – COVID 19. Início da sessão dia 10/09/2020, às 9h na plataforma da Licitanet. Informações pelo telefone (34) 3824-1710, pelo site: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:F61861DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
ATA RESULTADO FINAL DO PMI 01/2019 DO CORESAB

Aos vinte e oito de agosto de dois mil e vinte, às 17:00 horas, na sede da sede administrativa do CORESAB, compareceram o senhor Leandro Vaz Pereira – Superintendente do CORESAB; Frederico da Silva Alves Moreira - Advogado integrante da Alves Moreira Advogados Associados; Ivanei Soares Martins, Assessora Administrativa do CORESAB e Gustavo Matos Figueiroa Fernandes, representante da INFRAVIA, Empresa de Consultoria Independente, que se fez presente ao ato através do sistema de videoconferência em razão das restrições sanitárias ocorridas pelo COVID/19. Em seguida, seguindo os parâmetros previstos no Procedimento de Manifestação de Interesse PMI 01/2019, procedemos a análise final acerca dos cadernos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 apresentados pelas empresas HIDROBR CONSULTORIA LTDA – EPP e SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, e os cadernos 3, 4, 5 e 6 da empresa VIA-SOLO ENGENHARIA AMBIENTAL SA, sendo que essa última apresentou os cadernos 1 e 2 fora do prazo. Apurou-se ainda que nenhuma das empresas apresentou o caderno 07. Assim, após os devidos esclarecimentos, as notas finais da soma dos cadernos apresentados são: HIDROBR CONSULTORIA LTDA - EPP dentro do limite de 75% (setenta e cinco) correspondente ao critério bom; SAMENCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME dentro doparâmetro de 25%(vinte e cinco por cento) correspondente ao critérioinsatisfatório e, por fim, VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL SA dentro doparâmetro de 25%(vinte e cinco por cento) correspondente aocritérioinsatisfatório. Dando sequência, ficou acordado que as empresas autorizadas que tenham interesse no detalhamento daavaliação dos seus respectivos cadernos e as justificativas das notas deverão encaminhar, no prazo de 7 (sete) dias úteis, requerimento ao e-mail:coresabcentraldeminas2012@gmail.com.

Publique-se a referida ata para conhecimento das empresas autorizadas e terceiros.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Ivanei Soares Martins, Assessoria Administrativa do CORESAB, pelos demais que, nela presentes, lançam sua assinatura.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:B9A16C8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO

Extrato do 2º Aditamento de Contrato nº 048/2018 – Processo 031/2018 – Pregão Presencial 023/2018 – Contratada: Actcon Soluções Web Ltda. Objeto: Renovação contratual por igual período e valor reajustado pelo IGPM no valor total: R$8.371,79. Vigência: 28/08/2020 a 27/08/2021.

Ponte Nova (MG), 31/08/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Elaine Cristina Pasqualon dos Anjos
Código Identificador:DA49FBD5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO 3º E 4º EXTRATO DE ADITAMENTO

Extrato do 3º Aditamento de Contrato nº 027/2019 – Processo 037/2019 – Pregão Presencial 025/2019 – Contratada: Gente Seguradora S/A Objeto: aditamento de prorrogação por igual período do seguro dos veículos da frota do DMAES. Vigência: 30/08/2020 a 29/08/2021. Valor R$13.400,00.
Ponte Nova (MG), 31/08/2020.
ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Extrato do 4º Aditamento de Contrato nº 027/2019 – Processo 037/2019 – Pregão Presencial 025/2019 – Contratada: Gente Seguradora S/A Objeto: acréscimo quantitativo de 15,2989% para os veículos comprados recentemente, 03 motocicletas e 02 caminhões. Valor R$2.050,05.

Ponte Nova (MG), 31/08/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Elaine Cristina Pasqualon dos Anjos
Código Identificador:838D4ABD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO 1º ADITAMENTO DE CONTRATO

Extrato do 1º Aditamento de Contrato nº 028/2019 – Processo 038/2019 – Pregão Presencial 027/2019 – Contratada: Santana Rastreamento e Monitoramento Ltda. Objeto: Renovação contratual do item (2) por igual período e valor reajustado pelo IGPM 9.269%. Valor total: R$13.112,32. Vigência: 29/08/2020 a 28/08/2021.

Ponte Nova (MG), 31/08/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Extrato do 1º Aditamento de Contrato nº 028/2019 – Processo 038/2019 – Pregão Presencial 027/2019 – Contratada: Santana Rastreamento e Monitoramento Ltda. Objeto: Renovação contratual do item (2) por igual período e valor reajustado pelo IGPM 9.269%. Valor total: R$13.112,32. Vigência: 29/08/2020 a 28/08/2021.

Ponte Nova (MG), 31/08/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Elaine Cristina Pasqualon dos Anjos
Código Identificador:BC3ED20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 081/2020, processo n.º 040/2020, inexigibilidade n.º 06/2020, Credenciamento n.º 03/2020, Objeto: **credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos nas especialidades de Medico Clinico Geral (especialidade mínima) para triagem TFD (Tratamento Fora Domicilio) para atendimento na junto a Secretaria Municipal de Saúde**. Contratado: EDUARDA RAMOS DE MOURA EIRELI ME. Valor R$ 3.000,00 (três mil reais) mês.
Assinatura entre as partes: 04/08/2020

Abadia dos Dourados-MG, 04 de agosto de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E0449A91

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Nono Realinhamento de Preços
Pregão 07/2020 (Registro de Preço 02/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 02/2020 – Referente ao Processo Licitatório n.º **011/2020**, pregão presencial n.º **07/2020** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 03 – Gasolina Automotiva – Tipo: Comum – R$ 4,599. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Auto Posto Planalto Ltda - ME**,** CNPJ 10.648.713/0001-10**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 28 de agosto de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:23094612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/19

OBJETO: Fica realinhado o preço dos itens 02 – Gasolina Comum, 03 – Óleo Diesel e 04 - Óleo S10, do anexo I do contrato original, passando o valor unitário; item 02 – Gasolina Comum R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) item 03 – Óleo Diesel R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) e 04 - Óleo S10 R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), em conformidade ao determinado no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

Contratada: POSTO AÇUCENA LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:770F0C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2020 - PROCESSO Nº 040/2020.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos para veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas com o respectivo fornecimento de peças de reposição (TABELA CILIA) para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Municipal de Açucena/MG. Abertura 16/09/2020 às 09:30 horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura - Telefone 33-3298-1520 e E-mail – licitacao@acucena.mg.gov.br.

Açucena, 31 de agosto de 2020.

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:E58F479A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº056/16

OBJETO: Prestação de serviços elétricos e guincho para manutenção de veículos leves, médios, pesados e motos de propriedade do Município de Açucena, em atendimento à todas as Secretarias.

Contratada: AUTO ELETRICA AM LTDA ME,

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Prazo de validade: 31 de agosto 2020 a 31 de agosto de 2021

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:7806E5A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 136/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **16/09/2020** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, na forma de REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM QUENTINHAS atendendo pedido das Secretarias de Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01/09/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 31/08/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:95B5C17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EDITAL RECADASTRAMENTO DE MOTOTAXISTAS

EDITAL
RECADASTRAMENTO DE MOTOTAXISTAS

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 3.707, de 08/05/2020, CONVOCA todos os Mototaxistas inscritos no Cadastro Municipal, para se apresentarem com suas motocicletas, equipamentos de trabalho e documentos a seguir relacionados, a ser realizado em duas etapas.

A primeira etapa será a entrega de documentos abaixo descritos, através de Requerimento no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a partir do dia 31/08/2020 ao dia 04/09/2020, no horário de 12h às 17h, e a segunda etapa será a fiscalização da motocicleta e dos componentes e equipamentos de trabalho, na Ilha do Lazareto (Parque de Exposição) do dia 08/09/2020 ao dia 11/09/2020, no horário de 12h às 17h para proceder à fase definitiva do Recadastramento.

Documentos a serem apresentados pelos Mototaxistas (documentos em xerox):

1 – Carteira de Identidade (comprovando ter no mínimo 21 anos);
2 – Título de Eleitor;
3 – CPF;
4 – Comprovante de residência;
5 – Certidão Negativa de Varas Criminais;
6 – Apresentação da Motocicleta utilizada no serviço para vistoria – com alças metálicas, traseira e lateral, destinadas ao apoio do passageiro (Inspeção Semestral);
7 – Carteira de Habilitação – Categoria "A" por pelo menos 02 anos;
8 – Comprovante de aprovação em Curso Especializado na forma regulamentada pelo CONTRAN;
9 – Portar colete de segurança dotado de dispositivos retrorefletivos;
10 – Apresentar capacete motociclistico, com viseira ou óculos de proteção, dotados dispositivos retrorefletivos, para condutor e passageiro.

Os Mototaxistas que não comparecerem para o recadastramento de que trata este EDITAL, serão descredenciados para o exercício da atividade.

Além Paraíba/MG, 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:390D3129

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DECRETO Nº 6.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 6.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DISPOSTO NO ART. 1º DO DECRETO Nº 6.496, DE 27 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE ALVARÁS SANITÁRIOS E DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA, VIRAL, RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Além Paraíba,

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de aplicação de medidas temporárias de prevenção ao contágio, de enfrentamento e contingenciamento em saúde da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19),

DECRETA:

Art.1º-Fica prorrogado até **31 de outubro de 2020,** o prazo de validade dos alvarás de localização e funcionamento e alvarás sanitários, das empresas cadastradas no Município, constante do Art. 1º do Decreto nº 6.496, de 27/04/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia **01 de setembro de 2020**.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 28 de agosto de 2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:FC7F733F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 122/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020, TORNA PÚBLICO – RETIFICAÇÃO do edital, dessa forma, fica postergada a data de abertura e julgamento das propostas às 13:00 horas do dia **21/09/2020 Portal: LICITANET** www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual compra de MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, pelo período de 12 meses, em atendimento a pedido da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital RETIFICADO em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01/09/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 31/08/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:E8E1524A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 994, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 994, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 981/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Alvorada de Minas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. O artigo 4º da lei municipal nº 981 de 20 de Dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 15% (Quinze por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:
I – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
II – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
III – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
IV – O produto das Operações de Crédito Autorizadas;
V – A reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 2º. O percentual constante do artigo 1º será incorporado nas dotações orçamentárias vigentes, conforme a necessidade do município.
Art. 3º. Para fazer face a essa alteração, constante no artigo 1º, fica utilizado a redução total ou parcial do saldo de dotações não utilizadas pelo município, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação se houver.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 31 de agosto de 2020

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas – MG

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:71A7CB9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 085/2020 IL 04/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 25/08/2020 EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020, EM DECORRÊNCIA DO PAL 085/2020 – IL N° 04/2020. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PROCEDIMENTO CONSTANTE DA TABELA UNIFICADA SUS, AOS USUÁRIOS MUNICIPAIS DO SUS, DEVENDO O INTERESSADO ATENDER PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO OU INDICADO NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ – MG, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020** – **JOSÉ AIRTON PEREIRA JARDIM- ME,** VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ **R$47.146,10** (QUARENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) ASSINATURA 25/08/2020, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:90074200

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 056/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/08/2020, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 056/2020 COM O CREDENCIANTE GUSTAVO HENRIQUE ESTEVES DE AGUILAR, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 02/2020, ALTERANDO A CLAUSULA 5.1 VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE 25/08/2020 PARA 24/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C9C608AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 057/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/08/2020, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 057/2020 COM O CREDENCIANTE CARLOS VINICIUS PEREIRA DE CHAVES, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 02/2020, ALTERANDO A CLAUSULA 5.1 VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE 25/08/2020 PARA 24/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B8AF1DFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 058/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/08/2020, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 058/2020 COM O CREDENCIANTE TOMÉ DO CARMO ROSA, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 02/2020, ALTERANDO A CLAUSULA 5.1 VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE 25/08/2020 PARA 24/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3FBFD544

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 059/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/08/2020, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 059/2020 COM O CREDENCIANTE FÁBIO FREITAS DA SILVA, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 02/2020, ALTERANDO A CLAUSULA 5.1 VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE 25/08/2020 PARA 24/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:114A705D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 079/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM

INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/08/2020, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 079/2020 COM O CREDENCIANTE JEFERSON CARLOS RIBEIRO DOS REIS, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 02/2020, ALTERANDO A CLAUSULA 5.1 VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE 25/08/2020 PARA 24/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:25B04964

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 101/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/08/2020, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 101/2020 COM O CREDENCIANTE LUCIELIO DIAS LEMES, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 02/2020, ALTERANDO A CLAUSULA 5.1 VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE 25/08/2020 PARA 24/09/2020

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:88976E11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 100/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/08/2020, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 100/2020 COM O CREDENCIANTE JOSIAS GUIMARÃES DE SOUZA, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 02/2020, ALTERANDO A CLAUSULA 5.1 VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE 25/08/2020 PARA 24/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A2A492B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 099/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 22/07/2020, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 099/2020, COM O CREDENCIANTE MAYRANE PRISCILA ROCHA SILVA, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 02/2020, ALTERANDO A CLAUSULA 5.1 VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE 25/08/2020 PARA 24/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1951877F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 102/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/08/2020, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 102/2020, COM O CREDENCIANTE VITORIA MENDES, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 02/2020, ALTERANDO A CLAUSULA 5.1 VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE 25/08/2020 PARA 24/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D30D3C8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 119/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/08/2020, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 119/2020, COM O CREDENCIANTE NICOLAS KEVENNY PINHEIRO SANTOS, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 02/2020, ALTERANDO A CLAUSULA 5.1 VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE 25/08/2020 PARA 24/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:387BDD72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 138/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/08/2020, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 138/2020, COM A CREDENCIANTE ROSILANE BARBOSA MIRANDA, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 02/2020, ALTERANDO A CLAUSULA 5.1 VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE 25/08/2020 PARA 24/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A27E2498

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 139/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/08/2020, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 139/2020, COM A CREDENCIANTE TAMARA PEREIRA DA SILVA, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 02/2020, ALTERANDO A CLAUSULA 5.1 VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE 25/08/2020 PARA 24/09/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:80495836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA

EXTRATO ATA 062/2020
N.º Processo: 047/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 030/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16.
Contratado: CN CORPORATION EIRELI EPP, CNPJ/MF sob o no 28.197.953.0001-00. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUE INFANTIL.Data de assinatura 11 de agosto de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:941F2F75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE LICITAÇÃO 459-2020

Aviso de edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 459/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020
SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 18/09/2020
HORÁRIO: 13:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de tintas e acessórios para pintura, **do tipo menor preço por item,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *T*elefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:85196CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 105/2020

PROCESSO Nº 105/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042/2020
CONTRATO 035/2020
aditivo 01

objetivo de Contratação de empresa para execução de processamento de dados e tratamento das informações sobre veículos e condutores, para os órgãos da administração pública do Estado de Minas Gerais, ao preço global estimado de R$22.290,00.
Prorrogar a vigência do Contrato original por **06 (seis)** meses, a partir de 07/09/2020.

Arcos/MG, 10/08/2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1695C83D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 603/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 603/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019
CONTRATO Nº 162/2019
ADITIVO 01

CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: LBD ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 20.743.945/000100, estabelecido Rua Eugenio Coutinho de Faria, 81, bairro Grajaú, Arcos/MG, representado por Yarlei Silva Dias, portador(a) da Cédula de Identidade n.ºCREA 27.465/D e CPF (MF) n.º 059.416.547-40.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.É objeto desta licitação a Contratação de empresa para execução de 2 pórticos de entrada da cidade, conforme termo requisitório, memorial descritivo, projeto básico, quadro de composição do BDI, planilha orçamentária, memorial descritivo lote 01, descrição do serviço ou fornecimento, memória de calculo, composições de custo unitário de serviços, cotações de mercado, cronograma físico-financeiro, QCI.
Serão utilizados recursos Orçamento Geral da União, pelo Ministério do Turismo, referente a proposta SICONV nº 32858/2017 e nº da Operação 854044.de Pórticos no Município de Arcos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o contrato por 10 (dez) meses, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 19 de agosto de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

LBD ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BB8BEB23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 605/2018

PROCESSO Nº 605/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 371/2018
CONTRATO Nº 136/2018
ADITIVO 02

O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, Estado de Minas Gerais, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, através da Prefeitura Municipal, com sede e foro na cidade de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Arcos – MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Denílson Francisco Teixeira**, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **Ronaldo Gonçalves de Oliveira**, portador do CPF nº **430.350.196-49** e RG, Residente e domiciliado à

Avenida São Miguel nº 225 Cidade Nova Arcos/MG, aqui denominado simplesmente de CONTRATADO(A)/LOCADOR(A), acordam em celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de locação de imóvel, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a locação do imóvel localizado na **Rua José Arcanjo nº182 Brasília**, destinado ao funcionamento do **SAMU**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido o contrato original e seus termos aditivos a partir desta data, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

O presente ADITIVO foi lido e assinado pelas partes Contratantes, estando ambos de acordo com as cláusulas elencadas, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para fazer valer seus efeitos jurídicos.

Arcos/MG, 10 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6232500A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 007/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARCOS

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Dispõe sobre a substituição a conselheira Romilda Maria Ramos da Silva, conforme orientação eleitoral.

Essa substituição poderá ser feita conforme o Estatuto da Criança e Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 capítulo IV os artigos 131 ao 140, e a lei Municipal nº 2.535/2013 capítulo III os artigos 23 ao 49.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arcos- MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal nº 2535/2013 e eu a**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARCOS**, no uso de suas atribuições, faz a todos saber que:

Considerando que a partir do próximo dia 15 de agosto, quando faltar três meses para o pleito, agentes públicos de todo o país ficarão proibidos de praticar uma série de condutas que poderiam, de acordo com a legislação eleitoral, afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos na disputa.
Considerando que a regra está prevista na Lei das Eleições (**Lei nº 9.504/1997**) e visa evitar o uso de cargos e funções públicas em benefício de determinadas candidaturas e partidos.

Resolve:
Art. 1º Substituir a conselheira Romilda Maria Ramos da Silva pelo suplente Breno Porfírio no período eleitoral.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arcos, 14 de agosto de 2020.

LUCÉLIA SOARES DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Arcos, 26 de maio de 2017.

LUCÉLIA SOARES DUARTE
Presidente CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0F7A6807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em substituição temporária.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

a) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
b) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);

b) original e fotocópia do CPF próprio;
c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
h) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
i) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
j) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
k) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
l) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
m) *Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes*.
n) Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED

DIA: 01/09/2020

PEB I – ANOS INICIAIS 16:30h

Arcos , 31 de AGOSTO de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Arcos MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BABDE0D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA, PARA COBRIR FÉRIAS DE SERVIDOR.
O (a) candidato (a) classificado (a) e ora convocado (a), assinará no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Arcos/MG

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: DIA 02/09/2020 À 03/09/2020

HORÁRIO: DE 12 ÀS 18 HORAS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA

CANDIDATO (a):

40 – DAYANA CRISTINA ASSUNÇÃO

Arcos/MG, 31 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C79A7DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 057/2020 e da Dispensa de Licitação Nº 018/2020, tendo em vista a proposta da empresa IVANA DE OLIVEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 30.166.622/0001-55, com sede na Praça Catulino Vasconcelos, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, no valor de R$1.200,00 (Mil e duzentos reais). Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer impressora de tanque, em atendimento ao Conselho Tutelar, neste Municípiode Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 23 de março de 2020.

Argirita, 23 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:E3A1F286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer impressora de tanque, em atendimento ao Conselho Tutelar, neste Municípiode Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa IVANA DE OLIVEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 30.166.622/0001-55, com sede na Praça Catulino Vasconcelos, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, no valor de R$1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Argirita, 23 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:724B4663

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa IVANA DE OLIVEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 30.166.622/0001-55, com sede na Praça Catulino Vasconcelos, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, no valor de R$1.200,00 (Mil e duzentos reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer impressora de tanque, em atendimento ao Conselho Tutelar, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 23 de março 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 23 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:EA4D63B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
DATA: 23 de março de 2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer impressora de tanque, em atendimento ao Conselho Tutelar, neste Municípiode Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: ***IVANA DE OLIVEIRA CAMPOS***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 30.166.622/0001-55, com sede na Praça Catulino Vasconcelos, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, no valor de R$1.200,00 (Mil e duzentos reais).

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$1.200,00 (Mil e duzentos reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 23/03/2020 a 23/05/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 4.4.90.52.00.2.04.00.08.244.0042.2.0109 00.01.00

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:E86DFB56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 103/2020 e da Dispensa de Licitação Nº 058/2020, tendo em vista a proposta da empresa:
1- LUAN MELO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 29.808.757/0001-98, com sede na Rua Erasto Antunes de Oliveira, nº 69, Bairro Popular, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviço elétrico para o conserto da Ducato de placa HMG-2607, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, neste Municípiode Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 14 de abril de 2020.

Argirita, 14 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:16A0E5FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviço elétrico para o conserto da Ducato de placa HMG-2607, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, neste Municípiode Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa:
1- LUAN MELO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 29.808.757/0001-98, com sede na Rua Erasto Antunes de Oliveira, nº 69, Bairro Popular, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Argirita, 14 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:F338642D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, homologa a proposta da empresa:
1- LUAN MELO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 29.808.757/0001-98, com sede na Rua Erasto Antunes de Oliveira, nº 69, Bairro Popular, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviço elétrico para o conserto da Ducato de placa HMG-2607, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, neste Municípiode Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 14 de abril 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 14 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:70656F47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
DATA: 14 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviço elétrico para o conserto da Ducato de placa HMG-2607, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, neste Municípiode Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: ***LUAN MELO DE CASTRO***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 29.808.757/0001-98, com sede na Rua Erasto Antunes de Oliveira, nº 69, Bairro Popular, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 14/04/2020 a 14/06/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.03.00.10.301.0012.2.0048 102

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:65E56223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 157/2020 e da Dispensa de Licitação Nº 091/2020, tendo em vista a proposta da empresa:
1- CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 02.259.625/0001-06, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2343, Bairro Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no valor de R$5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta reais).
Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer teste rápido de COVID-19 A6, SWAB de Nasofaringe, neste Municípiode Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 07 de agosto de 2020.

Argirita, 07 de agosto de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:2935387D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer teste rápido de COVID-19 A6, SWAB de Nasofaringe, neste Munícipio de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa:
1- CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 02.259.625/0001-06, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2343, Bairro Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no valor de R$5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Argirita, 07 de agosto de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:9FAC3791

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, homologa a proposta da empresa:
1- CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 02.259.625/0001-06, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2343, Bairro Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no valor de R$5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer teste rápido de COVID-19 A6, SWAB de Nasofaringe, neste Municípiode Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 07 de agosto 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 07 de agosto de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:AA270F96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020
DATA: 07 de agosto de 2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer teste rápido de COVID-19 A6, SWAB de Nasofaringe, neste Municípiode Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: ***CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA***., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 02.259.625/0001-06, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2343, Bairro Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no valor de R$5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: 07/08/2020 a 07/10/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.304.0014.2.0191 154

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:9009AD30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2020
CREDENCIAMENTO Nº 011/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, ***Adjudica*** a empresa JUSSARA DE OLIVEIRA BARBOSA VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Mizael Furtado, nº 631, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.878.257/0001-01, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, corresponde ao item especificado na Ata de julgamento datada de 28 de abril de 2020, cuja finalidade é o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de apoio e assistência domiciliar de maneira integrada aos profissionais da Equipe de Saúde Municipal em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais**.**

Argirita, 28 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:D95775ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2020
CREDENCIAMENTO Nº 011/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o credenciamento do licitante JUSSARA DE OLIVEIRA BARBOSA VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Mizael Furtado, nº 631, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.878.257/0001-01, nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de apoio e assistência domiciliar de maneira integrada aos profissionais da Equipe de Saúde Municipal em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, corresponde ao item especificado na Ata de julgamento datada de 28 de abril de 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 28 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:23F0CD04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2020
CREDENCIAMENTO Nº 011/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017
DATA: 28 de abril de 2020.
OBJETO: Credenciar empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de apoio e assistência domiciliar de maneira integrada aos profissionais da Equipe de Saúde Municipal em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.
CONTRATADA:
JUSSARA DE OLIVEIRA BARBOSA VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Mizael Furtado, nº 631, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.878.257/0001-01.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: Do valor total de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 28/04/2020 a 28/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.03.00.10.301.0012.2.0065 00.01.59

Publique-se.

Argirita, 28 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:2118EF24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 104/2020 e da Dispensa de Licitação Nº 059/2020, tendo em vista a proposta da empresa:
1- LUAN MELO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 29.808.757/0001-98, com sede na Rua Erasto Antunes de Oliveira, nº 69, Bairro Popular, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$4.699,80 (Quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviço mecânico para o Trator NEW HOLAND, em atendimento às demandas da Administração, neste Municípiode Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 14 de abril de 2020.

Argirita, 14 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:F91977C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviço mecânico para o Trator NEW HOLAND, em atendimento às demandas da Administração, neste Municípiode Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa:
1- LUAN MELO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 29.808.757/0001-98, com sede na Rua Erasto Antunes de Oliveira, nº 69, Bairro Popular, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$4.699,80 (Quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Argirita, 14 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:395D9411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, homologa a proposta da empresa:
1- LUAN MELO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 29.808.757/0001-98, com sede na Rua Erasto Antunes de Oliveira, nº 69, Bairro Popular, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$4.699,80 (Quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviço mecânico para o Trator NEW HOLAND, em atendimento às demandas da Administração, neste Municípiode Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 14 de abril 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 14 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:284862D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020
DATA: 14 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer serviço mecânico para o Trator NEW HOLAND, em atendimento às demandas da Administração, neste Municípiode Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: ***LUAN MELO DE CASTRO***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 29.808.757/0001-98, com sede na Rua Erasto Antunes de Oliveira, nº 69, Bairro Popular, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no valor de R$4.699,80 (Quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$4.699,80 (Quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
DO PRAZO DO CONTRATO: 14/04/2020 a 14/06/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.20.606.0030.2.0063 100

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:B5481D03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 064/2020 e da Dispensa de Licitação Nº 023/2020, tendo em vista a proposta da empresa JB ESPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 12.274.503/0001-34, com sede na Rua Batista de Oliveira, nº 179, Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, no valor de R$7.565,60 (Sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer materiais esportivos, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 26 de março de 2020.

Argirita, 26 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:3B2D9E56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer materiais esportivos, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa JB ESPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 12.274.503/0001-34, com sede na Rua Batista de Oliveira, nº 179, Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, no valor de R$7.565,60 (Sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Argirita, 26 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:E36C7CDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa JB ESPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 12.274.503/0001-34, com sede na Rua Batista de Oliveira, nº 179, Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, no valor de R$7.565,60 (Sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer materiais esportivos, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 26 de março 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 26 de março de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:5E6B1178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020
DATA: 26 de março de 2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de fornecer materiais esportivos, em atendimento às demandas do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADO: ***JB ESPORTES LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 12.274.503/0001-34, com sede na Rua Batista de Oliveira, nº 179, Bairro Centro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, no valor de R$7.565,60 (Sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$7.565,60 (Sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
DO PRAZO DO CONTRATO: 26/03/2020 a 26/05/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0037.2.0034 00.01.00

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:C207119F

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 158-2020

Exercício: 2020
Decreto Suplementar Novo Elemento Página(s): 1/1
Decreto N° 158 - de 30 de Julho de 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0009-200 - 3.3.90.93.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - -	R$ 598,56
Total da Sub-Unidade 00 -	R$ 598,56
Total da Unidade 01 -	R$ 598,56
Total da Instituição 02 -	R$ 598,56
Total Geral Acrescido -	**R$ 598,56**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - -	**R$ 0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Julho de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A8380ABB

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 159-2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 159 - de 30 de Julho de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0009-224 - 3.3.90.93.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R$	1.895,59
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - - R$	1.895,59
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$	1.895,59
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.895,59
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$	**1.895,59**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Julho de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4227C663

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 161-2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 161 - de 04 de Agosto de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.100,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	2.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.100,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.100,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.100,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**5.100,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.04.122.0007.2.0081-100 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON - - - - - R$	100,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.04.122.0003.1.0004-100 - 4.4.90.52.00 AQUIS. DE EQUIP. PARA CONTABILIDADE - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.100,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.100,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.100,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**5.100,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 04 de Agosto de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C71FB8AA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 162-2020

Exercício: 2020
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 162 - de 05 de Agosto de 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.451.0022.1.0017-100 - 4.4.90.51.00 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - R$	5.000,00
Total Geral Acrescido - - - - R$	**5.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - R$	5.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - R$	**5.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 05 de Agosto de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9555FC0D

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 164-2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 164 - de 05 de Agosto de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.304.0014.2.0191-154 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$	5.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	5.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	8.500,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0083.2.0178-161 - 3.3.90.32.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	10.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**10.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 05 de Agosto de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:925D8CF8

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 165-2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 165 - de 05 de Agosto de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.451.0039.2.0036-100 - 4.4.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.000,00
Total da Unidade 01 - R$	1.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.303.0012.2.0099-155 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$	5.475,80
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.475,80
Total da Unidade 03 - R$	5.475,80
Total da Instituição 02 - R$	6.475,80
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**6.475,80**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.813.0027.1.0036-100 - 4.4.90.51.00 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS POLIESPORTIVAS - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.000,00
Total da Unidade 05 - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - R$	1.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**1.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 05 de Agosto de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:36D3DE12

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 167-2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 167 - de 07 de Agosto de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 7.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**7.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0103-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**7.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 07 de Agosto de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D53FFD23

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 168-2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 168 - de 10 de Agosto de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-255 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**5.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 10 de Agosto de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9D3FBED5

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 169-2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 169 - de 11 de Agosto de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 49.500,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.500,00
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	14.000,00
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	15.000,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	3.000,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	37.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	37.500,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	6.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	4.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0065-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	49.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**49.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0007-100 - 3.3.90.30.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0019-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	4.000,00
2.02.00.12.361.0170.2.0080-101 - 3.1.90.11.00 MANUT DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - - - - - R$	1.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	5.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	8.000,00
2.02.00.12.364.0040.2.0091-100 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$	4.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	22.500,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$	22.500,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0103-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - - - - - R$	6.000,00
2.03.00.10.302.0041.2.0072-159 - 3.1.90.04.00 MANUT DOS ATEND. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0038.2.0187-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DO REVEILLON - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	49.500,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**49.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 11 de Agosto de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6BEC56A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2018- Pregão Presencial nº 040/2018- Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNAÍ LTDA-

CAPUL. Objeto do Termo Aditivo: decréscimo do valor do item 01 que passa a vigorar ao valor de R$ 2,99. Fundamento art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 23/07/2020.

Arinos 31 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do 16º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017- Pregão Presencial nº 006/2017- Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos, Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNAÍ LTDA-CAPUL. Objeto do Termo Aditivo: I-acréscimo dos itens 15, ao valor de R$ 4,40, item 30 ao valor de R$ 3,46 e item 31 ao valor de R$ 3,54.II- Decréscimo de valor do item 04 ao valor de R$ 2,99. Fundamento art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 23/07/2020.

Arinos 31 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:C2FC3304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI N.º 1046, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

LEI N.º 1046, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

"Denomina 'ESTÁDIO LAURIANO ALVES CARDOSO' o campo de futebol e demais dependências, situado no Distrito de Lelivéldia, Município de Berilo/MG, declara-o de Utilidade Pública e dá outras providências."

O Povo do Município de Berilo/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em Seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "ESTÁDIO LAURIANO ALVES CARDOSO" o campo de futebol e demais dependências, situado no Distrito de Lelivéldia, Município de Berilo-MG, à altura das coordenadas S: 12º 47' 30,8" e W: 42º 33' 27,5", conforme descrições da Planta Situação em anexo, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Fica declarado de Utilidade Pública, com Interesse, Destinação e Finalidade Social o espaço público descrito e denominado no artigo anterior, no qual poderá o Poder Público implementar ações, disponibilizando bens, serviços e recursos para promoção de atividades esportivas.

Art. 3º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a confeccionar e afixar placa de identificação e homenagem no referido espaço público, em conformidade, no que couber, à legislação vigente aplicável ao assunto.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Berilo, 31 de agosto de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:9F6A38DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI N.º 1047, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

LEI N.º 1047, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

"Denomina logradouros públicos no Distrito de Lelivéldia, no Município de Berilo/MG, declara-os de Utilidade Pública e dá outras providências."

O Povo do Município de Berilo/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em Seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros públicos abaixo discriminados, localizados no Distrito de Lelivéldia, no Município de Berilo/MG, observadas as descrições contidas nas Plantas de Situação e Localização anexas, as quais constituem parte integrante desta Lei:

I. Denomina-se **Rua José Gomes Lisboa,**a via pública descrita como "Rua Sem Nome 01", situada no Distrito de Lelivéldia, Município de Berilo/MG, que tem início na junção da Rua Boa Vista com a LMG-677 e se estabelece ao Norte (sentido Copanor), em direção às coordenadas S: 16°47'20.6" e W: 42°33'24.2".

II. Denomina-se **Rua Maria Gomes Lisboa Santos,** a via pública descrita como "Rua Sem Nome 13", situada no Distrito de Lelivéldia, Município de Berilo/MG, que tem início na Avenida Nossa Senhora dos Pobres e se estabelece ao Oeste, em direção às coordenadas S: 16°47'33.5" e W: 42°33'18.4".

Art. 2º - Ficam declarados de Utilidade Pública, com Interesse, Destinação e Finalidade Social os logradouros públicos descritos e denominados no artigo anterior.

Parágrafo Único – Nos logradouros públicos discriminados no art. 1º, poderá o Poder Público implementar ações, disponibilizando serviços e recursos para promoção da habitação de qualidade, saneamento básico, instalação de energia elétrica, calçamento de vias, prestação de serviços públicos gratuitos às pessoas carentes que ali residem e demais serviços que se fizerem necessários à sua completa urbanização.

Art. 3º - O Poder Público Municipal providenciará a colocação de placas indicativas nas aludidas ruas e a respectiva comunicação da denominação a eventuais órgãos interessados, tais como a CEMIG, COPANOR, dentre outros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Berilo, 31 de agosto de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:F47D4164

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI N.º 1048, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

LEI N.º 1048, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Denomina logradouro público no Distrito de Lelivéldia, no Município de Berilo/MG, declara-o de Utilidade Pública e dá outras providências."

O Povo do Município de Berilo/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em Seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Professora Maria Aparecida Oliveira Botelho,** a via pública descrita como "Rua Sem Nome 11", situada no Distrito de Lelivéldia, Município de Berilo/MG, que tem início na Avenida Nossa Senhora dos Pobres, cruza com a Rua do Cesário e se estabelece ao Leste, em direção às coordenadas S: 16°48'00.8" e W: 42°33'10.3".

Art. 2º - Fica declarado de Utilidade Pública, com Interesse, Destinação e Finalidade Social o logradouro público descrito e denominado no artigo anterior.

Parágrafo Único – No logradouro público discriminado e denominado por esta lei, poderá o Poder Público implementar ações, disponibilizando serviços e recursos para promoção da habitação de qualidade, saneamento básico, instalação de energia elétrica, calçamento de vias, prestação de serviços públicos gratuitos às pessoas carentes que ali residem e demais serviços que se fizerem necessários à sua completa urbanização.

Art. 3º - O Poder Público Municipal providenciará a colocação de placas indicativas na aludida rua e a respectiva comunicação da denominação a eventuais órgãos interessados, tais como a CEMIG, COPANOR, dentre outros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Berilo, 31 de Agosto de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:F796528A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO Nº 81/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 81/2020 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no exercício financeiro de 2020, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Berilo no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispões sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da pandemia do Coronavírus;
Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Legislativo n°6 de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a Portaria n° 1.666 de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre à transferência de recursos financeiro para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID19.

Considerando o Decreto Municipal nº 39/2020 que declara Estado de Calamidade Pública no município de Berilo, em decorrência do Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam abertos na execução orçamentária de 2020, créditos extraordinários no valor de R$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais)nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - SERVIÇOS DE GESTÃO DE SAUDE
10.122.0017.2120 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19
31900000 – Aplicações Diretas Fonte 154 Valor R$ 760.000,00
Total ..... R$ 760.000,00

Art. 2º - Como fonte para a abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação;

Art. 3º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 1004/17– Plano Plurianual do Município de Berilo, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 17 – GESTÃO DA SAÚDE
Ação 2120 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	R$ 760.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo, 26 de Agosto de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:C6ADB057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 74/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Prorrogação de abertura do Pregão Presencial nº 74/2020. Torna público aos interessados a prorrogação de abertura do Pregão 74/2020. Tipo: Maior Oferta, cujo objetivo é a contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da administração direta e indireta do Município de Boa Esperança/MG. Prorroga-se a data de abertura para 16/09/2020 às 10h:00min. Justifica-se a presente prorrogação, face ao atraso das publicações do extrato do Edital. Edital retificado e Anexos no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:FCA03469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EXTRATO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial, Anna Carolina Oliveira Pessoa, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão do Pregão Eletrônico nº 032/2020 referente ao Processo nº 065/2020, cujo objeto é a

aquisição de veículos tipo passeio com 05 (cinco) lugares, em atendimento à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus do Amparo/MG será realizada na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, por meio no endereço eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br* horário de Brasília - DF.

DATA: 16/09/2020
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Bom Jesus do Amparo/MG, 31 de agosto de 2020.

ANNA CAROLINA OLIVEIRA PESSOA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:86419165

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 041/2020
Processo Licitatório nº 070/2020
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2020

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando REGISTRAR PREÇOS para aquisição de ambulância tipo furgoneta em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Amparo/MG, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, o Decreto Federal nº 10.024de 20/09/2019, a Lei Estadual nº 14.167, de 10.01.2002, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o Decreto Municipal nº 004/2007, de 26.03.2007, o Decreto Municipal nº 075/2020 de 21.07.2020 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da sessão pública do pregão eletrônico, por meio no endereço eletrônico *https://www.portaldecompraspublicas.com.br* horário de Brasília - DF.

DATA: 17/09/2020
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá inicio somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Orçamento Sigiloso.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br
Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119
E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

REFERÊNCIA DO TEMPO:
Horário de Brasília

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:D5BEB7C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 057/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 099/2020 – Pregão Nº 057/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de eficientização do sistema de iluminação pública dos logradouros públicos deste município (zona urbana e rural), mediante a substituição do parque de iluminação atual por outro com tecnologia LED, garantir o funcionamento do parque, fornecimento de aplicativo para chamado de falha no sistema eficientizado, pelo período contratual de 60 meses. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 15/09/2020 às 08h00min. Informações Prefeitura ou pelo fone: 0xx38-36751121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas – MG, 31/08/2020,

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A394AC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 058/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 100/2020 - Pregão Nº 058/2020 – Objeto: Contratação de empresa para Locação de Caçamba, tipo Container, conforme edital. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 15/09/2020 às 10:00 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 31 de agosto 2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0402C64D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 36/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre a adesão do município de Brás Pires, MG, à onda amarela do plano "Minas Consciente- Retomando a economia do jeito certo", em função da pandemia do novo Coronavírus, causador da COVID-19, e contém outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**, **Sr. Itamar Cabral de Miranda**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Brás Pires e:

CONSIDERANDO a divulgação de novas orientações do plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo", pela Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 74 de 05/08/2020, com a finalidade de orientar a retomada segura das atividades econômicas nos municípios;

CONSIDERANDO que o avanço no plano sugere a retomada gradual de comércio, serviços e outros setores, tendo em vista a necessidade de levar a sociedade, gradualmente, à normalidade, através de adoção de um sistema de critérios e protocolos sanitários,que garantam a segurança da população. Embasada em dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial instalada;

CONSIDERANDO que o plano Minas Consciente setoriza as atividades econômicas em três "ondas" (onda vermelha, serviços essenciais – maior restrição de atividade socioeconômica; onda amarela, serviços não-essenciais - média restrição de atividade econômica e onda verde, serviços não-essenciais com maior risco – menor restrição de atividade socioeconômica); a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença;e

CONSIDERANDO O Decreto Municipal n.º 022/2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Brás Pires/MG ao Plano Minas Consciente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas incluídas na **onda amarela** do plano "Minas Consciente" de acordo com a progressão de fase instituída pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

§ 1º. Poderão ser exercidas as atividades constantes nas Ondas Vermelha e Amarela (Anexo I), desde que observado o novo PROTOCOLO SANITÁRIO do plano Minas Consciente, disponível para consulta e aplicação no endereço https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, observando-se ainda as demais condições e orientações já estabelecidas anteriormente pelas autoridades sanitárias do município;
§ 2º. Os serviços e atividades autorizados a funcionar de acordo com a progressão das ondas, deverão manter afixada na entrada do estabelecimento, de forma visível, a relação de procedimentos previstos no respectivo protocolo sanitário aplicável ao seu segmento;

§ 3º. As atividades econômicas que se enquadrem na onda amarela do plano "Minas Consciente", cujo funcionamento já foi autorizado, por meio de decretos anteriores ao presente, permanecem com a permissão concedida sob as regras estipuladas neste ato normativo;

§ 4º. Para fins da autorização de funcionamento das atividades econômicas incluídas na onda amarela do plano "Minas Consciente", de que trata o caput deste artigo, observar-se-á se o **Código e Descrição da Atividade Econômica Principal** do CNPJ está de acordo com a realidade fática do estabelecimento, ou seja, se as características do empreendimento retratam as atividades enquadradas nos respectivos CNAE's;

§5º. Os estabelecimentos comerciais deverão fixar horário específico para pessoas do grupo de risco, sendo assim entendidos: pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doença crônica (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) e gestantes ou lactantes, além de orientações quanto às medidas de prevenção contra à COVID-19.

Art. 2. O **Comitê de Enfrentamento** de monitoramento da situação de emergência em saúde deverá analisar criteriosamente a alteração da evolução da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) na municipalidade, com base em dados epidemiológicos e de bioestatística, para fins de decidir pela manutenção do processo de retomada, podendo indicar, quando for o caso, medida menos restritiva ou nova suspensão das atividades, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

Art. 3. O descumprimento das imposições previstas nesse Decreto constitui conduta tipificada no artigo 10, VII, da Lei nº 6.437/77, por impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, conduta punível com advertência e/ou multa conforme estipulado no Decreto N° 023/2020.

Art. 4. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5. Caso seja observado o funcionamento irregular de quaisquer estabelecimentos serão tomadas medidas administrativas previstas no Código Tributário Municipal e artigo 2º, §2º da Lei 6.437/77, sem prejuízo dos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

§4º. Mantém-se a obrigatoriedade do uso de máscaras conforme estabelecido no Art.3° do Decreto N° 19/2020 de30/04/2020.

Art. 6. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **10 de agosto de 2020**, revogando as disposições em contrário e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo Coronavírus.

Brás Pires, 10 de agosto de 2020.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Onda Vermelha

Agropecuária
Alimentos
Bancos e Seguros
Cadeia Produtiva e Atividades Acessórias Essenciais
Construção Civil e Afins
Fábrica, Energia, Extração, Produção, Siderúrgica e Afins
Saúde
Telecomunicação, Comunicação e Imprensa
Transporte, Veículos e Correios
Tratamento de Água, Esgoto e Resíduos
Hotéis e Afins
Atividades Jurídicas e Contábeis

Onda Amarela

Antiguidades e objetos de arte
Armas e fogos de artifício
Artigos esportivos e jogos eletrônicos
Produtos Agrícolas, Plantas e Floriculturas
Móveis, tecidos e afins
Departamento e Variedades
Livros, papelaria, discos e revistas
Vestuário
Design e Decoração
Duty free
Formação de condutores
Jóias e bijuterias
Salões de Beleza e estética
Outras atividades acessórias
Ensino Extracurricular
Atividades fotográficas e similares
Representantes Comerciais e Agentes do Comércio
Publicidade
Atividades profissionais, científicas e técnicas
Atividades esportivas e clubes sociais
Agenciamento de Viagens e serviços de reservas
Educação Superior (Somente Pós-Graduação)

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:98406A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 049/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Aditamento do Contrato Nº 049/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de máquinas copiadoras/impressoras (multifuncionais) digitais, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: MAK SOLUTIONS SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA. Aditivo: Prorrogação de vigência contratual por 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93. Valor do Aditivo: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). Prorrogação da vigência: 22/07/2021.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:06E6C439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Decisão de Recurso Administrativo – Processo Licitatório nº 350/2020. Concorrência Pública nº 08/2020. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. da Rua Cruz de Cedro, conforme Contrato de Repasse n° 2691.1065.564-93/889226/2019/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério Do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. Empresa Recorrente: Kadh Construções e Locações de Máquinas e Terraplanagem Eireli. Decisão: "Por todo o exposto, conclui-se pela manutenção da decisão que inabilitou a empresa KADH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM EIRELI do processo licitatório nº 350/2020, Concorrência Pública nº 08/2020, por não atender às regras de habilitação previstas no ato convocatório, de observância obrigatória, nos termos e fundamentos expostos nesta decisão." Fica determinado o dia 03/09/2020, às 10h para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das empresas habilitadas.

Bueno Brandão, 31/08/2020.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B0E792E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2020

Processo Administrativo Licitatório n° 062/2020
Modalidade: Pregão Presencial n° 054/2020
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 14.237.777/0001-89; A licitante foi vencedora dos itens: 1, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 47, 52, 53, 60, 62, 64, 65, 83, 85, 88, 96, 98, 102, 109, 110, 112, 113, 118, 120, 121, 123, 131, 134, 136, 137, 141, 144, 148, 150, 152, 153, 155, 157, 159, 165, 168, 176, 180, 182, 184, 189, 191, 192, 195, 198, no valor total de **R$ 1.452.538,65** (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois reais mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

LOPES CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.718.453/0001-41; A licitante foi vencedora dos itens: 2, 6, 14, 15, 17, 18, 33, 34, 36, 38, 39, 44, 49, 50, 55, 56, 59, 63, 66, 67, 70, 82, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 94, 95, 100, 101, 104, 111, 114, 117, 19, 122, 124, 125, 127, 130, 135, 138, 139, 140, 142, 145, 146, 147, 151, 158, 160, 161, 163, 164, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 178, 179, 181, 183, 185, 186, 187, 188, 193, 194, 197, no valor total de **R$ 377.478,25** (Trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos);

REI DO FERRO E FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 02.255.477/0001-43; A licitante foi vencedora dos itens: 20, 21, 22, 23, 26, 40, 46, 61, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 92, 105, 126, 128, 132, 133, 149, 175, 190, no valor total de **R$ 248.748,20** (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de material de construção em geral e hidráulico,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Data da Adjudicação: 26/08/2020.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:9E08FEFF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 044/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 054/2020

CONTRATADA:ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 1.452.538,65 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois reais mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de construção em geral e hidráulico, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 07 (sete) meses – 26/08/2020 a 26/03/2021

Data da Assinatura do Contrato: 26/08/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:9B7589FE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 054/2020

CONTRATADA:ZICO MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 1.452.538,65 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois reais mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de construção em geral e hidráulico, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 07 (sete) meses – 26/08/2020 a 26/03/2021

Data da Assinatura da ATA SRP: 26/08/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:2413CAA3

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 054/2020

CONTRATADA:LOPES CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.718.453/0001-41
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 377.478,25 (Trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de construção em geral e hidráulico, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 07 (sete) meses – 26/08/2020 a 26/03/2021

Data da Assinatura do Contrato: 26/08/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B2162F74

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 054/2020

CONTRATADA:LOPES CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 26.718.453/0001-41
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 377.478,25 (Trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de construção em geral e hidráulico, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 07 (sete) meses – 26/08/2020 a 26/03/2021

Data da Assinatura da ATA SRP: 26/08/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:33E2115B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 046/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 054/2020

CONTRATADA:REI DO FERRO E FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 02.255.477/0001-43
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 248.748,20 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de construção em geral e hidráulico, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 07 (sete) meses – 26/08/2020 a 26/03/2021

Data da Assinatura do Contrato: 26/08/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:EE5B5972

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 054/2020

CONTRATADA:REI DO FERRO E FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 02.255.477/0001-43
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 248.748,20 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material de construção em geral e hidráulico, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares.**

Vigência: 07 (sete) meses – 26/08/2020 a 26/03/2021

Data da Assinatura da ATA SRP: 26/08/2020

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:FA7767AF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 050/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2020

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte (28/07/2020), às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG), a Pregoeira **Lelian Felipe Santiago** e a Equipe de Apoio integrado pelos Senhores (as) **Maria José Ribeiro, secretária, Rosilene Rodrigues de Oliveira e Tatiana Costa de Oliveira**, membros designados pela **Portarias n.º 2.044 de 02 de janeiro de 2020 e Portaria n.º 2.155 de 07 de maio de 2020**, **REALIZARAM a sessão** do **Processo Administrativo Licitatório n.º 050/2020**, modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 044/2020**, do tipo **menor preço por item** para **formação de registro de preços para locação de veículo e**

contratação de prestação de serviços de transporte de pessoas, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde,** e a empresa MEG TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.518.242/0001-03:** apresentou a **Certidão de Débitos Estaduais positiva**, considerando que a empresa é ME e fazendo uso do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 alterada pela Lei LC 147/2014, e do subitem 7.9 do Edital que rege o presente processo foi concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de nova certidão regularizada, sendo que esse prazo venceria no dia **04/08/2020**, conforme constatado na Ata da Sessão pública do dia 28 de julho de 2020. E no dia **4 de agosto de 2020** a empresa mencionada enviou por e-mail, uma solicitação de prorrogação de prazo para apresentação da certidão, conforme consta no processo, e no mesmo dia a pregoeira emitiu declaração autorizando a prorrogação do prazo, que se encerraria no dia **11 de agosto de 2020**. Transcorrido o prazo a empresa **NÃO** apresentou a certidão regularizada, FRACASSANDO o processo a pregoeira declarou inabilitada a empresa, Recomenda-se ao prefeito que caso persista o interesse da contratação, deverá ser aberto um novo processo licitatório.

Cabeceira Grande, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:81A929BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 106/2020 – Pregão Presencial n.º 033/2020***, para a *aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.* Dando continuidade a sessão apreciou-se os termos das análises, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se o seguinte: 1. Os ***ITENS 001, 088, 091 e 092*** apresentados pela licitante ***ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CPF 034.152.006-39*** foram *aprovados*. 2. O ***ITEM 093*** apresentado pela licitante ***MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA*** foi *aprovado;* e os ***ITENS 002*** e ***041*** foram *reprovados*. 3. Os ***ITENS 004*** e ***076*** apresentados pela licitante ***DIMIPEL LIMITADA – ME*** foram *aprovados*; o ***ITEM 060*** foi *reprovado*; e não apresentou amostra do ***ITEM 014*** conforme fora solicitado. 4. A licitante ***MOEMA COMERCIAL LTDA – ME*** não apresentou amostra do ***ITEM 005*** conforme fora solicitado. 5. Os ***ITENS 010, 016, 036, 047, 053*** e ***063*** apresentados pela licitante ***IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA*** foram *aprovados*; e não apresentou amostra do ***ITEM 089*** conforme fora solicitado. 6. Os ***ITENS 013, 029, 034, 035*** e ***090*** apresentados pela licitante ***LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI – ME*** foram *aprovados;* e o ***ITEM 061*** foi *reprovado*. 7. O ***ITEM 015*** apresentado pela licitante ***MED CENTER COMERCIAL LTDA*** foi *aprovado*; e não apresentou amostra do ***ITEM 087*** conforme fora solicitado. 8. Os ***ITENS 037, 040, 046, 070*** e ***080*** apresentados pela licitante ***MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA*** foram *aprovados*; e o ***ITEM 027*** foi *reprovado*. 9. Os ***ITENS 030, 031, 081*** e ***083*** apresentados pela licitante ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI*** foram *aprovados*. 10. E os ***ITENS 039, 044, 066, 068, 079*** e ***082*** apresentados pela licitante ***HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE – EPP*** foram *aprovados*; e o ***ITEM 058*** foi *reprovado*. Ficam, portanto, *CONVOCADAS* as licitantes classificadas posteriormente para a fase de negociação, a ser realizada no dia 1º (Primeiro) de Setembro de 2020 (Dois Mil e Vinte), às 14h (Quatorze Horas) na sala de licitação do Município. A licitante ***MOEMA COMERCIAL LTDA – ME*** para negociar o valor do ***ITEM 002***. A licitante ***HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE – EPP*** para negociar o valor dos ***ITENS 005*** e ***087***. A licitante ***LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI – ME*** para negociar o valor do ***ITEM 014***. A licitante ***IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA*** para negociar o valor do ***ITEM 027***. A licitante ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI*** para negociar o valor dos ***ITENS 041*** e ***060***. A licitante ***MARIA VICTORIA PEREIRA VILELA*** para negociar o valor dos ***ITENS 058*** e ***089***. E a licitante ***DIMIPEL LIMITADA – ME*** para negociar o valor do ***ITEM 061***. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 31 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:B19634D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 134/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 134/2020 – Pregão Presencial n.º 041/2020***, para a *aquisição de fraldas geriátricas para continuidade da assistência à saúde a pacientes com incontinências e para manutenção das unidades de saúde do município.* Durante a fase de lances dos itens acima, foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, verificou-se que as pessoas jurídicas ***DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI*** e ***MINAS MED BRASIL LTDA*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital e válidas na forma da Lei, ficando, portanto, consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. Conforme consta em *Edital* na *Cláusula 5.3*, as licitantes ***DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI*** e ***MINAS MED BRASIL LTDA*** apresentaram suas amostras neste certame, ocasião em que serão analisadas pelo setor requisitante. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 31 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:67AC0C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 078/2020 – Pregão Presencial n.º 029/2020*** *através do Sistema de Registro de Preços*, para a *aquisição de material médico hospitalar para manutenção dos atendimentos das unidades e serviços de saúde do município.* Conforme consta em *Edital* nas *Clausulas 3.5, 7.2* e *8.1.1*, fica convocada a pessoa jurídica ***LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA*** para apresentação de amostra do ***ITEM 058*** no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 02 (Dois) de Setembro de 2020 (Dois Mil e Vinte). A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Inácio da Costa Rezende, n.º 87, Centro. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 31 de Agosto de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:B22A6D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 149/2020 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de serviços de recomposição de vias e manutenção asfáltica, através do Pregão Presencial n.º 02/2019, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 26.614.327/0001-47, no valor total de R$ 48.584,46 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Cachoeira de Minas, 31 de Agosto de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:A330F8A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 17/2020

PUBLICAÇÃO DA ATA 17/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17. A, B e C/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Aos 21 dias do mês de julho de 2020 na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2020** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a empresa:

DAILO LOPES DE OLIVEIRA - CPF: 158.086.026-53
Valor Total de R$ 102.751,70 (cento e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)

FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.625.874/0001-20
Valor Total de R$ 10.512,00 (dez mil e quinhentos e doze reais)

MERCADO DO QUITO LTDA ME - CNPJ: 42.902.700/0001-11
Valor Total de R$ 13.881,50 (treze mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ENTRE OUTROS DESCRITOS E ESPECIFICADOS CONFORME ANEXO I, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS ORGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2020

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

17 de agosto 2020.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C5292C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CAJURI

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ n º 05.940.740/0001 - 21, com sede na Av. Prudente de Morais, n. º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/ MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pela Exma. Juíza Eleitoral de Viçosa/ MG, Doutora Giovanna Travenzolli Abreu Lourenço, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1 º , da Portaria n. º 70/2020 da Presidência deste Tribunal, de 18/06/2020, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE CAJURI**, inscrito no CNPJ sob n º . 18.132.456/0001 - 70, com sede na Prefeitura Municipal, Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG, CEP 36560 - 000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por Ricardo Augusto Dias de Andrade, Prefeito Municipal resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n. º 8.666/ 93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:1932A4E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 85/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 60/2020**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 300 MARMITEX COMPLETA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Licitação deserta.

Campos Altos – MG, 31/08/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8C591A31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 592/2020 DE 28 DE AGOSTO 2020.

DECRETO N° 592/2020 de 28 de Agosto 2020.

DISPÕE SOBRE O RETORNO CONTROLADO E GRADATIVO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO COMÉRCIO E DISCIPLINA AS ABERTURAS E O FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E CORRELIGIONÁRIOS EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19.

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO que o município fez adesão ao "Plano Minas Consciente";

CONSIDERANDO que não há um protocolo sanitário para atividades religiosas, sendo assim necessário o município editar ato normativo com as medidas sanitárias;

CONSIDERANDO que existe um protocolo dentro do "Plano Minas Consciente" que permite a permanência de pessoas no local, mas devido a consequência do aumento significativo de casos do novo CORONAVÍRUS no município, conforme a deliberação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Covid-19 veio a necessidade das restrições junto aos bares.

CONSIDERANDO que as regras relacionada a esta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante analise técnica dos setores competentes.

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinado que o comércio de bares só irá atender na modalidade de venda por delivery e a retirada de mercadorias no estabelecimento, até às 20h00, vedada a aglomeração de clientes nas calçadas e vias públicas nas proximidades dos estabelecimentos.

Parágrafo único: considerará as calçadas e vias públicas como extensão natural do comércio, sujeitando-se o empresário ao pagamento de multa e suspensão do alvará de funcionamento em caso de descumprimento no disposto no caput do presente artigo.

Art. 2°. Fica vedado a prática de cultos e atividades religiosas que impliquem em qualquer tipo de aglomeração de pessoas, salvo as que atendam os seguintes incisos:
I - lotação máxima de 20% da capacidade total de pessoas, observando o limite de uma pessoa a cada 2m² do espaço do salão, local este onde será realizado o culto ou celebração;
II – as ministrações de missas cultos e demais celebrações deverão de obedecer a duração de no máximo uma hora e meia, com intervalos mínimos de uma hora;
III – intensificação na higienização com álcool 70% ou produto compatível nos bancos e/ou assentos;
IV – deverá ser disponibilizado álcool em gel e local para higienização das mãos de todos os presentes;
V - utilização de máscaras de proteção facial das vias aéreas por todos aqueles que não estiverem ministrando, colaborando ou frequentando os cultos, missas ou demais atividades religiosas;
VI - manutenção de portas e janelas abertas para possibilitar a livre circulação de ar.

Art.3. Os demais casos omissos serão regulamentados por atos normativos do executivo, revoga-se todas as disposições em contrario, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos 28 de agosto de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E03E4C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório nº 061/2020, Tomada de Preço nº 004/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a 2ª etapa da reforma da Praça Monsenhor Joaquim de Castro no Município de Candeias, com fornecimento de materiais, conforme o projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha, em atendimento a Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer e a ADJUDICAÇÃO do objeto do certame à empresa: A3 ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 22.078.227/0001-92, no valor global de R$ 130.086,86 (cento e trinta mil e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:74340A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de luminária públicas de LED na municipalidade de Capitão Andrade/MG.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela licitante ULTRA SERVICE SOLUÇÃO EM ENERGIA LTDA nos autos do Pregão Nº 015/2020, que insurge contra decisão do Pregoeiro, que declarou a empresa HB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES EIRELI – EPP vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05 do Pregão Nº 015/2020.

DECISÃO: [...]*EX POSITIS*, ADOTO como razões de decidir os fundamentos legais, jurídicos e fáticos estatuídos na decisão do pregoeiro que manteve a classificação da empresa recorrida, para **CONHECER DO RECURSO DA EMPRESA ULTRA SERVICE SOLUÇÃO EM ENERGIA LTDA E NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão do pregoeiro que declarou a empresa HB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES EIRELI - EPP vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05 do Pregão 015/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Capitão Andrade/MG, 28 de agosto de 2020.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A6520F0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **09 DE SETEMBRO DE 2020, ÀS 14H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2020, PREGÃOPRESENCIAL N.º 052/2020**. **TIPO:** MENOR

PREÇO POR ITEM. **OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AMBULÂNCIATIPO D PARA ATENDIMENTO, DENTRE OUTROS, A TRANSFERÊNCIASDE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM COVD 19, ZERO KM ANO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:99E9931A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 – PROCESSO Nº 088/2020. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 041/2020. Objeto: contratação de serviços de acesso ilimitado à internet. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 15/09/2020, às 13:00 horas. Local: Escola Municipal Padre Galdino Ferreira Diniz. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:F3C01573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/08/2020. Edição 2821

Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 063/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 034/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA VIGILARME MONITORAMENTO LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A DATA DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 063/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 034/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA VIGILARME MONITORAMENTO LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A DATA DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:95CCCA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/08/2020. Edição 2821

Onde se lê:
O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 066/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 037/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A DATA DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 063/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 034/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA VIGILARME MONITORAMENTO LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA A DATA DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:E1CCC466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 164/20 Pregão Eletrônico Nº. 05/20. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do Pronto Atendimento e PSF's em tempos de pandemia pelo novo Coronavírus. Empresas vencedoras: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, valor R$ 10.930,24; Alts Comércio de Materiais e Equipamentos Hospitalares Eireli, valor R$ 200,00; Dione Agnaldo Ribeiro ME, valor R$ 4.848,99; Giuliano Souza Lins Materiais Hospitalares, valor R$ 896,00; IS7 Importação, Exportação e Comércio de Peças Ltda, valor R$ 687,00; Limpeza e Brilho Ltda, valor R$ 5.340,00 e Master Peças e Distribidora Eireli, valor R$ 4.094,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DD9BF66D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 208/20 - PP Nº. 57/20. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A, Simples Remoção, contemplada através da **Resolução SES/MG nº 6.821 de 30 de agosto de 2.018**, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 16/09/20 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DFA0CD6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 209/20 - PP Nº. 58/20. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A, Simples

Remoção, contemplada através da **Resolução SES/MG nº 7.155 de 15 de Julho de 2020**, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 16/09/20 às 13h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AA3E9574

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 120/2020.** Objeto: Aquisição de 06 poltronas fixas, estofadas e revestidas em tecido de linho beje, para compor a sala de espera do 2º andar da Sede Administrativa, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vencedor: **TOP ESTOFADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.394.802/0001-40, no valor de **R$ 4.500,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F78B3ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do **PL Nº. 174/20 - TP Nº. 09/20**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento do **Contrato de Repasse nº 894390/2019**. Empresa Vencedora: **FERNANDES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ – 14.227.005/0001-66. **Valor R$ 384.983,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:963660FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG Nº 009/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG Nº 009/2020
RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Carneirinho – MG, através do seu Prefeito, torna pública a seguinte retificação:
Fica alterada a data por erro técnico na divulgação, prevalecendo as demais cláusulas deste edital no endereço eletrônico http://www.carneirinho.mg.gov.br a partir do dia 31 de Agosto de 2020.

Fica alterada a data para entrega de documentos por erro técnico na divulgação, prevalecendo as demais cláusulas deste edital, sendo assim as manifestações de interesse, juntamente com a documentação exigida para a respectiva contratação deverá ser apresentada por escrito, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital, junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Carneirinho, situada à Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, para os cargos e vagas estabelecidos neste Edital, e serão gratuitas, devendo ocorrer no período de 27/08/2020 à 03/09/2020, no horário das 7h30min às 11hs30min e das 13hs às 17hs.

Fica alterada a data de divulgação do resultado final por erro técnico na divulgação para a relação contendo os nomes e cargos daqueles que serão contratados em virtude do presente CHAMAMENTO PÚBLICO será efetuada no mural da Prefeitura Municipal de Carneirinho e nos sites da Prefeitura e da AMM (Associação Mineira de Municípios) no dia 07 de Setembro de 2020, podendo os interessados recorrer desta decisão no prazo de 2 dias úteis contados da publicação.

As demais disposições deste Edital permanecem inalteradas.

Carneirinho – MG, 31 de Agosto de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal de Carneirinho

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:F32572FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG Nº 002/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG Nº 002/2020

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG vem convocar o cadastro reserva para contratação temporária junto a esta Prefeitura, e deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos.

NOME	Classificação Final
Caroline Urzedo Severino	2º

Carneirinho/MG, 01 de Setembro de 2020.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:2C8D1E20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
LEILÃO PUBLICO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 0543/20 – LEILÃO PUBLICO 001/20 A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará Leilão Publico Municipal na Modalidade Presencial e Online através do Leiloeiro Oficial Breno Cesar Oliveira Farias – Matricula Jucemg nº 1126, para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Cássia , em Sessão Pública na Casa da Cultua , na Rua Da Liberdade, nº 176, Centro, às 13h:00min do dia 23 de Setembro de 2020, visitação dos lotes do dia 16/09/2020 a 18/09/2020. O Edital do Leilão está à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramal 222 e/ou nos e-mails compras@cassia.mg.gov.br ou gabriel.borges@cassia.mg.gov.br ou pelos sites www.cassia.mg.gov.br e www.brfleiloes.com.br. -

Cássia/MG, 31 de Agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO DE MELO QUEIROZ
Secretario Municipal de Administração

GABRIEL BORGES ANDRADE
Coordenador de Seção de Patrimônio e Almoxarifado

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:175D66B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 101/2020

Processo nº 298/2020 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação. Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: **BH BAND – IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE PÚBLICO EIRELI – ME**. Objeto: aquisição de totens para dispensação de álcool em gel para higienização das mãos das pessoas que ingressarem nos prédios públicos do município, visando a prevenção da infecção pelo vírus da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$13.818,00. Vigência: 27/08/2020 a 31/12/2020. Fund. legal: artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas alterações pela Lei 14.035/2020, combinado com o art. 8º do Decreto Municipal nº 43/2020.

Catas Altas, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:44A54257

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 55, 56, 57, 58 E 59/2020

PRC nº 236/2020 - Pregão Presencial SRP nº 027/2020 – **Comprador**: Município de Catas Altas. **Fornecedoras**: Constru Mais Materiais De Construção – Eireli – ME; Karaíba Materiais de Construção Ltda. - EPP; LFD Comércio Material Elétrico Ltda.; Paulo F Marconi Silva – Comércio e Serviços e Vieira & Miranda Material De Construção Ltda. **Objeto:** aquisição de materiais de pintura e de construção, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração. **Valores:** R$12.482,00; R$9.513,50; R$34.753,90; R$1.877,30; R$14.712,50 respetivamente. **Vigência:** 10/08/2020 a 09/08/2021. **Fund. legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:1DFD720B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 039/2020

Prc. nº 392/2019 – Tomada de Preços nº 011/2019. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** P M A CONSTRUTORA EIRELI-EPP. **Objeto:** prorrogação do Contrato nº 039/2020, referente a contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação e construção de redes de drenagem pluvial e esgoto na rua Wilson Ferreira no Distrito do Morro D'Água Quente, considerando os problemas na fabricação dos pavimentos pré-moldados em concreto, em razão da mudança de imóvel da fábrica, necessidade de substituição do padrão de energia do local e atraso na entrega de materiais essenciais a conclusão da obra, dado a permanência dos impedimentos e paralisações decorrentes dos efeitos da pandemia do Covid-19. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços até 23/09/2020 e a vigência contratual até o dia 30/09/2020. Fund. legal: art. 57, § 1º, II e V da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:26C0E94A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 60 E 61/2020

PRC nº 253/2020 - Pregão Presencial SRP nº 029/2020 – **Comprador**: Município de Catas Altas. **Fornecedoras**: Biohosp Produtos Hospitalares S/A e CNA Multiformato e Logística Ltda. - ME. **Objeto:** aquisição de dieta especial e leite em pó, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, proposta comercial e mapa de apuração. **Valores:** R$9.401,00 e R$7.014,00 respetivamente. **Vigência:** 18/08/2020 a 17/08/2021. **Fund. legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:C7F16F16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020

Prc. 227/2020 – Tomada de Preços nº 015/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Steios de Minas Construtora Eireli-EPP. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obra de Restauração Arquitetônica Simplificada da Capela do Sagrado Coração de Jesus, localizada no Santuário do Caraça, no município de Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, projeto básico, planilha orçamentária, caderno de especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e a proposta comercial. Valor do Contrato: R$ 100.011,75. Vigência: 31/08/2020 até 28/02/2021. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil. 31 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:03B79CEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO ARP Nº 00052/2020

PRC nº 0190/2020 - Pregão Presencial SRP nº 021/2020 – Comprador: Município de Catas Altas. Fornecedora: **FRANCISCO ADALBERTO RIBAS 03899820673** Objeto: aquisição de kits natalidade em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, conforme o edital, termo de referência e demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração.**Valor: R$ 4.849,92** Vigência: 16/07/2020 a 15/07/2021, Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Maria Nascimento de Miranda
Código Identificador:3C58B7E8

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 682/2020

Denominação de Praça no Distrito do Morro D'Àgua Quente no Município de Catas Altas/MG.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de **"Praça Hugo de Paula"** a Praça próxima à Rua da Mineração no Distrito do Morro D'Água Quente, Catas Altas.

Art. 2º- O Executivo Municipal cuidará de colocar placa indicativa na mencionada Praça.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

VANDA LÚCIA GOMES
Vereadora:

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:52672C23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2020, tipo menor preço por item as empresas: **COMPROSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, SUPERCON COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, NIMAPE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME e COMPROSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**

Centralina, 01 de setembro de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:F53C09DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 009/ 2020

RESOLUÇÃO CMAS 009/ 2020

Aprova Plano de Ação referente a Execução das Ações Socioassistenciais - COVID 19 na forma da Portaria MC 369 de 29 de abril 2020.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião extraordinária no dia 28de agostode 2020,no uso da competência que lhe foiconferida pela Lei Municipal nº 726/95 e respectivas alterações, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS,

Resolve:

Artigo 1º -Analisar e aprovaro Plano de Ação referente a execução das ações socioassistenciais COVID 19 na forma da Portaria MC 369/2020.
Parágrafo Único:O Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS para ordenar e garantir a validação das informações referentes a execução dos serviços socioassistenciais destinados ao atendimento de pessoas que necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde sobre distanciamento social, ou pessoas que se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.
Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio, 28de agosto de 2020.

DAMIÃO KENNEDY RESENDE SILVA
Presidente do CMAS
Mandato 2019-2021

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E9448440

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMI 001 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

RESOLUÇÃO CMI 001 DE 31DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para captação de recursos financeiros através do Fundo Municipal do Idoso de Cláudio-MG e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Cláudio/MG no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 986 de 22 de outubro de 2002, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento ao Idoso,

RESOLVE:

Art. 1°-Autorizar as Instituições de Longa Permanência para Idosos do Município de Cláudio/MG a captar recursos financeiros junto a Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas via Fundo Municipal do Idoso.

Parágrafo Único -O Conselho Municipal do Idoso de Cláudio-MG designado donatário, mediante a efetuação de depósito no Fundo

Municipal do Idoso,é responsável pela supervisão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política pública do Idoso, bem como pelos Projetos Sociais que a promovem.

Art. 2º-O repasse às Instituições será efetuado pela Administração Pública, mediante apresentação de Plano de Trabalho, seguindo as normas da Lei 13.019/ 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como as regulamentações expressas no Decreto Municipal nº 32 de 27 de abril de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos de regime jurídico das parcerias, de que trata a Lei nº 13.019/2014, celebradas entre o Município de Cláudio e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º-O Órgão responsável administrador do Fundo Municipal do Idoso fica responsável pela Declaração de Benefícios Fiscais – DBF da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica doadora ao FMI.

Art. 4º- Caberá ao Conselho Municipal do Idoso, a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 5º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 13 de agosto de 2019.

ANDRÉIA DA FONSECA FERREIRA
Presidente do CMI
Mandato 2019-2021

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DE4E1A58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 041/2020 PRC 182/2020

Ata de Registro de Preços Nº041/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 182/2020- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 045/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aosvinte e sete dias do mês de agostode dois mil e vinte, àsnove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraAndréia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 260/2019 Aline Aparecida de Andrade Santos, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca e Yara Lúcia Meireles de Oliveira os licitantes: Julio Maria de Araújo, CPF nº 284.214.378-72, representante credenciado da empresa **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO ME**CNPJ nº 27.701.484/0001-52,Wilson Manoel da Silveira, CPF nº 968.947.686-68, representante credenciado da empresa **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**CNPJ nº 19.779.579/0001-60, Matheus Rodrigues de Oliveira, CPF nº 079.989.246-75, representante credenciado da empresa **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**CNPJ nº 25.696.352/0001-54, Rodrigo Luiz Gouvea de Azevedo, CPF nº 011.839.446-08,representante credenciado da empresa **SUPRISOLDAS LTDA ME**CNPJ nº 10.972.584/0001-10, Cleveland Antônio Rodrigues, CPF nº 068.975.116-84, representante credenciado da empresa **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDA**CNPJ nº 31.137.265/0001-60, Ricardo Luiz Ortiz, CPF nº 091.722.028-58, representante credenciado da empresa **CAST IRON COMERCIAL EIRELI**CNPJ nº 04.147.577/0001-81, Bernardo Souza e Silva, CPF nº 125.839.576-27, representante credenciado da empresa **POLO COMERCIAL EIRELI ME**CNPJ nº 24.507.460/0001-79, Madson Amaral de Souza, CPF nº 826.900.736-68, representante credenciado da empresa **MARLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**CNPJ nº 04.082.411/0001-24, José Maria Borges, CPF nº 140.323.096-04, representante credenciado da empresa **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ nº 10.973.149/0001-00, Abraão Lincoln Rodrigues, CPF nº 832.028.036-20, representante credenciado da empresa **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA EPP**CNPJ nº 06.113.099/0001-14, Fabiano Sarsur Silva, CPF nº 050.794.436-42, representante credenciado da empresa **LFD COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA EPP**CNPJ nº 32.317.610/0001-00, João Reis de Souza, CPF nº 360.105.886-34, representante credenciado da empresa **LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**CNPJ nº 09.145.098/0001-40 e Afrânio Geraldo de Oliveira, CPF nº 720.775.906-10, representante credenciado da empresa **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**CNPJ nº 86.573.904/0001-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 045/2020– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 06 DE AGOSTODE 2020NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2020,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 260 de 06 de Novembro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPÕES, GRELHAS DE FERRO NODULAR, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.
Fica estimado o valor anual de até R$627.493,14(seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e catorze centavos);

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 182/2020, Pregão nº 045/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO
4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 045/2020.**
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 045/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 045/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os produtos deverão ser entregues em até no máximo 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, no local descrito no documento ou conforme orientações da Secretaria de Obras.
- A entrega de todos os itens será de responsabilidade da empresa vencedora, sendo que não há quantidade nem valor mínimo estipulado para entrega, nem permitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de

negociação para acúmulo de entregas, que prejudique ou atrase o andamento das obras.
- Em caso de não cumprimento com o prazo estipulado para entrega será emitido notificação ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

6.2. Para os eventuais atrasos pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.

8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 045/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0001.4.106 / 3.3.90.30 – Ficha 053 (Gestão)
12.361.0014.4.029 / 3.3.90.30 – Ficha 198 (Educação) ENSINO
12.361.0014.4.075 / 3.3.90.30 - Ficha: 211 (Educação) QESE
12.365.0017.4.035 / 3.3.90.30 – Ficha 232 (Educação) ENSINO
12.361.0031.4.088 / 3.3.90.30 – Ficha 259 (Educação) FUNDEB
15.122.0026.4.080 / 3.3.90.30 - Ficha: 283 (Obras)
10.301.0021.4.048 / 3.3.90.30 – Ficha: 578 (Saúde)
08.244.0010.4.019 / 3.3.90.30 – Ficha: 846 (Assistência Social)
13.391.0020.3.008 / 4.4.90.51 – Ficha: 1007(Cultura)
27.812.0009.4.017 / 3.3.90.30 - Ficha: 1135 (Esporte)

04.122.0001.4.108 / 3.3.90.30 – Ficha 1156 (Sistemas e Informações)

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através da **Sr. Mário Lúcio da Silva, Secretário de Obras e Serviços Públicos,**exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:

MARLA CONSTRUÇÕES LTDA EPPCNPJ nº 04.082.411/0001-24 no valor total de R$ 90.882,00 (noventa mil oitocentos e oitenta e dois reais)

CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA MECNPJ nº 25.696.352/0001-54 no valor total de R$ 96.334,04 (noventa e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)

LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDACNPJ nº 09.145.098/0001-40 no valor total de R$ 83.213,20 (oitenta e três mil duzentos e treze reais e vinte centavos)

POLO COMERCIAL EIRELI MECNPJ nº 24.507.460/0001-79 no valor total de R$ 25.984,50 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDACNPJ nº 31.137.265/0001-60 no valor total de R$ 127.220,85 (cento e vinte e sete mil duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)

LFD COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA EPPCNPJ nº 32.317.610/0001-00 no valor total de R$ 58.341,00 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais)

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPPCNPJ nº 86.573.904/0001-21 no valor total de R$ 38.932,95 (trinta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)

WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELICNPJ nº 19.779.579/0001-60 no valor total de R$ 51.648,60 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ nº 10.973.149/0001-00 no valor total de R$ 20.911,00 (vinte mil novecentos e onze reais)

CAST IRON COMERCIAL EIRELICNPJ nº 04.147.577/0001-81 no valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

LUDMYLLA MATIAS DI IORIO MECNPJ nº 27.701.484/0001-52 no valor total de R$ 16.925,00 (dezesseis mil novecentos e vinte e cinco reais)

Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 045/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17. OBSERVAÇÕES:

Ressalto que após o encerramento da reunião, o processo em tela se encontra a inteira disposição, na sede da Prefeitura, dentro do horário de expediente, para que dele tenha vista qualquer cidadão. Eu, Aline Aparecida de Andrade Santos, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata que após lida e julgada de acordo com os fatos ocorridos, será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a reunião.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

LFD COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA EPP

WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI

CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA

MARLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDA

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:C61160DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 042/2020 PRC 182/2020

Ata de Registro de Preços Nº042/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 182/2020- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 045/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aosvinte e sete dias do mês de agostode dois mil e vinte, àsnove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraAndréia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 260/2019 Aline Aparecida de Andrade Santos, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca e Yara Lúcia Meireles de Oliveira os licitantes: Julio Maria de Araújo, CPF nº 284.214.378-72, representante credenciado da empresa **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO ME**CNPJ nº 27.701.484/0001-52,Wilson Manoel da Silveira, CPF nº 968.947.686-68, representante credenciado da empresa **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**CNPJ nº 19.779.579/0001-60, Matheus Rodrigues de Oliveira, CPF nº 079.989.246-75, representante credenciado da empresa **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**CNPJ nº 25.696.352/0001-54, Rodrigo Luiz Gouvea de Azevedo, CPF nº 011.839.446-08,representante credenciado da empresa **SUPRISOLDAS LTDA ME**CNPJ nº 10.972.584/0001-10, Cleveland Antônio Rodrigues, CPF nº 068.975.116-84, representante credenciado da empresa **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDA**CNPJ nº 31.137.265/0001-60, Ricardo Luiz Ortiz, CPF nº 091.722.028-58, representante credenciado da empresa **CAST IRON COMERCIAL EIRELI**CNPJ nº 04.147.577/0001-81, Bernardo Souza e Silva, CPF nº 125.839.576-27, representante credenciado da empresa **POLO COMERCIAL EIRELI ME**CNPJ nº 24.507.460/0001-79, Madson Amaral de Souza, CPF nº 826.900.736-68, representante credenciado da empresa **MARLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**CNPJ nº 04.082.411/0001-24, José Maria Borges, CPF nº 140.323.096-04, representante credenciado da empresa **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ nº 10.973.149/0001-00, Abraão Lincoln Rodrigues, CPF nº 832.028.036-20, representante credenciado da empresa **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA EPP**CNPJ nº 06.113.099/0001-14, Fabiano Sarsur Silva, CPF nº 050.794.436-42, representante credenciado da empresa **LFD COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA EPP**CNPJ nº 32.317.610/0001-00, João Reis de Souza, CPF nº 360.105.886-34, representante credenciado da empresa **LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**CNPJ nº 09.145.098/0001-40 e Afrânio Geraldo de Oliveira, CPF nº 720.775.906-10, representante credenciado da empresa **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**CNPJ nº 86.573.904/0001-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 045/2020– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 06 DE AGOSTODE 2020NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2020,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 260 de 06 de Novembro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPÕES, GRELHAS DE FERRO NODULAR, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.
Fica estimado o valor anual de até R$627.493,14(seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e catorze centavos);

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 182/2020, Pregão nº 045/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO
4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 045/2020.**
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 045/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 045/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
5.1. Os produtos deverão ser entregues em até no máximo 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, no local descrito no documento ou conforme orientações da Secretaria de Obras.
- A entrega de todos os itens será de responsabilidade da empresa vencedora, sendo que não há quantidade nem valor mínimo estipulado para entrega, nem permitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de negociação para acúmulo de entregas, que prejudique ou atrase o andamento das obras.
- Em caso de não cumprimento com o prazo estipulado para entrega será emitido notificação ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO
6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
6.2. Para os eventuais atrasos pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.
7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05

(cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.

8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 045/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0001.4.106 / 3.3.90.30 – Ficha 053 (Gestão)
12.361.0014.4.029 / 3.3.90.30 – Ficha 198 (Educação) ENSINO
12.361.0014.4.075 / 3.3.90.30 - Ficha: 211 (Educação) QESE
12.365.0017.4.035 / 3.3.90.30 – Ficha 232 (Educação) ENSINO
12.361.0031.4.088 / 3.3.90.30 – Ficha 259 (Educação) FUNDEB
15.122.0026.4.080 / 3.3.90.30 - Ficha: 283 (Obras)
10.301.0021.4.048 / 3.3.90.30 – Ficha: 578 (Saúde)
08.244.0010.4.019 / 3.3.90.30 – Ficha: 846 (Assistência Social)
13.391.0020.3.008 / 4.4.90.51 – Ficha: 1007(Cultura)
27.812.0009.4.017 / 3.3.90.30 - Ficha: 1135 (Esporte)
04.122.0001.4.108 / 3.3.90.30 – Ficha 1156 (Sistemas e Informações)

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através da **Sr. Mário Lúcio da Silva, Secretário de Obras e Serviços Públicos,**exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:

MARLA CONSTRUÇÕES LTDA EPPCNPJ nº 04.082.411/0001-24 no valor total de R$ 90.882,00 (noventa mil oitocentos e oitenta e dois reais)

CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA MECNPJ nº 25.696.352/0001-54 no valor total de R$ 96.334,04 (noventa e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)

LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDACNPJ nº 09.145.098/0001-40 no valor total de R$ 83.213,20 (oitenta e três mil duzentos e treze reais e vinte centavos)

POLO COMERCIAL EIRELI MECNPJ nº 24.507.460/0001-79 no valor total de R$ 25.984,50 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDACNPJ nº 31.137.265/0001-60 no valor total de R$ 127.220,85 (cento e vinte e sete mil duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)

LFD COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA EPPCNPJ nº 32.317.610/0001-00 no valor total de R$ 58.341,00 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais)

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPPCNPJ nº 86.573.904/0001-21 no valor total de R$ 38.932,95 (trinta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)

WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELICNPJ nº 19.779.579/0001-60 no valor total de R$ 51.648,60 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ nº 10.973.149/0001-00 no valor total de R$ 20.911,00 (vinte mil novecentos e onze reais)

CAST IRON COMERCIAL EIRELICNPJ nº 04.147.577/0001-81 no valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

LUDMYLLA MATIAS DI IORIO MECNPJ nº 27.701.484/0001-52 no valor total de R$ 16.925,00 (dezesseis mil novecentos e vinte e cinco reais)

Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 045/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17. OBSERVAÇÕES:

Ressalto que após o encerramento da reunião, o processo em tela se encontra a inteira disposição, na sede da Prefeitura, dentro do horário de expediente, para que dele tenha vista qualquer cidadão. Eu, Aline Aparecida de Andrade Santos, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata que após lida e julgada de acordo com os fatos ocorridos, será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a reunião.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

POLO COMERCIAL EIRELI ME

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:8E4E7071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 043/2020 PRC 182/2020

Ata de Registro de Preços Nº043/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 182/2020- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 045/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aosvinte e sete dias do mês de agostode dois mil e vinte, àsnove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraAndréia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 260/2019 Aline Aparecida de Andrade Santos, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca e Yara Lúcia Meireles de Oliveira os licitantes: Julio Maria de Araújo, CPF nº 284.214.378-72, representante credenciado da empresa **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO ME**CNPJ nº 27.701.484/0001-52,Wilson Manoel da Silveira, CPF nº 968.947.686-68, representante credenciado da empresa **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**CNPJ nº 19.779.579/0001-60, Matheus Rodrigues de Oliveira, CPF nº 079.989.246-75, representante credenciado da empresa **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**CNPJ nº 25.696.352/0001-54, Rodrigo Luiz Gouvea de Azevedo, CPF nº 011.839.446-08,representante credenciado da empresa **SUPRISOLDAS LTDA ME**CNPJ nº 10.972.584/0001-10, Cleveland Antônio Rodrigues, CPF nº 068.975.116-84, representante credenciado da empresa **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDA**CNPJ nº 31.137.265/0001-60, Ricardo Luiz Ortiz, CPF nº 091.722.028-58, representante credenciado da empresa **CAST IRON COMERCIAL EIRELI**CNPJ nº 04.147.577/0001-81, Bernardo Souza e Silva, CPF nº 125.839.576-27, representante credenciado da empresa **POLO COMERCIAL EIRELI ME**CNPJ nº 24.507.460/0001-79, Madson Amaral de Souza, CPF nº 826.900.736-68, representante credenciado da empresa **MARLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**CNPJ nº 04.082.411/0001-24, José Maria Borges, CPF nº 140.323.096-04,

representante credenciado da empresa **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ nº 10.973.149/0001-00, Abraão Lincoln Rodrigues, CPF nº 832.028.036-20, representante credenciado da empresa **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA EPP**CNPJ nº 06.113.099/0001-14, Fabiano Sarsur Silva, CPF nº 050.794.436-42, representante credenciado da empresa **LFD COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA EPP**CNPJ nº 32.317.610/0001-00, João Reis de Souza, CPF nº 360.105.886-34, representante credenciado da empresa **LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**CNPJ nº 09.145.098/0001-40 e Afrânio Geraldo de Oliveira, CPF nº 720.775.906-10, representante credenciado da empresa **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**CNPJ nº 86.573.904/0001-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 045/2020– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 06 DE AGOSTODE 2020NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2020,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 260 de 06 de Novembro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPÕES, GRELHAS DE FERRO NODULAR, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.

Fica estimado o valor anual de até R$627.493,14(seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e catorze centavos);

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 182/2020, Pregão nº 045/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 045/2020.**

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 045/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 045/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até no máximo 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, no local descrito no documento ou conforme orientações da Secretaria de Obras.

- A entrega de todos os itens será de responsabilidade da empresa vencedora, sendo que não há quantidade nem valor mínimo estipulado para entrega, nem permitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de negociação para acúmulo de entregas, que prejudique ou atrase o andamento das obras.

- Em caso de não cumprimento com o prazo estipulado para entrega será emitido notificação ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

6.2. Para os eventuais atrasos pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,**

resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:
multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
Advertência.
8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.
8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 045/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
04.122.0001.4.106 / 3.3.90.30 – Ficha 053 (Gestão)
12.361.0014.4.029 / 3.3.90.30 – Ficha 198 (Educação) ENSINO
12.361.0014.4.075 / 3.3.90.30 - Ficha: 211 (Educação) QESE
12.365.0017.4.035 / 3.3.90.30 – Ficha 232 (Educação) ENSINO
12.361.0031.4.088 / 3.3.90.30 – Ficha 259 (Educação) FUNDEB
15.122.0026.4.080 / 3.3.90.30 - Ficha: 283 (Obras)
10.301.0021.4.048 / 3.3.90.30 – Ficha: 578 (Saúde)
08.244.0010.4.019 / 3.3.90.30 – Ficha: 846 (Assistência Social)
13.391.0020.3.008 / 4.4.90.51 – Ficha: 1007(Cultura)
27.812.0009.4.017 / 3.3.90.30 - Ficha: 1135 (Esporte)
04.122.0001.4.108 / 3.3.90.30 – Ficha 1156 (Sistemas e Informações)

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através da **Sr. Mário Lúcio da Silva, Secretário de Obras e Serviços Públicos,**exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:
MARLA CONSTRUÇÕES LTDA EPPCNPJ nº 04.082.411/0001-24 no valor total de R$ 90.882,00 (noventa mil oitocentos e oitenta e dois reais)
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA MECNPJ nº 25.696.352/0001-54 no valor total de R$ 96.334,04 (noventa e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)

LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDACNPJ nº 09.145.098/0001-40 no valor total de R$ 83.213,20 (oitenta e três mil duzentos e treze reais e vinte centavos)
POLO COMERCIAL EIRELI MECNPJ nº 24.507.460/0001-79 no valor total de R$ 25.984,50 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDACNPJ nº 31.137.265/0001-60 no valor total de R$ 127.220,85 (cento e vinte e sete mil duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)
LFD COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA EPPCNPJ nº 32.317.610/0001-00 no valor total de R$ 58.341,00 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais)
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPPCNPJ nº 86.573.904/0001-21 no valor total de R$ 38.932,95 (trinta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)
WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELICNPJ nº 19.779.579/0001-60 no valor total de R$ 51.648,60 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ nº 10.973.149/0001-00 no valor total de R$ 20.911,00 (vinte mil novecentos e onze reais)
CAST IRON COMERCIAL EIRELICNPJ nº 04.147.577/0001-81 no valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
LUDMYLLA MATIAS DI IORIO MECNPJ nº 27.701.484/0001-52 no valor total de R$ 16.925,00 (dezesseis mil novecentos e vinte e cinco reais)
Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.
16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 045/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17. OBSERVAÇÕES:
Ressalto que após o encerramento da reunião, o processo em tela se encontra a inteira disposição, na sede da Prefeitura, dentro do horário de expediente, para que dele tenha vista qualquer cidadão. Eu, Aline Aparecida de Andrade Santos, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata que após lida e julgada de acordo com os fatos ocorridos, será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a reunião.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

CAST IRON COMERCIAL EIRELI

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B07D3EE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 044/2020 PRC 182/2020

Ata de Registro de Preços Nº044/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 182/2020- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 045/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aosvinte e sete dias do mês de agostode dois mil e vinte, àsnove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraAndréia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 260/2019 Aline Aparecida de Andrade Santos, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca e Yara Lúcia Meireles de Oliveira os licitantes: Julio Maria de Araújo, CPF nº 284.214.378-72, representante credenciado da empresa **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO ME**CNPJ nº 27.701.484/0001-52,Wilson Manoel da Silveira, CPF nº 968.947.686-68, representante credenciado da empresa **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**CNPJ nº 19.779.579/0001-60, Matheus Rodrigues de Oliveira, CPF nº 079.989.246-75, representante credenciado da empresa **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**CNPJ nº 25.696.352/0001-54, Rodrigo Luiz Gouvea de Azevedo, CPF nº 011.839.446-08,representante credenciado da empresa **SUPRISOLDAS LTDA ME**CNPJ nº 10.972.584/0001-10, Cleveland Antônio Rodrigues, CPF nº 068.975.116-84, representante credenciado da empresa **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDA**CNPJ nº 31.137.265/0001-60, Ricardo Luiz Ortiz, CPF nº 091.722.028-58, representante credenciado da empresa **CAST IRON COMERCIAL EIRELI**CNPJ nº 04.147.577/0001-81, Bernardo Souza e Silva, CPF nº 125.839.576-27, representante credenciado da empresa **POLO COMERCIAL EIRELI ME**CNPJ nº 24.507.460/0001-79, Madson Amaral de Souza, CPF nº 826.900.736-68, representante credenciado da empresa **MARLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**CNPJ nº 04.082.411/0001-24, José Maria Borges, CPF nº 140.323.096-04, representante credenciado da empresa **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ nº 10.973.149/0001-00, Abraão Lincoln Rodrigues, CPF nº 832.028.036-20, representante credenciado da empresa **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA EPP**CNPJ nº 06.113.099/0001-14, Fabiano Sarsur Silva, CPF nº 050.794.436-42, representante credenciado da empresa **LFD COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA EPP**CNPJ nº 32.317.610/0001-00, João Reis de Souza, CPF nº 360.105.886-34, representante credenciado da empresa **LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**CNPJ nº 09.145.098/0001-40 e Afrânio Geraldo de Oliveira, CPF nº 720.775.906-10, representante credenciado da empresa **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**CNPJ nº 86.573.904/0001-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 045/2020– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 06 DE AGOSTODE 2020NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2020,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 260 de 06 de Novembro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.
1. DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPÕES, GRELHAS DE FERRO NODULAR, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.
Fica estimado o valor anual de até R$627.493,14(seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e catorze centavos);

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 182/2020, Pregão nº 045/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 045/2020.**

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 045/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 045/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até no máximo 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, no local descrito no documento ou conforme orientações da Secretaria de Obras.

- A entrega de todos os itens será de responsabilidade da empresa vencedora, sendo que não há quantidade nem valor mínimo estipulado para entrega, nem permitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de negociação para acúmulo de entregas, que prejudique ou atrase o andamento das obras.

- Em caso de não cumprimento com o prazo estipulado para entrega será emitido notificação ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

6.2. Para os eventuais atrasos pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.

8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 045/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0001.4.106 / 3.3.90.30 – Ficha 053 (Gestão)
12.361.0014.4.029 / 3.3.90.30 – Ficha 198 (Educação) ENSINO
12.361.0014.4.075 / 3.3.90.30 - Ficha: 211 (Educação) QESE
12.365.0017.4.035 / 3.3.90.30 – Ficha 232 (Educação) ENSINO
12.361.0031.4.088 / 3.3.90.30 – Ficha 259 (Educação) FUNDEB
15.122.0026.4.080 / 3.3.90.30 - Ficha: 283 (Obras)
10.301.0021.4.048 / 3.3.90.30 – Ficha: 578 (Saúde)
08.244.0010.4.019 / 3.3.90.30 – Ficha: 846 (Assistência Social)
13.391.0020.3.008 / 4.4.90.51 – Ficha: 1007(Cultura)
27.812.0009.4.017 / 3.3.90.30 - Ficha: 1135 (Esporte)
04.122.0001.4.108 / 3.3.90.30 – Ficha 1156 (Sistemas e Informações)

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através da **Sr. Mário Lúcio da Silva, Secretário de Obras e Serviços Públicos,**exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:

MARLA CONSTRUÇÕES LTDA EPPCNPJ nº 04.082.411/0001-24 no valor total de R$ 90.882,00 (noventa mil oitocentos e oitenta e dois reais)

CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA MECNPJ nº 25.696.352/0001-54 no valor total de R$ 96.334,04 (noventa e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)

LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDACNPJ nº 09.145.098/0001-40 no valor total de R$ 83.213,20 (oitenta e três mil duzentos e treze reais e vinte centavos)

POLO COMERCIAL EIRELI MECNPJ nº 24.507.460/0001-79 no valor total de R$ 25.984,50 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDACNPJ nº 31.137.265/0001-60 no valor total de R$ 127.220,85 (cento e vinte e sete mil duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)

LFD COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA EPPCNPJ nº 32.317.610/0001-00 no valor total de R$ 58.341,00 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais)

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPPCNPJ nº 86.573.904/0001-21 no valor total de R$ 38.932,95 (trinta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)

WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELICNPJ nº 19.779.579/0001-60 no valor total de R$ 51.648,60 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDACNPJ nº 10.973.149/0001-00 no valor total de R$ 20.911,00 (vinte mil novecentos e onze reais)

CAST IRON COMERCIAL EIRELICNPJ nº 04.147.577/0001-81 no valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

LUDMYLLA MATIAS DI IORIO MECNPJ nº 27.701.484/0001-52 no valor total de R$ 16.925,00 (dezesseis mil novecentos e vinte e cinco reais)

Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 045/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17. OBSERVAÇÕES:
Ressalto que após o encerramento da reunião, o processo em tela se encontra a inteira disposição, na sede da Prefeitura, dentro do horário de expediente, para que dele tenha vista qualquer cidadão. Eu, Aline Aparecida de Andrade Santos, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata que após lida e julgada de acordo com os fatos ocorridos, será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a reunião.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

LUDMYLLA MATIAS DI IORIO ME

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E3FB49AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 182/2020 PREGAO PRESENCIAL 045/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o processo de licitaçãonº 182/2020, autuado em 06/08/2020, pregãopresencialnº 045/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: o registro de preços para futura e eventual aquisição de tampões, grelhas de ferro nodular, materiais de construção, pintura e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com especificações contidas no anexo II do editalàs empresas:**MARLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**CNPJ nº 04.082.411/0001-24 no valor total de R$ 90.882,00 (noventa mil oitocentos e oitenta e dois reais); **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**CNPJ nº 25.696.352/0001-54 no valor total de R$ 96.334,04 (noventa e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos); **LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**CNPJ nº 09.145.098/0001-40 no valor total de R$ 83.213,20 (oitenta e três mil duzentos e treze reais e vinte centavos); **POLO COMERCIAL EIRELI ME**CNPJ nº 24.507.460/0001-79 no valor total de R$ 25.984,50 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDA**CNPJ nº 31.137.265/0001-60 no valor total de R$ 127.220,85 (cento e vinte e sete mil duzentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos); **LFD COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA EPP**CNPJ nº 32.317.610/0001-00 no valor total de R$ 58.341,00 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e um reais); **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**CNPJ nº 86.573.904/0001-21 no valor total de R$ 38.932,95 (trinta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos); **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI**CNPJ nº 19.779.579/0001-60 no valor total de R$ 51.648,60 (cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos); **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ nº 10.973.149/0001-00 no valor total de R$ 20.911,00 (vinte mil novecentos e onze reais); **CAST IRON COMERCIAL EIRELI**CNPJ nº 04.147.577/0001-81 no valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) e **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO ME**CNPJ nº 27.701.484/0001-52 no valor total de R$ 16.925,00 (dezesseis mil novecentos e vinte e cinco reais) perfazendo valor global de R$627.493,14 (seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e catorze centavos);nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 27 de Agosto de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio,27 de Agosto de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:2DE8FA4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE ESTADUAL 197/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo 195/2020, Adesão 013/2020, autuado em 14/08/2020, torna público Adesão à ata estadual nº 197/2019 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas, na compra municipal de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais – 7º Ciclo de abastecimento, Agosto de 2020, objetivando o fornecimento dos medicamentos, destinado à população em atendimento as demandas dos usuários do Município de Cláudio através das empresas: BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 42.799.163/0001-26, no valor global de R$ 4.419,18(quatro mil quatrocentos e dezenove reais e dezoito centavos); ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, no valor global de R$ 413,40(quatrocentos e trexe reais e quarentacentavos); BIOHOSP PRODUTOS HOSPILARES LTDA, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, no valor global de R$ 35.612,06(trinta e cinco mil seiscentos e doze reais e seiscentavos); CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0001-07, no valor global de R$ 2602,50(dois mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos); COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34, no valor global de R$ 3.300,00(trêsmil e trezentosreais); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, no valor global de R$ 6.036,00(seis mil e trinta e seis reais); DUPATRI HOSPITALAR COMÉRVIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.027.894/0001-64, no valor global de R$ 6.214,50(seismilduzentos e quatorze reais e cinquenta centavos); MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, no valor global de R$ 16.458,44(dezesseis milquatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatrocentavos); PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, no valor global de R$ 10.433,94(dez mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos); SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 11.896.538/0001-42, no valor global de R$ 8.450,86(oito mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos); SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº12.927.876/0001-67, no valor global de R$ 4.790,70(quatro mil setecentos e noventa reais e setenta centavos);MEDICOM EIRELI, CNPJ Nº 22.635.177/0001-05, no valor global de R$ 2.199,88 (dois mil cento e noventa e nove e oitenta e oito centavos); MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.874.929/0001-40, no valor global de R$ 10.690,53 (dez mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e três centavos); BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 49.475.833/0016-84, no valor global de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor global de R$ 111.884,49(cento e onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e novecentavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 14 de Agosto de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:09A7EADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA ESTADUAL 283/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo 194/2020, Adesão 012/2020, autuado em 14/08/2020, torna público Adesão à ata estadual nº 283/2019 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas, na compra municipal de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais – 7º Ciclo de abastecimento, Agosto de 2020, objetivando o fornecimento dos medicamentos, destinado à população em atendimento as demandas dos usuários do Município de Cláudio através das empresas: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, no valor global de R$ 1.161,93(um mil cento e sessenta e um reias e noventa e três centavos);SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 11.896.538/0001-42, no valor global de R$ 1.862,10(um mil oitocentos e sessenta e dois reais e dezcentavos); UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA, CNPJ Nº 60.665.981/0009-75, no valor global de R$110,98 (cento e dez reias e noventa e oito centavos) perfazendo um valor global de R$ 3.135,01(três mil cento e trinta e cinco reias e umcentavo); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 14 de Agosto de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A3D23620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 202/2020 DISPENSA 104/2020 LOCAÇÃO PAINEL DE LED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 202/2020, autuado em20/08/2020,Dispensa-104/2020.Ratifico a dispensade licitação cujo objeto éa locação e instalação de painel de led P06 (10x3m) para a realização da live ExpoCláudio-Queima do Alho 2020 que acontecerá no parque de exposições em comemoração aos 109 anos de emancipação político administrativa do Município de Cláudio/MG, no valor de R$ 4.115,00(quatro mil cento e quinze reais), através da empresa: **SOM STEREO MIX LTDA ME,** CNPJnº 18.127.274/0001-01 com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,20 de Agostode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:437DB649

DEPARTAMENTO DE RH
NOMEAÇÃO (JULHO)

EDITAL Nº 01/2015 CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO (JULHO)

O Prefeito do Município de Cláudio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II e III da Lei Orgânica do Município de Cláudio e nos termos do item 14 do Edital de Concurso Público nº 01/2015, faz saber sobre a NOMEAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados para osrespectivoscargos, pelas Portarias nº. 176, 179, 181, 183, 193 e 196 de 2020, conforme classificação: Motorista:Washington da Silva Marcelino; Celso Ricardo Costa, Dirceu de Melo Mascarenhas Leandro Gonçalves Lopes; Agente Administrativo: Marcelo Bassotto Montenario; Arquiteto e Urbanista: Italo Rodrigues Pacheco. O ato da posse é formalizado no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura.

Cláudio, 31de Agosto de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:682300C4

DEPARTAMENTO DE RH
REVOGAÇÃO (JULHO)

EDITAL Nº 01/2015 CONCURSO PÚBLICO

REVOGAÇÃO(JULHO)

O Prefeito do Município de Cláudio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II e III da Lei Orgânica do Município de Cláudio e nos termos do item 14 do Edital de Concurso Público nº 01/2015, faz saber sobre a REVOGAÇÃO a nomeação, dosseguintescandidatosaprovadosno concurso público, nosrespectivoscargos, de acordo com asPortariasnº. 178, 180, 182, e 192 de 2020; Motorista: Nilton Tadeu de Oliveira, Roberto Batista Penedo, Dirceu de Melo Mascarenhas; Agente Administrativo: Charles Rocha de Sousa.

Cláudio, 31de Agosto de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C2A21688

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO II – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público a RETIFICAÇÃO do Processo nº 162/2020 – Tomada de Preço nº 016/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma do Campo de Futebol do Distrito de Santo Antônio do Norte, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos ao edital n° 162/2020. Onde se lê: Reforma do Campo de Futebol do Distrito de Santo Antônio do Norte, leia-se: Construção do Campo de Futebol do Distrito de Santo Antônio do Norte. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:4CE897A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO SEGUNDA COLOCADA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a desclassificação da empresa **BJ TRANSPORTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ, sob o nº 09.310.802/0001-72, no Pregão Presencial Nº 035/2020 – Processo 172/2020, cujo objeto é o

Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de insumos, calcários e sementes agrícolas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital nº 172/2020. Assim sendo, **CONVOCA**os interessados para a abertura do envelope de habilitação da segunda colocada, a empresa: **TRANSGAHA LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.618.584/0001-29, no dia 08de setembro de 2020, às 15h:00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:222BD6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020
OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA SÃO SEBASTIÃO E CANTEIRO CENTRAL NA COMUNIDADE DE SAPE.** Nos termos do Art. 65, I. A §1º da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor: **R$ 7.748,46 (sete mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos),** o contrato passa a ser de **R$ 179.412,69 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e nove centavos)**. O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **MONTE REY CONSTRUTORA TRANSPORTE E RECICLAGEM LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.217.959/0001-90.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4DDD3F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 068, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

EXONERA COORDENADORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR COORDENADORA DE DIVISÃO DE PROVIMENTO AMPLO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora ELI GONÇALVES DIAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 032.834.206-88, e portadora do RG 36.730.059-X-SSP/SP.
Art. 2º - Art. 2º – EXONERAR COORDENADORA DE DIVISÃO DE PROVIMENTO AMPLO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora HELLEN DAYANE MAGALHÃES SILVA inscrita no CPF nº 103.667.586-67, e portadora do RG nº MG - 15.942.760- SSP/MG.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:542C88DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 069 DE 01 DE AGOSTO DE 2020

DESIGNA INTERINAMENTE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A ATIVIDADE DE LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Interinamente o Servidor Fabio Luiz Alves Mota, inscrito no CPF sob o nº 219.823.728-85, e portador da cédula de identidade MG 11357138 SSP/MG, para desempenhar as atividades de Liquidante de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2020.

Cônego Marinho-MG, 01 de agosto de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3329BF87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2752

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 191.700,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1468 de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 191.700,00 (Cento e Noventa e Um Mil Setecentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 8.500,00 (Oito Mil Quinhentos Reais)

02.03.04- SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.099 - MANUTEÇÃO DESPESAS PRO-INFANCIA
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educa
Valor: 14.200,00 (Quatorze Mil Duzentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.030 - MANUTENÇÃO ATENDIMENTO A SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.030 - MANUTENÇÃO ATENDIMENTO A SAUDE
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.198 - MANUTENÇÃO DESP.ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- MANUTENCAO DA FARMACIA - MEDICAMENTOS USO DOMICILIAR
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- MANUTENÇÃO DESP.MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.039 - MANUTENÇÃO DESP.MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio V
alor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- MANUTENCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

02.08.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.0615 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0002 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
1.002 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONTRATADAS
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

Adiciona: 191.700,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.063 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS UNIDADE ESCOLAR PRO-INFANCIA
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 8.500,00 (Oito Mil Quinhentos Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.017 - MANUTENÇÃO ENSINO-APOIO FUNDEB 40%
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 14.200,00 (Quatorze Mil Duzentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.033 - SERVICO MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- SERVICO MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- FOLHA DE PGTO DO PSF - BUCAL- REC. PROPRIOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.037 - FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL - P.S.F - REC. PROPRIOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.189 - MANUTENÇÃO DESP. PAB-PISO ATENÇÃO BASICA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.023 - CONSTRUCAO E MELHORIAS EM UNIDADES DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SAUDE
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.055 - MANUTENCAO DESP.CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIASOCIAL-CRAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
04.122.0007 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.066 - MANUTENCAO DAS EDIFICACOES PUBLICAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.07.01- OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.047 - ABERTURA,CALCAMENTO,PAVIMENTACAO RUAS. PRACAS E AVENIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

02.07.02- SERVICOS RURAIS
20.605.0669 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.206 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E PECUARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

Reduz: 191.700,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2020.

CONGONHAL - MG, 12 DE AGOSTO DE 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

ALTAMIRO FRANCISCO DE ASSIS
Contador
CRC: MG-CRC 29318

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:87C5A105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0047/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 0014/2020

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0047/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CONGONHAL, MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37557-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável ao aumento dos preços dos combustíveis, Gasolina Aditivada, Diesel Comum e Diesel S-10 pelos respectivos preços de R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) e R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 31 de agosto de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:8C17DE8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2020.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2009/20, referente ao Processo Licitatório n° 93/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2020 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA LIMPEZA URBANA COM APLICAÇÃO DO PRODUTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA HIGIENIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 31/08/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:696AA2FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2020

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 93/2020, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 23/2020,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA LIMPEZA URBANA COM APLICAÇÃO DO PRODUTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA HIGIENIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: SOLUCOES D'AGUA LTDA, CNPJ/CPF 23.865.744/0001-74, situada na RUA PROFESSOR GERALDO CAMARGO, 999 IPIRANGA POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos reais). Vigência: 31/08/2020 a 31/08/2021.

Congonhal/MG, 31 de agosto de 2020.

Prefeito Municipal.
RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:42B83E57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0020/2018 – REGISTRO DE PREÇO 0016/2018

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0020/2018, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG, tendo como contratado: **GALÍCIA MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.256.749/0001-74, na quantidade global de 125 (cento e vinte e cinco) horas. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 26 de agosto de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:95C84A85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0061/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 0037/2017

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0061/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROVIMENTO DE ACESSO À REDE DE DADOS DA INTERNET (SCM - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA) PARA REDUNDÂNCIA CONFORME RESOLUÇÕES Nº 614/13 DA ANATEL E DEMAIS RESOLUÇÕES E REGULAMENTOS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA DE CONGONAHL/MG, tendo como contratado: GUIMARAES E PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.640.418/0001-70, na quantidade global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Com Vigência de 28/08/2020 a 27/08/2021. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 28 de agosto de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:34E7B77A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0065/2017 – REGISTRO DE PREÇO 0040/2017

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0065/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG, tendo como contratado: JOSÉ ANDRÉ RIBEIRO 10587271680, inscrita no CNPJ sob o nº 24.417.363/0001-95, na quantidade global de R$ 23.356,80 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS). Com Vigência de 28/08/2020 a 29/08/2021. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 28 de agosto de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:507A38DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2020 - DISPENSA Nº 0072/2020.

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa RUI DE MELO - 21.044.029/0001-45, situada na AV. VEREADOR ANTONIO DA COSTA RIOS, 1088 - SAO GERALDO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 7.355,76 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para a AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS PARA PROTEÇÃO (CORRIMÃO) EM MANUTENÇÃO DE PONTES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 28 de agosto de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:05B6854F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2020 - DISPENSA Nº 0072/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS PARA PROTEÇÃO (CORRIMÃO) EM MANUTENÇÃO DE PONTES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 28/08/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:261EB748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2020 - DISPENSA Nº 0071/2020

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE URBANÍSTICO E AMBIENTAL PARA ÁREA DESTINADA A INSTALAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa OPUS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME , CNPJ nº

26.752.123/0001-72, no valor global de R$ R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Congonhal/MG, 27 de agosto de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:26CC1C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2020– INEXGIBILIDADE Nº 0002/2020.

O Exmo Senhor **RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa JARBAS TEIXEIRA ALVES ME/LABVIDA ANALISES CLINICAS - 15.597.462/0001-05, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 314 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 38.332,50 (trinta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos),, LABMATOS LTDA. - 03.036.144/0002-77, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 154 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 38.332,50 (trinta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos),, LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TEIXEIRA LTDA - 00.506.750/0001-30, situada na RUA CAMPOS SALES Nº 221 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 38.332,50 (trinta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos),, METHODOS LABORATORIO, ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA - 19.035.971/0019-24, situada na RUA RUBENS VILELA DOS SANTOS, 132 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 38.332,50 (trinta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para a CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA EXAME DE SOROLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA PARA COVID-19 - IGM E IGG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 25 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 27 de agosto de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:88F1B7BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2020 – INEXGIBILIDADE Nº 0002/2020.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA EXAME DE SOROLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA PARA COVID-19 - IGM E IGG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 27/08/2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:399A3E1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2020 – INEXGIBILIDADE Nº 0002/2020.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA EXAME DE SOROLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA PARA COVID-19 - IGM E IGG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada as empresas: LABMATOS LTDA, CNPJ nº 03.036.144/0002-77, METHODOS LABORATORIO, ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA, CNPJ nº 19.035.971/0019-24, JARBAS TEIXEIRA ALVES ME/LABVIDA ANALISES CLINICAS, CNPJ nº 15.597.462/0001-05 e LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TEIXEIRA LTDA, CNPJ nº 00.506.750/0001-30, no valor global de R$ R$ 153.333,30 (Cento e Cinquenta e Três Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

Congonhal/MG, 20 de agosto de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:12017E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **PRO ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA ME**

OBJETO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

VALOR: **R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019.**

CONQUISTA/MG, 31 DE AGOSTO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:A2A4FE56

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **ELISMAR MOURA ALVES.**

OBJETO: **Contratação de um artista plástico profissional para confecção de busto personalizado da pessoa de Maria Cantora, figura histórica da Cidade de Conquista/MG, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato e tabela abaixo:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 SV	Confecção de 01 busco personalizado da pessoa de Maria Cantora, o material usado será de resina de poliéster e fibra de vidro, imitando bronze, o busto deverá ter uma dimensão de até 80x80x80 cm, para posterior fixação em patamar de 2,00 m de altura, o qual será executado por mão de obra local. A imagem poderá ser tanto macia quanto com espeços livres internos.	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

VALOR: **R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LITICAÇÃO Nº 011/2020**

CONQUISTA/MG, 28 DE AGOSTO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:774AD753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2020

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório: nº 094/2020
Modalidade: Dispensa nº 039/2020
Contrato administrativo: nº 049/2020
Valor: R$ 340,00
Contratada: SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI.
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal, no âmbito de suas atribuições legais, **RETIFICA** a publicação do contrato administrativo celebrado com a empresa **SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.672/0001-46 com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 235/203, Bairro Centro – Boa Esperança, CEP: 37.170-00 para manutenção no relógio de ponto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral, por dispensa de licitação nº 039/2020, fundamentada na Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II e artigo 26, incisos II e III.
Vigência de 31 de agosto a 31 de dezembro de 2020.

Coqueiral-MG, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:28600EF5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2020

O **ADMINISTRADOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL/MG**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, determina a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 005/2020, Dispensa nº 05/2020, objeto: locação de imóvel para guarda de materiais diversos, carros e tubos do SAAE de Coqueiral.

Coqueiral, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE.

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:FF05FA9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 COMBUSTÍVEIS POSTO HI

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Registro de Preços nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo S. Cardoso e de outro lado**AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,
CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 003/2020, modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, firmada entre oMunicípio de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o exercício de 2020,
CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante em data de 26/08/2020;
CONSIDERANDO o aumento do preço do litro da gasolina comum, do óleo diesel (comum e S10) e do etanol;
CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais o reajuste sofrido no preço dos combustíveis gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol, em consequência da frequente oscilação do mercado;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, concernente ao preço unitário da gasolina comum, do óleo diesel comum, do óleo diesel S10 e do etanol, registrado no referido instrumento e alterado pelo Quinto Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

O preço unitário da gasolina comum, do óleo diesel comum, do óleo diesel S10 e do etanol registrado originalmente na Ata de Registro de Preços nº 001/2020 e modificado pelo Quinto Termo Aditivo, passa a ser o seguinte, a partir de 27 de agosto de 2020:

Especificação	Valor Unitário
Óleo Diesel S10	R$ 3,859
Óleo Diesel Comum	R$ 3,805
Gasolina Comum	R$ 4,852
Etanol	R$ 3,110

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 27 de agosto de 2020.

Município de Córrego Danta
REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

AUTO POSTO HITS LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:06171622

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 OBJ.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL IMPUGNANTE: LEILOEIRO RONALD DE FREITAS MOREIRA - JUCEMG Nº 1093 LEILOEIRO

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Licitatório nº 030/2020
Inexigibilidade nº 002/2020
Credenciamento nº 001/2020
Obj.: Impugnação ao edital
Impugnante: Leiloeiro Ronald de Freitas Moreira - JUCEMG nº 1093

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação aos termos do Edital que rege o Processo Licitatório nº 030/2020, modalidade Inexigibilidade nº 002/2020, Credenciamento nº 001/2020 pelo leiloeiro Ronald de Freitas Moreira, inscrita na JUCEMG sob o nº 1093.

Referido leiloeiro, tempestivamente, formulou impugnação ao disposto na alínea "n", do item 7.1, do edital, o qual prevê, como condição para habilitação do interessado em se credenciar junto ao Município de Córrego Danta para fins de realização de leilões de bens inservíveis, apresentação de declaração de que possui matrícula somente em uma única Junta Comercial.

FUNDAMENTAÇÃO

Consta da alínea "n", do item 7.1, do edital do Credenciamento nº 001/2020, condição para habilitação de interessado em se credenciar junto ao Município de Córrego Danta para fins de realização de leilões de bens inservíveis, no qual é exigida "declaração de que possui matrícula somente em uma única Junta Comercial", a qual foi elaborada com base na IN DREI nº 17, de 05/12/2013.

Encaminhados os autos à Assessoria o órgão emitiu parecer pelo provimento dos termos da Impugnação, ressaltando que a IN DREI nº 17, de 05/12/2013 foi revogada pela IN DREI nº 72 DE 19/12/2019.

Pelo exposto, e como fundamento para a motivação desta decisão, adoto na íntegra o parecer da assessoria jurídica e, nesse sentido, acolho a Impugnação formulada pelo leiloeiro Ronald de Freitas Moreira - JUCEMG nº 1093, de modo a retirar do edital a exigência contida na alínea "n", do item 7.1, com a republicação do instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de agosto de 2020.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:92BC17C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 063/2020

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 13:00 de Segunda - feira , 14 de setembro de 2020, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 033/2020 Processo Licitatório 063/2020,** tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços gráficos para a confecção de impressos e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência**. Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licita@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ ,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:52EB1C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 064/2020

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 13:00 de Terça - feira , 15 de setembro de 2020, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2020 Processo Licitatório 064/2020,** tendo por objeto o **Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, na cidade de Diamantina, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas**. Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal ou pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licita@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou ainda no site da

prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ ,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:EE2651F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 208/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/202

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de enfeites para ornamentações natalinas de espaços/prédios públicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$24.430,00. Data: 13/08/2020 – Parte: ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP – CNPJ: 07.062.925/0001-06.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E152567D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

Prorroga o prazo da prestação dos serviços contratados por mais 12 (doze) meses, passando seu término para 03/09/2021. Impacto Financeiro: R$ 45.984,00. Data: 20/08/2020 – Parte: **RZ NET LTDA. - ME - CNPJ: 02.592.925/0001-02.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D3DFEB32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.228, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades da Assessoria de Comunicação Social
3.1.90.94.00 074 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.350,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.350,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte Total em Foco
27.812.2701.1109 Revitalização do Centro Esportivo
4.4.90.51.00 542 Obras e Instalações 174.700,00
1.00.00 Recursos Ordinários 174.700,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.94.00 661 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.489,45
1.59.00 Transf. Rec. SUS - Custeio 5.489,45
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.30.00 728 Material de Consumo 3.000,00
1.59.00 Transf. Rec. SUS - Custeio 3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 185.539,45

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.05 Assessoria de Comunicação Social
04 Administração
04.131 Comunicação Social
04.131.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.131.0401.2010 Manutenção Atividades da Assessoria de Comunicação Social
3.3.90.40.00 080 Serv. de TI e Comunicação - PJ 2.350,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.350,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão Políticas Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.3.90.33.00 527 Passagens e Despesas com Locomoção 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
3.3.90.35.00 528 Serviços de Consultoria 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
3.3.90.36.00 529 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.49.00 533 Auxílio-Transporte 800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 800,00
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte Total em Foco
27.812.2701.2060 Apoio e Promoção Esporte Amador
3.3.90.30.00 543 Material de Consumo 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
3.3.90.31.00 544 Premiação Cult., Artíst., Científ. Desport. 8.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000,00
3.3.90.36.00 545 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
3.3.90.39.00 546 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
27.812.2701.2061 Parceria Entidade de Caráter Esportivo
3.3.50.41.00 548 Contribuições 70.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 70.500,00
4.4.50.41.00 549 Contribuições 1.600,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.600,00
27.812.2701.2247 Construção, Reforma, Instalação Equipamentos Esportivos
3.3.90.36.00 551 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.39.00 552 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
27.812.2701.2250 Reforma e Instalação de Equipamentos Esportivos
4.4.90.39.00 553 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00

02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1302 História e Vida
13.392.1302.2054 Parceria Organizações Sociedade Civil de Caráter Cultural
3.3.50.41.00 563 Contribuições 14.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 14.000,00
4.4.50.41.00 564 Contribuições 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
13.392.1302.2219 Manutenção Atividades do Departamento de Cultura e Patrimônio
3.3.90.30.00 565 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.36.00 566 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.39.00 567 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
13.392.1302.2221 Realização/Apoio Eventos Culturais
3.3.90.30.00 569 Material de Consumo 1.800,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.800,00
3.3.90.36.00 570 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.39.00 571 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2058 Manutenção Atividades de Turismo
3.3.90.30.00 576 Material de Consumo 20.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
3.3.90.36.00 577 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 1.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.3.90.30.00 741 Material de Consumo 5.489,45
1.59.00 Transf. Rec. SUS - Custeio 5.489,45
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.30.00 751 Material de Consumo 3.000,00
1.59.00 Transf. Rec. SUS - Custeio 3.000,00
TOTAL: R$ 185.539,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F37E08A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.229, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção Conselho Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 596 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 1.567,50
1.61.00 Aux. Fin. covid-19 1.567,50
3.1.90.13.00 597 Obrigações Patronais 332,94
1.61.00 Aux. Fin. covid-19 332,94
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Municipio
3.1.90.11.00 604 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 80.458,49
1.61.00 Aux. Fin. covid-19 80.458,49
3.1.90.13.00 605 Obrigações Patronais 17.089,38
1.61.00 Aux. Fin. covid-19 17.089,38
3.1.90.94.00 607 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.371,22
1.61.00 Aux. Fin. covid-19 2.371,22
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.1.90.11.00 621 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 42.925,56
1.61.00 Aux. Fin. covid-19 42.925,56
3.1.90.13.00 622 Obrigações Patronais 9.117,39
1.61.00 Aux. Fin. covid-19 9.117,39
10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Municipal
3.1.90.11.00 630 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 3.742,64
1.61.00 Aux. Fin. covid-19 3.742,64
3.1.90.13.00 631 Obrigações Patronais 794,94
1.61.00 Aux. Fin. covid-19 794,94
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 787 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 110.368,85
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 110.368,85
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 268.768,91

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 268.768,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5E831D19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.230, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 2.00.00 - Recursos Ordinários, na dotação orçamentária nº 02.07.01.04.122.0412.2254.4.4.90.52.00, ficha 539.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2254 Gestão do Centro Esportivo
4.4.90.52.00 539 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
2.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 20.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte Total em Foco
27.812.2701.2060 Apoio e Promoção Esporte Amador
3.3.90.39.00 546 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
2.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
TOTAL: R$ 20.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:01A8A495

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.231, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 1.61.00 - Auxílio Financeiro covid-19 Aplicação Saúde/Assist. Social, nas seguintes dotações orçamentárias:
I - 02.09.02.10.302.1005.2117.3.1.90.11.00, ficha 700;
II - 02.09.02.10.302.1005.2117.3.1.90.13.00, ficha 701;
III - 02.09.02.10.302.1005.2117.3.1.90.94.00, ficha 703;
IV - 02.09.02.10.302.1005.2121.3.1.90.11.00, ficha 736;
V - 02.09.02.10.302.1005.2121.3.1.90.13.00, ficha 737.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.1.90.11.00 700 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 17.645,48
1.61.00 Aux. Fin. covid-19 17.645,48
3.1.90.13.00 701 Obrigações Patronais 3.747,90
1.61.00 Aux. Fin. covid-19 3.747,90
3.1.90.94.00 703 Indenizações e Restituições Trabalhistas 448,98
1.61.00 Aux. Fin. covid-19 448,98
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.1.90.11.00 736 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 14.877,19
1.61.00 Aux. Fin. covid-19 14.877,19
3.1.90.13.00 737 Obrigações Patronais 3.159,92
1.61.00 Aux. Fin. covid-19 3.159,92
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 39.879,47

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 39.879,47

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E614AF4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.232, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 1.54.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS, nas seguintes dotações orçamentárias:
I - 02.09.02.10.301.1003.2110.3.1.90.04.00, ficha 644;
II - 02.09.02.10.301.1003.2110.3.1.90.11.00, ficha 645;
III - 02.09.02.10.301.1003.2110.3.1.90.94.00, ficha 648;
IV - 02.09.02.10.301.1003.2164.3.1.90.04.00, ficha 673;
V -02.09.02.10.301.1003.2164.3.1.90.11.00, ficha 674;
VI - 02.09.02.10.301.1003.2164.3.1.90.94.00, ficha 677;
VII - 02.09.02.10.302.1005.2118.3.1.90.04.00, ficha 709;
VIII - 02.09.02.10.302.1005.2118.3.1.90.11.00, ficha 710;
IX - 02.09.02.10.302.1005.2118.3.1.90.94.00, ficha 713;
X - 02.09.02.10.302.1005.2119.3.1.90.11.00, ficha 723;
XI - 02.09.02.10.302.1005.2119.3.1.90.94.00, ficha 726;
XII - 02.09.02.10.302.1005.2122.3.1.90.04.00, ficha 745;
XIII - 02.09.02.10.302.1005.2122.3.1.90.11.00, ficha 746;
XIV - 02.09.02.10.302.1005.2122.3.1.90.94.00, ficha 749;
XV - 02.09.02.10.303.1004.2113.3.1.90.04.00, ficha 765;
XVI - 02.09.02.10.303.1004.2113.3.1.90.11.00, ficha 766;
XVII - 02.09.02.10.304.1006.2124.3.1.90.11.00, ficha 775;
XVIII - 02.09.02.10.305.1001.2126.3.1.90.94.00, ficha 790;
XIX - 02.09.02.10.306.1003.2129.3.1.90.11.00, ficha 803;
XX - 02.09.02.10.306.1003.2129.3.1.90.94.00, ficha 806.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica

10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.04.00 644 Contratação por Tempo Determinado 240.908,97
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 40.908,97
3.1.90.11.00 645 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 405.830,37
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 405.830,37
3.1.90.94.00 648 Indenizações e Restituições Trabalhistas 49.395,58
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 49.395,58
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.1.90.04.00 673 Contratação por Tempo Determinado 59.649,30
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 59.649,30
3.1.90.11.00 674 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 61.660,10
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 61.660,10
3.1.90.94.00 677 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.317,55
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 4.317,55
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.04.00 709 Contratação por Tempo Determinado 42.587,22
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 42.587,22
3.1.90.11.00 710 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 51.518,31
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 51.518,31
3.1.90.94.00 713 Indenizações e Restituições Trabalhistas 15.649,15
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 15.649,15
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.1.90.11.00 723 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 17.112,94
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 17.112,94
3.1.90.94.00 726 Indenizações e Restituições Trabalhistas 564,03
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 564,03
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.04.00 745 Contratação por Tempo Determinado 7.814,43
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 7.814,43
3.1.90.11.00 746 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 57.689,56
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 57.689,56
3.1.90.94.00 749 Indenizações e Restituições Trabalhistas 481,30
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 481,30
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
3.1.90.04.00 765 Contratação por Tempo Determinado 12.176,18
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 12.176,18
3.1.90.11.00 766 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 7.457,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 7.457,00
10.304 Vigilância Sanitária
10.304.1006 Vigilância em Saúde - Sanitária
10.304.1006.2124 Manutenção Atividades Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 775 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 19.371,72
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 19.371,72
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde - Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância
3.1.90.94.00 790 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.564,40
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 2.564,40
10.306 Alimentação e Nutrição
10.306.1003 Atenção Básica
10.306.1003.2129 Manutenção de Ações de Combate a Desnutrição
3.1.90.11.00 803 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 7.060,69
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 7.060,69
3.1.90.94.00 806 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.909,27
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 4.909,27
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.068.718,07

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 1.068.718,07

Art. 4º Oficiar à Câmara Municipal para ciência do presente ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 31 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:94440A7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/08/20	62525-6 - Fundeb	R$ 444.801,05
31/08/20	57065-6 - FNAS	R$ 9.104,26

Curvelo, 31 de agosto de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:EF4F794F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG –
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA –
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo para reforma de quadra no Tiro de Guerra TG 04/029, localizado na Avenida Gentil de Matos, nº 200, bairro Tibira, Curvelo, Estado de Minas Gerais, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. Empresas habilitadas e classificadas: HB ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA e SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Empresa vencedora: SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., no valor global de R$ 115.290,95.

Curvelo/MG, 28/8/20.

CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:130F7F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 354, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

REGULAMENTA A IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS E A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 100, de 30 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Diamantina, e dá outras providências", notadamente em seu artigo 47;

Considerando que a Lei Complementar sobredita determina que o Município deve estabelecer as normas de regulamentação para emissão de identificação numérica para os imóveis, de modo a assegurar os princípios administrativos, notadamente da legalidade e da transparência;

E considerando o teor do Memorando Interno de número 129/2019 da Gerência de Cadastro Urbano da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º- A identificação dos imóveis no Município de Diamantina será estabelecida por meio de numeração, nos termos em que regulamenta este Decreto.

Parágrafo único. Os imóveis deverão ter seu emplacamento com algarismos arábicos a serem afixados em local visível.

Art. 2º - Uma vez fornecida a numeração pelo Município de Diamantina para os imóveis edificados e/ou terrenos, nenhuma alteração será permitida, salvo se comprovado interesse público devidamente justificado.

§1º. Todos os imóveis objeto de parcelamento regular, edificados ou não, situados em logradouros públicos, poderão receber numeração a ser fornecida pela Gerência de Cadastro Urbano, por meio de documento oficial denominado "Certidão de Numeração".

§2°. Todos os imóveis objeto de parcelamento irregular, edificados ou não, situados em logradouros públicos, somente poderão receber numeração a ser fornecida pela Gerência de Cadastro Urbano se tratarem de área reconhecida e consolidada há mais de 05 (cinco) anos, com base no artigo 38, da Lei Complementar n° 100/2011, e desde que apresentada a documentação exigida no § 4° deste artigo.

§3°. A Certidão de Numeração deverá ser solicitada pelo interessado por meio de procedimento administrativo, pagas as correspondentes taxas.

§4°. O processo administrativo de solicitação de Certidão de Numeração, em imóvel edificado ou não, será instruído com a seguinte documentação:

•Cópia da documentação que comprove a titularidade:

. Certidão de Inteiro Teor atualizada (emitida nos últimos trinta dias); ou
. Escritura pública lavrada em Cartório acompanhada da Certidão de Inteiro Teor em nome do proprietário anterior (emitida nos últimos trinta dias); ou
. Contrato de Compra e Venda do imóvel (sem rasuras e com firmas reconhecidas), acompanhado de histórico de transmissões (sem rasuras), mais Certidão de Inteiro Teor ou de "nada consta" (emitidas nos últimos trinta dias); ou
. Escritura Pública Declaratória de Posse lavrada em cartório de notas, mais Certidão de Inteiro Teor ou de "nada consta" (emitidas nos últimos trinta dias).

•Cópia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

•Cópia da Identidade e do CPF do requerente, que deverá ser proprietário do imóvel, possuidor ou pessoa por ele autorizada através de procuração. Em caso de mais proprietários, faz-se necessária a declaração de todos concordando com o requerimento, bem como cópias dos documentos pessoais (RG e CPF).

•Cópias do contrato social da empresa e do RG e CPF do seu representante legal, caso o proprietário seja Pessoa Jurídica.

•Comprovante de pagamento da Taxa de Protocolo, se for o caso.

Art. 3º - A inscrição do imóvel no cadastro técnico fiscal, a atribuição de numeração e a expedição da respectiva certidão de numeração não implicam:
I – em reconhecimento da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio público útil ou da posse do bem imóvel;
II – concordância quanto a eventual exploração econômica do bem imóvel;
III – atestado de cumprimento de quaisquer exigências legais regulamentares ou administrativas relativas ao imóvel.

Art. 4º - Não poderão receber certidão de numeração os imóveis:
I – que estejam aguardando decisão judicial;
II – que sejam objeto de termo de ajustamento de conduta ou recomendação ministerial de cunho impeditivo do deferimento;
III – cujos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil estejam em débito com a Fazenda Municipal;
IV – rurais ou não servidos direta ou indiretamente por logradouros públicos oficiais;
V – que estejam inseridos em área de parcelamento irregular, salvo se tratarem de área reconhecida e consolidada há mais de 05 (cinco) anos, com base no artigo 38, da Lei Complementar n° 100/2011, e desde que apresentada a documentação exigida no § 4° do artigo 2°;
VI - objetos de embargo administrativo ou judicial;
VII - localizados em áreas de preservação permanente, áreas de risco e áreas de invasão.

Art. 5º - O Município de Diamantina poderá, a qualquer tempo e a seu critério, sem comunicação prévia, realizar a numeração de imóveis, edificados ou não, e proceder a alteração de numeração, independente de iniciativa do contribuinte, se houver interesse público devidamente justificado.

Art. 6º - A numeração das edificações observará os seguintes critérios:
I – somente será concedida numeração para imóveis localizados em logradouros públicos que possuam lei vigente, desde que atendidos os demais critérios legais.
II – a numeração dos imóveis será baseada em levantamento métrico efetuado no local, e corresponderá a aproximadamente a distância do eixo do logradouro, desde o seu início até o meio da testada do lote, no caso de imóvel edificado até a sua entrada principal.
a) a numeração será feita com números pares à direita e ímpares à esquerda do eixo da via pública;
b) para efeito de estabelecimento do ponto inicial a que se refere o inciso II, será observado o seguinte sistema de orientação: do centro para a periferia;
c) quando a distância em metros de que trata o inciso II não for número inteiro, adotarse-á o inteiro superior;
d) a medida da distância pelo eixo dos logradouros será contínua, mesmo os trechos em que tangenciem ou delimitem praças, áreas verdes ou espaços livres.

Art. 7º - Todas as edificações existentes ou que vierem a ser construídas na sede e distritos, serão obrigatoriamente numeradas de acordo com os dispositivos constantes deste Decreto.

§1º. O número correspondente a cada edificação deverá ser gravado em algarismos arábicos, em lugar visível, no muro ou na fachada quando esta estiver no alinhamento, não podendo ser colocado em ponto que fique mais de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível da soleira da entrada e a uma distância maior que 10m (dez metros) do alinhamento.

§2º. Quando existir mais de uma casa no interior do mesmo terreno ou se tratar de casas geminadas ou apartamentos, cada habitação deverá receber numeração alfanumérica própria, referenciada à numeração da entrada do terreno (a exemplo: CASA 02; APT 201).

§3º. O Município de Diamantina poderá proceder, sempre que julgar necessário, à revisão de numeração nos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto neste Decreto, bem como dos que apresentarem erros de numeração.

§4º. É proibida a colocação de placa de numeração com número adverso do que tenha sido oficialmente indicado pelo Município ou que importe na alteração da numeração oficial.

§5º. O elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, constituir-se em obstáculo, dificultar a circulação de pedestres na calçada ou proporcionar perigo à pessoas com deficiência.

§6º. O número deverá estar dentro do limite do terreno.

§7º. Nos números ou em seu apoio não poderão existir elementos que se projetem sobre o passeio.

Art. 8º - A numeração das edificações é obrigatória e a dos terrenos vagos se fará a requerimento do proprietário, desde que o tenha delimitado com sinal físico (a exemplo de cerca, muro ou piquetes).

Art. 9º - Em vistoria *in loco*, constatando divergência de área, locais de difícil acesso ou qualquer outra hipótese que por culpa do contribuinte impossibilite a concretização da avaliação do pedido, este será notificado para sanar a pendência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o interessado não sane a pendência ou se manifeste no prazo estipulado justificando a impossibilidade de cumprimento e solicitando dilação, o processo será arquivado.

Art. 10 - A validade da Certidão de Numeração será de 12 (doze) meses, a contar da data de expedição, inexistindo a possibilidade de revalidação ou prorrogação.

§ 1°. Somente as certidões originais serão passíveis de apresentação nos órgãos: COPASA, COPANOR E CEMIG.

§ 2°. Expirado o prazo de validade da Certidão de Numeração, é facultado ao interessado a abertura de novo processo administrativo com vistas a obter a segunda via desta.

Art. 11 - A Certidão de Numeração será entregue em três vias, em papel timbrado e preferencialmente chancelado, devidamente assinado por servidor da Gerência de Cadastro Urbano da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de agosto de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:73F36391

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 355, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 355, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus - vetor da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o estabelecimento de pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), no sentido de que as autoridades públicas intensifiquem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus-COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 133, de 16 de março de 2020, que "Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Diamantina e cria Gabinete de Crise", e o Decreto Municipal nº 174, de 20 de abril de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências", reconhecido pelo Estado de Minas Gerais por meio da Resolução n° 5.552, de 18 de junho de 2020;

Considerando a constante necessidade de adequações nos Decretos Municipais expedidos visando minimizar os transtornos advindos da aplicação das medidas necessárias à preservação da saúde da população, quais sejam, Decretos 133, 135, 136, 140, 145, 146, 174, 175, 176, 200, 201, 202, 233, 236, 275, 312 e 322 de 2020;

Considerando o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19, no Município, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Diamantina;

Considerando a necessidade de o Município promover revisões constantes dos Decretos Municipais até então expedidos com fito de mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

E considerando o teor do Memorando Interno 326 de 2020 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - As autorizações para cumprimento da jornada em regime de teletrabalho ou para afastamento concedidas aos servidores públicos municipais nos termos do Decreto 202, de 30 de abril de 2020, ficam prorrogadas até 30 (trinta) de setembro de 2020, sendo que findo esse período deverão ser revistas.

Art. 2º - As medidas de que trata este Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive o período máximo de afastamento, considerando a realidade do cenário causado pela pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Diamantina e a conveniência e oportunidade administrativas.

Art. 3º -No que não contrariar este Decreto, ficam mantidas todas as medidas determinadas nos Decretos Municipais n° 202, de 30 de abril de 2020, e n° 322, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º -Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal ou pelo Gabinete de Crise.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 31 de agosto de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:FAD7D41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 229/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 016/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de construção de duas praças no Distrito de Inhaí, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão pública de habilitação, realizada em 31/08/2020, foram consideradas habilitadas as empresas I.B. & Melo Engenharia Ltda, Tijuco Engenharia Ltda e Formatto Construção Civil Eirelli. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea "a", Inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93

Diamantina, 31 de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5687993D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 228/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 036/2020. Objeto: Registro de preço para a aquisição de material/mudas ornamentais e implementos para revitalizações de áreas do município. Homologo o presente processo a favor das empresas, com valor total de R$ 161.123,35.

CIA DA FLOR LTDA	R$ 90.294,50
ANDERSON FRANCISCO ROCHA	R$ 70.828,85

Diamantina 31 de agosto de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:0703C85F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-100 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Gustavo da Silva Freitas do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias no gabinete do Vereador Roger Viegas na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Gustavo da Silva Freitas do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias no gabinete do Vereador Roger Viegas na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de agosto de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2E69FD1A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM 101, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Altera delegação de servidores, cabendo aos responsáveis atestar a eficiência, a eficácia e a efetividade do cumprimento dos objetos contratados da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica alterada a delegação do Contrato nº 004/2020 – TELEMAR NORTE LESTE S/A (Fornecimento de CPE SOLUTIONS – WIFI) cabendo ao servidor Márcio Vilas Boas Caetano, realizar verificação in loco e registros da execução e fiscalização técnica e setorial do referido contrato cabendo ao responsável atestar a eficiência, a eficácia e a efetividade do cumprimento do objeto do Contrato nº 004/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de agosto de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C07FBE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
28/08/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 897.543,46
28/08/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 51.620,59
31/08/2020	PROT. SOCIAL BÁSICA	4341-9	23118-5	R$ 13.656,39

Divinópolis, 31 de Agosto 2020

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FA97AA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 240/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2020 - BANCO DO BRASIL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE CAIXAS DE ARQUIVO MORTO, PASTA POLIONDAS, PASTA CATALOGO, PASTA SUSPENSA, PASTA REGISTRADORA AZ E PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às
12h30min do dia 14/09/2020. Data e horário do início da disputa:
13h00min do dia 14/09/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br > área de licitações. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 01 de setembro de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2EBDF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 231/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2020 - BANCO DO BRASIL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h30min do dia 15/09/2020. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 15/09/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br > área de licitações. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 01 de setembro de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DB1FBA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICA POR INCORREÇÃO ATO DECISÓRIO

Processo Administrativo Disciplinar nº003/2020
Servidora: M.A.A. – Matrícula: 99031739 – Cargo: Coordenador

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, em particular os artigos 204, inc. III, da Lei Complementar 009/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020, que apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 31/32v:
1 - O processo foi instaurado em 17 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 18 de março de 2020 (fls. 14), com objetivo de apurar suposta falta disciplinar cometida pela servidora, consistente em infrações tipificadas na Lei Complementar 009/92, em atenção ao Ofício nº 964/2019 – PROGER, datado de 25 de novembro de 2019 e Portaria nº MPMG-0223.19.001946-1 do Ministério Público do Estado de Minas, datado de 15 de janeiro de 2020(fls. 04/13).
2 - A servidora foi previamente notificada em 20/05/2020 (fls.16/17), não constituindo advogado, sendo as testemunhas arroladas pela CPAD(fls. 20).
3 – Na data de 08 de junho de 2020, em audiência por vídeo conferência, foram ouvidas as testemunhas (21/26v) e interrogada a servidora (fls. 27/28).
4 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, em 10 de agosto de 2020 (fls. 31/32v), deixando, por unanimidade, de promover o indiciamento da investigada, sob o fundamento de que, pelas provas colhidas nos autos, verificou-se que não houve nenhum fato que justificasse o indiciamento e aplicação de qualquer penalidade disciplinar, opinando pela absolvição sumária da servidora e posterior arquivamento do feito, sendo o ato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 13/08/2020 (fls.33).
5 – O Termo de Encerramento consta às fls. 35, datado de 17/08/2020e o parecer de regularidade do Diretor de Administração, datado de 18 de agosto de 2020 (fls.36/36v).
7–**É o breve relatório, passo a decidir:**
a) Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020, contra a servidora **M.A.A.**, matrícula nº 99031739;

b) Considerando a regularidade de todo o Processo Disciplinar acima nomeado, bem como nos termos do Relatório Final emitido pela CPAD, cuja fundamentação **ratifico** e adoto, como razões de decidir no tocante ao reconhecimento de ausência de irregularidade na conduta analisada, e **ABSOLVO** a servidora **M.A.A.,** matrícula nº 99031739, de qualquer prática de infração disciplinar cometida e que lhe é supostamente imputada no PAD nº 003/2020.

c) Publicar o presente ato, intimando-se pelos meios legais a servidora.

d) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

e) Após o trânsito em julgado da decisão deverá o setor de Recursos Humanos, ante o reconhecimento da inocência da servidora, providenciar as devidas anotações e os atos necessários a sua volta ao "status quo" anterior à imputação da falta, nos termos do que prevê o art. 228, § 3º do Estatuto da servidora e Parágrafo Único do art. 6º do Decreto 11.803/2015 e, após, determino o arquivamento.

Divinópolis, 20 de agosto de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A41D493F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICONº 082/2020**. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidora Sra. Janice de Oliveira Soares – Matrícula: 99018973resolve registrar os preços da empresa**HEXIS CIENTÍFICA LTDA**, que venceu ositens 04, 05, 13 e 18do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais para análise de águas, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 12.174,00- conforme mapa de apuração. Assinatura:17/08/2020.
Vigência: 17/08/2020 a 16/08/2021.

Divinópolis, 17 de Agosto de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ADE057B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 024/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº 010/2019 - CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento da **Suplementação em 50%** (cinquenta por cento) do item 05 do Contrato, conforme permissivo legal constante no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, além de previsão contida na Cláusula Nona do referido contrato. **VALOR DO ADITAMENTO:** R$ 71.700,00 (Setenta e um mil e setecentos reais).

Divinópolis, 25 de Agosto de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DE7B919B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2020 – GESTOR DO CONTRATO: SERVIDOR MIGUEL LAUDARES COELHO/ MATRÍCULA: 98014697 – CONTRATADA: AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Constitui o objeto desta licitação a Contratação de serviço de manutenção corretiva (com fornecimento de peças) em uma digitalizadora de imagens radiológicas da marca AGFA (modelo CR-30X), conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. **Valor do Contrato**: **R$ 9.593,50** (Nove mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 219/2020** – Pregão Eletrônico **Nº 132/2020**
Ficha nº 1000 – Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2440.3.3.90.39.00 – Fonte nº 159
Ficha nº 1276 – Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2440.3.3.90.30.00 – Fonte nº 159
Ficha nº 0981 – Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2439.3.3.90.30.00 – Fonte nº 159

Vigência: 17/08/2020 à 16/08/2021

Prazo: 12 meses

Divinópolis, 17 de Agosto de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:72B5DFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2020 – GESTOR DO CONTRATO: SERVIDOR MIGUEL LAUDARES COELHO/ MATRÍCULA: 98014697 – CONTRATADA: LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS EIRELI

Objeto: Constitui o objeto desta licitação a Contratação de serviço de manutenção corretiva (com fornecimento de peças) em uma digitalizadora de imagens radiológicas da marca AGFA (modelo CR-30X), conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. **Valor do Contrato**: **R$ 16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 219/2020** – Pregão Eletrônico **Nº 132/2020**
Ficha nº 1000 – Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2440.3.3.90.39.00 – Fonte nº 159
Ficha nº 1276 – Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2440.3.3.90.30.00 – Fonte nº 159
Ficha nº 0981 – Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2439.3.3.90.30.00 – Fonte nº 159

Vigência: 17/08/2020 à 16/08/2021

Prazo: 12 meses

Divinópolis, 17 de Agosto de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9C48DDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 024/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº 010/2019 - CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento da **Prorrogação** do prazo de vigência do contrato supracitado, para o **período de 16 de Abril de 2020 a 16 de Abril de 2021**, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 juntamente da **Suplementação em 25%** (vinte e cinco por cento) dos itens 01 e 02 do Contrato, conforme permissivo legal constante no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, além de previsão contida na Cláusula Nona do referido contrato. **VALOR DO ADITAMENTO:** R$ 403.702,50 (quatrocentos e três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Divinópolis, 16 de abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F76A126E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 024/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº 011/2019 - CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento da **Prorrogação** do prazo de vigência do contrato supracitado, para o **período de 16 de Abril de 2020 a 16 de Abril de 2021**, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93 juntamente da **Suplementação em 25%** (vinte e cinco por cento) do item 03 do Contrato, conforme permissivo legal constante no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, além de previsão contida na Cláusula Nona do referido contrato. **VALOR DO ADITAMENTO:** R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Divinópolis, 16 de abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A715900

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD PORTARIA N° 167/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

CONSIDERANDO a falta ou insuficiência de documento da servidora MICHELE TEIXEIRA LOPES, no período em que a mesma trabalhou na extinta Fundação Municipal de Promoção Humana (Fundação PRÓ – HUMANA);

RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer o instituto da justificação administrativa, que constitui recurso utilizado para suprir a falta ou insuficiência de documento ou produzir prova de fato ou circunstância de interesse dos servidores perante a Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Parágrafo único: A justificação administrativa é ato de instrução do processo de reconhecimento de direitos.
Art. 2º- A justificação administrativa, somente produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal.
Art. 3º - Para processamento da justificação administrativa, o interessado deverá apresentar requerimento expondo, clara e minuciosamente, os pontos que pretende justificar, indicando testemunhas idôneas, em número não inferior a 01 (um) nem superior a 03 (três), cujos depoimentos possam levar à convicção da veracidade do que se pretende comprovar.
§ 1º O processamento da justificação administrativa poderá ser provocado pela administração municipal quando for identificada situação que dependerá daquela para apuração.
§ 2º O interessado e as testemunhas comparecerão no dia e hora marcados e serão indagados a respeito dos pontos que forem objeto da justificação.
§ 3º As testemunhas deverão ser ouvidas separadamente, de modo que o depoimento de uma não seja presenciado ou ouvido por outra, não sendo o interessado obrigado a permanecer presente à oitiva.
§ 4º A testemunha será advertida das penas cominadas no artigo 299, do Código Penal, em caso de falso testemunho.
§ 5º O requerimento será lido em voz alta pelo processante ou, sinteticamente, explicitado, para que a testemunha ou o depoente se inteirem do conteúdo do processo.
§ 6º Se o interessado estiver presente no ato da indagação da testemunha, poderá formular perguntas, as quais serão dirigidas ao processante, que as formulará a testemunha.
§ 7º Terminada a oitiva dos depoentes, o termo será lido em voz alta pelo processante, sendo colhida a assinatura do depoente e de todos os membros presentes.
Art. 4º - Não podem ser testemunhas:
I – O que, acometido por enfermidade ou por debilidade mental à época de ocorrência dos fatos, não podia discerni-los; ou, ao tempo sobre o qual deve depor, não estiver habilitado a transmitir as percepções;
II – Os menores de dezesseis anos;
III – O cego e o surdo, quando a ciência do fato depender dos sentidos que lhes faltam;
IV – O cônjuge, bem como o ascendente e o descendente em qualquer grau;
V – O colateral, até terceiro grau, assim como os irmãos e as irmãs, os tios e tias, os sobrinhos e sobrinhas, os cunhados e as cunhadas, as noras e os genros ou qualquer outro por consangüinidade ou por afinidade;
VI – O que é parte interessada;
VII – O que intervém em nome da parte.
Art. 5º - Após a produção das provas e da oitiva do servidor interessado, a comissão elaborará um relatório final com os elementos constantes no processo de justificação administrativa, bem como sua conclusão e enviará à Procuradoria Geral do Município para decisão.
Art. 6º- A justificação administrativa independe da presença de advogado e será processada sem ônus para o interessado.
Art. 7º - Somente será admitido o processamento da justificação administrativa na hipótese de ficar evidenciada a inexistência de outro meio capaz de configurar a verdade do fato alegado, e o início de prova material apresentado levar à convicção do que se pretende comprovar.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de agosto de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:482DE812

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD PORTARIA N° 168/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

CONSIDERANDO a Portaria nº 167/2020, de 27 de agosto de 2020, que estabelece o instituto da justificação administrativa;

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Justificação Administrativa:
I - Isabela Rochelle Silva Moura;
II - Lívia Ferreira;
III - Marcos Paulo Vieira.
Art. 2º - Fica determinada a primeira reunião dos membros para o dia 02/09/2020 às 12h00min.
Art. 3º - Após a produção das provas e da oitiva do servidor interessado, a comissão elaborará um relatório final com os elementos constantes no processo de justificação administrativa, bem como sua conclusão e enviará à Procuradoria Geral do Município para decisão.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de agosto de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A8CFDBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATO ADMINISTRATIVO N° 638/2020 PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **MARILIA PARREIRAS MAIA SIQUEIRA,** matrícula 2017744, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo C, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de licença para trato de assuntos particulares no período de 03/05/2010 a 01/05/2012, que alterou os períodos aquisitivos para fins de promoção horizontal por merecimento, devendo ser enquadrada no **nível 21**, com efeitos retroativos á 01/01/2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 31 de agosto de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E0FE2A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2020 AGENTE FUNERÁRIO CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação do candidato abaixo classificado no Processo Seletivo Público Simplificado N° 02/2020 (Agente Funerário), tendo em vista a desistência do candidato Mauro Lúcio Martins (22° colocado).

COLOCAÇÃO	*NOME*
24º	DINEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal localizado na Avenida Paraná, n° 2601, 3° andar, bairro São José, Divinópolis-MG, do dia 01/09/2020 ao dia 04/09/2020 no horário de 08:00 às 18:00 hrs para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 002/2020 – Agente Funerário.

Divinópolis, 31 de agosto de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:255A0B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.912, DE 28 AGOSTO DE 2020

Dá nova redação ao art. 4º do Decreto nº. 9.723, de 18 de novembro de 2010, que dispõe sobre Permissão Remunerada para Utilização de hangares localizados no Terminal Aeroviário de Passageiros Brigadeiro Antônio Cabral.

O Prefeito de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a precificação embasada em custos e parâmetros mercadológicos;
Considerando a necessidade de restabelecer o preço público fixado originariamente, quando da regulamentação da permissão de uso de hangares, e a inviabilidade do valor fixado no Decreto nº 13.294, de 07 de junho de 2019, cuja aplicabilidade restou obstada em razão de reiteradas decisões judiciais;

Decreta:

Art. 1º O art. 4º do Decreto n° 9.723, de 18 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O Permissionário, pela utilização do espaço público no Aeroporto Municipal Brigadeiro Antônio Cabral, pagará à Administração Municipal, mensalmente, importância equivalente a 7,75% (sete inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais) da UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis –, por metro quadrado utilizado".
Art. 2º A manutenção de cada Termo de Permissão de Uso em vigência fica condicionada à formalização de termo aditivo necessário à execução dos efeitos decorrentes deste Decreto, que deverá ser firmado pelos Permissionários no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Divinópolis, 28 de agosto de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

SUZANA MARIA XAVIER DIAS
Secretária Municipal de Fazenda

RAFAEL PINTO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8982EACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 244/2020, CONCORRÊNCIA Nº. 008/2020, TIPO MAIOR OFERTA, CUJO OBJETO É:

A Venda de imóveis municipais, autorizada pela Lei Municipal nº. 8.658/2019 e seus modificadores. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 de Outubro de 2020 às 13h:00min. Na sala de licitações desta Prefeitura. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 12:00h às 17:30h, na Av. Paraná nº. 2.601 - 3º andar (sala 313), São José, CEP 35.501-170, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo site www.divinopolis.mg.gov.br, informações e esclarecimento pelo telefone (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 31 de Agosto de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A3F3630F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1)Processo 129/2018: Estabelecimento: Restaurante Comida Gostosa em Quilo Ltda, CNPJ: 86.650.553/0001-05, situado na Rua Rio de Janeiro nº. 749, Centro, Divinópolis/MG - RL: Carlo Rody da Silva Viana, CPF: 032.392.886-21 – Referência: Auto de Infração nº 00001585/A3, lavrado em 25/09/2018. Transgressão: art. 79, XLI da LC 030/96. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: ***advertência***.

Divinópolis, 31 de agosto de 2020.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A826F5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017,

por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1)Processo 122/2019: Estabelecimento: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica– CISVI, CNPJ: 00.639.952/0001-50, situado na Rua José Gabriel Medef, nº. 230, Padre Libério, Divinópolis/MG - RT: Alex Machado Freire, CPF: 971.740.506-97 - Referência: Auto de Infração nº 00001026/A3, lavrado em 12/09/2019. Transgressão: art. 79, II da LC 030/96 c/c art. 4º da Resolução SES/MG nº. 5.635/2017. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 100 (cem) UFIR.

Divinópolis, 31 de agosto de 2020.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2BEC433

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1)Processo 141/2019: Estabelecimento: Lisamanda Fonseca Lobato Silva - ME – Centro de Reabilitação Chance de Vida, CNPJ: 29.321.765/0001-05, situado na Fazenda Fumal, Santo Antônio dos Campos, Divinópolis/MG - RL: Lisamanda Fonseca Lobato Silva, CPF: 063.135.946-06 – Referência: Auto de Infração nº 00000767/A3, lavrado em 23/10/2019. Transgressão: art. 79, XV da LC 030/96 c/c art. 17 da RDC 29/2011. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 200 (duzentos) UFIR.

Divinópolis, 31 de agosto de 2020.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 9902102

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E6B24930

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1)Processo 184/2019: Estabelecimento: Laboratório Logos Análises Clínicas Ltda., CNPJ: 30.913.939/0002-99, situado na Rua Rio de Janeiro, nº. 101, Centro, Divinópolis/MG - RL: José Francisco de Sousa, CPF: 075.895.436-08 – Referência: Auto de Infração nº 00001108/A3, lavrado em 28/11/2019. Transgressão: art. 79, II da LC 030/96 c/c item 5.1.1 e 5.1.2 da RDC 302/2005. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 300 (trezentos) UFIR.

Divinópolis, 31 de agosto de 2020.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:588B7F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1)Processo 192/2019: Estabelecimento: Lenivanda Oliveira Miranda Barbosa, proprietária do imóvel em construção,denominado Edifício Monte Carlo, situado na Av. Divino Espírito Santo esquina com Av. Rio Grande do Sul, Centro, Divinópolis/MG - RL: Lenivanda Oliveira Miranda Barbosa, CPF: 231.425.616-68 – Referência: Auto de Infração nº 000408/2019, lavrado em 21/11/2019. Transgressão: art. 79, XXVII, XXVIII e XL da LC 030/96 c/c item 18.4.2.3, “b” e “h”, 18.4.2.11.2, “J”, 18.13.2, 18.13.3, 18.13.5, “b” e “c”, 18.13.7, 18.13.9 e 18.29.1 da NR-18. Decisão: pela procedência do Auto de

Infração.Penalidade: multa no valor de 350 (trezentos e cinquenta) UFIR.

Divinópolis, 31 de agosto de 2020.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E9D983A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1)Processo 195/2019: Imóvel situado na Avenida do Trabalho, nº. 900, Interlagos, Divinópolis/MG - RL: Maria Aparecida Dias Nunes, CPF: 067.916.716-10 – Referência: Auto de Infração nº 00445/A2, lavrado em 14/11/2019. Transgressão: art. 79, XXX, XXXI e XL da LC 030/96. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 200 (duzentos) UFIR.

Divinópolis, 31 de agosto de 2020.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5995C4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1)Processo 213/2019: Estabelecimento: Odontologia Melhor Sorriso Ltda., CNPJ: 23.965.523/0001-78, situado na Rua Goiás, nº. 467, Centro, Divinópolis/MG - RL: Vinicius Resende Sena, CPF: 113.445.526-76 – Referência: Auto de Infração nº 0000265/A3, lavrado em 23/12/2019. Transgressão: art. 79, II da LC 030/96 c/c item 8.3, 8.5 e 9.1.2 da Resolução SES/MG nº. 1883 de 2009. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 245 (duzentos e quarenta e cinco) UFIR.

Divinópolis, 31 de agosto de 2020.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7CE1A251

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1)Processo 063/2020: Estabelecimento: Churrasquinho Ambulante, situado na Rua Olímpia Cândido Milagre, L.P.Pereira, Divinópolis/MG - RL: Luciano da Mata Campos, CPF: 077.127.246-44 – Referência: Auto de Infração nº 00663/A4, lavrado em 20/03/2020. Transgressão: art. 79, II, XL e XLI da LC 030/96 c/c art. 1º, § 2º, alínea "h" do Decreto nº. 13.735/2020. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 50 (cinquenta) UFIR.

Divinópolis, 31 de agosto de 2020.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:38CFC04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1)Processo 071/2020: Estabelecimento: Big Jeans, CNPJ: 28.616.192/0001-84, situado Av. 1º de Junho, nº. 474, Centro, Divinópolis/MG - RL: Elessandra Dias Alves, CPF: 082.821.196-52 – Referência: Auto de Infração nº 00168/A2, lavrado em 16/04/2020. Transgressão: art. 79, IV, XL e XLI da LC 030/96 c/c art. 5º do Decreto Municipal nº 13.756/2020. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIR.

Divinópolis, 31 de agosto de 2020.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E72BB6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE – 1ª INSTÂNCIA
COMUNICADO JJS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Junta de Julgamento da Saúde - JJS, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Complementar 030/96, art.100 e de acordo com os termos do Decreto nº 12695/2017, por meio desta publicação torna público os documentos abaixo relacionados.
O prazo para interposição de recurso (10 dias), fixado em lei – art.103 LC030/96, portanto peremptório, não podendo ser prorrogado. O prazo do recurso mencionado terá início a partir desta publicação.
Considerando que os estabelecimentos abaixo relacionados se mudaram sem atualizar endereço perante a Vigilância Sanitária ou, ainda, encontram-se fechados, não sendo possível realizar a intimação pessoal ou via Correios por AR da decisão proferida, é que se torne indispensável a publicação das seguintes decisões:

1)Processo 090/2020: Estabelecimento: Alves Capas e Acessórios Ltda., CNPJ: 12.913.765/0007-97, situado na Rua Goiás, nº. 276, Centro, Divinópolis/MG - RL: Álvaro Augusto Pereira Alves, CPF: 100.399.606-09 – Referência: Auto de Infração nº 00613/A4, lavrado em 28/04/2020. Transgressão: art. 3º do Decreto nº. 13.771/2020. Decisão: pela procedência do Auto de Infração.Penalidade: multa no valor de 02 (duas) UPFMD.

Divinópolis, 31 de agosto de 2020.

CÉSAR LÚCIO DA SILVA
Matrícula 99021616

JUSSARA ALVES DA SILVA
Matrícula 99021334

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Matrícula 99021029

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7527F54C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 102/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 048/2020. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviço de publicação de atos oficiais do Município de Dores do Indaiá-MG no Jornal de Grande Circulação estadual/regional A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 26/2020, tendo como vencedor o seguinte licitante: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 20.068.898/0001-47. Total estimado para este fornecedor R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:4CBCFEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 050/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020. Contrato Administrativo nº 072/2020. Contratada: Pavepe Pará de Minas Veículos e Peças Ltda. Objeto: Aquisição de 1 veículo de passeio 5 lugares, conforme Termos de Compromissos celebrados com a Secretaria de Estado da Saúde (SES/SUS-MG). Valor Total: R$ 58.900,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 209.02.10.301.007.1.0020 (00.01.55) 4.4.90.52. 31/08/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:D31AC9FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 050/2020. Pregão Eletrônico nº 005/2020. Contrato Administrativo nº 073/2020. Contratada: Pedragon Autos Ltda. Objeto: Aquisição de 2 veículos minivan de 07 lugares, conforme Termos de Compromissos celebrados com a Secretaria de Estado da Saúde (SES/SUS-MG). Valor Total: R$ 189.800,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 209.02.10.301.007.1.0020 (00.01.55) 4.4.90.52. 31/08/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:2CECF5AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 049/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de 09 cadeiras e 13 computadores para atender o PSF e CRAS do Município. Processo homologado e adjudicado nesta data. Fulltech Equipamentos Ltda. - EPP com o valor total de R$ 31.057,00 e HGC Taveira Comércio de Móveis Eireli - EPP com o valor total de R$ 2.241,00.

Estrela Dalva, 31 de agosto de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:12B603FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 072, DE 31-08-2019.

PORTARIA No 072, DE 31-08-2019.

Concede férias regulamentares ao Funcionário AMARILDO JOSÉ DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **AMARILDO JOSÉ DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.02.2018 a 31.01.2019, saindo de férias no dia 10 de setembro de 2020 e retornando ao trabalho no dia 10 de outubro de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de agosto de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:E1455ED4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 073, DE 31-08-2020.

PORTARIA No 073, DE 31-08-2020.

Concede férias regulamentares à Funcionária ELIZETE BEATRIZ DOS SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ELIZETE BEATRIZ DOS SANTOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 05.08.2019 a 04.08.2020, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2020 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de agosto de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:9A9E72FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 16.690, em 31-08-2020, a Sra. **GISLENE APARECIDA GOMES**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 29 de agosto de 2020 a 12 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de agosto de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:8B92FBB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.441 DE 31.08.2020

LEI Nº 2.441 DE 31.08.2020

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.438, de 26.06.2020 e dá outras providências.

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.438, de 26.06.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a suspender o pagamento das contribuições patronais ao FUNDOPREI, a partir da competência do mês de abril até a de dezembro de 2020.

§ 1º - A suspensão do *caput* visa amenizar os efeitos financeiros trazidos pelo CORONAVÍRUS e tem fundamento no § 2º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27.05.2020.

§ 2º - O montante financeiro apurado em decorrência da suspensão de pagamento do *caput* será atualizado monetariamente na forma da legislação própria e parcelado em até 60 (sessenta) parcelas, mediante termo de acordo e parcelamento, a ser firmado até 31.01.2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, 31 de agosto de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:E901C84D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SSAE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0056/2020**. Pregão Eletrônico Nº **048/2020** – **Registro de Preço**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO para esta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **15/09/2020**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.bll.org.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1E87DAB4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREVIFOR ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020, ÀS 09H00, REUNIRAM-SE REMOTAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA "SKIPE", SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES E CUIDADOS FRENTE À PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VÍRUS), O CO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos **vinte e nove** dias do mês de **julho** de 2020, às 09h00, reuniram-se remotamente através da plataforma *"Skipe"*, seguindo as orientações e cuidados frente à Pandemia do Covid-19 (Corona Vírus), o Conselho Fiscal e a servidora Kelma Maria Leal Faria. A reunião deu início com a servidora Kelma apresentando o resumo dos Balancetes mensais do mês de **Junho/2020**. No mês de **Junho/2020** o valor total das aplicações do PREVIFOR fechou em **R$117.012.834,38.** O ganho do mês de Junho foi de R$1.083.947,99 e não houveram perdas no período analisado. Conferindo os demonstrativos de despesas do mês de **Junho/2020,** a despesa administrativa do PREVIFOR foi de R$19.811,84, houve uma dedução de despesa previdenciária no valor de R$197,00 referente à débito de tarifa ocorrida no mês de abril que foi regularizada pela Agência Bancária neste mês através de estorno bancário. Não houve despesa previdenciária uma vez que a folha de pagamento foi quitada no mês subsequente devido a problemas ocorridos no sistema bancário da agência que administra o repasse dos pagamentos aos servidores ativos e inativos do Instituto PREVIFOR. Quanto ao pagamento da **quinquagésima quarta** parcela do Parcelamento 967/2015 do Repasse Patronal, no valor total de R$ 60.591,66, foi quitada em 26/06/2020. Quanto ao parcelamento 00146/2019, houve o pagamento da **décima sexta** parcela no valor de R$ 24.427,71 em 26/06/2020. Os repasses, da Prefeitura Municipal de Formiga da competência de maio/2020 efetuados em **Junho/2020,** referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,76%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família e Dedução do salário maternidade totalizaram em R$ 922.363,78. Consta contribuição previdenciária, no valor de R$ 1.060,02 de servidora cedida para a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, sendo 11% segurado valor R$327,81, Parte Patronal (18%) valor R$536,42, Suplementar (6,57%) no valor de R$195,79, valores referentes ao mês de Junho. Cabe salientar que até o momento falta a correção do valor da alíquota e reajuste salarial das competências de janeiro à junho de 2020, a qual já foi solicitada regularização ao órgão competente. O Instituto realizou a devolução de R$65,00 + R$1,52 (juros) referentes à tarifa de inscrição do Concurso 01/2019 conforme regras do edital. Considerando a exigência da Portaria 548/2015 do STN que estabelece que a partir de 2020 fica obrigatório o registro do Patrimônio do Município, informamos que o saldo anterior do PREVIFOR entre bens móveis e imóveis totalizavam em R$749.811,75, foram depreciados bens móveis no valor de R$503,79 e aquisição de bens móveis no valor de R$2.633,00, sendo assim, o PREVIFOR passa a ter de valor mobilizado o montante de R$751.940,96. Os repasses do mês de maio efetuados em **Junho/2020**, da Câmara Municipal de Formiga, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,76%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em R$30.302,98. Os repasses do mês de maio efetuados em **Junho/2020,** do SAAE, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,76%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em R$ R$ 62.103,45. A base de cálculo para o índice de 2% incidente do valor total da remuneração do exercício para o ano de 2020 é de R$810.321,43 para gastos com despesa administrativa, deste valor R$288.530,64 foram gastos até o momento totalizando um percentual de 35,61% do saldo disponível para este fim. Quanto às compras realizadas nesse período, este Conselho informa que foram analisadas as pastas referentes aos processos e não encontrou irregularidades. Quanto aos repasses do mês de **Junho/2020,** conforme dados tratados nesta ata, levando em conta a Receita, as Despesas, as Aplicações do PREVIFOR, conferidos através dos demonstrativos do Instituto PREVIFOR, o Conselho Fiscal **declara** que não encontrou irregularidades nesta documentação. Em tempo, o Conselho Fiscal informa que quanto aos repasses do mês de **Maio/2020**, do PREVIFOR, são referentes à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,76%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família totalizaram em R$ 3.197,05, informação esta que, se encontra nos relatórios do mês de Maio/2020. Ainda, informa que na Ata do dia 24 de junho de 2020, **onde se lê** "...os repasses do mês de março efetuados em Abril/2020, da Câmara Municipal de Formiga, **leia-se** os repasses do mês de **abril** efetuados em **Maio/2020**.", informação esta que consta nos relatórios do mês de Maio/2020. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião sendo a mesma lida e assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EBB9149F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0056/2020**. Pregão Eletrônico Nº **048/2020** – **Registro de Preço**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO para esta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **15/09/2020**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.bll.org.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1E3FE9D2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS. SAAE – FORMIGA/MG.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES EIRELI**, vencedora nos itens **01 a 09** no valor estimado de **R$77.640,00** (setenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais). Processo Licitatório nº **0052/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **044/2020 – Registro de Preços**. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AD8B0E4C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 069/2020.

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **069/2020**. Processo Licitatório nº: **0052/2020**, Pregão Eletrônico nº: **044/2020** – Registro de Preços. Contratada: **ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES EIRELI**, vencedora nos itens **01 a 09** no valor estimado de **R$77.640,00** (setenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência: **31/08/2020 a 30/08/2021**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:42C28E67

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.147, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Designa servidoras para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Controlador Municipal através do Memorando nº 080/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem comissão para conferência do Termo de Conferência dos Valores Existentes em Caixa em 31/12/2020:

Camila Morais Santos;
Cecília Campos Paiva.
Suélia Ramos Frazão Leal;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 31 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F39FC76B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.146, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Designa servidores para comporem comissões para conferência dos saldos contábeis e emissão de certidões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Controlador Municipal através do Memorando nº 081/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem as respectivas comissões que serão responsáveis pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2020:

Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro em Tesouraria:

I – Maria Cristina de Oliveira;
II – Marcelo Augusto do Couto;
III – Alessandra Cristina Tomé.

Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores do Passivo Circulante e Não Circulante:

I – Maria Aparecida Lopes de Faria;
II – Laís Mayra Souza Teixeira;
III – Beatriz Rodrigues Vieira do Nascimento.

Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos:

I – Natália Aparecida de Oliveira;
II – Amanda Sousa Santos;
III – Ana Carolina de Melo Rangel.

Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Materiais em Almoxarifado:

I – André Luiz Vieira;
II – Cristiane Cristina Silva;
III – Fabiane Lourdes de Castro.

Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis:

I – Lucas Pires de Oliveira;
II – Luiz Henrique Resende;
III – Poliana Pinheiro Ferreira Freitas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 31 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6271B6CE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.148, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Altera redação da Portaria nº 4.012, de 17 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, através da Comunicação Interna nº DC-SC 328/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o inciso XI do art. 1º da Portaria nº 4.012, de 17 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

XI – Lindamar Azarias – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 31 de agosto de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E9AE697A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2020

PL0074/2020 – ADESÃO À ARP 008/2020 **OBJETO: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃOELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º73073.002129/2019-91 - COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA EORGANIZAÇÕES MILITARES ADMINISTRATIVAMENTE VINCULADAS – PARA AQUISIÇÃO DE UMANALISADOR DE ELETRÓLITOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE DO NOVOCORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE FRANCISCO SÁ/MG."** Fornecedor: **MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ 15.562.934/0001-94. O presente contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da data de assinatura do contrato, 24/08/2020. O valor estimado deste Contrato é de R$ 20.228,67 (vinte mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

FRANCIELLE ROCHA DE JESUS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:A423E1D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MEMORANDO ENTENDIMENTOS

Cooperação Técnico-Financeira

Pelo presente "Memorando de Entendimentos - Cooperação Técnico-Financeira" ("Instrumento"), as partes abaixo são nomeadas e qualificadas, de um lado:

- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MARADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANIVETE, inscrita no CNPJ sob Nº 00.814.543/0001-42, com endereço na Fazenda Canivete, s/nº, Zona Rural do município de Grão Mogol/MG, CEP. 39.570-000, legalmente representada pela Presidente Sra. MARIA APARECIDA FRANCISCA PEREIRA, brasileira, produtora rural, portadora da cédula de identidade N° MG-10.838.548 SSP/MG e CPF nº 063.181.926-62;
E, de outro lado,
- MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, neste ato representado pelo Sr. Hamilton Gonçalves Nascimento, portador do CPF 417.700.726-91 e Cédula de Identidade Nº MG-2.147.952, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente Município;

CONSIDERANDO QUE:
A) O interesse mútuo do Município de Grão Mogol e da Associação em construir um local adequado para atendimento de consultas médicas, à população da comunidade de Canivete
B) A disponibilidade da Associação em fornecer o terreno anexo a sede da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Canivete;
C) A disponibilidade do município em fornecer todo o material necessário para execução da obra, conforme processo licitatório nº 108/2020 Pregão nº28/2020.
D) Os materiais a serem fornecidos estão elencados na relação anexa a esse termo, totalizando o montante de R$ 3.786,60 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Esse valor poderá sofrer alterações desde que haja entendimentos entre as partes.
E) A disponibilidade dos membros da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Canivete em fornecer mão de obra para execução da obra.
As Partes resolvem, neste ato, celebrar o presente "Memorando de Entendimentos - Cooperação Técnico-Financeira" ("Instrumento"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Instrumento tem por objeto estabelecer premissas, diretrizes e condições gerais que nortearão a cooperação técnico-financeira entre as Partes para execução da obra de construção de salas para atendimento médico nas dependências da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Canivete.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO E INÍCIO DA COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

2.1 A cooperação técnico-financeira terá início a partir de 01/09/2020, sendo que a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Canivete, com mão de obra para execução e ainda a cessão da área necessária para a construção na Sede da Associação e o Município de Grão Mogol se compromete com a compra, entrega e projeto executivo de todo material necessário para a obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A) 3.1 A aquisição de material por parte do município de Grão Mogol será feita conforme termos do processo licitatório nº 108/2020 Pregão nº28/2020, em conformidade com a Lei 8.666/93.

3.2 A vigência do presente instrumento terá inicio a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 A fiscalização dos trabalhos, resultantes da mútua cooperação, objeto deste instrumento, ficarão a cargo do MUNICIPIO.

CLÁSUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As disposições do presente Instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou instrumentos anteriormente celebrados entre as Partes.
5.2. Todas as notificações, avisos ou comunicações que guardem relação com este Instrumento deverão ser feitas por escrito e deverão ser entregues pessoalmente, por carta, fax ou correio eletrônico (*e-mail*), em qualquer hipótese, com comprovante de recebimento, nos endereços e para as pessoas indicadas abaixo, ou conforme de outra forma especificado pelas Partes, por escrito.

MUNICIPIO:	A/C: Sr. Prefeito Hamilton Gonçalves Nascimento Endereço: Rua Geraldo Avelino Pereira, 60, Centro, Grão Mogol. Telefone: 38 3238 1135 E-mail: gab@graomogol.mg.gov.br

5.3. O presente memorando de entendimentos poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que justificado e acordado pela outra parte, no prazo de 30 (trinta) dias.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Grão Mogol, 01 de setembro de 2020.

_____ ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MARADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANIVETE***	_____ ***MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL***

Testemunhas:

_____ **NOME:**	_____ **NOME:**
RG:	**RG:**

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:755BFA1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.793, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

LEI nº 2.793, de 27 de agosto de 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA AUTARQUIA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ "EMURB GUAXUPÉ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto do Executivo, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotação da autarquia Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé "EMURB GUAXUPE" consignada no orçamento vigente de 2020, Lei Municipal 2.729 de 12 de novembro de 2019, e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º - O valor constante do art 1º será incorporado na seguinte programação:

03	**EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ**
03.01	**POLÍTICA HABITACIONAL (HAB. POPULARES)**
03.01.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EMURB
03.01.01.04	Administração
03.01.01.04.122	Administração Geral
03.01.01.04.122.0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01.01.04.122.0052.6001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA EMURB
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 1175 Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários ***Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)***	

Art. 3º. Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional referido nos artigos 1º e 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as dotações da Autarquia Emurb abaixo discriminadas:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	Ficha	VALOR R$	FONTE
03.01.01.04.122.0052.5001	Aquisição de Equipamento e Material Permanente p/ EMURB	4.4.90.52.00	1166	5.000,00	100
03.02.01.15.452.0505.6004	Manut. Ativ. Cemitério Parque Alto da Colina	3.3.90.39.00	1192	5.000,00	100
03.04.01.15.452.0505.6006	Manutenção das Atividades do Velório Municipal	3.3.90.39.00	1207	5.000,00	100
TOTAL				**15.000,00**	

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de agosto de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BC9D21E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.794, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

LEI nº 2.794, de 27 de agosto de 2020

Que dispõe sobre: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA RUA MARIA DE LOURDES OLIVEIRA COELHO

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua "08" localizada no Bairro "Moinho de Vento" passa a denominar-se oficialmente "**RUA MARIA DE LOURDES OLIVEIRA COELHO**".
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 27 de agosto de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:066382B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.795, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

LEI nº 2.795, de 27 de agosto de 2020

Que dispõe sobre: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA RUA CAETANO QUEIROZ RABELO

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. A Rua "10" localizada no Bairro "Moinho de Vento" passa a denominar-se oficialmente "**RUA CAETANO QUEIROZ RABELO**".
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 27 de agosto de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F77EED8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 163/2020

PORTARIA Nº 163/2020

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2020

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2020, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742/1977.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de agosto de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:55C10BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 164/2020

PORTARIA Nº 164/2020

Nomeia a servidora Daniela Aparecida Curtio Para o cargo de Coordenadora de Fiscalização e Edificações

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 01/09/2020, a servidora **Daniela Aparecida Curtio,** para o cargo de **Coordenadora de Fiscalização e Edificações,** mantendo todos os direitos de seu cargo efetivo, com subordinação hierárquica a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A função e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1396/98; o servidor perceberá gratificação de 60% (sessenta por cento), com fundamento no art. 55 da mencionada lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 26 de agosto de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:366DC2E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 166/2020

PORTARIA Nº 166/2020

Altera COMISSÃO PARA DECIDIR RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a COMISSÃO PARA DECIDIR RECURSOS ADMINISTRATIVOS, sendo os membros vigentes atuais:

NOME	LOTAÇÃO
Edgar Aparecido Smargiassi	Secretaria de Finanças
Marcelo Braghetta Pedroza	Secretaria de Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária
Daniela Aparecida Curtio	Secretaria de Obras

Art. 2º A Comissão analisará todos os recursos administrativos, com exceção da matéria tributária, interpostos por contribuintes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 069/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 27 de agosto de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8F4AAA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 167/2020

PORTARIA Nº 167/2020

ALTERA EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais investidos pela lei Orgânica do Município de Guaxupé - Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01/09/2020, a equipe de Apoio de Pregão Presencial, ficando, ora composto, como especifica:

EQUIPE DE PREGOEIROS:	
SERVIDOR:	**MATRICULA**
JOÃO INACIO BERNARDES	16039
CARLOS ROBERTO NAZARÉ	16032
JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	16968

EQUIPE DE APOIO E PREGÃO PRESENCIAL	
SERVIDOR:	**MATRICULA**
LUIZ CARLOS LEANDRINI	011
FABIANA MARA MARQUES	16145
RAPHAEL CASTRO MELO GONÇALVES	34700

Art. 2º Os membros da referida Equipe de Pregoeiros e Apoio de Pregão Presencial trabalharão em conjunto para o melhor desenvolvimento dos trabalhos relativos aos pregões e demais modalidades de licitação, bem como em toda montagem e acompanhamento do processo de licitação.

Parágrafo único. Na ausência ou impossibilidade de algum dos membros acima referidos, os pregoeiros poderão atuar como membros em substituição.

Art. 3º A Equipe de Pregoeiros e a Equipe de Apoio de Pregão Presencial pagar-se-á a gratificação no valor de **R$ 593,24 (quinhentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)** pelo exercício da função que representa serviço extraordinário de trabalho não afeto ao seu cargo, nos termos do artigo 137, IV e parágrafo único da Lei Municipal nº 742/77.

Art. 4º As atribuições e regimes a serem exercidas pelos Servidores acima nomeados terão seu direcionamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Municipal 1.190, de 28 de agosto de 2006.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 219/2019.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de agosto de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7358DAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2020 originado da realização da Tomada de Preços nº 014/2019, firmado com a empresa **Pavidez Engenharia Ltda.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, II e § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 28/08/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:AB568A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 035/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 046/2020, firmado com as empresas **AUTO MAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI; DEMÁQUINAS VEÍCULOS EIRELI; EBMC MOTORPEÇAS E SERVIÇOS LTDA; J.E.S AUTO PEÇAS E ASSESSÓRIOS EIRELI; JOSÉ MARIA PEIREIRA EIRELI ME; JULIO CESAR DE SOUZA CPF 377.299.006-34 EPP; LINCETRATCTOR – COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP; MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP; MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI; VARFLEX AUTO PEÇAS LTDA.** Objeto: futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de peças de reposição originais para os veículos da frota do Município de Guaxupé. Valor: (%) percentual de desconto.

Guaxupé/MG, 01/09/2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:99484D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 200/2020, **Dispensa de Licitação nº 085/2020**. Objeto: aquisição de material elétrico, destinado ao balizamento do Aeroporto Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Ribeirão Verde Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda.** Valor de **R$ 3.979,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 28/08/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:DC49585E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 036/2020,** originado da realização do Pregão Presencial nº 048/2020, firmado com a empresa **LINDAURA MARIA RODRIGUES SILVA** Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Kits lanche que serão distribuídos aos pacientes que realizam TFD – tratamento Fora do Município, atendidos pelo SUS (Sistema Único de Saúde) e que utilizam transporte do Município para o TFD. Valor: **R$ 247.986,00**

Guaxupé/MG, 01/09/2020.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5D01CA08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO REF.: ADITIVO CONTRATUAL: 003/2020. PROCESSO 088/2017, PREGÃO PRESENCIAL 040/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. CNPJ 18.306.688/0001-06 XADEMIR JOSÉ TEIXEIRA CPF 007.178.716-06 – ME, CNPJ: 18.834.779/0001-06, CONTRATO Nº 094/2017. OBJETO: PRORROGAÇÃO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ATÉ 31/12/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:1D49941D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO 057/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: 043/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ:18.306.688/0001-06 X INCOPOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 19.958.842/0001-89. OBJETO: A CONCESSÃO DE REALIAMENTO DE PREÇOS NO ITEM: 164, PARA AQUISIÇÕES DE"MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL", PARA ATENDER A REQUISIÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:EB635C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DE FORNECIMENTO REFERENTES AO PROCESSO N° 93/2020 E PREGÃO N° 67/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato dos Contratos de Fornecimento **N° 212/2020** CONTRATADA: BEAGA HOSPITALAR EIRELI. Valor: R$ 10.580,00. **N° 213/2020** CONTRATADA: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. Valor: R$ 8.877,83. **N° 214/2020** CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 7.500,00. Processo nº 93/2020, Pregão n° 67/2020. Objeto: Aquisição de insumos de saúde para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaguara através de adesão ao Pregão Eletrônico 117/2020 p/ Ata de Registro de Preços 145/2020 gerenciada pelo Governo do Estado de Minas Gerais. Vigência: 24/08/2020 a 24/07/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 24/08/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:0FDA220E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PROCESSO N° 82/2020 E PREGÃO N° 58/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das Atas de Registro de Preços **N° 215/2020**, CONTRATADA: CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRÔNICOS LTDA. Valor: R$ 4.736,50. **N° 216/2020** CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. Valor: R$ 3.336,30. **N° 217/2020** CONTRATADA: WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI. Valor: R$ 7.000,10. Processo nº 82/2020, Pregão n° 58/2020. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais de construção (parafusos, arruelas, porcas, cadeados e outros), atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. Vigência: 27/08/2020 a 26/08/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 27/08/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:1F8C94E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 029/2020
PROCESSO: Nº113/2019 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: OBRASTEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 33.667.578/0001-55
DATA DO ADITIVO: 26/08/2020.
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: ATÉ 29/11/2020.
JUSTIFICATIVA: APÓS O INÍCIO DA OBRA VERIFICOU-SE UMA DEFICIÊNCIA NO PROJETO INICIAL, E O MESMO TEVE QUE SER ALTERADO PARA QUE FOSSE SANADA A DEFICIÊNCIA ENCONTRADA. E DEVIDO AO COVID-19 A EMPRESA ESTAVA TRABALHANDO COM UM NÚMERO REDUZIDO DE FUNCIONÁRIOS.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:ABBB288F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

O Município de Itambé do Mato Dentro/MG, através de seu Prefeito Municipal, Sr. José Elísio de Oliveira Duarte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna público aos interessados que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado de Bioquímico, Enfermeiro de PSF e Auxiliar de Enfermagem do PSF.** Todas as informações necessárias constarão no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 e seus anexos, que estará à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Itambé do Mato Dentro. As inscrições serão realizadas no **período de 08/09/2020 a 10/09/2020**, pelo seguinte endereço eletrônico: administracao@itambedomatodentro.mg.gov.br, de acordo com o Edital. Para maiores informações entrar em contato através dos telefones: (31) 3836-5120 (31) 3836-5121 no horário de 08:00 ás 17:00 horas.

JOSÉ ELÍSIO DE OLIVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Vieira Simoes
Código Identificador:1A2046C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019.
Processo nº 060/2019.
Pregão Presencial nº 029/2019.
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.
Contratada: File Auditores & Consultores Eireli, CNPJ 25.098.878/0001-32.

Objeto: prorrogação de vigência do Contrato nº 090/2019, nos termos do art, 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Do prazo de vigência: o prazo de vigência do Contrato, será de 28/08/2020 a 28/12/2020.
Assinatura: 26/08/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:40F3F4D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Retificação do Pregão Presencial 35/2020, Referente ao Aviso de Edital publicado no dia 31/08/2020 no Diário Oficial dos Municipios Mineiros, pág 59. Onde se lê: Sessão dia 15/06/2020 às 09h:30min, leia-se: Sessão dia 15/09/2020 às 09h:30min.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BD91A018

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – **Extrato de certame deserto**, Pregão Presencial 013/2020. Objeto: aquisição de equipamentos hidráulicos para ativação de poço artesiano, análise de água bruta e lavagens de filtros de água do município de Itanhandu. Nenhuma empresa enviou propostas e documentos de habilitação, sendo que o pregoeiro, declarou deserto o certame.

Itanhandu, 31/08/2020.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1387138C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4.118, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 4.118, de 31 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

Considerando que o Dr. Hiatan Deusnil de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado "Médico Ginecologista e Obstetra", foi exonerado, a pedido, conforme Processo Administrativo nº 40.800/2020 e Portaria de 2020;

Considerando a necessidade de nomear o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o cargo vago de Médico Ginecologista e Obstetra, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2018;

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, o(a) candidato(a) discriminado(a) no Anexo I desta Portaria, aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Médico Ginecologista e Obstetra", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do(a) candidato(a) dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 2 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o(a) candidato(a) nomeado(a) deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.
Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 31 de agosto de 2020.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

JAQUELINE PEREIRA DA SILVA
Secretária de Administração

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3	Ana Paula Reiss de Araújo Dias Gomes	2321302

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2018)
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
k) Carteira de Trabalho.
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CF5404E9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2020

Processo administrativo nº 128/2020 – processo licitatório nº 128/2020 – modalidade concorrência pública nº 13/2020 – Julgamento da fase de habilitação. Empresas habilitadas: R & R Engenharia Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.858/0001-71 e Costeng – Costa Engenharia e Construções Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.893.243/0001-50. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, com base no art. 109, I, "a", da LNL.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F920A7A9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

Processo administrativo nº 84/2020 – processo licitatório nº 84/2020 – modalidade concorrência pública nº 11/2020. Torna público que a empresa Martino Eletricidade Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.653.480/0001-67, interpôs recurso referente ao resultado da fase de julgamento das propostas de preços. Ficam as demais licitantes comunicadas para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com base no § 3º do art. 109 da LNL.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7BEFA2B6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2020

Extrato do contrato nº 282/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e CONSTRUTORA REMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.225.557/0001-96. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de adequação e substituição da iluminação pública nas modalidades lâmpadas de vapor de mercúrio e lâmpadas de vapor de sódio para novas luminárias com a tecnologia do tipo **diodo emissor de luz** (sigla LED, em inglês: l*ight-emitting diode*), em diversas vias públicas dentro do perímetro urbano do Município de Itatiaiuçu, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 79/2013). Valor do contrato: R$286.992,81. Vigência: 03/08/2020 à 02/01/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DD6B2158

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2020, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

Errata nº 1
Processo administrativo nº 161/2020, processo licitatório nº 161/2020, modalidade pregão eletrônico nº 90/2020.
Fica acrescida à seção II do edital o seguinte item:
"2. Os produtos a serem adquiridos com o presente processo licitatório devem possuir validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil no ato de sua entrega."
Fica mantida a sessão pública para o dia 03/09/2020 às 08h30min.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0603B97A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

Errata nº 1
Processo administrativo nº 148/2020, processo licitatório nº 148/2020, modalidade pregão eletrônico nº 79/2020.
Fica acrescida à seção II do edital o seguinte item:
"2. Os produtos a serem adquiridos com o presente processo licitatório devem possuir validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil no ato de sua entrega."
Fica mantida a sessão pública para o dia 04/09/2020 às 08h30min.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7900B2CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto do contrato nº 002/2020, com um percentual aproximado de aumento de 0.939% (zero virgula novecentos e trinta e nove milésimos por cento) para a gasolina comum e 0.953% (zero virgula novecentos e cinquenta e três milésimos por cento) para o Diesel S10.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Ildeu Sebastião de Melo e Cia Ltda.
DO NOVO VALOR UNITÁRIO: O preço da gasolina comum passa de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) para R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos). O preço do Diesel S10 passa de R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) para R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos).

DO VALOR TOTAL DO DECRÉSCIMO: O valor total do acréscimo sobre o saldo remanescente do contrato é de R$ 26.657.59 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 20 de agosto de 2020.

TACIANA CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E12F98B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45/2020

Decreto nº 45/2020

"DEFERE, A PEDIDO, O DIREITO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE CANDIDATURA AO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2020".

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Complementar Federal nº. 64/90 e demais normas legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Os servidores Municipais abaixo relacionados, que mediante requerimento protocolado no setor competente manifestaram o propósito de concorrerem a cargos eletivos no pleito eleitoral do ano de 2020, ficam afastados no período de 15 (quinze) de agosto de 2020 a 15 (quinze) de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos:

SERVIDOR	CPF
AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	872.483.956-68
CÉLIO BATISTA DE SOUSA	950.282.006-10
HENEDINA DIAS FERNANDES	068.639.716-90
MATILDES FERNANDES PEREIRA DE ANDRADE	009.220.866-56
SILVIO JOSÉ DA SILVA	028.850.616-26

Art. 2º. Os servidores afastados ficam obrigados a apresentarem a Ata da Convenção e o Registro de Candidatura, expedido pelo TRE-MG, em período próprio, conforme calendário eleitoral, para fins de comprovação perante a Administração Municipal.

Parágrafo Único. Na hipótese do servidor não restar aprovado em Convenção Partidária, deverá restituir ao Tesouro do Município de Japaraíba–MG o valor dos vencimentos percebidos durante o prazo de afastamento.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Japaraíba-MG, 14 de agosto de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:2A4572F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 49/2020 - DISPENSA Nº: 21/2020 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº: 24/2020 -do licitante proponente: VANESSA STEHLING ALKIMIM-MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 15.582.377/0001-73, oriundo do Processo Licitatório nº 49/2020 – Dispensa nº: 21/2020 – cujo objeto é a Prestação de Serviço de Web Design e Gerenciamento de Redes Sociais - Assinatura – 17/08/2020 – passando a vigorar a partir do dia 1º / 09 / 2020 - Vigência – 31/12/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B60CE91C

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº132/2020

PORTARIA Nº132/2020

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO INSTAURADA NAS MODALIDADES DO ART. 22 DA LEI FEDERAL 8.666, DE 1993, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, de que trata o art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para atuarem em licitação instaurada nas modalidades do art. 22 do mesmo diploma legal, na qualidade de integrantes titulares, os seguintes servidores: Presidente, ***HELENICE JEBER MACHADO, DOUGLAS SOARES RODRIGUES***, 1º Secretário, ***FABIANA FERREIRA DA SILVA*** 2ª Secretária.

Parágrafo único: Atuarão junto à Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de suplentes, os servidores**: *Natália Ferreira Coelho e Darlan Begliomene Diniz Lima*.**

Art. 2° - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – instaurar o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
II – expedir o edital regente dos processos licitatórios e submetê-lo à analise da assessoria jurídica, lotada no Setor de Licitações e Compras;
III – providenciar a publicação do extrato do edital, convocando os interessados, bem como os demais atos da licitação em tempo hábil;
IV – prestar informações aos interessados em geral e responder os eventuais questionamentos formulados, exceto as impugnações;
V – receber os envelopes, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;
VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento do certame;
VII – usar da faculdade prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;
VIII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
IX – conduzir as sessões e os trabalhos realizados;
X – convocar, além dos suplentes, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Administração Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos de habilitação e das propostas comerciais.

Art. 3° - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses.

Jequitibá/MG, 28 de Agosto de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:717DABC5

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 135/2020.

PORTARIA Nº 135/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de JEQUITIBÁ/ MG, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para provimento do cargo do quadro de empregos do Concurso Público – Edital nº 001/2015, a aprovada abaixo relacionada:

CARGO: TELEFONISTA
CANDIDATA: CÁTIA SOARES FONSECA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor, na data de sua publicação.

JEQUITIBÁ/ MG, 31 de Agosto de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B786C01D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
Objeto: Registro de Preços para transformação de hidrômetro.
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **STARTUBO COMERCIAL EIRELLI EPP,** inscrita no **CNPJ nº 17.191.995/0001-18.**
Valor Total Estimado: **R$ 4.212,00 (quatro mil duzentos e doze reais)**
Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de publicação na Imprensa.

João Monlevade, 28 de agosto de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:E0116D56

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: SAMSAID SINALIZAÇÃO E MÍDIA OUT OF ROOM LTDA.

Objeto: Registro de Preços de serviços de impressão gráfica, faixas, adesivos, banner e outdoor, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 27/2020**. **– Valor:** R$ 37.539,00. **– Vigência**: 12 meses. **– Data:**26/08/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B477D9E5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP.

Objeto: Registro de Preços de serviços de impressão gráfica, faixas, adesivos, banner e outdoor, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 27/2020**. **–Valor:** R$ 17.850,00. **– Vigência**: 12 meses. **– Data:**26/08/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:E71C4628

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: LETRARTE PLACAS LTDA – ME.

Objeto: Registro de Preços de serviços de impressão gráfica, faixas, adesivos, banner e outdoor, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 27/2020**. **–Valor:** R$ 6.277,60. **– Vigência**: 12 meses. **– Data:**26/08/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:C7549A61

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018– L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME.

Objeto: Prestação de serviços para implantação, cessão de licença e direito de uso de software de gerenciamento de conteúdo, portal para gestão pública municipal, hospedagem em ambiente de internet, manutenção preventiva e corretiva, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, decorrente do **Pregão nº 54/2018 – Valor:** R$4.080,00-**Fund.:** Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93 - **Vigência:** 23/08/2020 a 22/08/2021 **– Dotação Orçamentária:** 04.126.0402.2020- Ficha 115 - F.R. 1.00.-**Data**: 18/08/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:6F2E983C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2017 – ESTADO DE MINAS GERAIS -SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

Objeto: Prestação de serviços de publicações oficiais no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 **- Dotação Orçamentária:**04.131.0404.2013 – Ficha 88 – Fonte de Recurso 1.00.**–Valor:** R$ 25.000,00. **– Vigência:**27/09/2020 a 26/09/2021. **- Data:**24/08/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2FE14991

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 73/2020–EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRADFOS - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL MG

Objeto: Prestação de serviços postais, em atendimento à Administração Direta do Município de João Monlevade**-Valor:**R$ 260.756,21**–Dotações Orçamentárias:** 04.122.0402.2032 - 3.3.90.90 - Ficha 109 - Fonte 1.00; 15.451.2601.2094 - 3.3.90.39 - Ficha 408 - Fonte 157.**– Vigência:**12 (doze) meses**- Data:** 20/08/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:D683B2C0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
26º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº15/2017– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II.

Objeto: Prestação de serviços ao sistema único de saúde – SUS de João Monlevade, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017**.**-Fundamentação.:**Portaria do Ministério da Saúde nº 744 de 09/04/2020. **– Valor:** R$ 111.013,84**– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2055 – Ficha 566 – Fonte de Recurso 1.54.00 **– Data:** 27/08/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:BA2ED09F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº: 08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 226/2020
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS ALVARENGA, JOAQUIM PINTO E NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO BAIRRO LUCÍLIA, RUAS AIRTON SENNA/JOSÉ DA FONSECA, CAETÉS, 42 NO BAIRRO CRUZEIRO CELESTE E AV. LUZIA BRANDÃO DE SOUZA NO BAIRRO VERA CRUZ"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR
"K C Abreu Azevedo Castro - ME"	R$ 1.520.538,83

João Monlevade, 31 de Agosto de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:D4834D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 05 26-08-20

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 26 de Agosto de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
AGROPECUARIA MONTE ALVERNE LTDA	04.612.433/0001-59	4725/00017/2020
ILDEU SILVEIRA	013.134.956-20	4725/00030/2020
ILDEU SILVEIRA	013.134.956-20	4725/00031/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CARLOS EDUARDO MENDONÇA PORTO	Matrícula: 00004795	
Cargo: FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS E POSTURAS / 2282017	Assinatura:	

Data de afixação: 26/08/2020
Data de desafixação: 10/09/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:48CC686A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 229/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 229/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Renato Lopes Fernandes
Objeto - Constituí objeto principal deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE ELABORAR O PROJETO DE COBERTURA DE QUADRAS, NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO.
Fundamento: O presente contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 012/2020**, nos que será regido pela Lei Federal nº 13.979, de 20 de Fevereiro de 2020, Lei Federal n°. 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 94.077,71 (Noventa e quatro mil setenta e sete reais e setenta e um centavos)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 701 - da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo
Vigência: 18/08/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F3FEA8D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 227/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 227/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Librelon & Catizane Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 157.300,00 (Cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 03/08/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F99B670E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 201/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 201/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Marra & Marra Clinica Médica Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **Atendimento de serviços médicos de plantão 12 horas em Unidade de Terapia Intensiva UTI, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro MG**.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 005/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344 da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 27/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:49FA9EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 228/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 228/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Wama Produtos para Laboratório Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de teste Covid-19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Pregão Eletrônico nº 071/2020**.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 071/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor total: R$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas 909, 958 e 965
Vigência: 17/08/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F0A3CDBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 210/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 210/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Zico Materiais Elétricos e de Construção Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de materiais de construção destinados às reformas dos Postos de Saúde dos distritos e sede do município de João Pinheiro - MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 064/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 961.
Vigência: 30/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CA96F88B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 204/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 204/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Zico Materiais Elétricos e de Construção Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de materiais de construção destinados a construções e reformas de pontes em concreto armado e mata burro, localizadas em vias vicinais e para a segunda etapa de drenagem de águas pluviais no bairro Novo Esplanada no município de João Pinheiro - MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 064/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$23.137,00 (Vinte e três mil cento e trinta e sete reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 261 e 269.
Vigência: 30/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:677182B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 219/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 219/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Única Pavimentação Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **pavimentação**

asfáltica para ações de melhorias de trânsito em vias do Distrito de Veredas no Município de João Pinheiro MG – Resolução SEGOV nº 753 de 05 de maio de 2020; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 014/2020**;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços nº 014/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor total: R$ 219.908,42 (duzentos e dezenove mil novecentos e oito reais e quarenta e dois centavos).
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pelos recursos vinculados à Dotação Orçamentária Ficha nº. 974
Recursos financeiros da Resolução SEGOV 753 de 05 de maio de 2020 e contrapartida do Município de João Pinheiro.
Vigência: 04 Meses a contar do dia 04 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E764D373

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 212/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 212/2020
Espécie: Contrato
Contratado: KM Industria e Comércio de Móveis Eireli - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de Arquivo de aço, Ventilador de mesa e Balança digital destinados aos Correios Comunitários do Município de João Pinheiro – MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **059/2020**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 2.799,20 (Dois mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 110 e 117.
Vigência: 16/07/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F1CF72CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 191/2019

2º Termo Aditivo do Contrato 191/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Panificadora Vó Nestina Ltda**, empresa sediada na Rua Astolfo Moreira, 20, Centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.848.371/0001-35; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Alan Lever Martins do Couto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 078.367.966-12, RG nº MG-11.962.461 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Setembro de 2019 o Instrumento de Contrato 191/2019 no qual ajustaram o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a lanches em reuniões e eventos promovidos pelas secretarias da Administração Municipal.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 30 de Julho de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o quantitativo dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Qtde Aditada	Unid	Produto	R$ Unit.	R$ Total do Aditivo
01	25	kg	Biscoito de queijo	16,90	422,50
02	25	kg	Bolo de milharina	11,45	286,25
04	25	kg	Broinha temperada	12,80	320,00
05	25	kg	Coxinha	19,90	497,50
06	25	kg	Empada	19,90	497,50
08	25	kg	Pastel	21,49	537,25

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Panificadora Vó Nestina LTDA
ALAN LEVER MARTINS DO COUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:21A1DA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 225/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 225/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Emporium Construtora Comércio e Serviços Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ¾ CATEGORIA 4X2, 0 KM DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG. DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020**.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 066/2020, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 182.800,00 (Cento e oitenta e dois mil e oitocentos reais)..
Dotações Orçamentárias:
02.06.06.15.452.1501.1017.4.4.90.52.00 - ficha 214;
02.09.09.12.361.1202.2060.4.4.90.52.00 - Ficha 484;
02.09.09.12.365.1201.2055.4.4.90.52.00 - ficha 523.
Vigência: 07/08/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:557072F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2020

Objeto: aquisição de ***equipamentos eletro-eletrônicos, de informática e móveis de escritório***; produtos destinados às "Farmácias de Todos" – unidades I e II – localizadas na sede do município

Ata de julgamento – nota complementar

Nota complementar a ata de julgamento do dia 28/08/2020, informando e comunicando que as empresas proponentes e vencedoras foram consideradas habilitadas, porém, com ressalvas para habilitação da CSA Comercial Ltda-ME e da Elleven Comércio e Serviços Integrados Eireli-EPP, que apresentaram Certidões Negativas da receita Federal e do FGTS com datas de validades vencidas; por serem micro/empresa de pequeno porte, as mesmas tem, conforme Lei Federal das ME/EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das certidões regularizadas.

João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2020.

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:848BC79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 085/2020

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020, abertura dia **17/09/2020 09:00:00h**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de consertos com material em bancos dos ônibus e aquisição de cortinas para os ônibus lotados na secretaria municipal de educação e secretaria municipal de saúde. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 31 de agosto de 2020.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:11571CB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 044/2020 - Tomada de Preço nº 004/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapeamento de vias públicas na cidade de Lagamar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Lagamar.

Abertura no dia 24 de Setembro de 2020 às 09h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1916 ou pelo e-mail:
licitacoes.lagamar@gmail.com

Cristiano Antônio Tiago
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagamar - MG, 01/09/2020.

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:01671891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020, COM A ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020, COM A ASSOCIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS, cujo objeto é "Oportunizar as crianças e/ou adolescentes uma melhor interação e sociabilização, através do acesso à cultura, esporte e lazer, buscando ampliar seu universo social". O valor Total da Parceria corresponde à R$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) e correrá por conta da Dotação 04.03.08..243.0405.8.019.3.3.50.43.100. Vigência: 01/09/2020 à 28/02/2021.

Lagoa da Prata, 31 de Agosto de 2020.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:93B296C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020, COM A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020, COM A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA, cujo objeto é "A ampliação do espaço físico da Associação Sara Aparecida, possibilitando um ambiente adequado de lazer e entretenimento para as crianças e adolescentes". O valor Total da Parceria corresponde à R$59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) e correrá por conta da Dotação 04.02.08.243.0405.8.019.4.4.50.42.100. Vigência: 01/09/2020 à 31/12/2020.

Lagoa da Prata, 31 de Agosto de 2020.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:6081A040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2020/CMDCA

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2020/CMDCA, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA-AMAVI.

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2020/CMDCA, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA-AMAVI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2020/CMDCA, cujo objeto é a execução do projeto "ADOLESCER", objetivando a contratação de 01 assistente social e 01 psicóloga para realizar intervenções junto às criança e adolescentes assistidos pela entidade e suas respectivas famílias.

Valor: R$ 27.984,77 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo quem deste valor a OSC irá empregar R$ 1.104,77 (um mil, cento e quatro reais e setenta e sete centavos) como contrapartida e o restante, 26.880,00, (vinte e seis mil

e oitocentos e oitenta reais) é recurso captado pela OSC no ano de 2019, junto a doadores, através do FIA.

Vigência: 01/09/2019 a 31/03/2020.

Lagoa da Prata, 31 de agosto de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA.

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:A6F91DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2020/CMI

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2020/CMI, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS MARIA TERESA WINTERS-SOS DE LAGOA DA PRATA.

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2020/CMI, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS MARIA TERESA WINTERS - SOS DE LAGOSA DA PRATA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2020/CMI, cujo objeto é a execução do projeto "Atenção e Cuidado Integral ao Idoso Institucionalizado no serviço de Obras Sociais - SOS", objetivando a contratação de 04 cuidadores de idosos para auxiliar no acolhimento de idosos em situação de ILPI.
Valor: R$ 69.117,96 (sessenta e sete mil, cento e dezessete reais e noventa e seis centavos), sendo que o valor R$ 717,96 (setecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) será aplicado pelo SOS como contrapartida e o restante, R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), é recurso captado pela OSC no ano de 2019, junto a doadores, através do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

Vigência: 01/09/2020 a 30/09/2021.

Lagoa da Prata, 31 de agosto de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMI.

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:AE65C001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2020/CMI

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2020/CMI, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA.

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Idoso de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2020/CMI, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O LAR SÃO VICENTE DE LAGOSA DA PRATA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2020/CMI, cujo objeto é a execução do projeto "OLHAR DIFERENTE", objetivando a contratação de 03 cuidadores de idosos e 01 cozinheira, para auxiliar no acolhimento de idosos em situação de ILPI.
Valor: R$ 4.951,24 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), sendo que deste valor a OSC irá arcar com R$ 91,81 (noventa e um reais e oitenta e um centavos), e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá transferir o valor de **R$ 4.859,43 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) que** é recurso captado pela OSC no ano de 2019, junto a doadores, através do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

Vigência: 01/09/2020 a 30/11/2020.

Lagoa da Prata, 31 de agosto de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMI.

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:4B8E4409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2019/CMDCA

CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2019/CMDCA, CELEBRADO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA DE LAGOA DA PRATA/MG.
A Comissão de Seleção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/19/CMDCA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA DE LAGOA DA PRATA/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2019/CMDCA. O objeto do termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência para até 31/12/2020.

Lagoa da Prata, 31 de agosto de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMI.

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:4258D474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2019/CMDCA, CELEBRADO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA DE LAGOA

CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2019/CMDCA, CELEBRADO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA DE LAGOA DA PRATA/MG.
A Comissão de Seleção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/19/CMDCA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA DE LAGOA DA PRATA/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2019/CMDCA. O objeto do termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência para até 31/12/2020.

Lagoa da Prata, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:EAF55F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020, COM A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - AMAVI

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020, COM A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - AMAVI, cujo objeto é "Fortalecer o projeto Menino dos Meus Olhos, desenvolvido pela AMAVI, que presta atendimento aos adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social no município de Lagoa da Prata. O valor Total da Parceria corresponde à R$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) e correrá por conta da Dotação 04.02.08.243.0405.8.019.3.3.50.43.100. Vigência: 01/09/2020 à 31/03/2021.

Lagoa da Prata, 31 de Agosto de 2020.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:B27F30A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2020

Aviso de Anulação da Dispensa de Licitação 024/2020, Processo 100/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática: atualização dos softwares componentes da solução de servidor web e anti-spam, em funcionamento em equipamento no servidor do município de lagoa santa, o qual provê os serviços de filtragem de e-mails e hospedagem de páginas da internet.

Lagoa Santa em 31/08/2020

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:97C47A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003122
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **CLEVERSON ANTONIO DA CONCEICAO**, portador do CPF nº 502.617.976-20, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua 4, 0 Promissão II, Seção, (lote 5, quadra 15), conforme auto lavrado no dia 28 de abril de 2020, às 12 horas e 20 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020441000267
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **EDWAL DUARTE BORGES**, portador do CPF nº desconhecido, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Olavo Bilac, nº 326b, Vista Alegre, conforme auto lavrado no dia 20 de maio de 2020, às 13 horas e 12 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003684
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **MARIA LUIZA MESSIAS**, portador do CPF nº 872.720.406-53, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Bispo Lisboa, ao Lado nº 351, Por Do Sol, (lote 16, quadra 5), conforme auto lavrado no dia 17 de marco de 2020, às 15 horas e 04 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020441000256
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ESPOLIO DE OLAVO JOSE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 277.182.206-72, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Álvaro Jose dos Santos, 1400 Lundcea II, (lote 2, quadra 101), conforme auto lavrado no dia 019 de março de 2020, às 09 horas e 52 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010004202
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **EDMUNDO MOREIRA DE MIRANDA**, portador do CPF nº 009.951.346-34, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Olegário Lelis, s/nº, Novo Santos Dumont, (lote 25, quadra 1), conforme auto lavrado no dia 07 de julho de 2020, às 09 horas e 29 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020521000478
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc. I da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF nº 008.713.706-20, por Queimada, situado na Alameda dos Pequizeiros, S/N Residencial Visão, (lote 8, quadra 6), conforme auto lavrado no dia 14 de julho de 2020, às 16 horas e 08 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020371000263
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **CARLOS HENRIQUE DE PAULA**, portador do CPF nº 650.316.876-49, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua 5, nº 915, Portal Do Sol, (lote 24, quadra 4), conforme auto lavrado no dia 23 de julho de 2020, às 12 horas e 10 minutos, no prazo máximo de **30**

(trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020491000800
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 17 da Lei Municipal nº 4077/17 e artigo 33 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **ELIANA RICARDA BRAGA DA SILVA**, portador do CPF nº 883.087.406-00, por Material ou Entulho no passeio, situado na Rua Grajau, nº 147, Ipanema, (lote 25, quadra A), conforme auto lavrado no dia 19 de março de 2020, às 09 horas e 40 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a remoção dos materiais ou entulho sobre o passeio, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020321000362
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc.XV da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **Jorge Luiz Montebrune De Souza**, portador do CPF nº 284.433.816-04, por Ar, Água, Solo E Patrimônio Público, situado na Rua Dos Expedicionários, 1405 Promissão, (lote 1, quadra 6), conforme auto lavrado no dia 13 de abril de 2020, às 07 horas e 08 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020321000373
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc.XV da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **FRANCISCO FERNANDO FREIRE**, portador do CPF nº desconhecido, por Ar, Água, Solo E Patrimônio Público, situado na Rua Teresa Ascendina Gonçalves, 527 Promissão, (lote 24, quadra 18), conforme auto lavrado no dia 07 de abril de 2020, às 11 horas e 42 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020961000801
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e artigos 4, 47 e 48, §3º da Lei Municipal nº 2863/08 , o contribuinte **BRUNO CESAR SILVA**, portador do CPF nº 030.876.186-32, por Passeio irregular ou ausente, situado na Alameda Engenheiro Henrique Dumont, s/nº, Lundcea, (lote 5A, quadra 2), sendo que o mesmo deverá providenciar as adequações do passeio público, conforme auto lavrado no dia 25 de março de 2020, às 14 horas e 42 minutos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020491000799
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos dos artigos 44, 51 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e artigos 4, 47 e 48, §3º da Lei Municipal nº 2863/08 , o contribuinte **ELIANA RICARDA BRAGA DA SILVA**, portador do CPF nº 883.087.406-00, por Passeio irregular ou ausente, situado na Rua Grajau, nº 147 Ipanema, (lote 25, quadra A), sendo que o mesmo deverá providenciar as adequações do passeio público, conforme auto lavrado no dia 19 de março de 2020, às 09 horas e 37 minutos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020321000358
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 78, §2, inc.XV da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **ESPOLIO DE CARLOS RIBEIRO**, portador do CPF nº 186.127.096-87, por Ar, Água, Solo e Patrimônio Público, situado Rua Teresa Ascendina Gonçalves, s/nº, Promissão, (lote 1, quadra 12), conforme auto lavrado no dia 07 de abril de 2020, às 11 horas e 21 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020371000267
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF nº 008.713.706-20, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Al Dos Pequizeiros, s/nº, Residencial Visão, (lote 8, quadra 31), conforme auto lavrado no dia 23 de julho de 2020, às 08 horas e 46 minutos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020401000298
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**, portador do CPF nº 008.713.706-20, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Alameda Das Palmeiras, s/n , Visão, (lote 8, quadra 31), conforme auto lavrado no dia 06 de marco de 2020, às 10 horas e 48 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F89541BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Lagoa Santa/MG, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, compreendendo orientações para:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Secretarias do Município, constam do documento "Anexo I - Metas e Prioridades" para o exercício de 2021, as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 2º O Município dará publicidade, dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, a relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.

Art. 3º Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 2º desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2021 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:

I - Infraestrutura: Obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;

II - Defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate a violência, e adequação da segurança e do controle do tráfego no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;

III - Saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações para aumento das unidades de atendimento e de forma compartilhada dar sequência nas ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população no serviço de urgência e emergência municipal.

IV - Educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;

V - Esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador e profissional; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;

VI - Meio Ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental de Lagoa Santa.

VII - Turismo e Cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos para o desenvolvimento de roteiros turísticos locais e regionais; implementar ações de geração de renda por meio do turismo de base comunitária e sustentável; fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população à arte e cultura;

VIII - Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco. pessoal e social de indivíduos e famílias; mitigar a pobreza e garantir a promoção humana social por meio do acesso a renda, exercício pleno da cidadania e empoderamento;

IX - Desenvolvimento Urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível;

X - Gestão: ações de valorização dos recursos humanos por meio de revisão contínua do plano de carreira dos servidores públicos; modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso intensivo de tecnologia;

XI - Controle: fortalecer os controles internos com atividades de auditoria, de forma ética, transparente e sustentável visando ao aperfeiçoamento da gestão pública e ao fomento do controle social;

XII - Fiscal: prover e gerir os recursos financeiros para garantir o desenvolvimento econômico e a justiça fiscal em beneficio da sociedade.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias;

III - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - órgão: a identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município;

VII - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 5º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei 4.320/64 e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º A Lei Orçamentária de 2021 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

III - às ações de alimentação escolar;

IV - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VI - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública; VII - às despesas com ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2021 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controle social, da transparência e da sustentabilidade, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, entendendo que:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

III - o princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

IV - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Municipal e assegura o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.

Parágrafo único. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 3.989, de 06 de junho de 2017.

Art. 8º Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até julho de 2020.

Art. 9º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4°, § 2°, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da citada Lei Complementar.

Art. 10. As Secretarias do Município deverão disponibilizar, no Sistema Integrado de Dados ou através de outra via oficial de comunicação, informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

Art. 11. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;

II - ações de caráter sigiloso, exceto quando as ações forem realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como precondição o sigilo;

III - clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IV - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica ou se o agente público ou empregado se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

V - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente público da ativa, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente público se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Art. 12. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a no máximo 3 % (três por cento) e no mínimo 0,03 (zero vírgula zero três por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5°, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, até 30 de setembro de 2021, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais.

Art. 13. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIII desta Lei.

§ 1º Integram os referidos Anexos, entre outros:

I - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados em cada uma das planilhas bem como os dados referentes aos anos anteriores que ampararam a fixação das metas;

II - a evolução do patrimônio líquido dentre outros dados fiscais.

§ 2º Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá

ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.

§ 3º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência ou de créditos adicionais, exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2020.

§ 4º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou comprometidos.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da LOA, mediante convênio, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários e financeiros disponíveis.

Art. 15. É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Seção II
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 17. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2021 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados deverá ser feita observando o disposto na Constituição Federal e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 18. O Poder Executivo incluirá na Proposta Orçamentária de 2021, dotação própria para quitação da parcela referente ao exercício, observando em especial o que determina o art. 100 da Constituição da República.

Parágrafo único. As informações previstas no caput dos artigos 16 e 17 serão baseadas nos precatórios judiciários apresentados até 10 de julho de 2020, conforme §5° do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 5° do art. 100 da Constituição da República, bem como das requisições de pequeno valor expedidas no ano de 2020 inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 97 do ADCT, observará, no exercício de 2021, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E e/ou o disposto no § 1 inciso II do próprio art. 97 e a relação dos Precatórios disponibilizada pelo Tribunal de Justiça, da data do cálculo exequendo até o ser efetivo depósito, salvo disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Parágrafo único. Na atualização monetária dos precatórios tributários, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, deverão ser observados os mesmos critérios pelos quais a fazenda pública devedora corrige seus créditos tributários.

Art. 20. Para cumprimento do disposto nos artigos 17 e 18 desta Lei, a Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 20 de julho do corrente exercício, a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, especificando:

I - número da ação originária;

II - data do ajuizamento da ação originária;

III - número do precatório;

IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - identificação da Vara ou Comarca de origem; e

X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

Seção III
Das Transferências para o Setor Privado e Consórcios

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá obrigatoriamente apresentar declaração de regular funcionamento, comprovação de habilidade técnica, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:

I - específica autorização legislativa;

II - previsão de recursos orçamentários;

III - prestação de contas pela entidade beneficiada; e

IV - situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere, e crédito orçamentário próprio, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 23. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadrem no art. 21, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6° do art. 12 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6° do art. 12 da Lei federal n° 4.320, de 1964, destinadas a atender despesas com investimentos e inversões financeiras somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, após Lei autorizativa específica, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltado para a educação especial ou educação básica;

II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 1998;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, devendo suas ações se destinarem a:

a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.

IV - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

V - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;

VI - colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas promovidos pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, com base na Lei n" 9.807, de 13 de julho de 1999;

VII - voltadas diretamente a atividades humanitárias, desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do poder público.

Art. 25. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 26. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

III - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;

IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e

V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada.

§ 1º A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 27. A Lei Orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária e da sua Execução

Art. 28. As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.

Art. 29. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, e metas.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320 de 1964.

§ 2º Para fins do disposto no art. 165, § 8°, da Constituição da República, e no § 6° deste artigo, considera-se crédito adicional suplementar, conforme previsto no art. 41, I da Lei Federal nº 4.320, os destinados a reforço de dotação orçamentária existente.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão abertos através de Decreto posterior à sanção e publicação da respectiva lei autorizativa.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2021, apresentadas de acordo com a sua classificação, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2021 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e/ou decretos, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2020 por fonte de recursos.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido, para fins de consolidação.

§ 7º Na abertura dos créditos na forma dos artigos 28 e 29, fica vedado o cancelamento de despesas:

I - financeiras para suplementação de despesas primárias; e

II - obrigatórias, de caráter continuadas, exceto para suplementação de despesas dessa espécie.

Art. 30. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 31. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

Seção V
Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 32. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8° da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão, em reais:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de obrigação constitucional ou legal do Município, incluídos os restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV - demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 33. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9° da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Parágrafo único. O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2021.

Art. 34. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9°, § 2°, da Lei complementar nº 101, de 2000, as despesas:

I - relativas às obrigações constitucionais e legais;

II - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios; e 111 - despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

Seção VI
Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 35. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, observando a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 35A. Vetado.

§ 1º Vetado.

§ 2º Vetado.

Art. 36. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender às seguintes condições:

I - serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;

II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;

III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) despesas com saúde, educação e assistência social;

d) despesas de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;

e) despesas com recursos vinculados;

f) despesas de entidades da administração indireta e fundos;

g) contrapartida obrigatória de recursos transferidos por outros Entes Federativos;

h) despesas relacionadas a atividades repassadoras de recursos.

IV - serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei;

V - não conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

§ 1º (SUPRIMIDO)

§ 2º (SUPRIMIDO)

Art. 36A. Vetado.

§ 1º Vetado.

I - Vetado.

II - Vetado.

III - Vetado.

IV - Vetado.

a) Vetado.

b) Vetado.

c) Vetado.

d) Vetado.

V - Vetado.

§ 2º Vetado.

§ 3º Vetado.

§ 4º Vetado.

§ 5º Vetado.

§ 6º Vetado.

Art. 37. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 38. Por meio da Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional e da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações, encaminhadas pela Comissão permanente responsável pela análise, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.

Art. 40. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida devem considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 41. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observadas os preceitos legais aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 42. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar n° 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2020, projetada para o exercício de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente, bem como aumento quantitativo em função de demandas do Município.

Art. 44. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

II - for observado o limite previsto em lei.

Art. 45. Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário, nos termos do inciso V do referido artigo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situações sociais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade de cada Secretaria e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.

Art. 46. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.

Art. 47. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas e concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2021 cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar n° 101, de 2000.

§ 1º O Anexo a que se refere o caput especificará o fundamento legal e discriminará os limites orçamentários autorizados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - com as respectivas quantificações, para o preenchimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos; e

II - com as respectivas especificações, relativos a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira.

§ 2º O Anexo de que trata o parágrafo anterior considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, e será acompanhado dos valores relativos à despesa atualizada, bem como das demais especificações necessárias à verificação do cumprimento da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 48. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3°, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 49. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 51. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 52. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2021:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3°, 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade; impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública; conjugados com os pressupostos da Razoabilidade, Proporcionalidade; Economicidade e Defesa do Interesse Público.

Art. 55. A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.

Art. 56. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivos que autorizem o Poder Executivo a:

I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - proceder à abertura de créditos suplementares para incluir a categoria econômica; o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a aplicação programada de recursos e a origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operações especiais;

III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

V - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

VI - contratar operações de crédito; ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/2000;

VII - proceder à abertura de créditos suplementares para incluir fontes de recursos quando tais fontes não estiverem sido previstas no respectivo elemento de despesa.

Art. 57. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho; os estudos e as estimativas da receita do exercício de 2020, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, para fins de elaboração da proposta orçamentária do Legislativo relativa a 2021 conforme art. 12, §3°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 58. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário e sua proposta orçamentária nos seguintes prazos:

a) planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 31 de julho de 2020, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2018/2021.

b) proposta orçamentária até 15 de agosto de 2020, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 202l.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A da Constituição da República.

Art. 59. O Poder Executivo, por intermédio da Controladoria Geral do Município implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 60. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados ordenarão o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

§ 2º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Art. 61. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 62. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3° do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 63. São partes integrantes desta Lei os Anexos de I a XIII e terão todos os efeitos normativos da mesma, para todos os fins de direito.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de agosto de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:C1A3A4A8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 21° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 043/2020 – PP 071/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ nº 01.256.137/0006 - Finalidade: reajuste de valor, calculado pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 16/08/2020 a 22/08/2020, conforme previsão contida no referido Contrato.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:5AAF0597

SETOR DE CONTRATOS
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: **03.889.035/0001-02** – ARP nº 35/2019. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 0079/2020. Em 31/08/2020

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:AE82C023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 00059/2020 - Proc. nº 000106/2020 – Dispensa nº 000052/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE SOROLOGIA IgG/IgM, (QUANTITATIVO COVID-19), OBJETIVANDO COMBATER A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 - Contratante: Município de Lambari. Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GOULART LTDA - CNPJ Nº 01.281.644/0001-68. Valor R$ 31.500,00. Vigência: 06/08/2020 a 06/11/2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:7A30D389

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 00060/2020 - Proc. nº 000107/2020 – Dispensa nº 000053/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE SOROLOGIA IgG/IgM, (QUANTITATIVO COVID-19) NOS FINAIS DE SEMANA, OBJETIVANDO COMBATER A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 - Contratante: Município de Lambari. Contratado: LABORATÓRIO FERREIRA DAVO LTDA, CNPJ Nº 18.226.970/0001-75. Valor R$ 3.990,00. Vigência: 06/08/2020 a 06/11/2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:3F7170B2

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 000109/2020
Pregão presencial nº 000038/2020
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, DE FORMA PARCELADA, PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI.**

O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira municipal na data de 28/08/2020, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: **ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.816/0001-20.

Lambari, 28 de agosto de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:84803453

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000035/2020. **Processo Licitatório: nº 000109/2020 - Pregão presencial nº 000038/2020** - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, DE FORMA PARCELADA, PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI.** CNPJ: 32.089.816/0001-20. **Item:** PAPEL SULFITE A4. Qtde: 300 CX. Preço Unitário: R$ 121,90. Valor total: R$ 36.570,00. Vigência: 28/08/2020 a 28/08/2021.

SÉRGIO RAIMUNDI.
Diretor Administrativo.

Lambari, 28/08/2020

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:7624C4F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 20, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Altera o artigo 1º da Portaria Municipal nº 7-A de 06 de março de 2020, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º. O artigo 1º da Portaria Municipal nº 7-A, de 06 de março de 2020, passa a vigorar da seguinte forma:

Artigo 1º. Designar, como membros da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para exercício de 2020, os seguintes servidores:

a) Titular: Guilherme Silva do Amaral (Servidor Efetivo)
Suplente: Eduardo de Souza Martinelli (Servidor Contratado)

b) Titular: Ana Paula Nunes dos Santos (Servidora Efetiva)
Suplente: Soraya Junqueira Vilela (Servidora Efetiva)

c) Titular: Letícia Maria Aparecida Barros Silva (Servidora Efetiva)
Suplente: Regina Célia Carreira (Servidora Contratada)

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Lambari, 31 de agosto de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA	***WAGNER SILVA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Publicada em ___/_____/2020.

_____
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:57C4573F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, CNPJ nº 17.947.615/0001-22, com sede a Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal, MG, representado por seu Prefeito Municipal SR. **SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **DIAS E ALVARENGA LTDA**, doravante denominado CONTRATADO, por este instrumento e na melhor forma de Direito, e na forma da licitação Pregão Presencial nº 001/2020 - Processo Licitatório nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:
Cláusula Primeira – Do Objeto
1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no Pregão Presencial nº 001/2020 - Processo Licitatório nº 001/2020, para fornecimento de combustível aos veículos do município.
Cláusula Segunda – Da Justificativa
2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços tendo em vista a retomada dos preços do combustível em nossa região, em especial o GASOLINA COMUM, após enfrentarmos parte do período

calamitoso que ainda atravessamos, motivado pela pandemia causada pela COVID-19, estando a cotação do mês de Agosto defasada.
Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal
3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nos termos do Contrato na cláusula quarta, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento;
Cláusula Quarta – Do Realinhamento
4.1 Para restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de registro de preço de nº 001/2020, o realinhado do preço ficara da seguinte forma:
ITEM : 01 DESCRIÇÃO, : GASOLINA COMUM, UND: LT, VALOR ANTERIOR: 4,499 E VALOR ATUAL 4,799
Cláusula Quinta – Da Eficácia
5.1 O presente termo aditivo vigorará a partir da sua assinatura.
Cláusula Sexta – Da Ratificação das Cláusulas
6.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de registro de preço de nº 001/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante do Contrato original para todos os efeitos de direito.
E, por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:76FF1A54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL E A EMPRESA JN BLOCOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI.

I - CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Norberto Berno, nº 85, Bairro Centro, CNPJ n.º 17.947.615/0001-22, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO**, no uso das atribuições e, **II - CONTRATADA: JN BLOCOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI,** Empresa com sede na RODIVIA BR 116, nº S/N, Bairro: INDUSTRIAL, CEP: 36883-280, Cidade MURIAÉ, Estado MG, neste ato representada pelo(a) senhor (a) PAULO DE JESUS BERIZONZI, CPF: 006.660.916-09 RG: M-8.079.359.
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2020, referente a BLOCOS SEXTAVADO, nos termos das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativo e acréscimo de 4,12 % (Quatro virgula doze por cento) ao valor total originário de cada item, conforme a Cláusula conforme o objeto da ata de registro de preço do Contrato nº 003/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO (A) ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO)
Em decorrência do presente aditivo, ficam acrescidos/suprimidos os seguintes quantitativos:
OBJETO: BLOCO SEXTAVADO

Item: 01 Especificação: Bloco sextavado(A) Qtd. Contrato(UN):130.000(B) Valor Unitário Contrato :1,86(C) Valor Total Contrato(R$):241.800,00(D)Valor Acréscimo (4,12 %)(R$):0,08(E) Valor Acréscimo (B x D)(R$)1,94
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste Termo Aditivo é de R$ **63.050,00** (Sessenta e três mil e cinqüenta reais), que corresponde ao acréscimo/supressão de **4,12% (quatro virgula doze por cento)**, de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.
3.1. Em razão do acréscimo/supressão, o Contrato nº 003/2020, cujo valor global originário era de R$ **1.86** (um real e oitenta e seis centavos), passa a ser de R$ **1.94** (um real e noventa e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo, referente ao exercício financeiro/2020, correrão à conta da dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0010.1.0010**.**
CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Décima quarta do Contrato originário de nº 003/2020 e documentação anexa.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo, será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato 003/2020.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO,** em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:5541F5D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 052/2020 PROCESSO Nº 095/2020

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, para aquisição de TINTAS, SOLVENTES E MATERIAIS PARA PINTURA, com o fim de atender as necessidades do Município de Laranjal, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referencia, que integra este Edital, Anexo I.

DATA: 11/09/2020
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal - MG, 31 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:FC5DC068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRC Nº 1195/19

Nos termos do artigo nº 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, inclui-se ao Processo Licitatório nº 1195/19, Pregão 01/20 incluir dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.
Ficha 923 – nº.02 15 01 08 244 0051 2.356 339030 – Recurso Convas Destinação n° 142.
Ficha 926 – nº.02 15 01 08 244 0051 2.357 339030 – Recurso Convas Destinação n° 142.
Ficha 691 – nº.02 15 01 08 244 0051 2.312 339030 – Recurso Convas Destinação n° 142.
Consolida-se este termo de apostilamento á Homologação original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.
Data da assinatura do Termo: 30/06/2020

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

JOSE MÁRCIO FAJARDO CAMPOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1C1694E8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRC Nº 159/19

Nos termos do artigo nº 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, inclui-se ao Processo Licitatório nº 159/2020, Carona no Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Muriaé incluir dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.
Ficha 924 – nº.02 15 01 08 244 0051 2.356 339039 – Recurso Convas Destinação n° 142.
Ficha 927 – nº.02 15 01 08 244 0051 2.357 339039 – Recurso Convas Destinação n° 142.
Ficha 693 – nº.02 15 01 08 244 0051 2.312 339039 – Recurso Convas Destinação n° 142.
Consolida-se este termo de apostilamento á Homologação original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.
Data da assinatura do Termo: 30/06/2020

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

JOSE MÁRCIO FAJARDO CAMPOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3866D913

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 42/2020, PRC 659/2020. **Objeto:** aquisição de aparelho portátil de Ultrassonografia para atender a Casa de Caridade Leopoldinense, Recurso de Ressarcimento conforme a Resolução 6034 SES/MG de 19/12/2017, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 15/09/2020, às 08:30 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 31 de agosto de 2020.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:979160EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 06/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 06/2020.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 06/2020 e suas alterações, homologado em 07 de julho de 2020, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de recebimento do telegrama**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 31 de Agosto de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Função: CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	FELIPE RAFAEL MARIANO	0

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:69285F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO Nº. 2.929/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE LUZ – MG.".

Considerando o falecimento do Senhor Doutor **ARISTIDES TELES FILHO,** ocorrido na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na manhã do dia 31 de Agosto de 2020;

Considerando o consternamentogeral da comunidade Luzense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um homem exemplar; justo, competente, confiante, empático, humano, franco e respeitável médico que serviu a população luzense por mais de 50 (cinquenta) anos;

Considerando ter o Senhor **ARISTIDES TELES FILHO,** participado do corpo clínico do Hospital Senhora Aparecida desde a sua fundação em Abril de 1968;

Considerando ter o Senhor **ARISTIDES TELES FILHO,** exercido a função de médico do Município de Luz/MG, além de ter prestado diversos serviços junto à Administração Pública Municipal, por mais de uma década;

E, considerando que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para com a população do Município de Luz.

O Prefeito Municipal de Luz, Ailton Duarte, no uso de sua atribuição prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado luto oficial de 3 (três) dias, em todo o território do Município de Luz, a partir da presente data, em homenagem póstuma e sinal de respeito pelo passamento de **ARISTIDES TELES FILHO.**

Art. 2º - Em homenagem ao Homem, Cidadão, e Benfeitor **ARISTIDES TELES FILHO**, durante o período do luto oficial previsto no art. 1º deste decreto, as bandeiras do Município, hasteadas nos órgãos públicos e nas empresas, deverão ficar a meio mastro e nelas colocadas tarjas pretas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de Agosto de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3DD12E38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **PRC Nº. 093/20 – Concorrência nº 006/2020**
Assunto: Ampliação e Reforma da Capela Velório Municipal

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve: **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos **PRC: 093/2020 – Concorrência nº 006/2020** e decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0415/2020** de 28 de Agosto de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG, referente a Ampliação e Reforma da Capela Velório Municipal na cidade de Luz/MG, concede a homologação em Favor da empresa:

CONSTRUTORA SIDNEY EIRELI – VALOR GLOBAL DE **R$ 134.675,99** (Cento e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal 8.66693 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Agosto de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B4316AE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/20 - PRC Nº 093/2020 – CONCORRÊNCIA 006/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/20 - PRC Nº 093/2020 – CONCORRÊNCIA 006/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **CONSTRUTORA SIDNEY EIRELI.** OBJETO: **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA VELORIO VEREADOR JOSE FERREIRA DE ANDRADE NO MUNICIPIO DE LUZ/MG". MENOR PREÇO GLOBAL:** VALOR **R$ 134.675,99 (Cento e trinta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**. VIGÊNCIA: 03(três) MESES**.**

LUZ/MG. 29.08.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2C63DCF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 088/2020.
PRC Nº. 0115/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 088/2020. PRC Nº. 0115/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **LABORLUZ – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS EM CARATER DE URGENCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR RAPIDAMENTE O PACIENTE POSITIVO E AMENIZAR A TRANSMISSAO DA DOENCA".** VALOR GLOBAL: **R$ 131.250,00** (Cento e trinta e um mil e duzentos e cinqüenta reais). VIGÊNCIA: 12(Doze) MESES.

LUZ/MG. 28.08.2020.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B35D8FD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 118/2020.
PREGÃO:035/2020.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 118/2020. PREGÃO:035/2020.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS,(CARNES E FRANGO) DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS). AÇÕES EMERGENCIAIS, PORTARIA: 369/2020 COVID-19".** LICITAÇÃO.**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM: 11.09.2020** ÁS **13:30 HORAS**. LOCAL: DEP. DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE LUZ-MG, SITUADA À AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 32, DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 31.08.2020.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:350C5053

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 116/2020

Dispensa de Licitação nº. 035/2020

Data: 31/08/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 421 /2020**, de 31 de Agosto de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE FULL DUPLEX DE 100 MB, COM GARATIA DE BANDA SIMÉTRICA DE DOWNLOAD E UPLOAD".** e autorizo o empenho da despesa em favor da empresa:

REDE EXITUS LTDA

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$15.000,00** (Quinze mil reais).

Publique-se.

Luz, 31 de Agosto de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:CAA7F63E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 118/2020.
PREGÃO:035/2020.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 118/2020. PREGÃO:035/2020.** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS,(CARNES E FRANGO) DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS). AÇÕES EMERGENCIAIS, PORTARIA: 369/2020 COVID-19".** LICITAÇÃO.**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM: 11.09.2020** ÁS **13:30 HORAS**. LOCAL: DEP. DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE LUZ-MG, SITUADA À AV. LAERTON PAULINELLI, 153 – MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL 32, DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 31.08.2020.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:B1ECA4CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI TIPO D, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 09/09/2020, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **aquisição de Veículo Ambulância de Suporte Avançado – UTI TIPO D, para a Secretaria de Saúde do município de Mar de Espanha para atendimento a população e enfrentamento da pandemia COVID-19.** O Edital poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico **http://www.mardeespanha.mg.gov.br** ou ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***

Mar de Espanha-MG, 31 de agosto de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:1007E1D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 021 DE 31 DE AGOSTO DE 2.020.

EXONERA A SERVIDORA SRA. ROSANA RODRIGUES MARTINS DE OCUPAR O CARGO DE GERENTE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:3F951058

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N° 022 DE 31 DE AGOSTO DE 2.020.

EXONERA O SR. VALDERSON APARECIDO RIBEIRO DE OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESPORTES.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:8EE09766

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N° 023 DE 31 DE AGOSTO DE 2.020.

EXONERA A SRTA. SISSI APARECIDA MARTINS DE OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:5D89C30F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Medeiros, torna pública o Extrato de Contrato nº72/2020, referente ao Processo Licitatório 54/2020, Tomada de Preços 06/2020, com o objeto **Contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Venâncio Elias Machado, Sebastião Leandro de Castro, Rua José**

Augusto Chaves e Dr. Nizo Torres, conforme especificações contidas no edital e projeto básico. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. CONTRATO DE REPASSE N°889400/2019/MDR/CAIXA. Sendo **TERRA SUL LTDA,** CNPJ: 16.737.736/0001-87, valor **R$ 210.528,62**..

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:CEF5A500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE OBRA INICIADA - PAL Nº 085/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA INICIADA. CONTRATO Nº 033/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 085/2020, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020. OBJETO: SERVIÇO DE EXTENSÃO E MODIFICAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, INCLUINDO O LEVANTAMENTO TÉCNICO, PROJETO EXECUTIVO E REGISTRO DE ART, PARA APROVAÇÃO JUNTO A CEMIG, NA COMUNIDADE DE INDAIÁ E NA RUA DOMINGOS DE ABREU VIEIRA NO BAIRRO ACHARÁ, SEDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADO: LUZ MINEIRA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. CNPJ Nº 06.091.026/0001-79. VALOR: R$126.900,00. DATA RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO: 28/08/2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C5DEE452

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. CONTRATO Nº 028/2020. PROCESSO DE LICITAÇÃO 059/2020 PREGÃO PRESENCIAL 045/2020. OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. CONTRATADO(S): CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 00.390.052/0001-11. TERMO ADITIVO ASSINADO: 31 DE AGOSTO DE 2020. VALOR: R$ 6.267,54.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A8937E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - Inexigibilidade nº 008/2020 – Processo nº 100/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Item 03 - Prestação de serviço médico em cardiologia; - item 08 – Prestação de serviço médicos em Neuropediatria; - Item 05 - Prestação de serviço médico em diagnostico por imagem; - Item 12 - Prestação de serviço médico para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião sob regime de plantão de 12 h (de 07:00 as 19:00 e 19:00 as 07:00, sobreaviso; - Item 15 – Prestação de serviços médicos em Ginecologia e obstetrícia, com experiência em cirurgia obstétrica e ginecológica; - Item 16 – Prestação de serviços médicos em ginecologia e obstetrícia; - Item 18 – Prestação de serviços médicos no Centro de Atenção psicossocial.** Através do credenciamento 002/2020. – **CONTRATO Nº 112/2020** – Contratada: INSTITUTO DE NEUROPEDIATRIA DO NORTE DE MINAS, CNPJ: 38.110.108/0001-00 para o item: 08, no valor global de R$ 24.000,00, vigência: 12 meses**; CONTRATO Nº 113/2020** – Contratada: CARDIO INTERVENÇÃO LTDA, CNPJ: 13.400.597/0001-03 para o item: 03, no valor global de R$ 84.000,00, vigência: 12 meses; **CONTRATO Nº 114/2020** – Contratada: RHM SAUDE LTDA, CNPJ: 18.342.503/0001-00 para o item 17, no valor global de R$ 30.000,00, vigência: 12 meses; e **CONTRATO Nº 115/2020** – Contratada: JOÃO ROBINSON RIBEIRO LOPES, CNPJ: 28.883.887/0001-22 para os itens: 05, 12, 15, 16 e 18, no valor global de R$ 281.800,00, vigência: 12 meses.

Mirabela, 31 de agosto de 2020.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F3211278

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - Inexigibilidade nº 009/2020 – Processo nº 101/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Item 10 - Prestação de serviço médicos em pediatria; - item 14 – Prestação de serviço médicos em Geriatria.** Através do credenciamento 002/2020 – **CONTRATO Nº 116/2020** - Contratada**:** MARCELO EUSTAQUIO CAMPOS DE OLIVEIRA, CNPJ: 29.783.807/0001-20 para o item: 10, no valor global de R$ 84.000,00, vigência 12 meses**; CONTRATO Nº 116/2020** - contratada: PAULO ANDRE ALVES PEREIRA, CPF: 098.240.056-09 para o item: 14, no valor global de R$ 48.000,00, vigência 12 meses.

Mirabela, 31 de agosto de 2020.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6A873ABC

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 010/2020 – Processo nº 102/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Item 09 - Prestação de serviço médicos em Ortopedia; - item 13 – Prestação de serviço médicos em Endocrinologia.** Através do credenciamento 002/2020 - Empresas Contratadas**:** CORREIA E CORREIA SRVIÇOS MEDICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 10.328.493/000147 para o item: 10, no valor global de R$ 72.000,00**;** LADEIA SOARES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 36.756.901/0001-55 para o item: 13, no valor global de R$ 45.600,00.

Mirabela, 31 de agosto de 2020.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:CEA0E572

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 041/2020 a realizar dia 15/09/2020, abertura as 09:00 hs – Objeto – registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, pesados, e máquinas fora de estrada, todos da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do termo de referência. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:01566523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Décimo Sexto Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2019. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Objeto: alterar o valor do item gasolina comum, passando para R$4,429 óleo diesel comum, passando para R$3,559. Data da assinatura 24/08/2020. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E94B505F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020-SRP SERVIÇO DE SOLDA TORNO E OUTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - SUSPENSO

O DEMSUR COMUNICA QUE O EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO Nº 050/2020 ENCONTRA-SE SUSPENSO PARA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO.Maiores informações pelo site do DEMSUR:http://www.demsur.com.br/site/licitacao/

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:EAC363B4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 – PROCESSO N.º 020/2020 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL VIVALDI WENCESLAU MOREIRA E DO TEATRO ANEXO GREGÓRIO DE MATTOS GUERRA – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 15/09/2020 ÀS 13:00 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DE 02/09/2020 E PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NO SITE HTTPS://WWW.FUNDARTEMURIAE.COM.BR/LICITACAO/ – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A120D1FB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 27/08/2020.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev de 27/08/2020. Aos vinte e sete do mês de agosto de dois mil e vinte, às 14:00 hs, atendendo a convocação da Presidente do Muriaé-Prev, Sr. Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o comparecimento e quórum dessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Sérgio Soares Duarte (ausente) e Sílvio Márcio B. Salvato (presente); membros natos do Poder Legislativo: Carlos Delfim Soares Ribeiro (ausente) e Júlio César Simbra Soares (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Vanderleia Aparecida de Castro Souza (desincompatibilizada), Adriana de Souza Zem Fraga (presente), Denílson Ferreira de Souza (presente), Gilmar Lopes de Faria (presente) e Reginaldo Renê Ramos (presente); membros suplentes eleitos pelos servidores: Leonardo Areal Carrizzo (presente), Marta Regina da Fonseca Silva (ausente), Elisamara Leal Ribeiro Oliveira (presente), Édina Maria dos Santos Pinheiro (ausente), e José Maria de Souza (ausente), **concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Sílvio Márcio B. Salvato (membro nato do Poder Executivo), Adriana de Souza Zem Fraga (membro efetivo), Denílson Ferreira de Souza (membro efetivo), Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo), Elisamara Leal Ribeiro Oliveira (membro suplente) e Reginaldo Renê Ramos (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados.** Ato contínuo, o Sr. Presidente do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Eleição do presidente interino do Conselho de Administração; 2 – Prestação de contas relativas ao mês de julho de 2020; 3 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de julho de 2020; 4 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de julho de 2020 e proposições; 1 – Eleição do presidente interino do Conselho de Administração:** no dia 14/08/2020, a servidora municipal, membro e presidente do Conselho de Administração Vanderleia Aparecida Castro Souza oficiou a este órgão previdenciário, seu afastamento e desincompatibilização de suas funções e atividades junto ao Conselho de Administração do Muriaé-Prev, em razão de inscrição na concorrência no pleito municipal deste exercício, conforme exigências previstas na Lei Complementar 064/1990. Destarte, para o respectivo período que durar o respectivo afastamento faz-se necessário, o exercício de suas atividades por membro suplente, e a eleição do presidente interino para exercício das respectivas funções. **Conforme votação nominal, o servidor e Conselheiro Efetivo Gilmar Lopes de Faria foi eleito Presidente Interino do Conselho de**

Administração do Muriaé-Prev pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. 2 – Prestação de contas relativas ao mês de julho de 2020: o Contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa ao mês de julho de 2020, em que foi apurado as seguintes receitas: contribuição da Prefeitura: patronal = 671.529,10; segurado = 442.161,42; repasse PMM Inativos = 93.798,34; Total R$ 1.207.488,86; contribuição do DEMSUR: patronal = 257.866,79, segurado = 116.684,60; Total R$ 374.551,39; contribuição da FUNDARTE: patronal = 34.933,02, segurado = 16.707,13; Total R$ 51.640,15; contribuição dos inativos = R$ 30.526,01; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 1.090.126,19; outras receitas = R$ 362,83; dedução de receitas = (1.237,44); compensação previdenciária = R$ 12.572,41; repasse PMM receitas extra-orçamentárias = R$ 639.196,75; perfazendo uma receita total de 3.460.692,74, e um saldo em bancos e aplicações financeiras de R$ 193.316.248,17. As despesas foram as seguintes: administrativas = R$ 37.364,51; benefícios previdenciários = 4.256.468,11; compensação previdenciária para o INSS = R$ 1.479,59; outros benefícios previdenciários e perícia médica = R$ 241.923,87; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 382.813,20; despesa total = R$ 4.920.049,28. Ato contínuo, foi esclarecido que em agosto, nos dias 04, 17 e 18/08/2020, a Prefeitura Municipal de Muriaé realizou a quitação dos débitos de natureza patronal relativos aos meses em atraso de março, abril, maio e junho, conforme planilha atualizada com os acréscimos de correção monetária e juros moratórios, em conformidade com a lei 3.432/2007, totalizando o valor creditado ao Muriaé-Prev de R$ 2.194.628,63. **A prestação de contas relativa ao mês de julho de 2020 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 3 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de julho de 2020:** no mês de julho, os mercados continuaram em seu processo de recuperação das perdas do mês de março, em função de dados de atividade mostrando números melhores do que o esperado tanto na Europa quanto nos EUA, além dos incentivos monetários e fiscais. No cenário doméstico, a taxa de juros Selic a 2,25% ao ano, ainda com tendência de nova queda, desta vez de 25 pontos-base (0,25%) ajudou no processo de recuperação da bolsa local, com o IBr-X subindo 8,4%, ainda com potencial de valorização para os próximos meses. Adicionalmente, a retomada das discussões sobre a Reforma Tributária no Congresso, com o envio do projeto do governo, animou os mercados. No cenário externo, a postura expansionista do FED – Banco Central Norte-Americano, voltada à recuperação da atividade econômica com a ampliação do pacote de estímulos fiscais impactaram o dólar. O Real valorizou-se em julho, em um mês de desvalorização global do dólar. Em relação ao PIB, resultados ruins também são esperados para o 2º trimestre, em virtude da parada abrupta de vários setores da economia. Eventual retomada da economia com previsão a partir do 3º trimestre do ano. A carteira de investimentos do Muriaé-Prev encerrou o mês de julho de 2020 com a rentabilidade de 0,5590%, contra uma meta atuarial de 0,84%. **O Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de julho de 2020 foi aprovado pela unanimidade dos votos habilitados**; **4 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de julho de 2020 e proposições:** Não houve ocorrências licitatórias no mês de julho de 2020. Em relação ao COMPREV, no mês de julho, o pró-rata mensal Muriaé-Prev-INSS, foi de R$ 1.479,59; e o pró-rata mensal INSS-Muriaé-Prev, foi de R$ 13.825,00. Não houve novos processos de concessão. **A matéria 4 foi integralmente aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião pelo(a) Presidente Interino eleito do Conselho de Administração, às 15:35 hs, que agradeceu a presença de todos, e eu, Nancy Lieta Lima, Secretária, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e com a Presidente do Conselho de Administração, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

GILMAR LOPES DE FARIA
Presidente do Conselho de Administração do Muriaé-Prev

_____
SÍLVIO MÁRCIO B. SALVATO

_____
ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA

_____
REGINALDO RENÊ RAMOS

_____
DENÍLSON FERREIRA DE SOUZA

_____
ELISAMARA LEAL RIBEIRO

_____
NANCY LIETA LIMA

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:45244AC4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 28/08/2020.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev de 28/08/2020.
Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, foi verificado o comparecimento e quórum dessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (presente), Rodrigo Tureta da Silva (ausente), Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro (presente), Isabel Helena dos Santos Rodrigues (ausente); membros suplentes: Júlio César Prata (presente), José dos Santos Costa (ausente), Fernando Luiz Vargas (ausente) e Alesandra Guilhermina Rodrigues (ausente), **concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros:** Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro (membro efetivo), Marcos Barcaro Pinto (membro efetivo) e Júlio César Prata (membro efetivo)**. O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados.** Ato contínuo, a Presidente do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias**:** : **1 – Prestação de contas relativas ao mês de julho de 2020; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de julho de 2020; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de julho de 2020 e proposições; 1 – Prestação de contas relativas ao mês de julho de 2020:** o Contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa ao mês de julho de 2020, em que foi apurado as seguintes receitas: contribuição da Prefeitura: patronal = 671.529,10; segurado = 442.161,42; repasse PMM Inativos = 93.798,34; Total R$ 1.207.488,86; contribuição do DEMSUR: patronal = 257.866,79, segurado = 116.684,60; Total R$ 374.551,39; contribuição da FUNDARTE: patronal = 34.933,02, segurado = 16.707,13; Total R$ 51.640,15; contribuição dos inativos = R$ 30.526,01; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 1.090.126,19; outras receitas = R$ 362,83; dedução de receitas = (1.237,44); compensação previdenciária = R$ 12.572,41; repasse PMM receitas extra-orçamentárias = R$ 639.196,75; perfazendo uma receita total de 3.460.692,74, e um saldo em bancos e aplicações financeiras de R$ 193.316.248,17. As despesas foram as seguintes: administrativas = R$ 37.364,51; benefícios previdenciários = 4.256.468,11; compensação previdenciária para o INSS = R$ 1.479,59; outros benefícios previdenciários e perícia médica = R$ 241.923,87; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 382.813,20; despesa total = R$ 4.920.049,28. Ato contínuo, foi esclarecido que em agosto, nos dias 04, 17 e 18/08/2020, a Prefeitura Municipal de Muriaé realizou a quitação dos débitos de natureza patronal relativos aos meses em atraso de março, abril, maio e junho, conforme planilha atualizada com os acréscimos de correção monetária e juros moratórios, em conformidade com a lei 3.432/2007, totalizando o valor creditado ao Muriaé-Prev de R$ 2.194.628,63. **A prestação de contas relativa ao mês de julho de 2020 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev**

relativo ao mês de julho de 2020: no mês de julho, os mercados continuaram em seu processo de recuperação das perdas do mês de março, em função de dados de atividade mostrando números melhores do que o esperado tanto na Europa quanto nos EUA, além dos incentivos monetários e fiscais. No cenário doméstico, a taxa de juros Selic a 2,25% ao ano, ainda com tendência de nova queda, desta vez de 25 pontos-base (0,25%) ajudou no processo de recuperação da bolsa local, com o IBr-X subindo 8,4%, ainda com potencial de valorização para os próximos meses. Adicionalmente, a retomada das discussões sobre a Reforma Tributária no Congresso, com o envio do projeto do governo, animou os mercados. No cenário externo, a postura expansionista do FED – Banco Central Norte-Americano, voltada à recuperação da atividade econômica com a ampliação do pacote de estímulos fiscais impactaram o dólar. O Real valorizou-se em julho, em um mês de desvalorização global do dólar. Em relação ao PIB, resultados ruins também são esperados para o 2º trimestre, em virtude da parada abrupta de vários setores da economia. Eventual retomada da economia com previsão a partir do 3º trimestre do ano. A carteira de investimentos do Muriaé-Prev encerrou o mês de julho de 2020 com a rentabilidade de 0,5590%, contra uma meta atuarial de 0,84%. **O Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de julho de 2020 foi aprovado pela unanimidade dos votos habilitados**; **3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de julho de 2020 e proposições:** Não houve ocorrências licitatórias no mês de julho de 2020. Em relação ao COMPREV, no mês de julho, o pró-rata mensal Muriaé-Prev-INSS, foi de R$ 1.479,59; e o pró-rata mensal INSS-Muriaé-Prev, foi de R$ 13.825,00. Não houve novos processos de concessão. **A matéria 3 foi integralmente aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião pela Presidente do Conselho Fiscal, **Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro**, às 15:22 hs, que agradeceu a presença de todos, e eu, Nancy Lieta Lima, Secretária, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e com a Presidente do Conselho Fiscal, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho Fiscal do Muriaé-Prev:

ANA CLÁUDIA VALLE RICARDO AMARO
Presidente do Conselho Fiscal

_____
MARCOS BARCARO PINTO

_____
JÚLIO CÉSAR PRATA

_____
NANCY LIETA LIMA

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:EE4B992F

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 359 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº139/2020 - OBJETO :REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS./ - DETENTOR: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- VALOR: 241.000,00 - PRAZO: 31/08/2020 A 30/08/2021

MURIAÉ/MG,31/08/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:5595A165

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 358 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº140/2020 - OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE CARRINHO DE MÃO A SER UTILIZADO NAS REFORMAS E NA MANUTENÇÃO DO ALMORAFIXADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DE ACORDO COM A DEMANDA E CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA./ - DETENTOR: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- VALOR: 20.240,00 - PRAZO: 31/08/2020 A 30/08/2021 -

MURIAÉ/MG,31/08/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:A0092FF7

LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO 016/2014 - DISPENSA 008/2013

Pelo presente instrumento, o **Sr. Wilson Roberto Batista**, brasileiro, médico, residente e domiciliado na Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 176/202, bairro Centro, Muriaé-MG, portador do CPF nº 684.303.026-20, Carteira de Identidade M-5.119.351/SSP-MG, doravante denominada simplesmente "Locador", e Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 675.035.276-68, Carteira de Identidade MG-3.289.504, doravante denominado simplesmente "Locatário", resolvem, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

ENCERRAR amigavelmente o contrato de locação do imóvel localizado na Rua Principal, s/ nº, distrito de Capetinga, cidade de Muriaé-MG, destinado ao funcionamento do **Programa Saúde da Família**, tendo a desocupação do imóvel por parte da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos abaixo descritos:

A **LOCATÁRIA** faz, nesta data, a efetiva entrega das chaves e do imóvel ao **LOCADOR** que declara haver recebido em perfeito estado de uso e conservação, livre de coisas e pessoas, não cabendo à **LOCATÁRIA** qualquer obrigação quanto a realização de obras, seja a que título for, conforme vistoria realizada pelo **LOCADOR**.

As benfeitorias, porventura realizadas no imóvel, ficam a este incorporadas, não cabendo à **LOCATÁRIA** pretender qualquer indenização pelas mesmas.

As partes dão por distratadas todas as obrigações previstas no "Contrato" outorgando-se, neste ato, mútua e total quitação de todos os direitos e obrigações dele decorrentes, em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, em juízo ou fora dele, de qualquer prejuízo ou benefício com base no referido Contrato.

Estando de acordo, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, elegendo o Foro da Comarca de Muriaé-MG para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Muriaé, 03 de agosto de 2020

WILSON ROBERTO BATISTA
Locador

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé
Locatário

Testemunhas:

- _____ 2) - _____

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:75EE3108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA DESPACHO HOMOLOGATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº. 042/2020, na Modalidade de Pregão Presencial n° 028/2020.

Objeto: Contratação de Profissional de nível superior Assistente Social, para prestar Serviços especializados junto ao CRAS..

ADJUDICANDO A EMPRESA: SIRLENE O. CAMPOS SERVIÇO SOCIAL, inscrita CNPJ: 36.475.365/0001-10, Valor Mensal: 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).

Formalize o Contrato de prestação de serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 31 de Agosto de 2020.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:CF612968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020, MODALIDADE PREGÃO Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 051/2020, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITENS	VL. TOTAL
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS-MEI	03 e 05	R$46.398,00
MATHEUS MATOS FERRAZ 08824356630	01,02 e 06	R$83.800,00
MAURO VIRGENS SILVA 14847210638	04	R$33.000,00
VALOR TOTAL GERAL: R$ 163.198,00 (CENTO E SESSENTA E TRES MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).		

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 31 de Agosto de 2020

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 01/09/2020

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:7405072C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **JOSE BATISTA DOS SANTOS -MEI**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES, COM FORNECIMENTO DO VEÍCULO ADEQUADO A QUANTIDADE DE PASSAGEIROS,MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA DOS VEÍCULOS.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 027/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00045-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02030010.0412200142.010.33903900000.100)**

VALOR DO CONTRATO: **R$*46.398,00 (QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).***

VIGÊNCIA: **12 *MESES - 31 de Agosto de 2020 a 31 de Agosto de 2021***

Publicado em : **01/09/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:A6B3C06D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **MATHEUS MATOS FERRAZ 08824356630**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES, COM FORNECIMENTO DO VEÍCULO ADEQUADO A QUANTIDADE DE PASSAGEIROS,MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA DOS VEÍCULOS.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 027/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00045-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02030010.0412200142.010.33903900000.100).**

VALOR DO CONTRATO: **R$ *83.800,00 (OITENTA E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS).***

VIGÊNCIA: **1*2 MESES - 31 de Agosto de 2020 a 31 de Agosto de 2021***

Publicado em : **01/09/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:832F9E45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **MAURO VIRGENS SILVA 14847210638**

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES, COM FORNECIMENTO DO VEÍCULO ADEQUADO A QUANTIDADE DE PASSAGEIROS,MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA DOS VEÍCULOS.***

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 027/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **00045-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA (02030010.0412200142.010.33903900000.100)**

VALOR DO CONTRATO: **R$*33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS).***

VIGÊNCIA: **1*2 MESES - 31 de Agosto de 2020 a 31 de Agosto de 2021***

Publicado em : **01/09/2020**

No Diario Oficial dos Municipios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:81A0B56A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ERRATA

1ª ERRATA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS
ERRATA da Homologação dispensa 001/2019 Publicado no Diário Oficial dos Município dia 04 de fevereiro de 2020, página 83.
ONDE SE LÊ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Dispensa de Licitação N.º 001/2019

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte -MG, referente ao julgamento da Dispensa n.º 001/2019, autuada em 18/12/2019, processada e julgada em 14/01/2020, classificando, Amarildo José Mendes com o valor total de R$ 19.998,63 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), José Adelino com o valor total de R$ 19.977,10 (dezenove mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos), José Francisco Pereira dos Santos com o valor total de R$ 19.998,63 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), Vanderli de Sousa Caio com o valor total de R$ 19.994,11 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e onze centavos), Joana Darque Marins com o valor total de R$ 19.999,18 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e onze centavos), para atender o objeto desta Dispensa de Licitação, sendo a Contratação de empresa do ramo para aquisição de gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE , conforme especificações constantes do anexo I do edital da Dispensa Nº 001/2019.

Nova Ponte – MG., 23 de janeiro de 2019.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

LÊ -SE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA Dispensa de Licitação N.º 001/2019

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte -MG, referente ao julgamento da Dispensa n.º 001/2019, autuada em 18/12/2019, processada e julgada em 14/01/2020, classificando, Amarildo José Mendes com o valor total de R$ 19.998,63 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), José Adelino com o valor total de R$ 19.977,10 (dezenove mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos), José Francisco Pereira dos Santos com o valor total de R$ 19.998,63 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), Vanderli de Sousa Caio com o valor total de R$ 19.994,11 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e onze centavos), Joana Darque Marins com o valor total de R$ 19.999,18 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e onze centavos), para atender o objeto desta Dispensa de Licitação, sendo a Contratação de empresa do ramo para aquisição de gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE , conforme especificações constantes do anexo I do edital da Dispensa Nº 001/2019.

Nova Ponte – MG., 16 de janeiro de 2020.

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F3D5452A

REURB
ERRATA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA , PUBLICADA EM 30-06-2020.

Onde se lê:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Ariovaldo de Resende, nº 415, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 10.723 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Rudney dos Reis Silva**.

Processo Administrativo nº 139/2019. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 29 de junho de 2.020

Leia -se:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Ariovaldo Caldeira de Resende, nº 415, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 10.723 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Rudney dos Reis Silva**. Processo Administrativo nº 139/2019. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 29 de junho de 2.020

Para efeito de eficácia, considerar -se- á valida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessado ou por terceiros.

Nova Ponte – MG, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:036371C3

REURB
ERRATA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA , PUBLICADA EM 25-06-2020.

Onde se lê:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1.257, Bairro São João, Matrícula nº 6.170 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Cleodice Pereira de Andrade.** Processo Administrativo nº 050/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 23 de junho de 2020.

Leia - se:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1.257, Bairro São João, Matrícula nº 6.170 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Cleodice Pereira de Andrade Ferreira.** Processo Administrativo nº 050/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 23 de junho de 2020.

Para efeito de eficácia, considerar -se- á valida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessado ou por terceiros.

Nova Ponte – MG, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:5565D395

REURB
ERRATA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA , PUBLICADA EM 25-06-2020.

Onde-se lê:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Dezessete de Dezembro, nº 1.254, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 10.786 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **José Carlos de Oliveira.** Processo Administrativo nº 136/2019. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 23 de junho de 2020.

Leia –se:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Dezessete de Dezembro, nº 1.254, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 10.786 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **José Carlos de Oliveira.** Processo Administrativo nº 163/2019. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 23 de junho de 2020.

Para efeito de eficácia, considerar -se- á valida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessado ou por terceiros.

Nova Ponte – MG, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:11602114

REURB
ERRATA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA , PUBLICADA EM 25-06-2020.

Onde-se lê:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 749, Bairro Rosário, Matrícula nº 4.343 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Valéria Cristina Alves.** Processo Administrativo nº 115/2019. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 23 de junho de 2020.

Leia-se:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Presidente Vargas, nº 749, Bairro Rosário, Matrícula nº 4.343 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Valéria Cristina Alves.** Processo Administrativo nº 083/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 23 de junho de 2020.

Para efeito de eficácia, considerar -se- á valida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessado ou por terceiros.

Nova Ponte – MG, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:F6452012

REURB
ERRATA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA , PUBLICADA EM 09-07-2020.

Onde-se lê:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 1.303, Bairro São João, Matrícula nº 4.583 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Marliz José Rodrigues**. Processo Administrativo nº 096/2019. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 08 de julho de 2020.

Leia-se:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Professor Djalma Alvarenga de Oliveira, nº 1.303, Bairro São João, Matrícula nº 4.583 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Marliz José Rodrigues**. Processo Administrativo nº 096/2019. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 08 de julho de 2020.

Para efeito de eficácia, considerar -se- á valida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessado ou por terceiros.

Nova Ponte – MG, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:4F7B70E1

REURB
ERRATA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA , PUBLICADA EM 23-06-2020.

Onde-se lê:
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sebastião Eugênio de Andrade, nº 1.263, Bairro centro, Matrícula nº 5.945 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Antônio Donizete de Oliveira.** Processo Administrativo nº 057/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 19 de junho de 2020.

Leia-se :
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sebastião Eugênio de Andrade, nº 1.263, Bairro centro, Matrícula nº 4.531 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Antônio Donizete de Oliveira.** Processo Administrativo nº 057/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 19 de junho de 2020.

Para efeito de eficácia, considerar -se- á valida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessado ou por terceiros.

Nova Ponte – MG, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:DE4E26EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.040/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020.
CARTA CONVITE Nº 006/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: GARD TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ -10.881.132/0001-23.
Objeto: contratação de empresa habilitada para prestação de serviço para instalação de Câmeras de segurança com todo equipamento necessário fornecido pela empresa contratada ,com monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas ininterruptos,videomonitoramento integral, relatórios mensais via e-mail e manutenção preventiva e corretiva bimestral, devidamente especificados no Projeto Básico (**ANEXO V**), integrante deste Edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$50.316,00(cinqüenta mil, trezentos e dezesseis reais)total.

Da Vigência: 28 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 28 de Agosto de 2020.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregada de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:B776F7C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2020
PROCESSO Nº. 050/2020
DISPENSA Nº. 022/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG
CONTRATADA: MÓVEIS BG LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fabricação de centro de mesa e imã de geladeira personalizada para projetos de educação patrimonial 2020, material de divulgação dos bens tombados pelo município, Igreja Matriz e Imagem de Nossa Senhora do Livramento.

Do valor: R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Da vigência: 31 de Agosto de 2020 a 31 de Outubro de 2020.

Oliveira Fortes/MG, 31 de Agosto de 2020.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado(a) de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:3A6A7875

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº049/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, mediante a Pregoeira, a **Sra. Marlene Nepomuceno da Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, a fim de selecionar proposta objetivando a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, de pintura, e diversos, para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes.
A abertura da sessão será às 15:30min, do dia 16/09/2020, quando serão recebidos os envelopes 'PROPOSTA' e 'DOCUMENTAÇÃO', relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.
Interessados, solicitar o Edital pelo Email: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br ou pelo tel: (32)3366-1133.

Oliveira Fortes, 31 de Agosto de 2020

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:29C8B2EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG – EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0255/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG – Extrato de Contrato-Processo Licitatório nº 0255/2020-Pregão Eletrônico nº 053/2020. Objeto. Aquisição de equipamentos hospitalares para atender o programa mães de minas, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante. Contrato nº 071/2020 – Contratada: Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli- Valor R$ 13.660,00- Assinatura Data: 28/08/2020 - Validade até 31/12/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:489D1325

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0331/20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/20

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0331/20, modalidade Pregão Presencial nº 064/20 do tipo menor preço por item, para Prestação de serviços de confecção de placas de identificação em alumínio fundido, conforme projetos, descrições, especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 14/09/2020 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9B31907C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **061/2020**, modalidade Pregão Presencial Nº **037/2020**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros com fornecimento de vans e micro-ônibus abastecidos e motoristas devidamente habilitados, para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais**.** Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 15/09/2020 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:C0C8FA4D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Extrato de adiamento e retificação de edital
Os itens seguintes passam a ter os seguintes dizeres:
DO EDITAL:
VI – CADASTRAMENTO
6.1. Os documentos exigidos para o cadastramento são:
6.1.4. Certidão de Registro de quitação de Pessoa Jurídica no CREA/CAU;
6.1.5. Certidão de Registro e quitação dos Responsáveis Técnicos no CREA/CAU;
6.1.26. Prova de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta profissional de nível superior, engenheiro civil, com registro no CREA ou Arquiteto e Urbanista, com registro no CAU e detentor atestado (s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA/CAU;
6.3.O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA/CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos.
XV – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
15.8. Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro ou Arquiteto e Urbanista residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

CLÁUSULA OITAVA DO ANEXO VI

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, conforme liberação dos recursos pela tesouraria e após aprovação da medição pelo serviço de engenharia do Município respectivamente, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

A nova data do certame passa a ser 24/09/2020 no mesmo horário. No item 3.2 a nova data será 21/09/2020.

Paineiras, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:ABE60B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 9468/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 35° Inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE**, CNPJ nº. 19.784.131/0001-35 situada na Rod. BR 040 KM 45 n° n/s Posto Agropecuário/ Rural, Paracatu-MG, CEP: 38.600-000 no valor de **R$ 29.526,55 (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente a Celebração de parceria com organização da Sociedade Civil (OSC) para Execução de projetos que tenham como foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente no Município de Paracatu-MG, Nome do projeto: Equoterapia, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº.9468/2020**.

Face ao disposto no art. 35°, Inciso VI da Lei nº. 13.019/2014 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 31 de Agosto de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 9468/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 31 de Agosto de 2020.

ANA AMÉLIA DE MELO MEDEIROS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:33CB9F87

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156, 157/2020

Processo: 1115/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 156/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **CIDINEIA LIMA SANTOS:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1115/2020**. **OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de carnes diversas para a Secretaria Municipal de Educação na complementação da merenda escolar servida nas escolas da Rede Municipal. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 21/2020. VENCIMENTO: 31/08/2021:** Detentora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11. Valor: R$ 1.315.368,62. Assinaturas: Maria de Fátima Ulhoa Almeida, Eber José Mendes Santiago pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **CIDINEIA LIMA SANTOS** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 157/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1115/2020**. **OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de carnes diversas para a Secretaria Municipal de Educação na complementação da merenda escolar servida nas escolas da Rede Municipal. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP 21/2020. VENCIMENTO: 31/08/2021:** Detentora dos Itens: 12, 13. Valor: R$ 1.580,00. Assinaturas: Maria de Fátima Ulhoa Almeida, Eber José Mendes Santiago pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA EPP**pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DBA1E3BC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 9482/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 30° Inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO HORIZONTE- AMBNH**, **CNPJ nº. 20.583.589/0001-05** situada na Rua Júlio Joaquim Oliveira n° 370 Bairro: Novo Horizonte, Paracatu-MG, CEP: 38.600-000 no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, referente a Celebração de parceria com organização da sociedade civil (OSC) para Execução de projetos que tenham como foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente do Município de Paracatu –MG, Nome do projeto: Um bem para Alguém, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº.9482/2020.

Face ao disposto no art. 30°, Inciso VI da Lei nº. 13.019/2014 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 31 de Agosto de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 9482/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 31 de Agosto de 2020.

ANA AMÉLIA DE MELO MEDEIROS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0F79C01A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 10.340/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24° Inciso IV da Lei Federal nº. 8666/93, Parecer Jurídico, ***DECLARO*** a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **VISION CENTER- CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS E CIRURGIA LTDA**, CNPJ nº. 03.615.350/0001-50 situada na Rua Princesa Isabel n° 118 Bairro: Centro, Uberlândia-MG, no valor de **R$ 25.160,00 (Vinte e cinco mil, cento e sessenta reais)**, , referente a Contratação de empresa para Prestação de serviços de consulta e exame e realização do procedimento cirúrgico de vitrectomia completa em ambos os olhos para a paciente Wanderlea Pereira dos Santos, em cumprimento ao mandado judicial processo n° 5000314067.2020.8.13.0470, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº.10.340/2020.

Face ao disposto no art. 24°, Inciso IV da Lei nº. 8666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 31 de Agosto de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 10.340/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de Lúcio Prado Ferreira Gomes, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 31 de Agosto de 2020.

JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F701FB88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 159/2020

Contrato nº 159/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ECR – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA JOÃO PAULO II NO BAIRRO PADRE LIBÉRIO – 2ª ETAPA.
Dotações:02.14.15.452.0041.1.023.449051-0816
02.14.15.452.0041.1.023.449051-0817
Vigência: 26/08/2020 à 25/08/2021. Valor: R$ 409.818,98. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preço 011-2020 - Processo 0666-2020.

Pará de Minas(MG), 26 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:CE6C1677

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 056/2020

1º TA ao Contrato 056/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RSR ENGENHARIA LTDA. Objeto: acréscimo de serviços nos termos da justificativa, planilha e cronograma. Valor: R$ 32.098,13. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 002/2020.

Pará de Minas/MG, 12 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:889CB99A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 097/2020

1º TA ao Contrato 097/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA GENTE FELIZ LTDA. Objeto: acréscimo de serviços nos termos da justificativa, planilha e cronograma. Valor: R$ 9.718,65. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 001/2020.

Pará de Minas/MG, 07 de agosto 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:EA85B4A0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 115/2020

1º TA ao Contrato 115/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ENGEMILLE ENGENHARIA EIRELI. Objeto: acréscimo de serviços nos termos da justificativa, planilha e cronograma. Valor: R$ 57.098,43. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 004/2020.

Pará de Minas/MG, 24 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:ED79E59B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 125/2020

1º TA ao Contrato 125/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA FORTIORI LTDA. Objeto: acréscimo de serviços nos termos da justificativa, planilha e cronograma. Valor: R$

12.691,67. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 006/2020.

Pará de Minas/MG, 07 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F4C1B743

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 097/2020

2º TA ao Contrato 097/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA GENTE FELIZ LTDA. Objeto: prorrogação do prazo da execução do contrato por mais 01 (um) mês. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 001/2020.

Pará de Minas/MG, 10 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5BA19224

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 125/2020

2º TA ao Contrato 125/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA FORTIORI LTDA. Objeto: acréscimo de serviços nos termos da justificativa, planilha e cronograma. Valor: R$ 7.409,49. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 006/2020.

Pará de Minas/MG, 14 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B63DA361

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 139/2019

4º TA ao Contrato 139/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SQUADRO ENGENHARIA EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 04 (quatro) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 006/2019.

ParPará de Minas(MG), 10 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A43072B8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 9º TA AO CONTRATO 040/2019

9º TA ao Contrato 040/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PMMX – ENGENHARIA LTDA. Objeto: acréscimo e supressão nos quantitativos dos serviços, conforme planilha, cronograma. Valor: R$ 99.865,46. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 015/2018.

Pará de Minas, 06 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:25203883

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 27/08/2020.

Termo de Retificação à publicação do dia 27/08/2020.

Onde se lê:
EXTRATO Contrato nº 157/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CVCTEC ENGENHARIA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS SANITÁRIOS E DAS PISTAS DE CAMINHADA E CORRIDA DO PARQUE BARIRI.
Dotações:02.14.15.452.0041.2.156.449051-0822
Vigência: 24/08/2020 à 23/08/2021. Valor: R$ 150.602,41. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 013/2020 – Processo 678/2020.

Pará de Minas(MG), 24 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:
EXTRATO Contrato nº 158/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CVCTEC ENGENHARIA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS SANITÁRIOS E DAS PISTAS DE CAMINHADA E CORRIDA DO PARQUE BARIRI.
Dotações:02.14.15.452.0041.2.156.449051-0822
Vigência: 24/08/2020 à 23/08/2021. Valor: R$ 150.602,41. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 013/2020 – Processo 678/2020.

Pará de Minas(MG), 24 de agosto de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9E659CD7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO À TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020 – PRC Nº 0708/20

O Presidente da CPL do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste, comunicar aos interessados a proposição do **1.º Adendo à TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020 – PRC Nº 0708/20.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 31 de agosto de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:87254F96

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 – PRC Nº 0754/20 – RP 031/2020

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 – PRC Nº 0754/20 – RP 031/2020.** Objeto: Fornecimento de material hidráulico. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 21/09/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 21/09/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 21/09/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 31 de agosto de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:3DC83485

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 – PRC Nº 0830/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 – PRC Nº 0830/20.** Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para capacitar e supervisionar os profissionais da rede de serviços de atendimento as mulheres em situação de violência no município de Pará de Minas e região. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 22/09/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 22/09/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 22/09/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 31 de agosto de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:71AEC98A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020 – PRC Nº 0792/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020 – PRC Nº 0792/20.** Objeto: Contratação de empresa para calçamento de vias localizadas nos Distritos de Tavares de Minas e de Bom Jesus do Pará. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 23/09/2020 às 14:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 31 de agosto de 2020.

ANDERSON JUNIO PEREIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:C01E310A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 091/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Objeto: Concessão de Direito Real de Uso Oneroso das áreas do muro do Campo de Futebol Municipal, reservada para propaganda comercial, pelo maior preço, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, por igual período, conforme Memorial Descritivo, Projeto e demais condições do Edital e seus anexos. O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação deserta.

Pedra do Indaiá/MG, 31 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:AADDAD85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 094/2020
PREGÃO PRESENCIAL 067/2020

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalar e odontológico atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.
A Pregoeira Oficial designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli,** CNPJ: 03.945.035/0001-91, no valor total estimado de R$ 31.451,80 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos); **Juliano Ferreira de Oliveira**, CNPJ: 34.228.025/0001-69, no valor total estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **Med Center Comercial Ltda.,** CNPJ: 34.228.025/0001-69, no valor total estimado de R$ 2.882,00 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais); e **Multimedic Comercial Ltda – EPP,** CNPJ: 00.207.500/0001-07, no valor total estimado de R$ 254.756,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 17 de Agosto de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:ACFB62EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 094/2020
PREGÃO PRESENCIAL 067/2020

OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalar e odontológico atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 17 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:06418D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 136/2020 - PROCESSO 094/2020 PREGÃO PRESENCIAL 067/2020

N.º Processo: 094/2020 – Pregão Presencial: 067/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli** – CNPJ: 03.945.035/0001-91 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalar e odontológico atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 31.451,80 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 18 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:C1CF1D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 093/2020 - PROCESSO 094/2020 PREGÃO PRESENCIAL 067/2020

N.º Processo: 094/2020 – Pregão Presencial: 067/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Acácia Comércio de Medicamentos Eireli** – CNPJ: 03.945.035/0001-91 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalar e odontológico atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 31.451,80 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 18 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:9890F169

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 137/2020 - PROCESSO 094/2020 PREGÃO PRESENCIAL 067/2020

N.º Processo: 094/2020 – Pregão Presencial: 067/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Juliano Ferreira de Oliveira** - CNPJ: 34.228.025/0001-69 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalar e odontológico atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data de assinatura: 18 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:A09FCC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 094/2020 - PROCESSO 094/2020 PREGÃO PRESENCIAL 067/2020

N.º Processo: 094/2020 – Pregão Presencial: 067/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Juliano Ferreira de Oliveira** - CNPJ: 34.228.025/0001-69 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalar e odontológico atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data de assinatura: 18 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:97FF9AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 138/2020 - PROCESSO 094/2020 PREGÃO PRESENCIAL 067/2020

N.º Processo: 094/2020 – Pregão Presencial: 067/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Med Center Comercial Ltda.** - CNPJ: 34.228.025/0001-69 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalar e odontológico atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 2.882,00 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais). Data de assinatura: 18 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:37C80551

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 095/2020 - PROCESSO 094/2020 PREGÃO PRESENCIAL 067/2020

N.º Processo: 094/2020 – Pregão Presencial: 067/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Med Center Comercial Ltda.** - CNPJ: 34.228.025/0001-69 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalar e odontológico atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 2.882,00 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais). Data de assinatura: 18 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:77783EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 139/2020 - PROCESSO 094/2020 PREGÃO PRESENCIAL 067/2020

N.º Processo: 094/2020 – Pregão Presencial: 067/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **Multimedic Comercial Ltda – EPP** - CNPJ: 00.207.500/0001-07 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalar e odontológico atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 254.756,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Data de assinatura: 18 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:94F2FC08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 096/2020 - PROCESSO 094/2020 PREGÃO PRESENCIAL 067/2020

N.º Processo: 094/2020 – Pregão Presencial: 067/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Multimedic Comercial Ltda – EPP -** CNPJ: 00.207.500/0001-07 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalar e odontológico atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 254.756,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Data de assinatura: 18 de Agosto de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:57721C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2020

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/ MG Extrato de Publicação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público a RESCISÃO do contrato administrativo nº 040/2020, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020, cláusula oitava e no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Pedrinópolis/MG, 31 de julho de 2020.

ANTONIO JOSÉ GUNDIM
Pefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:89614157

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

O **MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG**, por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSUMOS DE PROTEÇÃO (EPI), DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL,** de acordo com as quantidades e especificações descritas nas requisições das Secretarias requisitantes.

Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, somente via internet que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br;

Site para realização do pregão: www.licitanet.com.br	
Início Acolhimento das Propostas Comerciais:	Dia 08/09/2020 às 09:00 (nove horas).
Limite Acolhimento das Propostas Comerciais:	Dia 08/09/2020 às 09:14 (nove horas e quatorze minutos).
Abertura das Propostas Comerciais:	Dia 08/09/2020 às 09:15 (nove horas e quinze minutos).
Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico:	Dia 08/09/2020 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues, 224, Sala 05, centro. Tel. (34) 3355 2000 / 3355 1303 ou pelo site: www.licitanet.com.br, informações pelo e-mail: licitaçãopedrinopolis@hotmail.com,

Pedrinópolis, 31 de agosto de 2020.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:2FF12F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as Atas de Registro de Preços do processo licitatório nº: 000053/2020, Pregão Presencial nº: 000034/2020, Registro de Preços nº: 000027/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Foi vencedora a empresa*:* Ata nº 037/2020 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91, no valor de R$ 105.591,70, Ata nº 038/2020 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ: 18.269.125/0001-87, no valor de R$ 63.482,50, Ata nº 039/2020 - CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI, CNPJ: 01.140.868/0001-50, no valor de R$ 51.615,90, Ata nº 040/2020 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20, no valor de R$ 48.488,50, Ata nº 041/2020 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, no valor de R$ 138.737,00, Ata nº 042/2020 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20, no valor de R$ 35.617,40, Ata nº 043/2020 - DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.760.171/0001-02, no valor de R$ 162.757,00, Ata nº 044/2020 - DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26 no valor de R$ 33.039,40, Ata nº 045/2020 - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67, no valor de R$ 87.822,00, vencerão os itens, excetos os itens: 002 / 007 / 023 / 034 / 035 / 037 / 042 / 067 / 069 / 070 / 074 / 076 / 078 / 083 / 086 / 087 / 096 / 106 / 107 / 111 / 114 / 128 / 129 / 135 / 156 / 160 / 161 / 162 / 175 / 176 / 178 / 182 / 183 / 184 / 185 / 188 / 191 / 195 / 197 / 200 / 201 / 208 / 211 / 212 / 213 / 214 / 222 / 223 / 224 / 228 / 230 / 233 / 234 / 235 / 236 / 237 / 238 / 239 / 240 / 241 / 242 / 243 / 244 / 250 / 253 / 254 / 256. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 31 de agosto de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9DA353FE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as Atas de Registro de Preços do processo licitatório nº: 000055/2020, Pregão Presencial nº: 000035/2020, Registro de preços nº: 000028/2020. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIÁRIOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO. FOI VENCEDORA A EMPRESA*:* ATA DE RP Nº 046/2020 - ACHEI PAPELARIA E INDUSTRIA DE MOVÉIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 08.221.047/0001-97 NO VALOR DE R$ 4.990,00, ATA DE RP Nº 047/2020 - ARENNA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.528.036/0001-91 NO VALOR DE R$ 10.470,00, ATA DE RP Nº 048/2020 - MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 13.759.572/0001-09 NO VALOR DE R$ 3.500,00, ATA DE RP Nº 049/2020 - KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELLI - ME, CNPJ: 17.344.993/0001-11 NO VALOR DE R$ 13.160,00, ATA DE RP Nº 050/2020 - ZIRICO MOVEIS EIRELI, CNPJ: 26.656.774/0001-69 NO VALOR DE R$ 697,50, ATA DE RP Nº 051/2020 - LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ: 27.054.061/0001-98 NO VALOR DE R$ 350,00, ATA DE RP Nº 052/2020 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, CNPJ: 33.859.616/0001-71 NO VALOR DE R$ 16.170,00, venceu os itens, exceto o item 005. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 31 de agosto de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:872C2B28

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000062/2020, Pregão nº: 000040/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE, APOIO DO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO E ATENDIMENTO DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 15/09/2020, às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 31 de agosto de 2020.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:63410E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Perdizes, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 050/2020, a realizar-se no dia 17/09/2020, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço médico veterinário de castração de cães e gatos, compreendendo a realização dos procedimentos cirúrgicos no município contratante, em centro cirúrgico móvel (Castra móvel), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura.

Perdizes MG, 31/08/2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:9D28A7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/CHAMADA PÚBLICA N° 7334/2020. PROCESSO Nº:107/2020. LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020

Contrato Administrativo/Chamada Pública n° 7334/2020. Processo nº:107/2020. Licitação: Chamada Pública nº01/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado Alyson Myller Pereira com sede no Sítio Pavão em Perdões/MG inscrito no CPF Sob o nº 113.386.006-05. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 19/08/2020. Valor total: R$15.835,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6EC0B933

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/CHAMADA PÚBLICA N° 7335/2020. PROCESSO Nº:107/2020. LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020

Contrato Administrativo/Chamada Pública n° 7335/2020. Processo nº:107/2020. Licitação: Chamada Pública nº01/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado Marcos Antonio Pereira com sede na Rua José Alves Rodrigues, 130, Bairro N.S. das Graças em Perdões/MG inscrito no CPF Sob o nº 045.311.226-90. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 19/08/2020. Valor total: R$19.776,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D450B102

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/CHAMADA PÚBLICA N° 7336/2020. PROCESSO Nº:107/2020. LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020

Contrato Administrativo/Chamada Pública n° 7336/2020. Processo nº:107/2020. Licitação: Chamada Pública nº01/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado Rogiane Maria Fagundes com sede na Fazenda Cata Branca, Zona Rural em Perdões/MG inscrito no CPF Sob o nº 535.412.866-87. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 19/08/2020. Valor total: R$19.750,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5322F461

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/CHAMADA PÚBLICA N° 7337/2020. PROCESSO Nº:107/2020. LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020

Contrato Administrativo/Chamada Pública n° 7337/2020. Processo nº:107/2020. Licitação: Chamada Pública nº01/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado Leonardo Carvalho com sede no Sítio Carranca, Zona Rural em Perdões/MG inscrito no CPF Sob o nº 497.542.116-04. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 19/08/2020. Valor total: R$19.470,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1C5272FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/CHAMADA PÚBLICA N° 7338/2020. PROCESSO Nº:107/2020. LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020

Contrato Administrativo/Chamada Pública n° 7338/2020. Processo nº:107/2020. Licitação: Chamada Pública nº01/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado Sara Aline Rodrigues de Sales com sede no Sítio Barreiro, Zona Rural em Perdões/MG inscrito no CPF Sob o nº 074.582.786-17. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 19/08/2020. Valor total: R$19.558,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B4F07F23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/CHAMADA PÚBLICA N° 7339/2020. PROCESSO Nº:107/2020. LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020

Contrato Administrativo/Chamada Pública n° 7339/2020. Processo nº:107/2020. Licitação: Chamada Pública nº01/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado José Antonio Sales com sede no Sítio Barreiro, Zona Rural em Perdões/MG inscrito no CPF Sob o nº 301.704.947-72. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 19/08/2020. Valor total: R$19.511,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:80CEDBE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/CHAMADA PÚBLICA N° 7340/2020. PROCESSO Nº:107/2020. LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº01/2020

Contrato Administrativo/Chamada Pública n° 7340/2020. Processo nº:107/2020. Licitação: Chamada Pública nº01/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões com sede na Rua José Jorge, 187, Rosário em Perdões/MG inscrito no CNPJ Sob o nº 28.132.100/0001-90. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 19/08/2020. Valor total: R$43.084,00.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7DE23E0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 002/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 002/2020
O Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.136/2019, que dispõe sobre a organização do SUAS - Sistema Único de Assistência Social no município de Perdões;
e Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435, de 6 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
Considerando a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS, na Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que regulamenta e estabelece normas e critérios para organização da assistência social.
Considerando a Portaria nº 109 de 22/01/2020 do Ministério da Cidadania, em seu art. 1º, inciso I, estabelece a verificação do disposto no art. 30 da LOAS no que se refere a composição paritária entre governo e sociedade civil.
Considerando a Portaria 337/2020 do Ministério da Cidadania, que estabelece um prazo até 31 de outubro de 2020 para a regularização da situação, sendo que após esse prazo o município terá os recursos suspensos.

Resolve:

Art. 1º - Fica alterado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões, sendo igualmente encaminhado para alteração do artigo 23 da Lei Municipal nº 3.136/2019, que dispõe sobre a composição deste Conselho, passando a apresentar o seguinte texto:
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 12 membros titulares, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

I – Do Poder Público:
a) 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo 2 titulares e 2 suplentes;
b) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação, sendo 1 titular e 1 suplente;
c) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 1 titular e 1 suplente;
d) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Finanças, sendo 1 titular e 1 suplente;
e) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Esporte, sendo 1 titular e 1 suplente.
II - Da Sociedade Civil:
a) 04 (quatro) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social, sendo 2 titulares e 2 suplentes;
b) 04 (quatro) representantes de entidades e organizações de Assistência Social, sendo 2 titulares e 2 suplentes;
c) 04 (quatro) representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social, sendo 2 titulares e 2 suplentes.

Art. 2º - Fica determinada à Secretaria Municipal de Assistência Social indicar um segundo membro e seu respectivo suplente para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, para mandato no período de 2020/2021.

Art. 3º - Serão notificadas por meio de ofício às Secretarias Municipais integrantes do setor governamental que possuem membros inativos, a indicar um novo membro e seu respectivo suplente para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, para mandato no período 2020/2021.

Art. 4º - Revogados as disposições contrarias esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 10 de Agosto de 2020.

JEVERSON MENDES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publique-se

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3AD0BEE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 003/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 003/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.136/2019 que dispõe sobre a organização do SUAS - Sistema Único de Assistência Social no município de Perdões;
e Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando a Portaria 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).
Considerando a Portaria 369, de 29 de Abril de 2020 do Ministério da Cidadania que dispões sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
E tendo em vista que, os valores recebidos através da Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania para aquisição de alimentos estão além da atual quantidade de usuários atendidos pelos Centros-dia e unidades de acolhimentos para pessoas com deficiência e idosos.

Resolve:

Art. 1º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social de Perdões, a partir do aval do Ministério da Cidadania, a utilizar dos recursos excedentes Portaria 369/2020 do MC, para aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, destinando-os a beneficiários de Benefício de Prestação Continuada para Pessoas com Deficiência (BPC-D), desde que:

I - Esteja regularmente cadastrado no Cadastro Único para Benefícios Sociais - CadÚnico.
II - Realize inscrição para acompanhamento pelos Centro de Referência de Assistência Social, e;
III - Seja encaminhado para serviço de acolhimento para pessoas com deficiência, se necessário.

Art. 2º - Não poderá o beneficiário acumular Cestas Básicas, caso já tenha sido contemplado.

Art. 3º - Revogados as disposições contrarias esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 31 de Agosto de 2020.

JEVERSON MENDES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publique-se

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C22D835D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PREGÃO 66-2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ERRATA PREGÃO 66-2020 PROCESSO 136/2020. OBJETO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

ERRATA PREGÃO 66-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ERRATA PREGÃO 66-2020 PROCESSO 136/2020. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a alteração da descrição do item 04 – capacidade técnica (Termo de Referência) Objeto: Serviço de Instalação de Poço Artesiano
Onde se lê:
CAPACIDADE TÉCNICA
Todos os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as normas estipuladas neste edital e seus anexos e em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras da ABNT, CREA, IGAM, ANVISA e demais legislação pertinente. Qualquer dúvida na especificação, consultar a PREFEITURA que, se necessário, prestará apoio para maiores esclarecimentos a fim de que os serviços sejam realizados dentro do melhor padrão de qualidade, em todos os níveis desejados.
Utilizar somente pessoal técnico especializado e treinado para o desempenho das respectivas funções, pertencentes ao seu quadro de empregados, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com o Contratante.
Leia-se:
CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a seção de recebimento das propostas deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo sistema CONFEA / CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A empresa licitante deverá indicar os profissionais da equipe técnica mínima abaixo relacionada, que deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, os quais deverão anuir sua indicação e participação através da assinatura com firma reconhecida no termo de indicação da equipe técnica mínima.

Engenheiro de Minas ou Geólogo – com experiência na execução e manutenção de poços artesianos.
Sendo o mesmo devidamente comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, no mínimo obras que comprovem o descrito anterior, e as demais condições permanecem inalteradas**.**

Perdões, 31 de agosto de 2020.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2C3D65B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RESULTADO

Prefeitura Municipal de Piranga, Processo Licitatório nº 070/2020, Tomada de Preços nº 010/2020. Convenio nº 1301000763/2020 – Processo nº 1300.01.0001692/2020-31, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.
Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação em Alvenaria Poliédrica, construção de meio-fio e sarjeta. Resultado Final:

Empresa	Valor
Construtora Monte Sinai, CNPJ: 36.237.339/0001-53	R$ 168.556,45
JVL Construções e Projetos Ltda, CNPJ: 10.495.862/0001-96	R$ 182.382,84
Construtora Vidigal Eireli, CNPJ: 28.860.160/0001-20	R$ 185.073,46
Construhalls Engenharia Ltda, CNPJ: 10.925.920/0001-74	R$ 192.317,56
Gagé Construtora e Incorporadora Ltda – ME, CNPJ: 28.946.633/0001-06	R$ 200.052,45
Construtora Vifran Eireli, CNPJ: 35.484.968/0001-15	R$ 210.854,51

LEONARDO DA SILVA ARAUJO NETO,
CPL

Piranga, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:F6C8D056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019

EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, transporte, tratamento, disposição final de resíduos sólidos e varrição de vias e logradouros do Município.
CONTRATADA: JM TRANSPORTADORA CARMENSE LTDA-ME, situada na Rua Anibal Furtado de Souza, nº 318, Bairro Granja 03 de outubro, Além Paraiba/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.139.041/0001-69.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses, é R$745.822,45 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 27/12/2020.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
CONTA CONTÁBIL: 02.05.00.18.541.0024.2.0025.3.3.90.39 01.00 Meio Ambiente;
R$128.475,10 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos)
CONTA CONTÁBIL: 02.06.00.17.512.0019.2.0038.3.3.90.39 01.00 Secretaria de Obras;
R$617.347,35 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
DATA DO ADITIVO: 26 de agosto de 2020.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:95A00B1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 15/09/2020.
OBJETO: a Aquisição de Retroescavadeira zero hora, oriundo do Convênio MAPA nº 886208/2019 – Plataforma + Brasil sob o nº 6004/2019.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:8D61FA8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020
DATA DA LICITAÇÃO: 13:00 hs (treze horas) do dia 16/09/2020.
OBJETO: aquisição de Patrulha Mecanizada (caminhão e tanque irrigador), oriundo do Convênio MAPA nº 890663/2019.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:7BC08BCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 58 DE AGOSTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 064/2019 – TOMADA DE PREÇOS - 002/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CONSTRUÇÕES MB EIRELI**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **Nº 174/2019,** executando o reequilíbrio econômico-financeiro conforme parecer jurídico no percentual de **16,59% (dezesseis virgula, cinquenta e nove pontos percentuais)** no saldo residual de contrato **R$**

289.613,70 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e treze reais e setenta centavos), que corresponde ao valor de **R$ 48.653,91 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A6A13709

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 59 DE AGOSTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 098/2019 – PREGÃO - 045/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **DEPÓSITO PITANGUI LTDA – ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o **contrato nº 297/2019**, efetuando o reequilíbrio econômico – financeiro dos itens **nº 01, 02, 03, 05 e 06 do Lote nº 09**, a partir de **27/08/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4B1DF67A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 60 DE AGOSTO

SÉTIMO TERMO ADITIVO – PAL – 106/2019 – PREGÃO - 049/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o **contrato nº 277/2019**, efetuando o reequilíbrio econômico – financeiro do item **nº 10 do Lote nº 05**, que antes perfazia o valor de **R$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos)** e após o parecer jurídico passou a **R$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, do **item nº 03 do Lote nº 07**, que antes perfazia o valor de **R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos)** e após o parecer jurídico passou a **R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos)** e item **nº 05 do Lote nº 07**, que antes perfazia o valor de **R$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos)** e após o parecer jurídico passou a **R$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F4917837

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 61 DE AGOSTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 035/2020 – PREGÃO - 019/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o **contrato nº 119/2019**, efetuando o reequilíbrio econômico – financeiro do Lote nº 01.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C0D78767

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 62 DE AGOSTO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGÃO – 053/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AUTO POSTO PITANGUI LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 288/2019**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2020 , que antes perfazia o valor por litro de diesel comum **R$ 3,299 (três reais e duzentos e noventa e nove centavos),** que com o parecer jurídico foi aditado o percentual de **4,5895% (quatro virgula cinco mil oitocentos e noventa e cinco pontos percentuais)** passando a vigorar na data de **26/08/2020** com o novo valor de **R$ 3,4504 (três reais e quatro mil quinhentos e quatro centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4DB3879F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo, em todos os seus termos, o Processo Licitatório n° 161/2020, na modalidade Tomada de Preços n° 05/2020, declarando vencedor a empresa RCR CONSTRUTORA EIRELI.

Poço Fundo, 31 de agosto de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:57E29F0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.281, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Praça Mauricio Wagner Duarte Martins (*1964 +2018).

Autor: Ver. Dionísio Pereira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se PRAÇA MAURICIO WAGNER DUARTE MARTINS a atual Praça Sem Denominação situada entre a Avenida Getúlio Vargas e a Avenida Saturnino de Alcântara, no bairro Centro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 27 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:47C77F32

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.282, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Denominação de logradouro público: Praça Nivaldo Cândido Cardoso (*1955 +2019).

Autor: Ver. Dionísio Pereira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se PRAÇA NIVALDO CÂNDIDO CARDOSO a atual Praça Sem Denominação' situada entre a Rua Hélio Puccini e a Avenida Camilo de Barros Laraia, no bairro Cidade Jardim.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 27 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:089C17B3

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.280, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2021, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre as alterações na legislação tributária, observando-se a diretriz estabelecida em lei.

Parágrafo único. Dispõe esta Lei dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas e critérios e forma de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a autorização referida no artigo 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os parágrafos 1º ao 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas de resultados do Município para o exercício de 2021 são as estabelecidas através do Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, integrantes desta Lei, desdobrados em:

1- Anexo de Riscos Fiscais.

1.1 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

2 - Metas Fiscais

2.1 - Metas Anuais;
2.2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
2.3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas no três Exercícios Anteriores;
2.4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
2.5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
2.6 - Avaliação e Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
2.7 - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
2.8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
2.9 – Metodologia e memória de cálculo de metas anuais.

Art. 3º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, onde são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 será elaborado em observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, das determinações colacionadas pelo TCE/MG e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas aos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Poder Executivo e do Poder Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária do Município de Pouso Alegre, relativo ao exercício de 2021, deverá assegurar os princípios de justiça social, inclusive tributária, de controle social, de transparência e de capacidade contributiva na elaboração e execução do orçamento.

Art. 6º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado para entrega do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, previsto no art. 135, III, da Lei Orgânica, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 7º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas, considerando, sempre ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais, a necessidade de prestação adequada de serviços públicos e as metas a perseguir.

§ 1º. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2ª. Para o exercício de 2021, em virtude da situação de calamidade em âmbito nacional, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas de receitas, a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, na respectiva Lei, e, durante a sua execução.

Art. 8º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária Anual e respeitarão as condições estabelecidas na Lei do Plano Plurianual 2018-2021 e serão transcritas na Lei Orçamentária anual de 2021;

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão, transferir, transpor e remanejar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021, conforme alicerçado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 167.

Art. 9º. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a abrir créditos suplementares nos termos da Lei 4.320/64, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto em Lei.

§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a realizar transferência, remanejamento e transposição total ou parcial das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), conforme alicerçado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 167;

§ **3º.** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 4º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão criar dentro da mesma classificação institucional, funcional e programática elementos de despesa e fontes de recursos.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas das naturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de natureza de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

§ 1º. A criação de grupo de natureza de despesa e de fonte de recursos somente poderá ocorrer a partir da anulação, total ou parcial, de outros, dentro da mesma ação e com mesma fonte, excetuando as fontes originadas do Fundeb (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em educação e saúde (101, 201, 102 e 202) conjugadas com as 100 e 200.

§ 2º. Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

§3º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto, nos limites de seus saldos.

Art. 11. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo único. As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

Art. 12. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 14. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

§ 1º. A reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal será equivalente a até 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2021.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado, a partir do mês de agosto, para amparar a abertura de créditos adicionais para outros fins, observado o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 15. Para os fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes às despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 4º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Poder Executivo e o Poder Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 5º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 6º. Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 7º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de uma ação municipal.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2020.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2021 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, sem prejuízo dos dispositivos constantes de lei específica.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, educação, esporte, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas ou transferência de capital para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste Capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 18e 22 deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 24. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 25. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 26. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2020, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total da despesa fixada na proposta original encaminhada ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. Desde que não conflitante com a Lei Complementar 173/2020, artigo 8º, respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 18, 19, 20 e 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal,fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.
Parágrafo único. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;
III – no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 28. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 29. Desde não conflitante com a Lei Complementar 173, artigo 8º, fica autorizada a revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas na forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 2º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão, apresentação de Projeto de Lei ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada na previsão de receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, observada a vedação de que trata o artigo 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. As alterações propostas na legislação tributária de que trata o caput deste artigo poderão versar sobre:

I. o ajuste da legislação tributária aos novos ditames estabelecidos pela Constituição Federal e pelas condições econômicas do País;
II. a adequação da tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto tributária da economia nacional;
III. a atualização, implementação ou revisão da planta genérica de valores do Município, objetivando a modernização do cadastro físico;
IV. a revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, inclusive das suas alíquotas, da base de cálculo, da forma de cálculo e das condições de pagamento;
V. a revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
VI. a revisão da legislação sobre o Imposto sobre a Transmissão inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;
VII. a revisão das isenções dos tributos, remissão ou anistia e taxas do Município, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
VIII. a criação do cadastro rural, objetivando o desenvolvimento rural no Município;
IX. revisão da legislação sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como das taxas e adequação à Lei Complementar nº 157/2016.

§ 2º. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.
Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, depois de publicados os elementos de que tratam os respectivos incisos I e II.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 27 de agosto de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BA17EF25

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 212/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 18/2020 - **CONTRATO Nº 212/2020 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICACOM SUB-BASE E BASE DE VIAS DO MUNICÍPIO"** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 19/08/2020. Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 26.614.327/0001- 47 / Valor: R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). Dotação orçamentária nº 02.09.2065.0015.0451.0013.3.3.90. 39.00 – ficha 1357.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9CFA7B02

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 84/2018 - DISPENSA Nº 35/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **CONTRATO Nº 84/2018 - DISPENSA Nº 35/2018.** Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA SINÉSIO LOPES Nº 190, PARA SEDIAR O CENTRO DE SAÚDE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - VERGANI "** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 29/08/2021. Assinatura em 29/08/2020. Contratado: GONÇALO COSTA. Valor mensal R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais). Dotação orçamentaria nº 02.11.10.301.0002.2109.3.3.90.36.00– ficha 735.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D2B35599

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 57/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 57/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERAPÊUTICOSEM AMBIENTE DOMICILIAR (HOME CARE)".** Data da assinatura: 21/08/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 100.120,00 (cem mil cento e vinte reais), referente aos itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07. Contratado: SUL MINEIRA URGÊNCIAE

EMERGÊNCIAMÉDICA LTDA – ME . Dotações orçamentárias nº 02.011.0010.0122.0003.2152.3.3.90.39.00 – ficha 899.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C440A004

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 86/2018 - DISPENSA Nº 34/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **CONTRATO Nº 86/2018 - DISPENSA Nº 34/2018.** Objeto: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JOSÉ NUNES MAIA, Nº 170 , BAIRRO MORUMBI, PARA SEDIAR A BIBLIOTECA COMUNITÁRIA "** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 30/08/2021. Assinatura em 30/08/2020. Contratado: ESPÓLIO JOSÉ DE LIMA. Valor mensal R$ 816,18 (oitocentos e dezesseis reais e dezoito centavos). Dotação orçamentaria nº 02.07.00.13.0292.0005.2552.3.3.90.36.00– ficha 526.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E6A2D02F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 52/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 52/2020. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR".** Data da assinatura: 30/08/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais), referente ao item 46. Contratado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:381F9A8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prata/MG torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 245/2020, Pregão Presencial nº 047/2020, em que objetiva a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para prover links de acesso à Internet, incluindo serviço de instalação com fornecimento de equipamentos, para rede corporativa da Prefeitura Municipal de Prata/MG**. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata/MG, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:318F1E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL 031/2020 REGISTRO DE PREÇO 026/2020

Termo Aditivo 01/2020
Processo Licitatório 044/2020
Pregão Presencial 031/2020
Registro de Preço 026/2020

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a firma Ferconst Materiais de Construção LTDA representada por Luiz Carlos de Lima, partes já qualificadas no Processo Licitatório 044/2020, Pregão Presencial 031/2020 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1°- O item da tabela abaixo fica com seu preço acrescido do valor constante da última coluna da tabela em síntese, da maneira que se segue:

Item	Descrição	Unidade	Preço Lic. Atualizado	Preço Atual
09	Saco cimento 50 KG	Unidade	R$30,89	R$16,80

2º - O acréscimo acima descrito se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3º- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Recreio - MG, 31 de agosto de 2020

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

LUIZ CARLOS DE LIMA
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 31 de agosto de 2020.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Advogada
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:DC38A6B2

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 566, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, na forma estabelecida pelo art. 81, VI, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020;

II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

IV - discutir os resultados obtidos;

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020; e

VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:
I – um representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
II - dois representantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
III – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV – dois representantes da Comunidade;
V - um representantes dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;
VI – um historiador

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.
Art. 8º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 24 de agosto de 2.020. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:AEB26925

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 567, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia os membros do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO,MG**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, na forma estabelecida pelo art. 81, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para integrarem o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc, criado pela Portaria nº 566, de 24 de agosto de 2.020:

Representante do Gabinete do Prefeito Municipal:
Daniela Cerqueira de Oliveira Cardozo

Representantes do Conselho do Patrimônio Cultural:
Ruan Ferreira Brito
Talita Finamore de Araújo Costa

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Maria José Lacerda Freitas Dorigo

Representantes da Comunidade:
Mônica Fiorezi
Patrícia Hargreaves Surerus

Representante dos artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural;
Antônio Marcos Carvalho

Historiadora:
Maria Thereza Werneck
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 28 de agosto de 2.020. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:9CBEB440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PAD 3606/19

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 3606/2019

PROCESSADO: R.D.S.

Medida cautelar de afastamento preventivo prorrogada por igual período.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:9EC205E6

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PSI 6029-2020

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 6029/2020

SINDICADO: M.E.A.

Suspensão da presente Sindicância Investigativa 6029/2020, até que haja uma solução eficiente para a pandemia de COVID-19.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:8CEDA2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 268/2020

PORTARIA SEMAD N.º 268 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **EXONERAR** a servidora **VÂNIA MENDES COSTA ABREU** do cargo de **DAM 4**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2020.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:6C62FD65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 269/2020

PORTARIA SEMAD N.º 269 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **EXONERAR** o servidor **DEIVITT DENIS FERREIRA** do cargo de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2020.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:7521241E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 270/2020

PORTARIA SEMAD N.º 270 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - **EXONERAR** o servidor **IGOR GUILHERME NOGUEIRA SILVA** do cargo de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2020.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:7AB562DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 271/2020

PORTARIA SEMAD N.º 271 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - **EXONERAR** o servidor **FERNANDO GONÇALVES LIMA** do cargo de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2020.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:D4B36D30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 273/2020

PORTARIA SEMAD N.º 273 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **EXONERAR** o servidor **SAMUEL CAMPOS FERREIRA SOUTO** do cargo de **DAM 7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/08/2020.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:184377DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 274/2020

PORTARIA SEMAD N.º 274 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** o servidor **PABLO HENRIQUE AMARAL DE AGUIAR** do cargo de **DAM 7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2020.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:9CCB0202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 272/2020

PORTARIA SEMAD N.º 272 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **EXONERAR** o servidor **JOÃO MARCOS DOS SANTOS** do cargo de **DAM 4**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2020.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 19 DE AGOSTO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:A3D9C718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 275/2020

PORTARIA SEMAD N.º 275 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **EXONERAR** o servidor **ADRIANO ARRUDA DOS SANTOS** do cargo de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2020.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE AGOSTO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:098C49B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 276/2020

PORTARIA SEMAD N.º 276 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** o servidor **ALVIMAR DE SOUZA GOMES** no cargo de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/08/2020.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE AGOSTO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:689F6D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 277/2020

PORTARIA SEMAD N.º 277 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** o servidor **FERNANDO MENDES DE ABREU** no cargo de **DAM 4**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2020.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE AGOSTO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:ACB069FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 279/2020

PORTARIA SEMAD N.º 279 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** a servidora **GLEIZER FERNANDA FERREIRA** no cargo de **DAM 10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2020.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE AGOSTO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:03A69DD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 278/2020

PORTARIA SEMAD N.º 278 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **NOMEAR** a servidora **VIVIANE VITÓRIA ALVES DA CRUZ** no cargo de **DAM 4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da legislação municipal vigente .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2020.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE AGOSTO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:9FE94719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 280/2020

PORTARIA SEMAD N.º 280 /2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - **EXONERAR** o servidor **LEANDRO DE SOUZA LOPES** do cargo de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2020.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE AGOSTO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:7B6ABB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD Nº 281/2020

PORTARIA SEMAD N.º 281 /2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - **NOMEAR** a servidora **BÁRBARA ESTEFANE DA SILVA PENA** no cargo de **DAM 8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente .

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2020.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE AGOSTO DE 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:CBCDCE10

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2020
PROCESSO: 148/2020
OBJETO: Aquisição de material Médico - EPI's, por um período de 12 meses.

- JN DIAGNÓSTICA LTDA. Vencedora do item 01 perfazendo o valor total de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais);

- BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP. Vencedora do item 02 perfazendo o valor total de R$ 85.050,00 (Oitenta e cinco mil e cinquenta reais);

- ZENITE COMERCIAL LTDA. Vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 10 perfazendo o valor total de R$ 1.138.994,00 (Um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais);

- Frustrado: Item 07.

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível no portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 31 de Agosto de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:6A6020E2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 072/2020 - PROCESSO 158/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 072/2020 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do

CONTRATO Nº 072/2020 - PROCESSO 158/2020. Objeto: Aquisição de Kits de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e a: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DE RIBEIRÃO DAS NEVES** (Contratada), perfazendo o valor total de R$255.400,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura: 28 de Agosto de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:52BC123F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 050/2020
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo execução da obra da Construção de Ponte Mista na região dos Coqueiros – Ponte Dona Albina, com coordenadas 19°11'6" S /46°21'52"W, na zona rural do município de Rio Paranaíba-MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020
- TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
- CONTRATADA: CONSTRUTORA 3C LTDA – ME CNPJ: 09.453.842/0001-73
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 118.529,72 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)
- VIGÊNCIA: 26/08/2020 até 31/12/2020.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:5A53644E

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 051/2020
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação direta, em caráter emergencial, de empresa especializada para Construção da Descida D'Agua (DAD e DAR) e o Dissipador de Energia (DED), da Rede de Drenagem Pluvial no Município de Rio Paranaíba/MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
- CONTRATADA: CONSTRUTORA 3C LTDA – ME CNPJ: 09.453.842/0001-73
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 133.722,91 (cento e trinta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).
- VIGÊNCIA: 26/08/2020 até 26/11/2020.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:0028FE4A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 049/2020
- OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de tampão articulado, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Obras, para execução de rede de drenagem em vias urbanas e comunidades rurais, construção de travessias e implantação de drenagem em estradas vicinais no município.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020
- FORNECEDOR REGISTRADO: empresa DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – CNPJ: 33.915.396/0001-56.
- VALOR ESTIMADO: R$ 28.700,00 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)
- VIGÊNCIA: 06/08/2020 até 06/08/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:C4AF4322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTREATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 082/2020 DISPENSA 023/2020

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 082/2020
Dispensa Nº 023/2020
Contrato Nº 062/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPÍO DE RODEIRO.
Emissão: 26/08/2020
Vigência: de 26/08/2020 a 31/12/2020
Valor Total: R$ 5.600,04 (Cinco Mil Seiscentos Reais e Quatro Centavos)
Dotação Orçamentária: 02.08.00.010.301.047.2050.33903900; 02.08.00.010.301.047.2051.33903900;
02.08.00.010.303.063.2089.33903900.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e MASTER CONTROL DEDETIZADORA LTDA – ME CNPJ: 11.272.294/0001-27.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:428C8A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5° TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – Processo n.º 45/2020. Inexigibilidade de Licitação nº 11/2020.

Credenciamento n° 04/2020. Objeto: Credenciamento de empresas em serviços mecânicos e elétricos destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal, contratados conforme ordem de credenciamento citados abaixo:

Empresa Credenciada	Classificação
Ricardo Freitas Domingos	11°
Carina Krholing 08125274618	12°

Fundamento Legal: Artigo 25 caput da Lei 8666/93. Valor estimado de R$ 1.323.118,50 que será rateado igualitariamente entre todos os credenciados no Credenciamento n° 04/2020 durante o ano de 2020. Ratificado por Márcia Izabel de Souza Costa em 31 de março de 2020.

Santa Bárbara, 31 de março de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:F7A4D51C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2020

Processo Licitatório n.º 111/2020 Pregão nº 47/2020
Ata de Registro de Preço n.º 69 /2020
Contratada: **CONSTRUTORA HR DOMÍNIO LTDA**
Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo em próprios municipais da sede, distritos e subdistritos de Santa Bárbara, inclusive em prédios conveniados da administração, conforme edital, Planilha Orçamentária; Composição de Custos; Especificações Técnicas; Composição de BDI e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 31/08/2020 a 30/08/2021
Data assinatura: 31/08/2020

Santa Bárbara, 31 de agosto de 2020

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:6631C2B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N.° 4482/2020

Altera a Comissão Disciplinar Permanente do Município de Santa Bárbara.

O Senhor Leris Felisberto Braga, Prefeito do Município de Santa Bárbara, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara **DECRETA:**
Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão Disciplinar Permanente os seguintes servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, de que trata o art. 83, da Lei Municipal de n.º 1910/19:
I - Presidente: Cláudio Alves Braga, Oficial Administrativo, matrícula de n.º 200331;
II - Secretária: Júlia Magalhães Celino, Secretária Escolar, matrícula de n.º 201008;
III - Membro Oficial: Ítallo Sávio de Melo, Secretário Escolar, matrícula de n.º 201009;
IV - Suplente: Adriele Stefani de Souza; Médica Veterinária, matrícula de nº. 201106;
V - Suplente: Paola de Oliveira Silva, Engenheira Ambiental, matrícula de n.º 200982;
VI- Suplente: Filipe Pereira Polidi, Motorista, matrícula de n.º 200995;
Art. 2º. Os membros efetivos da comissão disciplinar, que sejam titulares exclusivamente de cargo efetivo, farão jus a uma Gratificação por Exercício de Atividade Correicional, correspondente a R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 3º. A gratificação prevista no parágrafo anterior será paga ao membro suplente apenas nos meses em que houver efetiva participação deste nos trabalhos da Comissão Disciplinar.
Art. 4º. A gratificação prevista no parágrafo anterior não se incorpora à remuneração ou provento para qualquer efeito.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 31 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:14C452F7

SEC. DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS

Programa de atendimento aos Produtores Rurais

Considerando a Lei Municipal n° 1737/2014;
Considerando o Decreto Municipal n° 3750/2018;
Considerando o §2º do Art. 6º da Instrução Normativa n.º 006/2018;
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, resolve:
Tornar de conhecimento público o cronograma de atendimento aos produtores rurais de Santa Bárbara, o qual está em curso de execução, conforme informações a seguir:

Região a ser atendida	Data prevista de atendimento	Serviços ofertados
Região: Sede	01/09/2020 a 04/09/2020	gradagem

Santa Bárbara, 31 de Agosto de 2020.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Publicado por:
Leonardo Caldeira Mendes
Código Identificador:71928091

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

Processo Licitatório n.º 037/2017
Pregão Presencial n.º 019/2017
Processo Administrativo SMCDT n.º 002/2020

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, encaminha a conhecimento desta Secretaria Municipal de Administração Pública, solicitação encaminhada pela Pessoa Jurídica de Direito Privado **THAÍS MAGALHÃES GUIMARÃES-EPP**

Cuida-se de requerimento de suspensão dos valores relativos ao direito de concessão de uso de espaço público para fins comerciais, apresentado pela empresa acima identificada.

Alega o requerente, que em razão das medidas de restrição tomadas para o enfrentamento do novo corona vírus, estaria impossibilidade de exercer a atividade econômica, portanto não teria condições de continuar arcando com os pagamentos estipulados por força do Contrato de Concessão n.º 062/2017.

Procedimento foi encaminhado com solicitação de parecer para Procuradoria Jurídica do Município.

Parecer jurídico pelo indeferimento da solicitação às fls. 144/145.

Requerente notificada dos termos do parecer jurídico negativo, em 03 de agosto de 2020.

Apresenta impugnação aos termos do parecer jurídico, inconformada, requerendo ao final prolação de decisão administrativa a respeito do assunto, invocando às disposições da Lei Municipal n.º 1910/2019.

São os fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em análise, nota-se se tratar de requerimento de suspensão de pagamentos estipulados como contraprestação para o direito de uso mediante contrato de concessão de espaço pertencente ao Município para fins comerciais.

Devido processo legal, ampla defesa e contraditório observados em todo o procedimento.

O pleito do requerente envolve modificação posterior ao contrato administrativo firmado com o Município, portanto façamos a análise do tratamento do assunto pela Lei Federal n.º 8.666/1993, em relação às alterações contratuais:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Fazendo a leitura do dispositivo, não se observa a hipótese pretendida pelo requerente.

Nos termos do parecer jurídico n.º 282/2020, indica-se pelo indeferimento, como fiel reprodução:

"Existindo a possibilidade de comercialização de produtos alimentícios observadas as regras de segurança atinentes ao atual momento, não pode a administração pública deixar de recolher o valor da mensalmente atribuído à concessão, ademais, não existe no instrumento contratual previsão de suspensão de pagamentos em decorrência de fato alheio à vontade das partes."
(Parecerista. Juliano Cézar de Nascimento Xavier. Parecer Jurídico n.º 282/2020)

Ressalta-se, que não existe previsão contratual nem legislativa em relação à suspensão de pagamentos referentes ao contrato de concessão.

Mesmo que a administração pública recebesse o pedido de suspensão como pedido de reequilíbrio econômico financeiro, (alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993). Tem de se reconhecer o caráter vinculante do parecer jurídico, que já fez a análise do pleito de modificação contratual, indicando pela sua impossibilidade.

Os pareceres jurídicos possuem caráter vinculante, uma vez que dão segurança jurídica e fundamentam a tomada de decisões da administração, sendo um órgão de controle jurídico do Município.

Essa condição vinculante, é reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, já havendo decisões administrativas neste sentido, prolatadas por esta Secretaria. Conforme este julgado, observa-se o reconhecimento do caráter vinculante dos pareceres jurídicos:

"(...) O art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993 estabelece hipóteses de emissão de pareceres jurídicos vinculantes, já que dispõe que as minutas dos editais, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Os aditivos contratuais são ajustes ao contrato, motivo pelo qual tal disposição também se aplica aos termos aditivos. O parecerista jurídico, quanto a esses pareceres, pode ser responsabilizado solidariamente com os gestores por irregularidades ou prejuízos ao erário.
Acórdão 3024/2013-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER
ÁREA: Responsabilidade | TEMA: Contrato administrativo | SUBTEMA: Parecer jurídico
Outros indexadores: Termo aditivo, Dano ao erário, Irregularidade, Solidariedade
Publicado:
- Boletim de Jurisprudência nº 17 de 25/11/2013 (...)"

Prevê inclusive, responsabilização solidária do parecerista com os gestores por irregularidades e prejuízos ao erário, dado ao caráter vinculante do parecer jurídico técnico que fundamenta as decisões tomadas pela administração pública.
O órgão de controle jurídico do Município indica que não há previsão legal e contratual para o requerimento apresentado, dessa forma, não assiste razão o requerente.

III – DECISÃO

Tendo em vista todo o exposto, **INDEFIRO o requerimento apresentado, determinando o seu arquivamento.**

Por fim, atendendo a recomendação do parecer jurídico, determino a notificação dos fiscais do contrato, para acompanhamento regular de sua execução.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Dê ciência a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 27 de agosto de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:26E0E09C

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

Processo Licitatório n.º 012/2020
Pregão Presencial n.º 010/2020
Assunto: Requerimento de Reequilíbrio Econômico Financeiro
Requerente: VISA ELETRO EIRELI – ME

Trata-se de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela sociedade empresária VISA ELETRO EIRELI – ME vencedora da licitação Pregão Presencial n.º 010/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material escolar para composição de kit escolar para distribuição na rede de educação pública.

A sociedade empresária pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro do item (15997) "Lápis de Cor Jumbo", alegando se tratar de produto estrangeiro cujo preço elevou-se devido aos impactos causados pela pandemia do novo corona vírus.

Em resposta preliminar, a Secretaria Municipal de Saúde, Promitente Compradora, indefere o requerimento conforme fiel reprodução:

"(...) A Secretaria de Educação ***indefere*** *a solicitação, tendo em vista que não nos foi enviado nenhum documento comprobatório referente a alta de preço do produto (Notas fiscais emitida para o fornecedor do produto referente a compra do produto com data anterior e atual para comprovar a alta do produto.) (...)"*

Em análise do requerimento, compreendo inviável a realização da modificação contratual, ne medida em que não foram apresentados nos autos, comprovação concreta do impacto econômico financeiro sofrido pelo fornecedor.

Dessa forma, não entendo estar o requerimento de acordo com as estipulações e previsões do artigo 65 da Lei Federa n.º 8.666/1993, uma vez que em caso de ocorrência de situação imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe devem ser devidamente comprovadas com notas fiscais, ou outros documentos que comprovem de forma concreta o impacto sofrido pelo fornecedor.

Na solicitação, não restou comprovado de forma concreta prejuízos incalculáveis que comprometam o cumprimento do estipulado, tendo o requerente trazido a conhecimento desta administração, apenas uma declaração que não comprova o real impacto econômico sofrido.

Sendo assim, em vista da falta de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, não há como realizar a modificação contratual.

Tendo em vista o exposto, **INDEFIRO O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, determinando o arquivamento da solicitação.**

Salienta-se, que o sistema de registro de preços é realizado para que em eventual e futura necessidade de aquisição de produtos do interesse da administração, já estejam os preços previamente estipulados, por meio de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial.
A solicitação de reequilíbrio econômico financeiro não alcança Ordens de Fornecimento pretéritas, sendo o caso de aplicação do reequilíbrio e modificação contratual, esta será aplicada da data de sua assinatura em diante, portanto as Ordens de Fornecimento já expedidas em nome do fornecedor, não são alcançadas por eventual reequilíbrio econômico financeiro, devendo ser cumpridas dentro do prazo previsto conforme ajustado com a administração.

Notifique-se a Secretaria Municipal de Educação para informar nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias se há real necessidade de aquisição do item em que se pleiteia reequilíbrio econômico financeiro, visto já existir Ordem de Fornecimento encaminhada para o fornecedor.

Notifique-se a empresa e os demais interessados e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 25 de agosto de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:78E2D373

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 157/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

Processo nº 157/2019
Pregão presencial nº 53/2019

Em síntese, trata-se de rescisão contratual unilateral por parte da administração pública municipal.
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo manifestou-se pela rescisão do contrato.
Em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório à empresa Marka Arquitetura e Engenharia Ltda apresentou contranotificação ao pedido de rescisão amigável, pleiteando a continuidade do contrato.
O fiscal do contrato manifestou-se às fls. 227/228.
Às fls. 229/230 foi proferida decisão administrativa determinando a rescisão contratual, de forma unilateral.
Cientificada da decisão por meio de notificação, a notificada apresentou contranotificação, pleiteando a continuidade do contrato.
Foi expedido o parecer jurídico de nº 310/2020, ressaltando que a administração pública é detentora da prerrogativa de alterar ou rescindir unilateralmente o contrato administrativo e recomendando o pagamento dos serviços efetivamente prestados, sob pena de enriquecimento sem causa, por parte da administração pública.
Assim, nos termos do disposto, julgo improcedente o Recurso Administrativo interposto pela empresa MARKA ARQUITETURA E EENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.754.152/0001-82, oportunidade em que confirmo e mantenho a decisão proferida pela Secretária Municipal de Administração Pública, rescindido o contrato de nº 104/19, com fundamento nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Os serviços que efetivamente foram executados pela empresa Marka Arquitetura e Engenharia Ltda, deverão ser pagos, sob pena de enriquecimento sem causa, por parte da administração pública.

Publique-se

Santa Bárbara, 17 de agosto de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:D69AC8DE

SECRETARIA DE TURISMO
PORTARIA Nº 004/2020

Prorroga o prazo de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, e dá outras providências.

Considerando que os beneficiários do subsidio mensal previsto no art. 2º, da Lei Federal 14.017/2020, deverão estar inscritos em um cadastro referente a atividades culturais existente na unidade da Federação;
Considerando que conforme Decreto Municipal Nº 4418/2020, compete a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo administrar o Cadastro Municipal de Cultura.
Considerando a necessidade de se conhecer e mapear as instituições, entidades, espaços, atividades, festas e manifestações culturais,

artísticas, grupos, agentes, promotores, produtores e prestadores de serviços da área de cultura.
A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º. Os integrantes do setor cultural do município que tenham interesse em compor o Cadastro Municipal de Cultura, poderão inscrever-se de forma autodeclaratória por meio eletrônico ou presencial.
§ 1º As inscrições por meio eletrônico serão realizadas através do seguinte endereço eletrônico:
I - Cadastro Municipal de Cultura de Santa Bárbara/MG - Trabalhadores e Trabalhadoras de Cultura:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe4eKWpBwnliOYvbuMxVjYVtXUj7YnUcQG
yjnMJnfzu0xqWsw/viewform
II - Cadastro Municipal de Cultura de Santa Bárbara/MG - Espaços de Cultura:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeKIyunx6GibXBvO4F_1drUQO9aq4Vu5FBhCRtW5
o9ulGgVXw/viewform
§ 2º As inscrições por meio presencial, poderão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, localizada à Rua Conselheiro Afonso Pena, nº 116, Centro, Santa Bárbara/MG.
§ 3º O prazo de inscrições eletrônicas e presenciais fica prorrogado até o dia 15 de setembro de 2020.
Art. 2º. Podem se cadastrar os residentes no município, que desenvolvam atividades nos segmentos de arte e cultura.
Art. 3º. Espaços de Cultura que desenvolverem atividades em mais de uma área de atuação, poderão inscrever-se para todas as áreas, desde que usem um formulário para cada inscrição.
Art. 4º. A validação dos formulários e a homologação das inscrições será feita após a conferência das informações e deliberação pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.
Art. 5º. Será de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo averiguar e esclarecer dúvidas sobre quaisquer questões capazes de comprometer a qualidade/veracidade dos dados coletados ou disponibilizados.
Art. 6º. Realizada a inscrição no Cadastro Municipal de Cultura é de ciência do inscrito que os dados fornecidos serão disponibilizados em cadastro de domínio público.
Art. 7º. Todas as inscrições, bem como os direitos de reprodução e divulgação serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.
Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 31 de agosto de 2020.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:D4FCD61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 012/2020

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste - No cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº. 179/2020 RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 012/2020 para a Contratação de empresa com profissional especializado para prestação de serviços de levamento e tombamento de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste. – Contratada: Armando Junior de Oliveira Anastácio 07441419662 – CNPJ 35.377.226/0001-90 – Valor total R$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – Dotação: 0200303.0412200032.100.33903900000 - 050/100

Santa Barbara do Leste 31/08/2020

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A518EBB5

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 169/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 15 de setembro de 2020 às 08:30 horas, para a Contratação de serviços de manutenção, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, diagnóstico / analise de sistemas de injeção / ignição eletrônica, com fornecimento de peças, para veículos leves, vans, caminhões e ônibus da frota da Prefeitura Municipal e Conveniados. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 31/08/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:2ED6313D

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 170/2020 – Pregão Presencial nº 031/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 15 de setembro de 2020 às 13:30 horas, para aquisição de 01 (um) veículo do tipo Van, novo, zero Km, conforme especificações no Anexo I do Edital. Recurso Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerias conforme – Resolução SES/MG nº 7.112/2020. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro –

Santa Barbara do Leste 31/08/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:38349691

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo nº 171/2020 – Pregão Presencial nº 032/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 16 de setembro de 2020 às 13:30 horas, para aquisição de 01 (um) veículo do tipo Minivan, novo, zero Km, conforme especificações no Anexo I do Edital. Recurso oriundo da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerias conforme Termo de Compromisso

nº 661/7112 – Resolução SES/MG nº 7.112/2020. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro –

Santa Barbara do Leste 31/08/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:023BB3B0

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 184/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2020. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 16 de setembro de 2020 às 09:00 horas, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Urnas Mortuárias, remoções e outros artigos funerários. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 31/08/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3A74212F

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 DESISTÊNCIA DE RECURSO/INTIMAÇÃO

O Município de Santa Barbara do Leste torna público a desistência de recursos com relação a fase de Habilitação das licitantes participantes do Processo Administrativo nº 161/2020 – Tomada de Preço nº 002/2020 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para a pavimentação e drenagem da Rua Alberto Ferreira Maia. Recursos oriundos do Convênio nº 1491000809/2020/SEGOV – Secretaria de Estado do Governo. Tendo havido a desistência recursal ficam as empresas Alexandre de Carvalho Freitas – EPP – CNPJ 13.634.984/0001-04 e Construtora e Empreendimentos Fontes Ltda - ME – CNPJ – 28.888.425/0001-06 intimadas para a abertura das Propostas no dia 02/09/2020 às 13:30 hs., no setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

Santa Barbara do Leste - MG, 31/08/2020.

ROGÉRIO FERREIRA CORREIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:5FF43BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DO OBJETO DISPENSA Nº 040/2020

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados do objeto concernentes ao Processo Licitatório n° 078/2020, Dispensa 040/2020, tendo em vista o equívoco do objeto onde se lê: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de concreto bombeável usinado (agregados e cimento), com resistência equivalente a FCK 25 MPA, incluindo o transporte entre o local de fabricação e o de lançamento, que será aplicado na pavimentação da calçada ao longo da Avenida Mário Pimentel, garantindo a segurança dos pedestres. Que transitam pela margem da rodovia, leia-se: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de concreto convencional usinado (agregados e cimento), com resistência equivalente a FCK 20 MPA, incluindo o transporte entre o local de fabricação e o de lançamento, que será aplicado na pavimentação da calçada ao longo da Avenida Mário Pimentel, garantindo a segurança dos pedestres que transitam pela margem da rodovia.
Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 078/2020, Dispensa 040/2020

Santa Margarida/MG, 28 de Agosto de 2020.

VALÉRIA RODRIGUES DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:7E307818

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 040/2020

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados do extrato de contrato concernentes ao Processo Licitatório n° 078/2020, Dispensa 040/2020, tendo em vista o equívoco de valores do contrato de prestação de serviços onde se lê: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de concreto bombeável usinado (agregados e cimento), com resistência equivalente a FCK 25 MPA, incluindo o transporte entre o local de fabricação e o de lançamento, que será aplicado na pavimentação da calçada ao longo da Avenida Mário Pimentel, garantindo a segurança dos pedestres. Que transitam pela margem da rodovia, leia-se: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de concreto convencional usinado (agregados e cimento), com resistência equivalente a FCK 20 MPA, incluindo o transporte entre o local de fabricação e o de lançamento, que será aplicado na pavimentação da calçada ao longo da Avenida Mário Pimentel, garantindo a segurança dos pedestres que transitam pela margem da rodovia.

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório nº 078/2020, Dispensa nº 040/2020.

VALÉRIA RODRIGUES DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:1B2103FE

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 107/2019– Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 053/2020. Partes: Município de Santa Margarida e MARIA CONCEIÇÃO DE PAULA OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.651.402/0001-29. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de carga de oxigênio medicinal, acessórios e locação de aparelho concentrador de oxigênio para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula no exercício de 2020. Motivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do contrato administrativo de fornecimento n° 053/2020, a contar da data de assinatura do presente termo 21/08/2020. Valéria Rodrigues de Freitas – Presidente da CPL.

VALÉRIA RODRIGUES DE FREITAS
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:2E2F49F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020- MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 038/2020 – Processo Licitatório nº 124/2020. Objeto: *Registro de preço para aquisição de fraldas descartaveis geriatricas.* Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 11/09/2020 até as 08h30min da manhã, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30min do dia 11/09/2020. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.
LEIA-SE:
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020- MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 038/2020 – Processo Licitatório nº 140/2020. Objeto: *Registro de preço para aquisição de fraldas descartaveis geriatricas.* Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 14/09/2020 até as10h30min da manhã, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 10h30min do dia 14/09/2020. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:E23DE4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O Município de Santa Vitória MG torna público o Processo Licitatório nº 089/2020, Tomada de Preços Nº 007/2020. Tipo: Menor Preço Global. Abertura: 17 de setembro de 2020 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. Objeto: Contratação de empresa visando à LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, conforme quantitativos e especificações técnicas, constantes do Memorial Descritivo e demais anexos do Edital. Recursos: Próprios. Informações: fone (34) 3251-8530 das 12:00h às 18:00h e-mail licitacao@santavitoria.mg.gov.br - comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:6A2F679E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 053/2020, PL Nº 086/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e produtos para manutenção das atividades da Escola Municipal de Confeitaria e Panificação do município de Santa Vitória. O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima foi declarado FRACASSADO para os itens 2, 13, 19, 26, 27, 29, 41 e 68, ante ao não cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, conforme consta detalhadamente da Ata Circunstanciada do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a prestação de serviços do item especificado.

Município de Santa Vitória, em 01 de setembro de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:3017563F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 054/2020, PL Nº 087/2020. Objeto: Aquisição de tintas e materiais de pintura para manutenção das atividades diárias da Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, município de Santa Vitória. O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima foi declarado FRACASSADO para o item 19, por não ter sido ofertado no certame, conforme consta detalhadamente da Ata Circunstanciada do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a prestação de serviços do item especificado.

Município de Santa Vitória, em 01 de setembro de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:B4AF4696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02403/2.020/PROCESSO LICITAÇÃO Nº 024/2.020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2.020

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02403/2.020/PROCESSO LICITAÇÃO Nº 024/2.020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2.020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, casado denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.681.339/0001-51, com sede na Rua Eduardo Zoffoli, nº 14, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.543.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 035.601.136-44, residente e domiciliada na Rua Eduardo Zóffoli, nº 14, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERISTICOS
1.1 – Constitui objeto do presente termo a revisão de preço do produto abaixo discriminado, que integra o objeto ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02403/2.020/PROCESSO LICITAÇÃO Nº 024/2.020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2.020, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
1.2 – O valor do presente Termo Aditivo refere-se à alteração dos preços, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	VR. UNIT
020	MACA DE 1a QUALIDADE	KG	7,95
027	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UND	6,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
3. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03(três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de agosto de 2.020.

MUN. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	***REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA GOMES - ME***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
Nome	Nome
CPF:	CPF:

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:CC2AA1A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2.020/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.020

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOSÉ ANTÔNIO SENRA, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, vem pelo presente termo de convocação, CONVOCAR, o licitante ***DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.216.957/0001-20, com sede na Rodovia Pirapetinga Padua, s/nº, Km 01, na cidade de Santo Antônio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, representada pelo Procurador Wilde Lopes Vidal, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº 099.396.368, e CPF sob o nº 998.269.176-72, obedecendo a ordem de classificação, para se manifestar, no prazo estabelecido no edital convocatório, se possui interesse em fornecer o item 03 (medicamento similar) do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2.020/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.020, em igualdade de condições ou em percentual superior ao da primeira colocada.

Santo Antonio do Aventureiro, 31 de agosto de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:8E995B61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

Trata-se de alteração do Edital Convocatório e do Primeiro Termo de Retificação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2020/PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020, que consta aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, situado à Rua José Antônio Senra, n° 15, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para aquisição de três veículos novos (zero Km), cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, nos termos seguintes:

Cláusula Primeira: Onde se lê no edital convocatório: Data da sessão: 27 DE AGOSTO DE 2.020. Horário: 13h00min

Cláusula Primeira: Onde se lê no primeiro termo de retificação: Data da sessão: 01 DE SETEMBRO DE 2.020. Horário: 13h00min

Leia-se: Data da sessão: 14 DE SETEMBRO DE 2.020. Horário: 13h00min

Clausula Segunda: Fica mantido os demais termos estabelecido no Edital Convocatório e no termo de retificação publicado anteriormente.

Santo Antônio do Aventureiro, 31 de agosto de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

MORIZALBER GOMES LUIZ
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:5D70A0F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

Adesão à Ata Contrato de Registro de Preços nº 007/2020.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Bugre/MG.
Origem: Pregão Presencial nº 009/2020
Processo Licitatório nº 124/2020

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registro de Preços objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, SOBRE MAIOR DESCONTO DA TABELA SIMPRO, no lote 02, no valor total aproximado de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) por lote. Fornecedor: LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 37.336738/0001-34. Rua Osvaldina Vieira Mota, nº 76 – Bairro Silvio Pereira I. Coronel Fabriciano - MG

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de agosto de 2020.

JOAO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:7EE42B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020

PARTES: MUNICIPIO SANTO ANTONIO DO JACINTO/MG E A CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ sob o n° 30.330.883/0001-69.

OBJETO: Aquisição de Veículo Automotivo, para compor a frota do Município de Santo Antônio do Jacinto/MG, conforme especificado na Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 019/2019 Prefeitura Municipal de Dário Meira/BA, independente de transcrição.

VALOR: R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 13/08/2020 a 31/12/2020.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 31 de agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:F87F17C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020

PARTES: MUNICIPIO SANTO ANTONIO DO JACINTO/MG E A CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ sob o n° 30.330.883/0001-69.

OBJETO: Aquisição de Veículo Automotivo, para compor a frota do Município de Santo Antônio do Jacinto/MG, conforme especificado na Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 019/2019 Prefeitura Municipal de Dário Meira/BA, independente de transcrição.

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 13/08/2020 a 31/12/2020.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 31 de agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:1B33D8CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: FLAVIO HEBERTH ARIFA ANTUNES 14436182681. – **CNPJ sob o nº** 31.313.179/0001-60.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/08/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ *124.130,56* (cento e vinte e quatro mil cento e trinta reais cinquenta e seis centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto / MG, 14 de Agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:1D0F9C2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020

Dispensa nº 021/2020

Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa ***ECO DIAGNÓSTICA LTDA***, **CNPJ: *14.633.154/0002-06***.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ART. 4º DA LEI FEDERAL 13.979 DE 06/02/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 23/03/2020.**
Data do Contrato: 20/08/2020 a 18/11/2020.

Valor do Contrato: ***R$* 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).**
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 20 de agosto de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria N° 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:8499CC6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

Dispensa nº 020/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Partes: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o **N&B CONSTRUTORA LTDA, *CNPJ:* 27.173.717/0001-91.**

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO NA TRAVESSA AGENOR DIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO**.

Data do Contrato: 20 de Agosto de 2020 até 19 de Outubro de 2020.
Valor do Contrato: ***R$* 11.998,98** ***(onze mil novecentos e noventa e oito reais noventa e oito)***.

Certifico que o presente extrato fora publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 20 de Agosto de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria N° 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:ED30A1B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020

Credenciamento N° 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 003/2020 - Credenciamento nº 003/2020

PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a **MPM CUIDADOS MEDICOS LTDA**, CNpJ/MF: **37.822.489/0001-97**.

OBJETO: Credenciamento e contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços médicos, clinico geral em plantões presenciais de 12 (doze) horas, na Unidade Básica de Saúde do Município de Santo Antônio do Jacinto/MG.

VALOR: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 21/08/2020 a 31/12/2020.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 21 de agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:39AA2BC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020

Carta Convite nº 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG
CONTRATADO: CONSTRUTORA LEMAR LTDA, CNPJ: 11.260.021/0001-62.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO COM ALVENARIA POLIÉDRICA (VULGO PÉ DE MOLEQUE), A SEREM EXECUTADAS EM ESTRADAS VICINAIS DA COMUNIDADE LAVRA DO ROQUE E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JACINTO MG, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/08/2020 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 82.711,59 (oitenta e dois mil, setecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto, 21 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:2EFE5F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E ADILSON CARVALHO DA SILVA NO CNPJ/N° 24.459.254/0001-30.

OBJETO: Fornecimento de material de construção, ferramentas manuais, ferramentas motorizadas, insumos e outros produtos de consumo, para manutenção das atividades das secretarias municipais deste Município, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexo.

VALOR: R$ 490.715,40 (quatrocentos e noventa reais e setecentos e quinze mil reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 31/12/2020.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 31 de agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:0A570B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG E LEMAR LTDA ME CNPJ/N° 11.260.021/0001-62.

OBJETO: Fornecimento de material de construção, ferramentas manuais, ferramentas motorizadas, insumos e outros produtos de consumo, de acordo com a planilha de especificações para manutenção das atividades das secretarias municipais.

VALOR: R$ 28.658,80 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 31/12/2020.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 31 de agosto 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:D25AFB29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020

PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o n° 07.306.549/0001-58.

OBJETO: Execução de serviços ambulatoriais; exames especializados; consultas especializadas; procedimentos cirúrgicos, que não estejam contempladas pela cota do município através do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o estado e outros entes da federação.

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 26/08/2020 a 31/12/2020.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 31 de agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:EC80D9FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020

PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e VB COMERCIAL LTDA - ME CNPJ sob o n° 25.536.137/0001-96,

OBJETO: Fornecimento de material de construção, ferramentas manuais, ferramentas motorizadas, insumos e outros produtos de consumo, de acordo com a planilha de especificações para manutenção das atividades das secretarias municipais.

VALOR: R$ *27.326,81* (vinte e sete mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 26/082020 a 31/12/2020.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 31 de agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:05EC041D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2020

PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e ANA PAULA MOTA DA SILVA ME CNPJ sob o n° 28.389.290/0001-26.

OBJETO: Fornecimento de material de construção, ferramentas manuais, ferramentas motorizadas, insumos e outros produtos de consumo, de acordo com a planilha de especificações para manutenção das atividades das secretarias municipais.

VALOR: R$ *425.794,56* (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 26/082020 a 31/12/2020.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 31 de agosto de 2020.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:30071D4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 010/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, CNPJ: 18.349.951/0001-36.

FORNECEDOR: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP CNPJ: 21.971.041/0001-03

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski.

OBJETO: Registrar preços para eventual fornecimento de material medico hospitalar, equipamento medico hospitalar e EPI´S, de acordo com a planilha de especificações, para manutenção das unidades básicas de saúde e em atendimento das demandas de enfrentamento da pandemia do novo corona vírus (COVID-19) neste munícipio, conforme lei federal n°13.979 de 06/02/2020.

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 31de agosto de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria Nº 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:B1DFFD2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 010/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, CNPJ: 18.349.951/0001-36.

FORNECEDOR: MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA CNPJ: 24.325.781/0001-52

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Flávia Genelhú Penna.

OBJETO: Registrar preços para eventual fornecimento de material medico hospitalar, equipamento medico hospitalar e EPI´S, de acordo com a planilha de especificações, para manutenção das unidades básicas de saúde e em atendimento das demandas de enfrentamento da pandemia do novo corona vírus (COVID-19) neste munícipio, conforme lei federal n°13.979 de 06/02/2020.

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 204.469,50 (duzentos e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 31de agosto de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria Nº 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:EEE0C0E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 010/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, CNPJ: 18.349.951/0001-36.

FORNECEDOR: MIRTHES GARCEZ PATENTE ME CNPJ: 24.325.781/0001-52

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Mirthes Garcez Patente.

OBJETO: Registrar preços para eventual fornecimento de material medico hospitalar, equipamento medico hospitalar e EPI´S, de acordo com a planilha de especificações, para manutenção das unidades básicas de saúde e em atendimento das demandas de enfrentamento da pandemia do novo corona vírus (COVID-19) neste munícipio, conforme lei federal n°13.979 de 06/02/2020.

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ *718.910,80* (setecentos e dezoito mil novecentos e dez reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 31de agosto de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria Nº 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:2420570B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 010/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, CNPJ: 18.349.951/0001-36.

FORNECEDOR: RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 05.325.240/001-80

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Robert Cattete Reis Dornelas.

OBJETO: Registrar preços para eventual fornecimento de material medico hospitalar, equipamento medico hospitalar e EPI´S, de acordo com a planilha de especificações, para manutenção das unidades básicas de saúde e em atendimento das demandas de enfrentamento da pandemia do novo corona vírus (COVID-19) neste munícipio, conforme lei federal n°13.979 de 06/02/2020.

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ *23.672,00* (vinte e três mil seiscentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 31de agosto de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria Nº 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:AB52AAD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 010/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, CNPJ: 18.349.951/0001-36.

FORNECEDOR: VALEMAC LTDA CNPJ: 26.108.209/001-67

REPRESENTANTE DA EMPRESA: Ana Marcia Mendes de Paula.

OBJETO: Registrar preços para eventual fornecimento de material medico hospitalar, equipamento medico hospitalar e EPI´S, de acordo com a planilha de especificações, para manutenção das unidades básicas de saúde e em atendimento das demandas de enfrentamento da pandemia do novo corona vírus (COVID-19) neste munícipio, conforme lei federal n°13.979 de 06/02/2020.

VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ *613.198,90* (seiscentos e treze mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 31de agosto de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria Nº 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:142F0F8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO 07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. ADESÃO Nº 007/2020, PL 048-2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 por meio do **Processo Licitatório nº 038/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019,** tendo como detentora do Consorcio Intermunicipal para o desenvolvimento

ambiental sustentável do norte de minas **CODANORTE**, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, sob o regime de horas/maquina, para atendimento das demandas operacionais dos municípios consociados ao CODANORTE, junto à empresa **COORPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA, CNPJ: 27.994.584/0001-14,** em observância a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Francisco/MG, 31 de Agosto de 2020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:F232C86C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO GERALDO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020 - - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 115/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Tamires Cristina da Cruz Ferreira, torna público que fará pregão, para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para locação de tendas que serão utilizadas de acordo com a necessidade do município de São Geraldo. (Ver maiores especificações no Edital) – Entregam de propostas, documentações e credenciais até **15/09/2020 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:15403E7A

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2020

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO GERALDO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 136/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Tamires Cristina da Cruz Ferreira, torna público que fará pregão, para contratação de empresa especializada em fornecimento de pães, salgados, sanduíches, tortas e lanches de acordo com as necessidades e conveniência da Administração. (Ver maiores especificações no Edital) – Entregam de propostas, documentações e credenciais até **16/09/2020 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:A44A7100

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO GERALDO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 137/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Tamires Cristina da Cruz Ferreira, torna público que fará pregão, para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, de Serviços Gráficos (Impressos) para os diversos setores da Prefeitura Municipal de São Geraldo. (Ver maiores especificações no Edital) – Entregam de propostas, documentações e credenciais até **17/09/2020 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:7004F28E

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO GERALDO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 138/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Tamires Cristina da Cruz Ferreira, torna público que fará pregão para seleção de empresas especializadas para Composição do Quadro Geral de Registro de Preço de lavagem com lubrificação e sem lubrificação de veículos e máquinas da frota municipal. (Ver maiores especificações no Edital) – Entregam de propostas, documentações e credenciais até **18/09/2020 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:9DECB6DB

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO GERALDO – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 139/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020 - A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira Tamires Cristina da Cruz Ferreira, torna público que fará pregão, para seleção de empresas especializadas para composição do quadro registro de preço para aquisição de 02 (dois) veículos popular, zero km: ano/modelo 2020/2020, 02 (dois) veículos de 7 lugares Ano/Modelo 2020/2020, 01 (um) veículo tipo PICKUP, zero Km ano / modelo 2020/2020 e 01 (um) veículo 17+1 lugares Ano/Modelo a partir de 2019/2020. (Ver maiores especificações no Edital) – Entregam de propostas, documentações e credenciais até **21/09/2020 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:3533C23A

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO GERALDO – AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2020 A Administração Municipal de São Geraldo, através de seu Presidente da Comissão permanente de Licitação, torna público a retificação da Tomada de Preço nº 004/2020, cujo o objeto é contratação de empresas especializadas em engenharia para execução de obras de calçamento com pedra poliédrica, tipo pé de moleque, e assentamento de meio-fio pré-fabricado, no bairro Loteamento Habitacional 1.(Ver maiores especificações no Edital) – A nova data entrega de propostas, documentações e credenciais até **22/09/2020 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-

maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Rogério Milani.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:0C1E5E7B

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2020 A Administração Municipal de São Geraldo, através de seu Presidente da Comissão permanente de Licitação, torna público a retificação da Tomada de Preço nº 005/2020, cujo o objeto é contratação de empresa da área de construção civil para a construção de 16 (dezesseis) unidades habitacionais no loteamento do plano habitacional, localizado no Município de São Geraldo, para as famílias em estado de vulnerabilidade social. (Ver maiores especificações no Edital) – A nova data de entrega de propostas, documentações e credenciais até **23/09/2020 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-maillicitacao@saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1147. (Ass.) Rogério Milani.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:573B4D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 097/2020, TOMADA DE PREÇO N° 004/2020, DESTINADA À **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA AVENIDA RIO BRANCO, NO BAIRRO CENTRO EM SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PUBLICAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, CONFORME CONVENIO Nº 1491000861/2020; ASSINADO ENTRE A SECRETARIA DE GOVERNO DE ESTADO E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO".** CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA – VENCEDORA NO VALOR DE R$ 277.619,12 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E DOZE CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2020.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:19295819

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 253/2020. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2020 TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020 OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA AVENIDA RIO BRANCO, NO BAIRRO CENTRO EM SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PUBLICAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, CONFORME CONVENIO Nº 1491000861/2020; ASSINADO ENTRE A SECRETARIA DE GOVERNO DE ESTADO E O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO",** NO VALOR GLOBAL DE R$ 277.619,12 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E DOZE CENTAVOS). VIGÊNCIA DE 28 DE AGOSTO DE 2020 A 27 DE DEZEMBRO DE 2020. CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA .DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 28/08/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA- PREFEITO MUNICIPAL- CÉSAR JOSÉ BARBOSA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES E ELOIZIO MACIEL TAVARES- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:33A66A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 120/2017, Procedimento Administrativo nº. 080/2017- Dispensa de Licitação nº. 016/2017- LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. LOCADOR: **CESAR GERALDO GUSMÃO**, CPF sob nº 219.071.026-04. OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Zulma Antunes Pereira, nº 54, Vila Antônio Narciso, no Município de Montes Claros-MG instalação e funcionamento da Casa de Apoio para acolhimento dos pacientes e acompanhantes (quando for o caso) em tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Montes Claros-MG, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogada a vigência contratual até 28 de agosto de 2021, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 28 de agosto de 2020.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:2BB0D908

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a ratificação da então publicação do dia 02 de janeiro de 2020, no Hall de entrada da prefeitura, referente a homologação do Processo Licitatório nº 078/2019 – Leilão N° 001/2019, que tem como objeto a Realização de Leilão Público, para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como antieconômicos, pertencentes ao patrimônio do Município de São João da ponte/MG, em conformidade com o detalhado na Lei Municipal nº 2.139/2019 de 04 de setembro de 2019. Valor total da arrecadação: **R$ 108.400,00 (cento e oito mil e quatrocentos reais).** São João da Ponte – MG, Danilo Wagner Veloso – Prefeito Municipal.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 02 de janeiro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:0ECF9DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 022/2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. José Carlos Ribeiro Marques, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.798 de 31/03/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para membros da Comissão de Desenvolvimento de Pessoal de que trata o Art. 28 da Lei Complementar nº 005 de 21 de Julho de 2014, que aprova o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

I – Natália da Silva Costa – Presidente da Comissão - Indicada pelo Diretor Presidente;
II – Julya Estefany Rocha Nogueira – Indicada pelo Diretor Presidente;
III – Weverton Benício Pacheco – Eleito pelos Servidores;
IV – Bianca Ferreira Rodrigues – Eleita pelos Servidores;
V – Tiago da Silva Abreu – Eleito pelos Servidores.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria terá as seguintes atribuições (Art. 29 da Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014):

I – Representar os servidores, apresentando suas sugestões e reivindicações, bem como, outros assuntos relacionados com seus direitos e deveres;

II – Elaborar anualmente os programas de treinamento, a tempo de se prever na proposta orçamentária os recursos necessários à sua implantação;

III – Avaliar o desempenho dos servidores nomeados em razão de aprovação em concurso público durante o período probatório.

Art. 3º - As reuniões desta Comissão serão convocadas pela sua presidente ou solicitadas por qualquer de seus membros.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 28 de Agosto de 2020

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:74309C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 052/2020, Processo: 01412/2020, Registro de Preços nº 035/2020 – Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, objetivando o Fornecimento dos medicamentos (Rituximabe 10mg/ml e Rituximabe 100mg), destinados a atender as demandas administrativas da saúde, integrando a manutenção das atividades de assistência farmacêutica, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da administração. Vigência: 01 de Setembro de 2020 à 31 de Agosto de 2021. Empresa Registrada: BH FARMA COMÉRCIO LTDA com valor total de R$ 17.265,04 (dezessete mil duzentos e sessenta e cinco mil e quatro centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:A293BA9E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL CP Nº 008/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Processo Administrativo nº 01494/2019 – Concorrência Pública nº 008/2019. Termo de Supressão Contratual – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços de recapeamento asfáltico de ruas do Bairro Jardim Coolapa, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e ART's anexos ao processo, pelo período de 05 (cinco) meses. Da supressão do Contrato: Supressão contratual no valor de R$ 135.081,20 (cento e trinta e cinco mil oitenta e um reais e vinte centavos), que representa aproximadamente 11,4% do contrato inicial firmado em 02 de Dezembro de 2019. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: Dublin Construções e Comércio Eireli.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito. 31/08/2020.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:475B1193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) PNEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 081/2020, Pregão Presencial nº 025/2020, tendo como objeto Registro de Preços para a proposta mais vantajosa para realizar reformas (recapagens) e consertos (vulcanização) de pneus de veículos e equipamentos da administração pública municipal- 18.210.168/0001-97, no valor de R$ 200.190,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:8FEB59E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
DECRETO 052/2020

Decreto n° 52 de 31 de agosto de 2020.

Dispõe sobre normas sanitárias de funcionamento de igrejas e templos religiosos no período que específica em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Município de Sem Peixe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sem Peixe e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do *caput* e §1° do art. 3° da Lei Municipal n° 384 de 23 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a adoção de medidas sanitárias preventivas e temporárias de prevenção e combate à pandemia do novo coronavírus no âmbito do funcionamento de igrejas, templos religiosos, cultos e afins.

Art. 2° As igrejas, templos religiosos, cultos e afins observarão as seguintes normas sanitárias:
I - Lotação máxima autorizada será de 50% (cinquenta por cento da capacidade total do templo ou igreja;
II - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
III - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar autorizados pela ANVISA;
IV - Os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
V - Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% ou similar para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
VI - Todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;
VII - O atendimento aos integrantes de grupos de risco deverá ser objeto de planejamento pela instituição religiosa, e somente poderá ocorrer se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
horário diferenciado de atendimento;
exclusividade de atendimento no horário designado com vedação de acesso aos demais cidadãos não integrantes do grupo de risco;
VIII - A igreja e/ou templo, durante as atividades religiosas, deverá priorizar a abertura de janelas de forma a ventilar o interior do edifício;
IX - Deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
X - Duração de no máximo de duas horas em cada celebração e intervalo mínimo de duas horas entre as atividades religiosas visando tempo necessário para realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, sistematizando a limpeza local (piso, balcão, cadeiras, bancos, maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, banheiros, lavatórios e todas as outras superfícies de contato) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies;
XI - Durante todas as atividades será obrigatório a manutenção do distanciamento mínimo de 2,0 m entre as pessoas;
XII - O responsável pela igreja ou templo será obrigado a orientar todos os freqüentadores da vedação da participação de pessoas que apresentem sintomas de resfriado ou gripe, dificuldade de respirar, febre, dor de garganta ou tosse;
XIII -, Deverão ser impostas medidas para evitar qualquer contato físico de qualquer forma, especialmente durante as orações entre os fiéis;
XIV - A coleta de ofertas deverá ser afixada em locais estratégicos, a fim de evitar a circulação e/ou contato direto com o utensílio de recolhimento das ofertas;

Art. 3° O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitarão os infratores a aplicação das penalidades previstas no art. 4° da Lei Municipal n° 384 de 23 de junho de 2020.

Art. 4° Este Decreto é expedido em caráter complementar às normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não contrariar as disposições deste Decreto.

Art. 5° As disposições deste Decreto são de aplicação imediata.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 31 de agosto de 2020.

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B6CF803E

DIVISÃO DE COMPRAS
DECRETO 053/2020

Decreto n° 53 de31 de agosto de 2020.

Dispõe sobre normas sanitárias de funcionamento de restaurantes em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Município de Sem Peixe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sem Peixe e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do *caput* e §1° do art. 3° da Lei Municipal n° 384 de 23 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a adoção de medidas sanitárias preventivas e temporárias de prevenção e combate à pandemia do novo coronavírus no âmbito do funcionamento de restaurantes enquanto durar a emergência em saúde publica decorrente do novo coronavírus.
§1° A partir da vigência deste Decreto fica autorizado o funcionamento dos restaurantes desde que observadas as normas sanitárias previstas neste Decreto.
§2° Fica mantida a proibição de funcionamento de bares e lanchonetes enquanto durar a emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, ficando autorizado, exclusivamente, a realização de serviços de "drive thru", tele entrega e "take away", vedado o ingresso de qualquer cliente, bem como a formação de filas ou qualquer tipo de aglomeração nos bares e lanchonetes.

Art. 2° O funcionamento dos restaurantes estará condicionado às seguintes normas sanitárias:
I - Higienizar as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados etc.) quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
II - Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
III - Manter à disposição, na entrada do estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos empregados do local;

IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter portas e janelas abertas visando o máximo da ventilação possível.
V - Manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de empregados, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
VI – Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
VII - Adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus empregados;
VIII – Diminuir o número de mesas ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento ente as mesas de, no mínimo, dois metros;
IX - Fazer a utilização, se necessário, de sistema de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
X - Permitir o ingresso de clientes até o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, observado o distanciamento interpessoal mínimo de dois metros e lotação máxima de duas pessoas por mesa;
XI – Disponibilizar e exigir a utilização, por todos os empregados, de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) tais como máscara durante a jornada de trabalho e garantir a sua substituição ou correta higienização sempre que o EPI se encontrar úmido ou com sujidades;
XII – Verificar a temperatura corporal dos empregados e colaboradores a cada início de jornada de trabalho e anotar em planilha própria, dispensando e orientando a procura dos serviços de saúde daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,8º C ;
XIII – Manter fixadas, em local visível aos clientes e empregados, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da COVID-19 ;
XIV – Instruir todos os empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos frequente, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
XV – Afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros empregados ou com o público, todos os empregados ou colaboradores que regressarem de localidades em que haja transmissão comunitária da COVID-19, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, independentemente da apresentação de sintomas;
XVI – Afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros empregados ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19;
XVII – Somente permitir acesso de clientes ao interior do estabelecimento se estiverem usando máscaras ou protetor facial, sendo permitida a retirada, exclusivamente, para a ingestão de alimentos e/ou bebidas;
XVIII - O fornecimento de refeições e lanches deverá ocorrer nas mesas no sistema conhecido como "a la carte" vedada a utilização de auto serviço de alimentos pelos clientes ou sistema de buffet;
XIX - Deverá ser priorizado a higienização dos talheres e utensílios onde serão servidos os alimentos, devendo as mesas, cadeiras e superfícies de toque de clientes serem higienizadas sempre após cada uso dos clientes;
XX - Deverão ser fornecidos saches individuais descartáveis de sal e demais temperos, sendo vedada a utilização de saleiros, açucareiros e demais recipientes de uso comum para temperos de alimentos;
XXI - Assegurar atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;
XXII - O funcionamento dos restaurantes, para atendimento ao público, fica limitado ao horário compreendido entre as 10:00 e até as 14:00 horas, sendo que fora deste intervalo poderão funcionar exclusivamente mediante serviços de "drive thru", tele entrega e "take away", vedado o ingresso de qualquer cliente, bem como a formação de filas ou qualquer tipo de aglomeração.
Parágrafo único. Durante o atendimento presencial ao público, conforme previsto neste Decreto, é vedado aos restaurantes realizarem a venda de bebidas alcóolicas de qualquer graduação.

Art. 3° Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não contrariar as disposições deste Decreto.

Art. 4° As disposições deste Decreto são de aplicação imediata e provisória e vigorarão enquanto perdurar a situação de emergência em saúde no âmbito do Município, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Ponte Nova.

Art. 5° Fica revogado o inciso IX do *caput* do art. 2° do Decreto n° 25 de 12 de abril de 2020.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 31 de agosto de 2020.

DOMINGOS SÁVIO MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0968CE16

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Tomada de Preço nº 002/2020. Extrato da adjudicação. Objeto: execução de obra pública para construção de vestiário em campo de futebol no Distrito de São Bartolomeu de Sem Peixe. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA-ME, CNPJ/MF 13.525.230/0001-16, no valor total de: R$ 103.197,06 (cento e três mil cento noventa e sete reais e seis centavos).

Sem Peixe, 27 de agosto de 2020.

Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pela CPL em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA-ME, CNPJ/MF 13.525.230/0001-16, no valor total de: R$ 103.197,06 (cento e três mil cento noventa e sete reais e seis centavos).

Sem Peixe, 27 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C9DE9599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 108/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 108/2020

PROCESSO Nº 108/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 108/2020, Inexigibilidade nº 016/2020. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE OPERADORES DE BOMBA DE DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS e OFICIAIS DE APOIO, PARA ATUAR EM BARREIRA SANITÁRIA, PARA**

PROMOVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19. O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebida a partir das **09:00 hs, do dia 01/09/2020**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Major Salgado, s/nº (antiga creche), Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:084551B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO Nº 109/2020 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 017/2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 109/2020
PROCESSO Nº 109/2020 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 017/2020.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 109/2020 – Inexigibilidade (Credenciamento) nº 017/2020. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (MÉDICO PEDIATRA) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O recebimento dos envelopes contendo a documentação dos interessados poderá ser recebida a partir das **11:00 hs, do dia 01/09/2020**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Presidente da CPL.

Senador Cortes – MG, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:4D93A556

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 032/2020.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 110/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2020 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 032/2020.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 110/2020, Pregão Presencial (SRP) nº 032/2020. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, MANILHA, SAIBRO, AREIA. EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O** Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 15/09/2020, às 09:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

MANOEL BENTO CEZÁRIO.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:0893D83D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001 à Ata contrato nº 013/2020, Proc. Licit. nº 012/2020, Pregão Presencial nº 006/2020. Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves-MG e **José Isgarb de Souza Moreira ME**. Fica realinhado o preço unitário do item Cimento CPII-32 passando a vigorar com o seguinte valor R$25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG**.** Assinatura: 06/08/2020.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 06 de agosto de 2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:C63E9ED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato Administrativo nº 064/2019, PL nº 0030/2019, TP nº 004/2019. Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves e Fernandes Serviços e Construção Eireli ME, CNPJ n° 30.505.824/0001-84. Fica prorrogado o contrato original passando a vigorar até o dia 31/12/2020. Objeto: Const. de Quadra Poliesp. na Comun. de Campo das Flores e Reforma da Quadra Poliesp. da E.M. Judith Canuto, Contrato de Repasse nº 863492/2017/ME/CAIXA.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 31 de agosto de 2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:A8CB0243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado do pregão n.º 44/2020. Processo n.º 131/2020. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente e material escolar. O Pregoeiro do município, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame após apresentação de amostras e adjudica o objeto ás empresas vencedoras: a) Aliança Comercio e Distribuição Ltda CNPJ nº 31.486.195/0001-55 valor R$ 6.523,40. B) Atual Papelaria e Informática Eireli CNPJ nº 32.089.816/0001-20 valor R$ 5.937,31. C) Compasse Papelaria e Representações Eireli CNPJ nº 36.420.003/0001-21 valor R$ 31.063,74. D) Denise Moreira da Silva CNPJ nº 18.966.588/0001-06 valor R$ 2.348,56. E) MC Presentes E Papelaria Ltda CNPJ nº 00.407.572/0001-90 valor R$ 24.710,33. F) Minas Papelaria e

Informática Ltda CNPJ nº 28.488.297/0001-03 valor R$ 48.762,00. G) Miriam Imaculada Rodrigues-EPP CNPJ nº 71.511.448/0001-18 valor R$ 52.095,35. H) Miriam Maria Silva Barcante-ME CNPJ nº 30.827.823/0001-56 valor R$ 4.805,55. I) Orla Distribuidora de Produtos Eirelli CNPJ nº 04.013.164/0001-04 valor R$ 10.729,10. J) Papelaria e Copiadora Copysul Ltda CNPJ nº. 68.533.967/0001-72, valor R$ 1.810,20. L) R.C.Astolpho – EPP CNPJ o nº 02.704.712/0001-17 valor R$ 20.371,97.

Serrania, 31 de agosto de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D37F2EE6

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato 3º Termo Aditivo ao contrato nº 114/2017. Empresa: WebNet Comércio de Equipamentos Ltda-ME, CNPJ nº. 08.108.460/0001-40. Prorroga a vigencia do contrato para 31/08/2021.

Serrania, 31 de agosto de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Departamento de Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:87DC815A

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 44/2020. Processo n.º 131/2020. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente e material escolar. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento. Empresas vencedoras: a) Aliança Comercio e Distribuição Ltda CNPJ nº 31.486.195/0001-55 valor R$ 6.523,40. B) Atual Papelaria e Informática Eireli CNPJ nº 32.089.816/0001-20 valor R$ 5.937,31. C) Compasse Papelaria e Representações Eireli CNPJ nº 36.420.003/0001-21 valor R$ 31.063,74. D) Denise Moreira da Silva CNPJ nº 18.966.588/0001-06 valor R$ 2.348,56. E) MC Presentes E Papelaria Ltda CNPJ nº 00.407.572/0001-90 valor R$ 24.710,33. F) Minas Papelaria e Informática Ltda CNPJ nº 28.488.297/0001-03 valor R$ 48.762,00. G) Miriam Imaculada Rodrigues-EPP CNPJ nº 71.511.448/0001-18 valor R$ 52.095,35. H) Miriam Maria Silva Barcante-ME CNPJ nº 30.827.823/0001-56 valor R$ 4.805,55. I) Orla Distribuidora de Produtos Eirelli CNPJ nº 04.013.164/0001-04 valor R$ 10.729,10. J) Papelaria e Copiadora Copysul Ltda CNPJ nº. 68.533.967/0001-72, valor R$ 1.810,20. L) R.C.Astolpho – EPP CNPJ o nº 02.704.712/0001-17 valor R$ 20.371,97.

Serrania, 31 de agosto de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9ACB6DBD

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 44/2020. Processo nº. 131/2020. Objeto registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente e material escolar. Detentoras: **A.R.P. 109/2020 -** Aliança Comercio e Distribuição Ltda CNPJ nº 31.486.195/0001-55 valor R$ 6.523,40. **A.R.P. 110/2020 -** Atual Papelaria e Informática Eireli CNPJ nº 32.089.816/0001-20 valor R$ 5.937,31. **A.R.P. 111/2020 -** Compasse Papelaria e Representações Eireli CNPJ nº 36.420.003/0001-21 valor R$ 31.063,74. **A.R.P. 112/2020 -** Denise Moreira da Silva CNPJ nº 18.966.588/0001-06 valor R$ 2.348,56. **A.R.P. 113/2020** - MC Presentes E Papelaria Ltda CNPJ nº 00.407.572/0001-90 valor R$ 24.710,33. **A.R.P. 114/2020** - Minas Papelaria e Informática Ltda CNPJ nº 28.488.297/0001-03 valor R$ 48.762,00. **A.R.P. 115/2020 -** Miriam Imaculada Rodrigues-EPP CNPJ nº 71.511.448/0001-18 valor R$ 52.095,35. **A.R.P. 116/2020 -** Miriam Maria Silva Barcante-ME CNPJ nº 30.827.823/0001-56 valor R$ 4.805,55. **A.R.P. 117/2020 -** Orla Distribuidora de Produtos Eirelli CNPJ nº 04.013.164/0001-04 valor R$ 10.729,10. **A.R.P. 118/2020 -** Papelaria e Copiadora Copysul Ltda CNPJ nº. 68.533.967/0001-72, valor R$ 1.810,20. **A.R.P. 119/2020 -** R.C.Astolpho – EPP CNPJ o nº 02.704.712/0001-17 valor R$ 20.371,97. Vigência: 31/08/2020 a 30/08/2021.

Serrania, 31 de agosto de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1F591DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 - TOMADA DE PREÇO 003/2020

Extrato da Publicação – Decisão que Revoga a Licitação.
Processo Licitatório nº 035/2020 – Tomada de Preços nº 003/2020
O Prefeito Municipal de Simão Pereira-MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a**REVOGAÇÃO**do PROCESSO LICITATÓRIO 035/2020,TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a Execução dos serviços de Infraestrutura Urbana para a construção/feitura (calçamento/pavimentação e outros serviços pertinentes) da Via Pública nas imediações/localização: "Igreja Assembleia de Deus , ou seja transversal com a Rua José Luiz no Município de Simão Pereira-MG", cabendo a contratada o fornecimento de todo material de construção empregado (exceto os bloquetes e os tubos de concreto armado pa1 d=400mm- conta da Contratante), equipamentos, ferramentaria, maquinários, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha(s) de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Publique-se.

Simão Pereira-MG, 28 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ CAMPOS SENRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:F9F4AE14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 01/2020

RESOLUÇÃO 01/2020

Dispõe sobre a financiamento de capacitação dos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira-mg.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira COMDICAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1261/2018, e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO: as Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira- COMDICAT aprovadas em Reunião Ordinária , realizada em 20 de julho de 2020;
CONSIDERANDO: Oficio de nº: 46/2020 dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Tapira-COMDICAT, assinado por todas as conselheiras, as quais requerem participar de uma capacitação "on line" com o palestrante Luciano Betiate, nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2020, cujo o custo é de R$ 800,00(oitocentos reais) e solicitam o co-fianciamento do mesmo via Fundo para Infância e Adolescência-FIA.
CONSIDERANDO: O artigo 75, inciso IV, da Lei Municipal nº: 1.261/2018, que destina a aplicação dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência-FIA para capacitação e formação continuada dos operadores do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o uso do Fundo para Infância e Adolescência-FIA para co-fianciar, no valor de R$ 800,00(oitocentos reais), a capacitação on line das conselheiras tutelares do Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira-MG.

Art. 2º - O referido pagamento deverá ser feito via boleto bancário, ou similar em nome da empresa responsável pela realização da capacitação.

Art. 3º - A empresa responsável deverá emitir nota fiscal em nome do Fundo para Infância e Adolescencia-FIA, inscrito no CNPJ sob o nº: 20.794.629/0001-68 a qual deverá ser apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira-MG.

Parágrafo Único: A não emissão da nota fiscal nos moldes especificado no caput desse artigo sujeitam as conselheiras tutelares dos direitos da Criança e do Adolescente de Tapira-MG a obrigação de ressarcir ao Fundo para Infância e Adolescência-FIA o valor pago nos moldes do art. 1º dessa resolução.

Art. 4º - Fica o gestor do Fundo para Infância e Adolescência-FIA autorizado o pagamento do boleto bancário ou similar nos valores explicitado no Art. 1º desta Resolução apresentados pelas conselheiras tutelar emitido pelo Cedente: **LUCIANO BETIATE,** inscrito no CNPJ sob o nº: 12.036.678/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, nº: 209, Centro, Ibiporã/PR, CEP: 86.200-000.

Art. 5º- As Conselheiras Tutelares de Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira-MG deverão apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira- COMDICAT o devido certificado de conclusão da capacitação assim que for emitido.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tapira, 20 de julho de 2020.

LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente do COMDICAT

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:AB9E1EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 02/2020

RESOLUÇÃO 02/2020

Dispõe sobre a criação de comissão especial nos moldes do art. 6º, do Regimento Interno, Decreto Municipal nº: 55/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira-COMDICAT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira
COMDICAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1261/2018, e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO: a necessidade de apresentar projetos para obtenção de Recursos para o Fundo da Infância e Adolescência de Tapira;

CONSIDERANDO: a necessidade de tornar célere o processo de obtenção de recursos para o Fundo da Infância e Adolescência de Tapira.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial para desenvolvimento de projetos para captação de recursos para o Fundo da Infância e Adolescência de Tapira composta por:

Leandro Henrique de Souza Morais
Luzia Aparecida de Oliveira
Roberto Tadeu Rosa

Art. 2º - A Comissão Especial Trabalho instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 3º- Todos os estudos e pareceres emitidos pela Comissão serão submetidos ao CONSELHO para aprovação.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tapira, 24 de agosto de 2020

LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente do COMDICAT

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:61C7CCF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 02/2020

Resolução 02/2020

Define as comissões temáticas conforme art. 32 do Regimento interno, Decreto Municipal nº: 167/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA - COMASTA, em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 1237/17,

CONSIDERANDO o art. 32 do Decreto Municipal nº: 167/2017, a cerca das comissões temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira-COMASTA;
CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar o colegiado no cumprimento de suas competências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros das comissões temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira-COMASTA compostas por 3(Tres) membros e dentro da possibilidade a paridade dos seus:

Comissão de Política da Assistência Social:
Lazaro Aparecido Souza
Veronica Aparecida Borges de Melo
Maria Aparecida dos Santos Castro
II - Comissão de Legislação e Normas da Assistência Social;
Renata Mirian de Rezende
Elisangela Aparecida Rosa da Silva
Daiany de Souza Oliveira Alves
III - Comissão de Inscrição, Fiscalização, Financiamento e Orçamento da Assistência Social;
Daiany de Souza Oliveira Alves
Gustavo Eurípedes de Lima
Adalberto dos Reis Neves
IV - Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família;
Maria Aparecida dos Santos Castro
Debora de Souza Silva Oliveira
Benevenuta Pereira da Silva
V - Comissão de Divulgação e Eventos
Marcia Marcia Maria Pereira Trindade
Elisangela Aparecida Rosa da Silva
Thais Estefânia Gomes
VI - Comissão de Visitas;
Maria Aparecida dos Santos Castro
Lazaro Aparecido Souza
Veronica Aparecida Borges de Melo

Art. 2º- As Comissões contarão com o apoio operacional da Secretaria Executiva.
Art. 3º - As Comissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária
Art. 4º.- As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria simples de seus membros

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira, 24 de agosto de 2020.

VERÔNICA APARECIDA BORGES MELO
Presidente do COMASTA

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:B51AEDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO VALOR – AUMENTO DE META FÍSICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019	
INICIO: 28/08/2020	TÉRMINO: 05/09/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 004/2019 MODALIDADE: Tomada de Preços: 001/2019	
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIÃO VIEIRA PONTES, PARA MELHORIA NA INFRAESTRUTURA FÍSICA, COM MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG (PROPOSTA Nº 12065.7140001/17-703).**
VALOR GLOBAL	Fica aditado o valor de mais **R$ 10.241,36 (dez mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos),** no contrato inicial, o qual passa a ter o valor de **R$ 302.335,37 (trezentos e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).**
RAZÃO SOCIAL	**TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP**
CNPJ:	**20.999.087/0001-60**

Tapira/MG, 28 de agosto de 2020.

ANGELA NUNES
Presidenta da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:3C8FA87A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020 - **Objeto:** Fornecimento e instalação de elevador elétrico para passageiros, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADOR LTDA, CNPJ/MF nº 08.458.633/0001-50. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 061/2020. **Da Dotação Orçamentária: 02.05.**04.122.0001.2012.4.4.90.52.00 - Fonte: 192 - Ficha: 170. **Do Valor:** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **Da Vigência**: 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial que autorizará o início das atividades. **Data da Assinatura**: 28/08/2020.

Teófilo Otoni/MG. 31/08/2020.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8D291A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020 - **Objeto:** Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Biologia Molecular da Faculdade de Medicina da Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri. **Contratada: LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** CNPJ nº **51.462.471/0001-52**. **Referência**: Dispensa de Licitação nº. 041/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 02.08.10.122.0006.2046.4.4.90.52.00 – Ficha 366 – Fonte 102. **Do Valor:** R$ 11.817,00 (onze mil, oitocentos e dezessete reais). **Da Vigência**: **A**té 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 24/08/2020.

Teófilo Otoni/MG. 31/08/2020.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:26206448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2020 - **Objeto:** Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Biologia Molecular da Faculdade de Medicina da Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri. **Contratada: DATAMED LTDA,** CNPJ nº **38.658.399/0001-75**. **Referência**: Dispensa de Licitação nº. 037/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 02.08.10.122.0006.2046.4.4.90.52.00 – Ficha 366 – Fonte 102. **Do Valor:** R$ 35.690,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa reais). **Da Vigência**: **A**té 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 24/08/2020.

Teófilo Otoni/MG. 31/08/2020.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6C4BECCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 045/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 045/2020 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, inc. I da Lei 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da empresa **PROJECEL ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 21.167.952/0001-74 para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** com o valor total de **R$4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais)**. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 27/08/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BC94F824

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.097, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 8.097, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

"Nomeia membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para aplicação dos Recursos previstos na Lei nº 14.017/2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal c/c, Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais a serem adotadas no setor da cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o art. 7º e §§ da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que determina que cada ente federado deva adotar critérios para concessão dos subsídios bem como, a realização de acompanhamento e fiscalização das ações emergenciais estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para aplicação dos Recursos previsto pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) os seguintes integrantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:
- Titular: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
- Suplente: FABIANE PEREIRA VARGENS GOBIRA

II – Representantes da Secretaria Municipal de Governo:
- Titular: PIO DE CASTRO MOTA
- Suplente: WESLEI GONÇALVES CHAVES

III – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda
- Titular: CÉLIA SOUZA FRANCO
- Suplente: VIVIANE CAMPOS DOS SANTOS

IV – Representantes da Secretaria de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda:
- Titular: JOANA ALVES LOBACK
- Suplente: PAULO CESAR MACEDO DOS SANTOS

V – Representantes da Câmara Municipal de Teófilo Otoni:
- Titular: JONATHAN HOLLERBACH RIBEIRO
- Suplente: GABRIEL GUSMÃO DIAS SVIZZERO

VI – Representantes da Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM:
- Titular: VALÉRIA CRISTINA DA COSTA
- Suplente: VANESSA JULIANA DA SILVA

VII – Representantes da Sociedade Civil:
- Titular: ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE TEÓFILO OTONI - LUCIMAR CAITETE OLIVEIRA
- Suplente: ASSOCIAÇÃO CLUBE LIBANÊS - MUNIRA MOLAIB

- Titular: COMPANHIA EXPERIMENTAL DE ARTES – OS BARRIGUINHAS - ELMO OLIVEIRA MENDES
- Suplente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL FERROVIÁRIO BAHIA-MINAS - VINÍCIUS JORGE DAS NEVES MEDINA

- Titular: CORPORE ESCOLA DE DANÇA - BRISA TAVARES NOGUEIRA ARAÚJO
- Suplente: ASSOCIAÇÃO DE ARTE CORAL PAULO VI - LUCIANO CAMPOS LAVALL

- Titular: GRUPO CULTURAL VIVA VOZ – AZO ART CLUB - MAYARA DA CRUZ SANTOS
- Suplente: CENTRO DE INTEGRAÇÃO SÓCIO CULTURAL MOVIMENTO HIP HOP DE TEÓFILO OTONI - FAUSTO FERREIRA ARAUJO

- Titular: INSTITUTO CULTURAL IN-CENA - FLORISVALDO GOMES COSTA JUNIOR
- Suplente: ESCOLA LIVRE DE MÚSICA - SILAS GONÇALVES ZIMERER

- Titular: SOCIEDADE FILARMÔNICA BANDA DE MÚSICA FRANCISCO DE PAULA - CRISTIANO DE OLIVEIRA
- Suplente: INSTITUTO HISTÓRICO GEOGRÁFICO DO MUCURI - EDUARDO AMORIM SILVA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 27 de agosto de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:8A6E885B

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 – MUNICÍPIO PARCEIRO: TEÓFILO OTONI/MG – ENTIDADE PARCEIRA: INSTITUTO CULTURAL IN-CENA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 – MUNICÍPIO Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Instituto Cultural In-Cena – CNPJ nº 18.304.255.0001/03 – Ano de Referência: 2020 – Objeto da Parceria: Realização de ações/intervenções artística, culturais e o FESTTO – Festival Nacional de Teatro de Teófilo Otoni. Valor total do repasse: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Parcela Única.

Teófilo Otoni, 31 de agosto de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:751F8459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00048/2020. PROCESSO: N.º 000319/2020

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 00048/2020. Processo: N.º 000319/2020. Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900,Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 18 De Setembro De 2020 Às13h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Dasecretaria Municipal De Educação, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 12:00 Às 17:30 Horas.

Três Corações, 28 De Agosto De 2020.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:82BD6BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 153/2020**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação de nº 023/2020**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 28 de agosto de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F6BF1B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 142/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 101/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para formação de kits, com recurso do Covid SUAS, a fim de melhorar a alimentação e consequentemente a imunidade das pessoas com deficiência e idosas, inseridos no Centro Dia APAE e Idosos internos no Lar dos Idosos Antonio Frederico Ozanan, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de agosto de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5306C830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 022/2020 – PROCESSO Nº 1481/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta, para concessão de direito de uso de espaço físico comercial pertencente ao Município de Três Pontas integrante do Terminal Rodoviário com localização na Avenida Caio de Brito, n.º 380, Centro. O Edital estará à disposição dos interessados junto aos membros da comissão podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e indicação da pessoa responsável, mediante o pagamento das custas editalícias correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, realizado através de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 1º de outubro de 2020, às 15 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 31 DE AGOSTO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:1AA2EADA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 023/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1519/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Melhor Técnica, paradelegação de 05 (cinco) permissões dos serviços de transporte individual de passageiros em veículo a motor de aluguel (táxi) por pessoa física ou jurídica, no âmbito do Município de Três Pontas/MG. O Edital estará à disposição dos interessados junto aos membros da comissão podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e indicação da pessoa responsável, mediante o pagamento das custas editalícias correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, realizado através de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação, ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 1º de outubro de 2020, às 08h30min,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 31 DE AGOSTO DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:3B23B576

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 107/2020 – PROCESSO N.º 1801/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Gabriela Materiais para Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27. Objeto: Alteram-se o valor unitário registrado para o item:

ITEM	CÓDIGO	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	REEQUILÍBRIO CONCEDIDO
43	960	GALÃO	VERNIZ INCOLOR 3,6 LTS	R$ 46,00	R$ 48,47

Data: 26/08/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:688B3945

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 003/2020 – PROCESSO N.º 215/2020 – CONTRATO N.º 027/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Construtora e Incorporadora Mosaico EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.542/0001-63. Fica prorrogado o prazo final de execução da obra para 10/08/2021. Data: 28/08/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:AA8EE2C6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 005/2020 – PROCESSO N.º 099/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.945.035/0001-91. Objeto: Alteram-se o valor unitário registrado para os itens:

Item	Código	Unidade	Discriminação	Valor Registrado	Valor Concedido
22	38385	Frasco	Solução de Bicarbonato de Sódio 8,4% - 250ml	R$ 20,10	R$ 26,46

Data: 28/08/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5F6926AC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.918.421/0001-45**. OBJETO. Fica alterado o valor registrado para o item Óleo Diesel, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos), o litro; para o item Gasolina comum, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos), o litro; para o item Óleo Diesel S10, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), o litro; de acordo com o art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 31 de agosto de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E55DA6F9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – PROCESSO Nº 089/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão 030/2020 – Processo 089/2020, realizado no dia 28 de agosto de 2020, referente à **Aquisição de veículo caminhão (cabine dupla), na cor branca, com as especificações mínimas: ano e modelo 2020/2020, tração 4x2, potência 150 CV, PBT 6.500 kg, capacidade de carga 3.900kg,** em favor da empresa: **DEVA VEÍCULOS LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ n.º 23.762.552/0003-02, o item 01;** sendo o valor de **R$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, perfazendo o **valor total de R$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais)**.

Três Pontas – MG, 31 de agosto de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:1478A6E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2020,** para Registro de preços para futura contratação de serviços Especializados em Lanternagem/Pintura em (Veículos Leves e pesados e Máquinas), para manutenção da frota municipal, do município de Turmalina/MG**,** com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 17 de setembro de 2020, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição no site www.turmalina.mg.gov.br ou na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257.

Turmalina/MG, 31 de agosto de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:171362B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Contrato 76/2020, referente à Dispensa de Licitação n° 030/2020 Processo Licitatório 077/2020, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Visando a Locação de Tendas Piramidais para a Organização do Atendimento aos Cidadãos em Decorrência da Pandemia por CORONAVÍRUS**, em favor da empresa: **Armando festa e Comércio LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 14.268.913/0001-06, pelo valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis**

mil reais). **Vigência – 14/07/2020 a 31/12/2020** – 31 de agosto de 2020 –

MARIA HELENA MARTINS NETA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:1F31DB88

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público O Extrato de Contrato 93/2020, referente ao Pregão Eletrônico n° 03/2020 Processo Licitatório 076/2020, cujo objeto é a Aquisição de Material Hospitalar, Proteção Individual e equipamento e Uso Hospitalar para Suprir a Demanda das Unidades de Saúde no Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Ubaí, durante o período da Pandemia, FUNDAMENTADA NO REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20, em favor da empresa: **NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 32.737.279/0001-87, pelo valor global de R$ 3.647,80(três mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**. **Vigência – 26/08/2020 a 31/12/2020** – 31 de agosto de 2020

RITA DE CÁSSIA MENDES SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:8E1C3199

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 130/2020 - TOMADA DE PREÇOS 02/2020

Convocamos interessados p/ participarem da abertura das props comls a realizar-se às 14h do dia 02/09/2020, no Setor de Licitação.

LÉCIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EA227FE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 138/2020 - TOMADA DE PREÇOS 04/2020. - EXTRATO DO CONTRATO 114/2020

Onde lê-se na publicação do dia 28/08/2020: **"DAS PARTES:** Município de Vespasiano e Ventura Construções e Reformas Eireli "ME"; leia-se **"DAS PARTES:** Município de Vespasiano e Construtora Solutec Eireli "EPP".

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C48330F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 042/2017 - PP Nº 009/2017. 1º AVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

EMPRESA: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA. Vespasiano, 31 de agosto de 2020. O Município de Vespasiano, por meio do Setor de Licitações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **NOTIFICA/ADVERTE PELA 1ª VEZ** a empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** estabelecida à Avenida das Américas, nº 550, Bairro Presidente Kennedy, CEP 32.145-000, Município de Contagem/MG, CNPJ de Nº 66.476.052/0001-47, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 186.829.179.00-70, Representada pelo Sr. Rogério Ferreira Rocha, CPF nº 754.996.496-34 e RG nº MG – 4.002.276 SSP/MG, **PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS REGULARIZE A SITUAÇÃO RELATADA NA COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 352/2020,** conforme documentos anexos, e em atendimento às exigências dispostas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017,** que teve como objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, conforme solicitação de diversas Secretarias Municipais. A empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para regularização da entrega e para apresentação da defesa, bem como a inobservância das condições estabelecidas para a execução do contratado, a sujeitarão às penalidades constantes no **CONTRATO Nº 035/2018,** incluindo-se multas, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Vespasiano, situado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, das 12h00 às 18h00m, ou enviada para o endereço de e-mail: cidinhaaquino@vespasiano.mg.gov.br.

Cordialmente,

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Setor de Licitações.
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E61906E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - aviso de licitação – edital de concorrência nº 24/2020 - processo administrativo nº 2911/2020. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo menor preço global, destinado àcontratação de empresa especializada em Engenharia ou Arquitetura para fornecer serviço de Construção do Campo Municipal de Viçosa, localizado na rua Leonor Oliveira, no bairro Cidade Nova, no município de Viçosa-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Viçosa.A data e hora de entrega dos envelopes nº 01 – documentação e nº 02 – Proposta Financeira será até as 09h00min do dia 19 de outubro de 2020, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 31 de agosto de 2.020.

RENALDO DE FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:640B7DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 014/2020 SRP.

Processo n° 070/2020
Pregão Presencial n° 014/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURAS COMPRAS DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES Á PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL , SENDO ESSES FORA DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

Homologação

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica. Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993. Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

DROGARIA SILVEIRA DE LARANJAL LTDA - CNPJ: 13.940.803/0001-78
Valor Total de R$ 52.040,44 (cinquenta e dois mil, quarenta reais e quarenta e quatro centavos)

PRIMUS PHARMA LTDA ME - CNPJ: 14.533.317/0001-06
Valor Total de R$ 14.907,90 (quatorze mil, novecentos e sete reais e noventa centavos)

Volta Grande, 28 de agosto de 2020.

CLEIDE SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:B4E156C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Distribuidora de Cimento SulMinas Ltda.
OBJETO: Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 043/2019 do Processo Licitatório nº 054/2019 para fornecimento de materiais de construção civil, ferragens e ferramentas.
DO REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica ajustado entre as partes, o realinhamento no preço dos seguintes itens: Cimento Portland 50 kg (CP II), no preço de R$ 19,58 passa a vigorar o preço de R$ 21,70.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:D38622DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada, para prestação de serviço de captura e castração de cães e gatos do município. **Abertura da sessão: 17/09/2020 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900

Borda da Mata/MG, 31 de agosto de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:321A198A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020

Município de Borda da Mata. Processo nº 168/2020. Pregão Eletrônico nº 059/2020. Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de eletrodomésticos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. Contrato: 052/2020. Contratada: J L Distribuidora EIRELI-ME. Dotações orçamentárias: 02 04 10 305 0011 2.082 449052 – Ficha 490; valor total: R$ 4.800,00. Assinatura: 31/08/2020. Vigência de 31/08/2020 até: 31/12/2020.

Borda da Mata/MG, 31 de agosto de 2020.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:D3974B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020

Município de Borda da Mata. Processo nº 168/2020. Pregão Eletrônico nº 059/2020. Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de eletrodomésticos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. Contrato: 053/2020. Contratada: Magitech - Distribuidor de Eletrônicos EIRELI - EPP. Dotações orçamentárias: 02 04 10 305 0011 2.082 449052 – Ficha 490; valor total: R$ 2.198,88. Assinatura: 31/08/2020. Vigência de 31/08/2020 até: 31/12/2020.

Borda da Mata/MG, 31 de agosto de 2020.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:DBABD313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 124/2020 DISPENSA 066/2020 - E EXTRATO DE CONTRATO 092/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG - Torna público o extrato de ratificação e contrato referente ao Processo Licitatório nº 124/2020 – Dispensa nº 066/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 1.500 HORAS NO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA 3 CX JCB, COM GARANTIA VIGENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA,** entre o Município de Brazópolis e:

Contrato 092/2020: empresa **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.250.241/0001-09, com sede na Rua

Francisco Ildeu da Fonseca, nº 450, bloco C, bairro Pilar, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30390-012, neste ato representado pelo Sr. Luiz Claudio Porto Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 002.285.266-20, carteira de identidade MG-7.564020 SSP/MG e pelo Sr. José Cláudio Possas Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 000.645.486-00, carteira de identidade M-205.270 SSP/MG. Pelo valor de **R$ 4.171,29 (Quatro mil, cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos)**.

Com a vigência de 31/08/2020 a 10/10/2020.

Brazópolis, 31/08/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:E1E13CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 116/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 116/2020 - Pregão Presencial 049/2020, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRAZÓPOLIS/MG, POR OCASIÃO DA AQUISIÇÃO DE NOVAS IMPRESSORAS"**. **Ata 134/2020: SHAUANNE KALLIL DE SOUZA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.206.829/0001-00, pelo valor total estimado de **R$161.460,00** (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais). Vigência: 31/08/2020 a 30/08/2021.

Brazópolis, 31/08/2020.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:DAA3CE76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que o**PLnº078/2020-PPn°047/2020.Tipo: Menor preço Item.**OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOSPARA ATENDER NECESSIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO PRIMARIA DESTE MUNICÍPIO.**JULGAMENTO:**Dia15/09/2020**,às08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BEA76A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que o**PLnº079/2020-PPn°048/2020.Tipo: Menor preço Item.**OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQ. DE VEICULO AMBULÂNCIATIPO A DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**JULGAMENTO:**Dia 15/09/2020**, às 10h30. Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:641A9911

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇAO

Torna público que o**PLnº080/2020-PPn°049/2020.Tipo: Menor preço Item.**OBJ: **RP PARA FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITORIO PARA TODAS AS SEC. MUNICIPAIS.**JULGAMENTO:**Dia15/09/2020**,às12h00.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1E8F53E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 067/2020, na data de 14/09/2020, às 10h00min, Processo Licitatório nº 097/2020, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:9CB5623E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020,

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, processo licitatório nº 059/2020 – pregão presencial nº 030/2020, torna publico, o aviso de licitação, registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina tipo pá carregadeira. Abertura dia 15.09.2020 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:34E0AA6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020,

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, processo licitatório nº 060/2020 – pregão presencial nº 031/2020, torna publico, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel s-10 e álcool), para suprir as necessidades da frota de veículos do município de

lontra. Abertura dia 15.09.2020 às 10:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:757E5C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA N° 0331/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA N° 0331/2020
Processo Dispensa Compra Direta 0331/2020. Objeto: Contratação de Empresa em Caráter de Urgência para a locação de 02 (duas) tendas, destinadas as ações em virtude da pandemia do covid-19 no âmbito do Município de Machacalis/Mg. Contratado: A.S.C Souza Locações e Serviços EIRELI-ME, CNPJ sob nº 17.570.748/0001-2 com o valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Data da Ratificação: 27/08/2020.

Machacalis 27 de agosto de 2020

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:E8BD2281

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO 076/2020 COMPRA DIRETA PRONTO PAGAMENTO N° 0331/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato 076/2020 Processo Dispensa Compra Direta 0331/2020. Objeto: Contratação de Empresa em Caráter de Urgência para a locação de 02 (duas) tendas, destinadas as ações em virtude da pandemia do covid-19 no âmbito do Município de Machacalis/Mg. Contratado: A.S.C Souza Locações e Serviços EIRELI-ME, CNPJ sob nº 17.570.748/0001-2 com o valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) Vigência: 27 de agosto a 31 de dezembro de 2020.

Machacalis 27 de agosto de 2020

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:E98985D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP: 118/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: EV Comércio de Prod. Alimentícios Eireli
Objeto: Aquisição de Leites, Suplementos, Complementos Alimentares e Fórmulas Infantis, para doação aos beneficiários da política de assistência social do Município, conforme Lei Municipal nº 1.257/2005, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência social.
Valor total: R$ 141.065,00 (cento e quarenta e um mil e sessenta e cinco reais)
Vigência: 28/08/2020 a 27/08/2021
Processo nº079/2020 – Pregão Presencial nº 029/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:ABCB41E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP: 119/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Sebastião Marques Epp
Objeto: Aquisição de Leites, Suplementos, Complementos Alimentares e Fórmulas Infantis, para doação aos beneficiários da política de assistência social do Município, conforme Lei Municipal nº 1.257/2005, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência social.
Valor total: R$ 247.890,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitoentos e noventa reais)
Vigência: 28/08/2020 a 27/08/2021
Processo nº079/2020 – Pregão Presencial nº 029/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:A8AF7938

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP: 120/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Leone Comercio e Dist. De Produtos Nutricionais Ltda
Objeto: Aquisição de Leites, Suplementos, Complementos Alimentares e Fórmulas Infantis, para doação aos beneficiários da política de assistência social do Município, conforme Lei Municipal nº 1.257/2005, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência social.
Valor total: R$ 207.776,00 (duzentos e sete mil e setecentos e setenta e seis reais)
Vigência: 28/08/2020 a 27/08/2021
Processo nº079/2020 – Pregão Presencial nº 029/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:15362E1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP: 121/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Mauro Lucio Ribeiro & Cia Ltda
Objeto: Aquisição de Leites, Suplementos, Complementos Alimentares e Fórmulas Infantis, para doação aos beneficiários da política de assistência social do Município, conforme Lei Municipal nº 1.257/2005, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência social.
Valor total: R$ 12.896,00 (doze mil e oitocentos e noventa e seis reais)**.**
Vigência: 28/08/2020 a 27/08/2021
Processo nº079/2020 – Pregão Presencial nº 029/2020

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:B931F019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DA ADESÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020 - ADESÃO A ARP Nº 145/2020 DA SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, torna público o Processo Licitatório acima identificado para a ADESÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS para a Farmácia Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, cujo processo será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ADESÃO é a aquisição de insumos para a Farmácia Básica, na Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão/MG, através da ARP nº 145/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Processo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DE ADESÃO E VALOR

Data: 31/08/2020

Valor do veículo: R$ 122.191,14 (cento e vinte e dois mil, cento e noventa e um reais e quatorze reais).

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:0F1A6C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 149/20 PREGÃO PRESENCIAL: 102/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 149/20 PREGÃO PRESENCIAL: 102/20

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha em geral para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 14/09/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:D6F1D087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE RP Nº 017/2020

Torna público o extrato da ata de Registro de Preços Nº 017/2020, referente ao Processo Licitatório nº 027/2020, Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2020, que tem como objeto: "registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo para atender as demandas das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Novo Oriente de Minas/MG, através do Convênio/ Parceria SIAFI 9247419, firmado entre o município de Novo Oriente de Minas e a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais", tendo a seguinte classificação final: ORLETTI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 71.189.278/0001-05: 01 – R$ 54.900,00 (cinqüenta e quatro mil e novecentos reais). Vigência da Ata: 31/08/2020 até 31/08/2021.

Novo Oriente de Minas/MG

ELVÂNIO MARQUES FRANCO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:CF41824E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Terceiro Termo Aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Oratórios e a empresa J3 ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA. Processo Licitatório nº 015/2018. Contrato nº 033/2018. Objeto: Prestação de serviços de responsabilidade técnica no tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano no município. Com base nos valores homologados no Processo 015/2018 o valor do acréscimo será de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 01/07/2021. Oratórios - MG

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:CD9B44C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No dia 05 de março de 2020, foi vendido à **EVERSON LUIZ DANTAS PICCOLO**, inscrito no CPF sob o nº072.117.736-00, o seguinte imóvel:
IMOVEL URBANO, setor 03, quadra 013, lote 0130, sub lote 000, localizado a Rua Lindolfo Pereira Guimarães, Bairro Santa Terezinha, conforme matrícula n.º 58.191, lote com área de 309,32 m², de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R$ 108.262,00

(Cento e oito mil duzentos e sessenta e dois reais) - Laudo de Avaliação 122/2019. (Conforme Croqui)
Tendo em vista o mesmo ter apresentado a proposta para aquisição do lote no valor global de R$ 109.522,00(cento e nove milquinhentos e vinte e dois reais). A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, Edital nº 01/2020, nos termos da Lei Municipal nº5.143 de 31 de outubro de 2019 e da Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.
Tendo o adquirente transferido eletronicamenteno dia 26/02/2020 o valor de R$ 5.413,10(cinco mil quatrocentos e treze reais e dez centavos) a título de caução e o restante foi pago em 05 (cinco) parcelas, sendo: 40% (quarenta por cento) pago a título de entrada e mais 04 (quatro) parcelas pagas, conforme comprovantes de pagamento em anexo ao processo.
Assim, foi realizado o pagamento referente aos 40% (quarenta por cento) a título de entrada, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 38.395,70(trinta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), no dia 09/03/2020, e R$ 5.413,10 (cinco mil quatrocentos e treze reais e dez centavos) já pagos anteriormente à titulo de caução, totalizando o valor de R$ 43.808,80 (quarenta e três mil oitocentos e oito reais e oitenta centavos).Das quatro parcelas dos 60% (sessenta por cento) restantes, **a 1ª (primeira) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 16.428,30 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos), no dia 09/04/2020; **a 2ª (segunda) parcela foi paga**, conforme comprovantes de transferência eletrônica, no valor de R$ 16.428,30 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos), no dia 08/05/2020;**a 3ª (terceira) parcela foi paga**, conforme comprovantes de transferência eletrônica, no valor de R$ 16.428,30 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos), no dia 12/06/2020; e **a 4ª (quarta) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 16.428,30 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos), no dia 10/07/2020, **totalizando ovalor global de R$ 109.522,00 (cento e nove mil quinhentos e vinte e dois reais).** A alienação foi realizada mediante o edital nº01/2020, na modalidade Concorrência Pública, e publicado nos seguintes meio de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e noProcesso de Licitação supramencionados.

Patrocínio/MG, 25 de agosto de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FE3B4493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 11/09/2020 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE N°087/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 047/2020**, tipo menor preço unitário, objetivando o registro de preços para a aquisição eventual de equipamentos (computadores), materiais e periféricos de informática. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br. em 31/08/2020

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:E7CC4D5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO DE N°088/2020,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 011/2020**, tipo menor preço global do lote, em 16/09/2020 às 09h00min, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em bloquetes sextavados, meio fio e sarjeta em ruas do Distrito de Araçagi de Minas, pagamento com recursos próprio. Edital com informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br. em 31/08/2020

JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FILHO
Presidente da CPL

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:1937953A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando o resultado da fase de Habilitação referente à Concorrência Nº 001/2020 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto executivo de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e execução de obra de engenharia para construção de interceptores de esgoto, estações elevatórias e Estação de Tratamento de Esgoto no município de Ponte Nova (interceptor Piranga margem esquerda, interceptor Piranga margem direita, estação elevatória EE5, estação elevatória final EEF e estação de tratamento de esgoto). Após analisados os recursos e as contrarrazões o Sr. Prefeito acolhe a apreciação da Assessoria Jurídica e decide pelo não provimento do recurso da empresa Perfil Engenharia S/A e pelo provimento do recurso da empresa Construtora Monte Negro Eireli e, fazendo isso, declara a nulidade dos atos posteriores ao pedido de esclarecimento da empresa Construtora Monte Negro Eireli.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A2FF770A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 185/2020 - Pregão Nº 133/2020. Objeto: Lote 01(um) – Serviço de Instalação de praça na Rua Renato Barsante; Lote 02 (dois) Instalação de praça no Bairro Progresso; Lote 03 (Instalação de praça no Bairro Vila Centenário; Lote 04 (quatro) Instalação de praça na Avenida Getulio Vargas; Lote 05 (cinco) instalação de praça no Bairro Pontal. Contratada: Construtora Pillartex Ltda, CNPJ: 23.514.336/0001-78, no valor global de R$ 238.394,25 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:35EB0084

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Extrato de Termo de Colaboração no 051/2020. Chamamento público no 003/2020. Termo de Colaboração no 51/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE PONTE NOVA – ALEPON. Objeto: adquirir equipamentos de multimídia e mobiliário; manter e reoganizar as rotinas administrativas e contábeis; ampliar a biblioteca com a publicação de novos livros; aumetar o número de leitores; ampliar as ações da entidade, com exposição de talentos; maior envolvimento de jovens, crianças e idosos; mater a prática de leituras; publicar e promover lançamento de livros; circular livro nos eventos e bairros; ampliar as parcerias; lançar concursos literários; aumentar e disseminar o conhecimento; cumprir a programação anual; promover a cidadania; promover interação social e intercâmbio cultural, conforme detalhado no Plano de Trabalho, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, bem como nos termos do artigo 289 da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova que dispõe sobre a divisão igualitária de recursos públicos entre as bandas que cumprirem os requisitos da Lei. A íntegra do Termo de Colaboração no 051/2020 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 31 de agosto de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2A0CD226

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Chamamento público no 004/2020. Termo de Colaboração no 52/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA. Objeto: trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, auto-estima, inclusão social; integração de criança e adolescente a cultura brasileira, trabalhando os fundamentos e as tradições da Capoeira; praticar a Capoeira e os demais trabalhos relacionados à cultura afro-brasileira, desenvolvendo e proporcionado uma melhoria na capacidade cardiovascular e respiratória, oferecendo um melhor condicionamento físico e mental, aliviando os problemas relacionados ao stress, diminuindo a tensão e a fadiga do corpo tornando-o mais forte e flexível; proporcionar meios que levem o aluno ao desenvolvimento de suas capacidades corporais e culturais, propiciando dessa forma o ensino-aprendizagem; oferecer aulas de Capoeira, dança afro brasileira e dança de salão, através das oficinas; divulgar e propagar a cultura brasileira, em especial a Capoeira, e oferecer fontes de pesquisa e estudo para a comunidade e interessados no assunto, através das oficinas e aulas online, em razão da pandemia do Covid-19; aumentar a autoestima e as noções de cidadania dos beneficiários, construindo uma nova perspectiva de valores éticos e morais; fazer uma releitura do mundo voltado para a realidade social e histórica que os alunos estão inseridos para que o trabalho se concretize de maneira eficiente; proporcionar vivencias de dança que articulem a criação pessoal e coletiva de movimentos, a apreciação e o conhecimento da dança de modo a integrar a razão e o sensível, o individual e o coletivo, a arte e a educação, nesse momento de enfrentamento do Covid-19, conforme detalhado no Plano de Trabalho. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho. A íntegra do Termo de Colaboração no 052/2020 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 31 de agosto de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2D1181EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Chamamento público no 003/2020. Termo de Colaboração no 53/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CORPORAÇÃO MUSICAL SANTÍSSIMA TRINDADE. Objeto: expandir a cultura musical através de ensino, ensaios e apresentações em praças públicas; aquisição de instrumentos, acessórios e reformas; confecção de uniformes, manutenção e conservação da sede, aquisição de material didático e consumo; aquisição de móveis e utensílios, alimentação para alunos e músicos nos eventos, aquisição de serviços de terceiros, além da conclusão da reforma do 2º pavimento para separar e tornar mais confortáveis os espaços de ensino e aprendizagem, além de melhorar e propiciar segurança e distanciamento social, em razão da pandemia de Covid-19, conforme detalhado no Plano de Trabalho, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, bem como nos termos do artigo 289 da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova que dispõe sobre a divisão igualitária de recursos públicos entre as bandas que cumprirem os requisitos da Lei,. A íntegra do Termo de Colaboração no 053/2020 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 31 de agosto de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C241F561

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Chamamento público no 004/2020. Termo de Colaboração no 54/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO AFRO GANGA ZUMBA. Objeto: aquisição de materiais de construção civil de acabamento visando melhorar a sede da Entidade proporcionando local mais adequado aos professores e cerca de 100 (cem) pessoas que participam das atividades com mais qualidade, bem como alunos e seus familiares das comunidades atendidas pela Entidade, visando um

local mais aconchegante para os trabalhos a serem realizados, além da contratação de profissionais da área de Contabilidade/Contador para realização da prestação de contas de maneira profissional, conforme detalhado no Plano de Trabalho, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho,. A íntegra do Termo de Colaboração no 054/2020 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 31 de agosto de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B0B88F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Chamamento público no 004/2020. Termo de Colaboração no 54/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO AFRO GANGA ZUMBA. Objeto: aquisição de materiais de construção civil de acabamento visando melhorar a sede da Entidade proporcionando local mais adequado aos professores e cerca de 100 (cem) pessoas que participam das atividades com mais qualidade, bem como alunos e seus familiares das comunidades atendidas pela Entidade, visando um local mais aconchegante para os trabalhos a serem realizados, além da contratação de profissionais da área de Contabilidade/Contador para realização da prestação de contas de maneira profissional, conforme detalhado no Plano de Trabalho, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho,. A íntegra do Termo de Colaboração no 054/2020 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Publique-se.

Ponte nova, 31 de agosto de 2020.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BC67C59C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO

Processo Nº 195/2020 Dispensa Nº 037/2020 verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 195/2020 – Dispensa Nº 037/2020, da referida lei, cujo objeto é Aquisição de medicamentos básicos junto ao laboratório público FURP (Fundação para o Remédio Popular), CNPJ: 43.640.754/0001-19, no valor global de R$ 23.083,50 (Vinte e três mil, oitenta e três reais e cinqüenta centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1B162F65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 028/2020
Tomada de Preços n° 001/2020
Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 049/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Pavimentadora Quebra Machado
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de pavimentação com Bloquetes Sextavado, nas Ruas da Comunidade do Folha Larga, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, com participação exclusiva de ME e EPP, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.
Data: 27 de agosto de 2020

Valor total do aditivo: R$ 12.896,32 (doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:50ED686D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 075/2020, Pregão Presencial nº 030/2020 de **aquisição de maquinário e/ou implemento agropecuário para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Convênio/Parceria SIAFI n. º 9256055, Plano SIGCON n. º 000146/2020, Convênio/Parceria SIGCON n. º 1491000856/2020, com participação exclusiva de ME e EPP,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência**.** Abertura dia 14/09/2020, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:5DBD4B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 51/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 151/2020 – Pregão presencial 51/2020, torna publico que celebrou contrato para **Registrar Preço para contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de desinsetização, desinfestação e desratização nos prédios públicos do Município de Pratápolis, conforme Anexo I deste Edital,** com a empresa **GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661** (CNPJ: 27.649.970/0001-79).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1058FF44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
DISPENSA Nº 035/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG. CNPJ: 18.349.944/0001-34.

CONTRATADA: VB COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 25.536.137/0001-96
OBJETIVO: Aquisição de materiais eletrônicos, vestuário infantil, brinquedos, móveis pediátricos e equipamentos hospitalares para reequipar a pediatria do Hospital são Vicente de Paulo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
VALOR: R$ 10.611,10 (dez mil seiscentos e onze reais e dez centavos)
Termo de Dispensa em: 16/07/2020. Ratificação em: 16/07/2020.

Rubim/MG, 21 de agosto de 2020.

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Clivia Pereira Brito
Código Identificador:5A66FC2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2713 - DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 48.180,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 48.180,00 (quarenta e oito mil e cento e oitenta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 180,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 180,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 180,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 3.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 3.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 27.500,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - - - - R$ 42.500,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 42.500,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - R$ 2.500,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 2.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 48.180,00
Total Geral Acrescido - - - -- - - - - - R$ 48.180,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0004-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.365.0023.2.0025-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 3.380,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 3.380,00
Total da Unidade 03 - - - -- - - - - R$ 3.380,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 2.440,00
2.04.00.16.482.0022.2.0034-100 - 3.3.90.32.00 PROGRAMA CESTA BÁSICA HABITAÇÃO - - - - - R$ 5.540,00
2.04.00.13.391.0019.1.0010-100 - 4.4.90.51.00 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - FUMPAC - - - - - R$ 9.560,00
2.04.00.15.451.0007.1.0013-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - - - - - R$ 7.680,00
2.04.00.15.451.0007.1.0014-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 4.860,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - R$ 30.080,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 30.080,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 4.720,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 4.720,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 4.720,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 48.180,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 48.180,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 03 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:215BB1F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2714 - DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 21.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO
DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-155 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 11.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 21.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - -- - - - - R$ 21.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 21.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 03 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:78A0D808

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2715 - DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 8.296,00
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 144,00
2.04.00.13.391.0019.1.0010-100 - 3.3.90.39.00 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - FUMPAC - - - - - R$ 9.000,00
2.04.00.27.812.0006.1.0034-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 19.940,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 19.940,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-100 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 60,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 60,00
Total da Unidade 05 - - - - - - -- - - - - - R$ 60,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS (art.8° da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Sub-Unidade 00 - RESERVA DE CONTINGENCIA
2.99.00.99.999.0999.9.0005-100 - 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 99 - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - -- - - - R$ 20.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 03 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:87D94F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2716 - DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 6.165,08
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - R$ 6.165,08
Total da Unidade 04 - - - - -- R$ 6.165,08
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-259 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 6.500,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - R$ 6.500,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 6.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 12.665,08
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 12.665,08
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 6.165,08
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 6.165,08
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 6.165,08
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 6.165,08
Total Geral Anulado - - - - -- - R$ 6.165,08
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 03 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:081D5B74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2717 - DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 20.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0003-100 - 3.3.90.14.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 05 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:47C59769

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2718 - DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 4.850,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.3.90.40.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 4.850,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - R$ 4.850,00
Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 4.850,00
Total da Instituição 01 - - - - - R$ 4.850,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 4.850,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal
1.01.00.01.031.0020.2.0003-100 - 3.3.90.14.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 4.850,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 4.850,00
Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 4.850,00
Total da Instituição 01 - - - - - - R$ 4.850,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 4.850,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 07 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:ABA29B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2719 - DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 99.755,29 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 99.755,29 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 3.705,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 3.705,00
Total da Unidade 02 - - - - - R$ 3.705,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.600,00
Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - R$ 2.600,00
Total da Unidade 03 - - - - R$ 2.600,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 8.000,00
2.04.00.17.512.0008.2.0036-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 13.899,06
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 70.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 92.199,06
Total da Unidade 04 - - -- - R$ 92.199,06
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS

Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 30,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 30,00
Total da Unidade 07 - - - - - R$ 30,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.221,23
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 1.221,23
Total da Unidade 08 - - - -- - R$ 1.221,23
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 99.755,29
Total Geral Acrescido - - -- - R$ 99.755,29
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.308,85
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - R$ 1.308,85
Total da Unidade 02 - - - - - R$ 1.308,85
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.600,00
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 256,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 2.856,00
Total da Unidade 03 - - - -- - R$ 2.856,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 25.657,60
2.04.00.17.512.0008.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - - R$ 500,00
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 2.095,29
2.04.00.27.812.0006.1.0034-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 6.992,80
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 35.245,69
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 35.245,69
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 1.612,33
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 13.117,52

2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.474,70
Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - R$ 25.204,55
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 15.316,97
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 14.134,81
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 29.451,78
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 3.147,38
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R$ 3.147,38
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-102 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 141,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 141,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 57.944,71
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.243.0011.2.0047-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 48,37
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 48,37
Total da Unidade 06 - - - - - R$ 48,37
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.1.0028-100 - 3.3.90.30.00 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NAS ESTRADAS MUNICIPAIS - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 200,00
Total da Unidade 07 - - -- - - R$ 200,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0011.2.0060-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO PROGRAMA IGD-SUAS - - - - - R$ 1.651,67
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 1.651,67
Total da Unidade 09 - - - - - R$ 1.651,67
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.36.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 500,00
Total da Unidade 16 - - - - - R$ 500,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 99.755,29
Total Geral Anulado - - -- - R$ 99.755,29
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 10 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:686463B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2720 - DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0014-108 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 7.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 1.500,00
2.04.00.15.451.0007.2.0029-108 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 11.500,00
Total da Unidade 04 - - -- - R$ 11.500,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.09.00.08.244.0011.2.0059-100 - 3.3.90.39.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 250,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - R$ 250,00
Total da Unidade 09 - - - - - R$ 250,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 11.750,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 11.750,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0009-100 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 63,02
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 63,02
Total da Unidade 01 - - - - - R$ 63,02
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.365.0023.2.0026-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - - - - - R$ 186,98
Total da Sub-Unidade 02 - -- - - R$ 186,98
Total da Unidade 03 - - - -- - R$ 186,98
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.392.0006.1.0036-100 - 3.3.90.39.00 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - R$ 14,78
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 14,78
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 14,78
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 194,79
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 194,79
Total da Unidade 05 - - -- - R$ 194,79
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.122.0011.2.0046-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 480,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 480,00
Total da Unidade 06 - - - - - R$ 480,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.1.0026-108 - 4.4.90.51.00 ABERTURA DA PEDREIRA-SERRARIA X BAIRRO DAS FLORES - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - R$ 10.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 39,03
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - R$ 39,03
Total da Unidade 08 - - -- - R$ 39,03
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 100,40

2.09.00.08.244.0010.2.0058-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLV. PROG. ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 600,40
Total da Unidade 09 - - - - - R$ 600,40
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 171,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 171,00
Total da Unidade 16 - - - - - R$ 171,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 11.750,00
Total Geral Anulado - - - - - R$ 11.750,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 10 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:2084526E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2721 - DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-154 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 12.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-154 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 22.500,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 22.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 22.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 22.500,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,
inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 10 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:B7D6F930

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2722 - DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 5.296,10
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 5.296,10
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 5.296,10
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 5.296,10
Total Geral Acrescido - - - - -- - - - - R$ 5.296,10
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.1.0010-100 - 4.4.90.51.00 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - FUMPAC - - - - - R$ 5.296,10
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - - R$ 5.296,10
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 5.296,10
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 5.296,10
Total Geral Anulado - - - - R$ 5.296,10
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 12 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:6057AC19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2725 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-155 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 20.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 20.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - -- - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:A6CB2249

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2726 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 4.4.90.52.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 330,00
2.03.02.12.361.0001.1.0008-147 - 4.4.90.52.00 AQU. DE EQUIP. E MOBILIARIOS - ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.840,00
2.03.02.12.365.0023.2.0025-147 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 835,00
Total da Sub-Unidade 02 - -- - - R$ 4.005,00
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 4.005,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 4.005,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 4.005,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.306.0001.2.0018-147 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 835,00
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 330,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-147 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 2.840,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 4.005,00
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 4.005,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 4.005,00
Total Geral Anulado - - - - - R$ 4.005,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:8A28527A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2727 - DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 250,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1130, 26 de Dezembro de 2019
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 250,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - R$ 250,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 250,00
Total da Instituição 02 - - - - -- - - - R$ 250,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 250,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.16.482.0022.2.0034-100 - 3.3.90.32.00 PROGRAMA CESTA BÁSICA HABITAÇÃO - - - - - R$ 250,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 250,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 250,00
Total da Instituição 02 - - - -- - - - R$ 250,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 250,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 14 de Agosto de 2020

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:2CAA7CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 0150/2020.
DISPENSA: 098/2020.
OBJETO: Aquisição de cadeira digitador gomada – DG017 com lamina de aço, flange em aço com haste sanfonada, coluna de acionamento a gás com telescópio para proteção e acabamento.
Empresa vencedora: COMERCIO DE MOVEIS MODULADOS E PLANEJADOS CADFLEX LTDA, CNPJ: 13.019.127/0001-02, sediada na Rua Asia, nº 145, bairro Parque Turistas, Contagem – MG. CEP: 32.110-480. Valor R$ 1.825,00 (Um mil oitocentos e vinte e cinco reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:E72762D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO 035/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO SRP 035/2020 PRC 071/2020 - OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da prefeitura do município de São Pedro dos Ferros. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 11/09/2020 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 31 de agosto de 2020.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:5DFC133A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO 034/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO SRP 034/2020 PRC 070/2020 - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cadeiras giratórias (cadeiras de escritório). Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 14/09/2020 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 31 de agosto de 2020.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:58C05671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2020 -PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º **033/2020** -Pregão Presencial n.º **010/2020**, com abertura no dia **15 de SETEMBRO 2020 às 09:30h**, objetivando o **Contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado de fármacos, pela maior porcentagem de desconto, de medicamentos de referência e genéricos de A a Z, contido na Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo para compras públicas – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED-ANVISA - Preço Fábrica – PF – e Preço Máximo de venda ao Governo – PMVG, para atendimento á Secretaria Municipal de Saúde.** Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br - telefone (32) - 3751 - 1595>

Tombos/MG, 31/08/2020

>ANIELLE SATHER RODRIGUES <
Pregoeira.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:3EF48C53

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PUBLICAÇÃO DE EDITAL TORNO PÚBLICO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
TORNO PÚBLICO a abertura de Processo Administrativo n.º **030/2020**, modalidade Pregão Presencial n.º **009/2020**, com abertura no dia **15 de setembro 2020** às **13h (treze horas),** objetivando **a Contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, para fornecimento de materiais para manutenção e ampliação da rede de iluminação pública do Loteamento Jardim Europa, situado neste município**. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, pelo site www.prefeituratombos.mg.gov.br ou pelo telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 31/08/2020

ANIELLE SATHER RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:51BF86A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vazante, CNPJ: 18.278.0269/0001-47. CONTRATADA: **CIRÚRGICA BIRIGUI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP-CNPJ: 58.748.567/0001-20,** OBJETO: Aquisição de Equipamentos para instalação de leitos de UTI no Hospital Municipal de Vazante para tratamento do COVID-19, conforme repasse do TJMG e Recursos Próprios, item 03- Cama hospitalar - tipo: fawler; uso: adulto, através de adesão a Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 142/2020 do órgão Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio da Subsecretaria do Centro de Serviços Compartilhados. VALOR: R$57.400,00 (Cinquenta sete mil e quatrocentos reais).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vazante, CNPJ: 18.278.0269/0001-47. CONTRATADA: ELBER INDUSTRIA DE REFIGRAÇÃO LTDA **-CNPJ:** 81.618.753/0001-67**,** OBJETO: Aquisição de Equipamentos para instalação de leitos de UTI no Hospital Municipal de Vazante para tratamento do COVID-19, conforme repasse do TJMG e Recursos Próprios, item 04- Câmara de conservação uso medico hospitalar, quantidade 03, através de adesão a Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 142/2020 do órgão Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio da Subsecretaria do Centro de Serviços Compartilhados. VALOR: R$16.137,00 (Dezesseis mil e centos trinta sete reais).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vazante, CNPJ: 18.278.0269/0001-47. CONTRATADA: FLORESTAMED COM. DE MATERAIS MEDICOS, ODONTO E HOSPITALARES EIRELI - **CNPJ:** 30.921.204/0001-26**,** OBJETO: Aquisição de Equipamentos para instalação de leitos de UTI no Hospital Municipal de Vazante para tratamento do COVID-19, conforme repasse do TJMG e Recursos Próprios, item 05- Cardioversor componentes, quantidade 02, através de adesão a Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 142/2020 do órgão Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio da Subsecretaria do Centro de Serviços Compartilhados. VALOR: R$32.380,00 (Trinta dois mil trezentos oitenta reais)**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vazante, CNPJ: 18.278.0269/0001-47. CONTRATADA: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA**, CNPJ:** 06.127.890/0001-83**,** OBJETO: Aquisição de Equipamentos para instalação de leitos de UTI no Hospital Municipal de Vazante para tratamento do COVID-19, conforme repasse do TJMG e Recursos Próprios, item 07- Carrinho hospitalar, quantidade 03, através de adesão a Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 142/2020 do órgão Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio da Subsecretaria do Centro de Serviços Compartilhados. VALOR: R$7.575,00 (Sete mil e quinhentos setenta cinco reais).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vazante, CNPJ: 18.278.0269/0001-47. CONTRATADA: DMAV SUPORTE MEDICO LTDA-EPP**, CNPJ:** 02.154.924/0001-78**,** OBJETO: Aquisição de Equipamentos para instalação de leitos de UTI no Hospital Municipal de Vazante para tratamento do COVID-19, conforme repasse do TJMG e Recursos Próprios, item 10- Eletrocardiógrafo, quantidade 04, através de adesão a Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 142/2020 do órgão Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio da Subsecretaria do Centro de Serviços Compartilhados. VALOR: R$19.399,96 (Dezenove mil e trezentos noventa nove reais e noventa seis centavos).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vazante, CNPJ: 18.278.0269/0001-47. CONTRATADA: PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, **CNPJ:** 66.783.630/0002-79**,** OBJETO: Aquisição de Equipamentos para instalação de leitos de UTI no Hospital Municipal de Vazante para tratamento do COVID-19, conforme repasse do TJMG e Recursos Próprios, item 16- Monitor multiparamétricos, quantidade 04, através de adesão a Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 142/2020 do órgão Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio da Subsecretaria do Centro de Serviços Compartilhados. VALOR: R$113.658,52 (Cento treze mil e seiscentos cinqüenta oito reais e cinquenta dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Estadual Nº. 46.311/2013: Artigo. 5º, inciso XIII e artigo 19, § 2º.
AUTORIZAÇÃO: Rodrigo Ferreira Matias, Resolução de Competência nº56/2019.
DATA: 17/08/2020.

Vazante, 01 de Setembro de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:B1A2A05B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA

No cumprimento dos termos do Art. 24, Inciso II da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 118/2020,** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 053/2020**, destinado à prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio devido o grande aumento da demanda em função dos pacientes que testaram positivo de COVID-19 e necessitam deste serviço para reabilitação, à empresa Oxi-Mais Comércio de Gases Medicinais e Industriais Ltda. Valor Total: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Data: 31/08/2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:051BC70D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020– PREGÃO Nº 038/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

– CONTRATADO: CELT CONSTRIÇÕES ELÉTRICAS LTDA – OBJETO: Prestação de serviço de extensão de rede elétrica urbana. **VALOR REGISTRADO**: R$570.000; **DATA:** 28/08/2020 – **VIGÊNCIA**: 27/08/2021.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:B673198A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMOS DE ACRÉSCIMOS

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020– PREGÃO Nº 023/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: LARISSA TORRES MACHADO EIRELI – OBJETO: Aquisição de lubrificantes para veículos e máquinas da frota municipal e veículos de segurança publica. **ITEM:** Graxa de Lítio: R$ 2912,50. **DATA:** 19/08/2020.

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020– PREGÃO Nº 023/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA – EPP – OBJETO: Aquisição de lubrificantes para veículos e máquinas da frota municipal e veículos de segurança publica. **ITEM:** Fluido Sintético Dot 4: R$ 22,00. **DATA:** 19/08/2020.

TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2020– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020– PREGÃO Nº 023/2020– REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: NAGEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – OBJETO: Aquisição de lubrificantes para veículos e máquinas da frota municipal e veículos de segurança publica. **ITEM:** Fluido Sintético Dot 4/ Graxa de Lítio. **DATA:** 19/08/2020.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:34B4BF25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO REAJUSTE

ANULAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP – OBJETO: fica anulado o aditivo referente à aquisição de Gêneros Alimentícios, para as diversas Secretarias do Município, Manutenção do Programa Nacional de Alimentação em Creches e Escolas de Ensino Fundamental do Município, Ação da Saúde Coletiva, Combate a Carências Nutricionais: **OLEO DE SOJA:** valor reajustado R$ 3,49. **Data: 21/08/2020.**

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TOLEDO E SEGURO LTDA – OBJETO: Fornecimento de sucos e biscoitos a serem distribuídos aos pacientes e acompanhantes usuários dos ônibus que transportam os pacientes com encaminhamentos para médicos de outros municípios: **BISCOITO SALGADO INTEGRAL:** valor reajustado R$3,28. **Data: 24/08/2020.**

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – OBJETO: fornecimento de Cestas Básicas, a serem doadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às famílias e pessoas que se encontram em vulnerabilidade social e econômica no município de Visconde do Rio Branco, de acordo com a LOAS 8.742, de 07 de dezembro de 1993, art 22, Lei Municipal 1.183/2014, art 7 e Resolução do CMAS 01/2015, art 10 e art 11, que normatizam a concessão do benefício eventual e atender a demanda de alunos das creches e escolas Municipais durante o período de combate à Pandemia do COVID19, conforme Lei Federal NR 13.987 de 07 de abril de 2020 e Resolução NR 02 de 09 de abril de 2020 do Ministério da Educação: **Cesta Básica:** valor reajustado R$71,99. **Data: 27/08/2020.**

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ELÉTRICA FREITAS EIRELI – OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para aquisição de materiais elétricos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, motobombas, ventiladores e outros: **CABO FLEXÍVEL DE 70mm² azul:** R$ 59,66; **CABO FLEXÍVEL DE 95mm² preto**: R$80,61: **Data: 19/08/2020.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:1FF86656

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS

PORTARIA SAP / DP N° 506/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Normais

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,
RESOLVEM:
Art. 1 º - CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos do art. 94 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme requerimentos em anexo, férias normais que serão gozadas durante o mês de **AGOSTO 2020 (Secretaria Municipal de Saúde)** como segue:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
2534	Alberto Aparecido Ferraz Leite	25/03/2019 a 24/03/2020
8906	Claudia Cristina Coelho de Souza	08/08/2018 a 07/08/2019
9768	Francisco Assis Tavares Souza	19/12/2018 a 18/12/2019
9000	Gilmar Neves Bicalho	06/10/2017 a 05/10/2018
10183	Jessica de Souza Rodrigues Pereira	03/07/2018 a 02/07/2019
9728	Jessica Nascimento Alcantara Lopes	02/08/2019 a 01/08/2020
9390	Karise da Silva Moura	23/11/2018 a 22/11/2019
9647	Laura Bianchi Ferro Braga	09/05/2018 a 08/05/2019
9764	Paula Marcia Delsechi Borges	03/08/2020 a 31/08/2020
10162	Renata Gazzaneo Spingola Rocha	19/06/2019 a 18/06/2020

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

Visconde do Rio Branco, 31 de agosto de 2020.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:1B9FC6D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS

PORTARIA SAP / DP N° 507/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Normais

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,

RESOLVEM:
Art. 1 º - CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos do art. 94 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme requerimentos em anexo, férias normais que serão gozadas durante o mês de **AGOSTO 2020** inclusive ABONO PECUNIÁRIO de 10 (dez) dias não gozados, como segue:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
10129	Ana Cristina Pereira de Souza	16/05/2019 a 15/05/2020
9241	Andiara de Jesus Braga	06/04/2019 a 05/04/2020
8635	Diana Alves Cardoso	03/02/2018 a 02/02/2019
8857	Flaviana Lima Teixeira	01/08/2019 a 31/07/2020
2560	Maria de Lourdes Germano	04/05/2018 a 03/05/2019
8905	Monique Amaral Rodrigues	06/08/2019 a 05/08/2020
2525	Savio Coutinho Jotta	03/05/2017 a 02/05/2018
10924	Sergio Rodrigues Faeda Junior	02/05/2019 a 01/05/2020

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

Visconde do Rio Branco, 31 de agosto de 2020.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:CE51B140

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP N° 508/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, Ana Cristina Pereira de Souza, servidora efetiva do Município, com férias registradas para o período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2020, conforme Portaria nº. 507/2020, para retornar ao trabalho a partir de 11 de agosto de 2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2020.

Visconde do Rio Branco, 31 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:D8398B01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP N° 509/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, Paula Marcia Delsechi Borges, servidora efetiva do Município, com férias registradas para o período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2020, conforme Portaria nº. 506/2020, para retornar ao trabalho a partir de 18 de agosto de 2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2020.

Visconde do Rio Branco, 31 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:38E04EA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS

PORTARIA SAP / DP N° 510/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, Claudia Cristina Coelho de Souza, servidora efetiva do Município, com férias registradas para o período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2020, conforme Portaria nº. 506/2020, para retornar ao trabalho a partir de 18 de agosto de 2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2020.

Visconde do Rio Branco, 31 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:EAC235A7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS**

PORTARIA SAP / DP N° 511/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, Paulo Sergio Moreira da Silva, servidor efetivo do Município, com férias registradas para o período de 01 de agosto a 30 de agosto de 2020, conforme Portaria nº. 505/2020, para retornar ao trabalho a partir de 24 de agosto de 2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2020.

Visconde do Rio Branco, 31 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3CAD9ED4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS**

PORTARIA SAP / DP N° 512/2020

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO E ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e estatuto dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, Monique Amaral Rodrigues, servidora efetiva do Município, com férias registradas para o período de 11 de agosto a 30 de agosto de 2020, conforme Portaria nº. 507/2020, para retornar ao trabalho a partir de 11 de agosto de 2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2020.

Visconde do Rio Branco, 31 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:67941910

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO 130- 2020 -ESTABELECE PRAZO DE PAGAMENTO DE IPTU 2020, DATAS E SEUS RESPECTIVOS DESCONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO N.º 130/2020.

"Estabelece prazo de pagamento de IPTU 2020, datas e seus respectivos descontos, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 73, 98 e 99 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Nº 039 de 01/12/2014.

DECRETA:

Art. 1° O artigo 1° do Decreto nº 119/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. (...)

I - O IPTU será cobrado em **parcela única**, com desconto de **20% (vinte por cento) até 31/08/2020 e com desconto de 15% (quinze por cento) até 30/09/2020**, para os contribuintes que estiverem em dia com o Município.

II - Os contribuintes que estiverem em débito com o Município perceberão um desconto de **10%,** efetuando o pagamento do IPTU em **parcela única, até 30/09/2020.**

(...)

"V - Os contribuintes que protocolaram revisão dos valores do IPTU até a data de 31/08/2020, poderão usufruir do desconto de 20% (vinte por cento) após a revisão, até a data de 30/09/2020".

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 31 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:0BFDC902

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 119-2020 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO IPTU E ALTERAÇÕES**

DECRETO N.º 119/2020

"Fica estendido o prazo de pagamento de IPTU 2020 e estabelece datas e seus respectivos descontos, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 73, 98 e 99 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Nº 039 de 01/12/2014.

DECRETA:

Art. 1°. O pagamento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana, poderá ser pago em até 3 (três) parcelas conforme discriminadas abaixo:

I - O IPTU será cobrado em **parcela única**, com desconto de **20% (vinte por cento) até 31/08/2020 e com desconto de 15% (quinze por cento) até 30/09/2020**, para os contribuintes que estiverem em dia com o Município. (Redação alterada pelo Decreto 130/2020).
II - Os contribuintes que estiverem em débito com o Município perceberão um desconto de **10%,** efetuando o pagamento do IPTU em **parcela única, até 30/09/2020.** (Redação alterada pelo Decreto 130/2020).
III - Os contribuintes que regularizarem seus débitos com o Município **até o vencimento da parcela única**, **31/08/2020**, poderão usufruir do desconto de **20%.**
IV - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU em **3 parcelas**, não terão desconto e os vencimentos serão nas datas de **31/08/2020, 12/09/2020 e 10/10/2020.**
V - Os contribuintes que protocolaram revisão dos valores do IPTU até a data de 31/08/2020, poderão usufruir do desconto de 20% (vinte por cento) após a revisão, até a data de 30/09/2020. (Redação dada pelo Decreto 130/2020).
Art. 2º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto nº 77/2020.

Visconde do Rio Branco, 10 de agosto de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:EC6A684E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DECRETO Nº 6.528, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 6.528, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 6.524, DE 07 DE AGOSTO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES E OS ESTABELECIMENTOS QUE PODERÃO FUNCIONAR DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A ONDA AMARELA DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", APROVADO PELA DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 72, DE 31 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em Minas Gerais, decorrente da Pandemia causada pelo agente Coronavírus;

Considerando as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.476, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência de Saúde Pública no âmbito do Município em virtude da epidemia de doença infecciosa, viral, respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando Decreto nº 6.503, de 18 de maio de 2020, que Dispõe sobre a adesão do Município de Além Paraíba ao Plano Minas Consciente e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Com a aprovação do Comitê Extraordinário COVID-19, a Tabela de Atividades correspondente à ONDA AMARELA, passa a ser a constante do Anexo I deste Decreto, em substituição à tabela constante do Anexo I do Decreto nº 6.524, de 07/08/2020.

Art.2º - Fica revogado o Art. 13 do Decreto nº 6.524, de 07/08/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 28 de Agosto de 2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Antiguidades e objetos de arte	Comércio varejista de produtos novos não	Comércio varejista de antigüidades
			Comércio varejista de objetos de arte
	Armas e fogos de artífício	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
			Comércio varejista de armas e munições
	Artigos esportivos e jogos eletrônicos	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	Comércio varejista de artigos esportivos
			Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
			Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios
			Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
		Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
			Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
		Comércio atacadista de produtos de consumo não- alimentar	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
			Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

	Floriculturas	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de plantas e flores naturais
		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
	Formação de condutores	Outras atividades de ensino	Formação de condutores
			Cursos de pilotagem
		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de equipamentos para escritório
		Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
			Comércio varejista de tecidos
			Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
			Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
			Comércio varejista de móveis

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Eletrodoméstico; Móveis; Artigos domésticos	uso doméstico	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
			Comércio varejista de artigos de iluminação
			Comércio varejista de artigos de colchoaria
		Comércio atacadista de produtos de consumo não- alimentar	Comércio atacadista de tecidos
			Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
			Comércio atacadista de artigos de armarinho
			Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
			Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
			Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas
			Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
	Outras atividades assessórias	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	Compra e venda de imóveis próprios
			Aluguel de imóveis próprios
			Loteamento de imóveis próprios
			Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
			Corretagem no aluguel de imóveis
	Departamento e Variedades	Comércio varejista não- especializado	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
			Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Tabacaria
		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	Comércio atacadista de fumo beneficiado
			Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
	Livros, papelaria, discos e revistas	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	Comércio varejista de artigos de papelaria
			Comércio varejista de jornais e revistas
			Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
			Comércio varejista de livros
		Comércio atacadista de produtos de consumo não- alimentar	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
			Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
			Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
Onda Amarela (Fase 2)			Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
		Aluguel de objetos pessoais e domésticos	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
	Vestuário	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
			Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
			Comércio varejista de outros artigos usados
			Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
			Comércio varejista de artigos de viagem
			Comércio varejista de calçados
		Comércio atacadista de produtos de consumo não- alimentar	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
			Comércio atacadista de calçados
			Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
		Comércio atacadista especializado em outros produtos	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados
	Salões de beleza e estética	Outras atividades de serviços pessoais	Cabeleireiros
			Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
	Design e decoração de interiores	Design e decoração de interiores	Decoração de interiores
			Atividades de Design não Especificadas Anteriormente
	Duty free	Comércio varejista não- especializado	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
	Jóias e bijuterias	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	Comércio varejista de artigos de joalheria
			Comércio varejista de artigos de relojoaria
			Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
			Ensino de esportes
			Ensino de dança
			Ensino de artes cênicas, exceto dança
			Ensino de música
			Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Ensino Extracurricular	Outras atividades de ensino	Ensino de idiomas
			Treinamento em informática
			Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
			Cursos preparatórios para concursos
			Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

	Atividades fotográficas e similares	Atividades fotográficas e similares	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
			Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
			Laboratórios fotográficos
			Serviços de microfilmagem
	Representantes Comerciais e Agentes do Comércio	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos
			Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
			Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
			Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
			Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
			Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
			Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
			Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
			Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
	Publicidade	Publicidade	Agências de publicidade
			Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
			Marketing direto
			Consultoria em publicidade
			Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Minas Consciente - Tabela de Ondas			
Onda vermelha – serviços essenciais; Onda amarela – serviços não essenciais; Onda verde – serviços não essenciais com alto risco de contágio.			
As ondas podem sofrer alteração ao longo do programa, dada a necessidade econômica, impactos da cadeia produtiva e, principalmente realidade vivida na pandemia e no sistema de saúde da região.			
Onda	**Setores**	**CNAE 2.3 Grupo**	**CNAE 2.3 Subclasse**
	Atividades profissionais, científicas e técnicas	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Serviços de tradução, interpretação e similares
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Escafandria e mergulho
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
	Atividades esportivas e clubes sociais	Atividades esportivas	Gestão de instalações de esportes
			Clubes sociais, esportivos e similares
			Atividades de condicionamento físico
	Agenciamento de Viagens e serviços de reservas	Agências de viagens e operadores turísticos	Agências de viagens
			Operadores turísticos
		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:76BBB3F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-EXTRATO DE ATAS -PL-423-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Locação de palco, som, iluminação, gerador, banheiros químicos, tendas, barracas, fechamento, gradil, serviço de decoração e ornamentação, cadeiras, mesas, hospedagem, alimentação, camarim, controle de público, colocação de faixa e outdoors para diversas secretarias., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Total**
CRISGE LTDA - EPP	17	1	8.000,0000
CRISGE LTDA - EPP	18	1	3.000,0000
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	3	1	4.800,0000
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	3	2	8.800,0000
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	3	3	13.400,0000
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	3	4	16.000,0000
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	7	1	8.000,0000
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	7	2	9.000,0000
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	7	3	9.850,0000
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	7	4	13.150,0000

NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	23	1	25.000,0000
LIR TRANSPORTES LTDA	4	1	72.500,0000
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	24	1	18.000,0000
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	25	1	13.000,0000
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	2	1	28.000,0000
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	2	2	40.000,0000
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	2	3	44.000,0000
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	2	4	56.900,0000
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	15	1	35.500,0000
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	19	1	26.400,0000
Joadelivio Silva	1	1	56.000,0000
Joadelivio Silva	1	2	32.500,0000
Joadelivio Silva	1	3	39.500,0000
Joadelivio Silva	1	4	70.000,0000
Joadelivio Silva	5	1	15.000,0000
Joadelivio Silva	5	2	15.250,0000
Joadelivio Silva	5	3	12.280,0000
Joadelivio Silva	5	4	14.270,0000
Joadelivio Silva	6	1	24.500,0000
Joadelivio Silva	6	2	24.750,0000
Joadelivio Silva	6	3	20.000,0000
Joadelivio Silva	6	4	22.750,0000
Joadelivio Silva	14	1	8.250,0000
Joadelivio Silva	14	2	8.600,0000
Joadelivio Silva	14	3	8.750,0000
Joadelivio Silva	14	4	11.080,0000
Joadelivio Silva	22	1	29.900,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	8	1	7.653,6000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	8	2	6.679,8000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	8	3	8.483,2000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	8	4	10.153,4000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	9	1	19.160,1000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	9	2	15.530,6000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	9	3	18.278,2000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	9	4	21.031,1000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	10	1	13.247,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	10	2	16.575,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	10	3	9.454,1000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	10	4	10.613,9000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	11	1	16.271,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	11	2	11.157,6000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	11	3	7.903,4000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	11	4	8.368,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	12	1	4.722,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	12	2	4.722,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	12	3	5.398,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	12	4	5.398,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	13	1	7.380,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	13	2	7.380,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	13	3	18.440,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	13	4	36.900,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CRISGE LTDA - EPP	11.000,0000
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	108.000,0000
LIR TRANSPORTES LTDA	72.500,0000
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	31.000,0000
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	230.799,9998
Joadelivio Silva	413.380,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	290.900,0000
Valor Total Adjudicado	**1.157.580,00**

Arcos, 26 de agosto de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020

Objeto: Locação de palco, som, iluminação, gerador, banheiros químicos, tendas, barracas, fechamento, gradil, serviço de decoração e ornamentação, cadeiras, mesas, hospedagem, alimentação, camarim, controle de público, colocação de faixa e outdoors para diversas secretarias.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 423/2020 Pregão nº 120/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CRISGE LTDA - EPP	17	1	2,0000	8.000,0000
CRISGE LTDA - EPP	18	1	3,0000	3.000,0000
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	3	1	2.400,0000	4.800,0000
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	3	2	4.400,0000	8.800,0000
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	3	3	6.700,0000	13.400,0000
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	3	4	8.000,0000	16.000,0000
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	7	1	8.000,0000	8.000,0000
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	7	2	9.000,0000	9.000,0000
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	7	3	9.850,0000	9.850,0000
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	7	4	13.150,0000	13.150,0000
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	23	1	5.000,0000	25.000,0000
LIR TRANSPORTES LTDA	4	1	145,0000	72.500,0000
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	24	1	90,0000	18.000,0000
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	25	1	130,0000	13.000,0000
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	2	1	14.000,0000	28.000,0000
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	2	2	20.000,0000	40.000,0000
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	2	3	22.000,0000	44.000,0000
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	2	4	18.966,6666	56.900,0000
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	15	1	3.550,0000	35.500,0000
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	19	1	132,0000	26.400,0000
Joadelivio Silva	1	1	5.600,0000	56.000,0000
Joadelivio Silva	1	2	6.500,0000	32.500,0000
Joadelivio Silva	1	3	7.900,0000	39.500,0000
Joadelivio Silva	1	4	14.000,0000	70.000,0000
Joadelivio Silva	5	1	3.000,0000	15.000,0000
Joadelivio Silva	5	2	3.050,0000	15.250,0000
Joadelivio Silva	5	3	3.070,0000	12.280,0000
Joadelivio Silva	5	4	3.567,5000	14.270,0000
Joadelivio Silva	6	1	4.900,0000	24.500,0000
Joadelivio Silva	6	2	4.950,0000	24.750,0000
Joadelivio Silva	6	3	5.000,0000	20.000,0000
Joadelivio Silva	6	4	5.687,5000	22.750,0000
Joadelivio Silva	14	1	1.650,0000	8.250,0000
Joadelivio Silva	14	2	1.720,0000	8.600,0000
Joadelivio Silva	14	3	1.750,0000	8.750,0000
Joadelivio Silva	14	4	2.216,0000	11.080,0000
Joadelivio Silva	22	1	2.990,0000	29.900,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	8	1	255,1200	7.653,6000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	8	2	333,9900	6.679,8000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	8	3	424,1600	8.483,2000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	8	4	507,6700	10.153,4000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	9	1	638,6700	19.160,1000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	9	2	776,5300	15.530,6000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	9	3	913,9100	18.278,2000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	9	4	1.051,5550	21.031,1000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	10	1	662,3500	13.247,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	10	2	828,7500	16.575,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	10	3	945,4100	9.454,1000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	10	4	1.061,3900	10.613,9000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	11	1	325,4200	16.271,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	11	2	371,9200	11.157,6000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	11	3	395,1700	7.903,4000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	11	4	418,4000	8.368,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	12	1	23,6100	4.722,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	12	2	23,6100	4.722,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	12	3	26,9900	5.398,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	12	4	26,9900	5.398,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	13	1	14,7600	7.380,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	13	2	14,7600	7.380,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	13	3	18,4400	18.440,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	13	4	18,4500	36.900,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
CRISGE LTDA - EPP	11.000,0000
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	108.000,0000
LIR TRANSPORTES LTDA	72.500,0000
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	31.000,0000
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	230.799,9998
Joadelivio Silva	413.380,0000
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	290.900,0000

Arcos, 26 de agosto de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº183/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020
Objeto: Locação de palco, som, iluminação, gerador, banheiros químicos, tendas, barracas, fechamento, gradil, serviço de decoração e ornamentação, cadeiras, mesas, hospedagem, alimentação, camarim, controle de público, colocação de faixa e outdoors para diversas secretarias.

Fornecedor	Valor Total
CRISGE LTDA - EPP	11.000,0000

Arcos, 26 de agosto de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº184/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020
Objeto: Locação de palco, som, iluminação, gerador, banheiros químicos, tendas, barracas, fechamento, gradil, serviço de decoração e ornamentação, cadeiras, mesas, hospedagem, alimentação, camarim, controle de público, colocação de faixa e outdoors para diversas secretarias.

Fornecedor	Valor Total
Joadelivio Silva	413.380,0000

Arcos, 26 de agosto de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº185/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020
Objeto: Locação de palco, som, iluminação, gerador, banheiros químicos, tendas, barracas, fechamento, gradil, serviço de decoração e ornamentação, cadeiras, mesas, hospedagem, alimentação, camarim, controle de público, colocação de faixa e outdoors para diversas secretarias.

Fornecedor	Valor Total
NAVE DO SOM PROMOCOES ARTISTICAS LTDA	108.000,0000

Arcos, 26 de agosto de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº186/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020
Objeto: Locação de palco, som, iluminação, gerador, banheiros químicos, tendas, barracas, fechamento, gradil, serviço de decoração e ornamentação, cadeiras, mesas, hospedagem, alimentação, camarim, controle de público, colocação de faixa e outdoors para diversas secretarias.

Fornecedor	Valor Total
LIR TRANSPORTES LTDA	72.500,0000

Arcos, 26 de agosto de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº187/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020
Objeto: Locação de palco, som, iluminação, gerador, banheiros químicos, tendas, barracas, fechamento, gradil, serviço de decoração e ornamentação, cadeiras, mesas, hospedagem, alimentação, camarim, controle de público, colocação de faixa e outdoors para diversas secretarias.

Fornecedor	Valor Total
FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	290.900,0000

Arcos, 26 de agosto de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº188/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020
Objeto: Locação de palco, som, iluminação, gerador, banheiros químicos, tendas, barracas, fechamento, gradil, serviço de decoração e ornamentação, cadeiras, mesas, hospedagem, alimentação, camarim, controle de público, colocação de faixa e outdoors para diversas secretarias.

Fornecedor	Valor Total
GISELE GARCIA DA SILVA ROCHA 08768268696	31.000,0000

Arcos, 26 de agosto de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº189/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020
Objeto: Locação de palco, som, iluminação, gerador, banheiros químicos, tendas, barracas, fechamento, gradil, serviço de decoração e ornamentação, cadeiras, mesas, hospedagem, alimentação, camarim, controle de público, colocação de faixa e outdoors para diversas secretarias.

Fornecedor	Valor Total
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	230.799,9998

Arcos, 26 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FB1B67FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-EXTRATO DE ATAS-PL406-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de informática e material de consumo para o setor de informática., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	2	36.800,0000
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	7	6.720,0000
Ludmila Aparecida de Souza	1	8	7.560,0000
Ludmila Aparecida de Souza	1	10	17.000,0000
Marcio Muniz de Avila 10170845648	1	1	29.760,0000
Marcio Muniz de Avila 10170845648	1	3	51.600,0000
Marcio Muniz de Avila 10170845648	1	6	2.640,0000
Marcio Muniz de Avila 10170845648	1	9	1.890,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	43.520,0000
Ludmila Aparecida de Souza	24.560,0000
Marcio Muniz de Avila 10170845648	85.890,0000
Valor Total Adjudicado	**153.970,00**

Arcos, 26 de agosto de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e material de consumo para o setor de informática.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 406/2020 Pregão nº 114/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	2	230,0000	36.800,0000
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	7	0,9600	6.720,0000
Ludmila Aparecida de Souza	1	8	1.890,0000	7.560,0000
Ludmila Aparecida de Souza	1	10	1.700,0000	17.000,0000
Marcio Muniz de Avila 10170845648	1	1	186,0000	29.760,0000
Marcio Muniz de Avila 10170845648	1	3	1.290,0000	51.600,0000
Marcio Muniz de Avila 10170845648	1	6	3,3000	2.640,0000
Marcio Muniz de Avila 10170845648	1	9	210,0000	1.890,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	43.520,0000
Ludmila Aparecida de Souza	24.560,0000
Marcio Muniz de Avila 10170845648	85.890,0000

Arcos, 26 de agosto de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 190/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e material de consumo para o setor de informática.

Fornecedor	Valor Total
DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	43.520,0000

Arcos, 26 de agosto de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 191/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e material de consumo para o setor de informática.

Fornecedor	Valor Total
Ludmila Aparecida de Souza	24.560,0000

Arcos, 26 de agosto de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 192/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e material de consumo para o setor de informática.

Fornecedor	Valor Total
Marcio Muniz de Avila 10170845648	85.890,0000

Arcos, 26 de agosto de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4CBC66F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL 001/2020 - SEMAD - CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 001/2020

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TEMPORÁRIO DENOMINADO "SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ATENDIMENTO DOMICILIAR" – (SEMAD) VOLTADO PARA OS PACIENTES E PESSOAS MONITORADAS POR SUSPEITA DE INFECÇÃO PELO COVID-19.

CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) E SEU RESPECTIVO CARGO

CARGO – ENFERMEIRO

Classificação	Candidato (a)	Data de Nascimento	Qualificação Profissional	Experiência Profissional	Total Pontos
1	Nara Rodrigues Dias	01/06/1984	3	5	8
2	Sylmara da Silva Arruda	16/09/1988	4	4	8
3	Mônica Rosária Lopes Fernandes	22/07/1977	2	5	7
4	Tamara Martins Lopes Amorim	19/02/1988	1	4,5	5,5
5	Viviane Moreira Santos	24/10/1981	0	5	5
6	Sandra Cristina Lopes de Souza	01/10/1990	1	4	5
7	Angélica Cristina Duarte Gonçalves Silva	26/11/1992	4	0	4
8	Cleonice Aparecida Reis Ribeiro	16/12/1975	0	3,5	3,5
9	Flaviscéia Carla de Moura	17/09/1983	2	1	3
10	Amanda do Couto Oliveira	15/04/1988	2	1	3
11	Saulo de Souza Alves	09/08/1986	0	2	2

CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Candidato (a)	Data de Nascimento	Qualificação Profissional	Experiência Profissional	Total Pontos
1	Elisângela Karina Martins	10-04-1980	0	4	4
2	Carla Fernanda Oliveira Amorim	21-06-1982	0	3,5	3,5
3	Crislene Aparecida Moreira	22-09-1989	0	2,5	2,5
4	Débora Lopes da Silva	06-08-1995	0	1,5	1,5

CARGO – MOTORISTA

Classificação	Candidato (a)	Data de Nascimento	Qualificação Profissional	Experiência Profissional	Total Pontos
1	Valdeli de Sá	21-11-1964	-	5	5
2	Getúlio Quirino de Lins	15-05-1965	-	5	5
3	Karla Miranda Teixeira Sant`Ana	28-06-1976	-	5	5
4	Avair Luis Costa	25-05-1971	-	4	4

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Classificação	Candidato (a)	Data de Nascimento	Qualificação Profissional	Experiência Profissional	Total Pontos

1	Adriana Ribeiro da Silva	06-12-1979	-	3	3
2	Samara Alves de Oliveira Afonso	17-03-1991	-	2,5	2,5
3	Virlene Chagas Moura	03-11-1960	-	1,5	1,5
4	Maria Eliana Alves de Oliveira Virlene Chagas Moura	29-09-1975	-	1	1

Arcos/MG, 31 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

RECURSO CONTRA DECISÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TEMPORÁRIO DENOMINADO "SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ATENDIMENTO DOMICILIAR" – (SEMAD) VOLTADO PARA OS PACIENTES E PESSOAS MONITORADAS POR SUSPEITA DE INFECÇÃO PELO COVID-19.

Eu, ..., portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo.....A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): .....Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....

Arcos, ...de.....de 2020.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:137D4870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 157-2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 157 - de 30 de Julho de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 53.500,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	9.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	28.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	42.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$	42.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	3.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0065-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	6.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	11.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	11.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	53.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**53.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$	2.500,00
2.01.00.04.122.0003.2.0007-100 - 3.3.90.30.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR - - - - - R$	10.000,00
2.01.00.17.511.0082.1.0075-100 - 4.4.90.51.00 IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.04.122.0002.2.0004-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.04.122.0003.1.0004-100 - 4.4.90.52.00 AQUIS. DE EQUIP. PARA CONTABILIDADE - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	17.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	17.500,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	3.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0019-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	8.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	10.000,00
2.02.00.13.392.0021.2.0029-100 - 3.3.90.31.00 MANUT ATIVIDADES CULTURAIS - - - - - R$	1.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	7.000,00
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 4.4.90.52.00 PRESERV. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - FUMPAC - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-159 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	6.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	6.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	53.500,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$	**53.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Julho de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5A8201D1

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 156-2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 156 - de 30 de Julho de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 28.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 188, 11 de Março de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0010-100 - 3.3.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - - - - - R$	28.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	28.000,00
Total da Unidade 01 - R$	28.000,00
Total da Instituição 02 - R$	28.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**28.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.813.0027.1.0036-100 - 4.4.90.51.00 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS POLIESPORTIVAS - - - - - R$	28.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**28.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Julho de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:06C6B3C7

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 163-2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto N° 163 - de 05 de Agosto de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 57.700,00 as dotações do Município de ARGIRITA O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	3.000,00
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	10.000,00
2.01.00.15.451.0039.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$	7.000,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	1.500,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	20.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.18.541.0029.2.0060-100 - 3.3.90.39.00 MANUT. E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - - R$	200,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	43.700,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	43.700,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.1.0006-101 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO DA ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	3.000,00
Total da Unidade 02 - R$	3.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	6.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0065-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	2.000,00
2.03.00.10.303.0012.2.0099-102 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	11.000,00
Total da Unidade 03 - R$	11.000,00
Total da Instituição 02 - R$	57.700,00
Total Geral Acrescido - R$	**57.700,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$	6.000,00
2.01.00.04.122.0002.2.0003-100 - 3.1.90.11.00 PAG. DE SUBSÍDIO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.15.451.0039.1.0048-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS ACESSOS AO MUNICÍPIO - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	17.000,00
Total da Unidade 01 - R$	17.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.306.0012.2.0016-100 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	6.720,05
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	3.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0019-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	7.000,00
2.02.00.12.362.0016.2.0082-100 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	19.720,05
Total da Unidade 02 - R$	19.720,05
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0175-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS - - - - - R$	2.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	15.000,00
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.279,95
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	200,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	19.479,95
Total da Unidade 03 - R$	19.479,95
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.500,00
Total da Unidade 05 - R$	1.500,00
Total da Instituição 02 - R$	57.700,00
Total Geral Anulado - R$	**57.700,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 05 de Agosto de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AEE5C6EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _013/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 026/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 -

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***JOVANI DUARTE MENEZES***, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentado pela empresa ***CARBOPEÇAS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº 86.370.095/0001-50, situada na Av. Tancredo de Almeida neves, nº 880, Bairro Todos os Santos em Coronel Fabriciano/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo Sr. **Sázio Tôrres de Castro**, portador da Carteira de Identidade nº M-2.744.604, CPF nº 458.328.036.-04, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 034/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2020**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão em veículos leves, médios, pesados e motos, e fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais de fábrica das linhas de montagem das montadoras **VOLKSWAGEN** e **CHEVROLET**, tendo como referência o preço de mercado aferido pelas tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar, para atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Braúnas/MG, mediante fornecimento parcelado, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 026/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços/peças contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA
2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os serviços/peças.

2.3. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV – DOS PREÇOS
4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu e Anexo I desta Ata, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de realização dos serviços e entrega das peças..

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/peças objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços/peças com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços/peças objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS
5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços e entregas realizados a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o serviço/fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. Os serviços e aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Braúnas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada/detentora deverá executar os serviços e entregar as peças nas condições e especificações constantes no Edital, nesta ata e em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante nesta ata e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OC (Ordem de Compra), prevalecerá, sempre, a descrição desta ata.

7.4. Recebida a Ordem de Compra a contratada/detentora deverá executar os serviços e entregar as peças em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.5. Na execução dos serviços e fornecimento das peças registradas, a contratada/detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A contratada/detentora ficará obrigada a refazer/trocar, às suas expensas, os serviços/peças que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante execução dos serviços e entrega das peças, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Divisão de Transportes com anuência da Secretaria Municipal requisitante dos serviços, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços/peças fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada/detentora, nos termos do **Pregão nº 026/2020.**

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada/detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Executar os serviços nos veículos do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da autorização formal para a sua realização, após avaliado e aceito o orçamento e aceitação formalmente das peças pelo Contratante. Excetuam-se os serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo para a execução do serviço será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Fornecer as peças automotivas, componentes e acessórios novos, de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, devidamente acondicionadas e embaladas, no máximo em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do encaminhamento formal do pedido de peças, após avaliado e aceito o orçamento, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas no caso de falta da peça no mercado local.

9.3. Fornecer orçamento prévio em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do veículo, para a realização de cada manutenção e fornecimento de peças, contendo a relação de peças necessárias e os serviços a serem empregados, devidamente discriminados (código de peça, descrição da peça, quantidade, valor normal e com o desconto contratado, tipo de serviço a ser executado, hora a ser empregada por cada tipo de serviço, valor da hora/homem contratado, e o valor final de cada tipo de serviço a ser executado, tudo conforme catálogo de aplicação, tabela de preço aferido pelas tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar, os quais serão submetidos à aprovação do Contratante. Nos casos de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo de 10 (dez) dias úteis;

9.4. Fornecer, para a realização de deslocamentos com o veiculo para testes, faixa imantada na cor verde, com os dizeres “em manutenção”, que deverá cobrir todas logomarcas existentes no veículo.

9.5. Entregar os veículos após os serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes dos serviços, tais como graxa e óleo, cola e tinta, etc.

9.6. Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que o fornecimento das peças e os serviços sejam realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca, com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.7. Zelar pela guarda dos veículos que forem colocados à manutenção, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

9.9. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Coordenadoria de Transporte do Contratante.

9.10. Comparecer à sede do Contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

9.11. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

9.12. Permitir livre acesso dos funcionários do Contratante (Coordenadoria de Transportes) à oficina, que fiscalizarão a realização dos serviços/entregas;
9.13. Executar os serviços contratados e fornecer peças somente com prévia autorização formal do Contratante, inclusive caso venha a surgir necessidade superveniente de outros itens e/ou peças e componentes, bem como novos serviços a serem realizados, no ato da execução de serviço já autorizado;

9.14. Refazer, em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados e entregar novas peças em substituição as que forem rejeitadas, tudo sob à custa da contratada/detentora.

9.15. Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável pela fiscalização da ata/contrato, bem como os meios de contato com a empresa para fins de encaminhamento formal de pedidos, autorizações, notificações, informações sobre rejeição de peças ou serviços e outros que se fizerem necessários.

9.16. Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência da ata/contrato.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os componentes de regularidade fiscal, bem como a utilização da mesma tabela de preços durante todo o exercício financeiro;

9.18. A Contratada/Detentora deverá, após o fornecimento de peças e a execução do serviço, emitir a nota fiscal detalhada, conforme descrito a seguir:

9.18.1. A Contratada/Detentora deverá emitir nota fiscal eletrônica do fornecimento das peças, descriminando, obrigatoriamente, todas as peças fornecidas, com seus respectivos códigos (conforme catálogo de aplicação), as quantidades fornecidas de cada peça, e seus respectivos preços (previstos na tabela de preços), fazendo lançar o percentual de desconto contratado e o valor de cada peça com o desconto. Nela deverá constar ainda, no campo informações complementares ou adicionais, o nº do empenho, o código da Unidade Executora, os dados bancários da empresa, o desconto percentual contratado e os dados do veículo na qual serão utilizadas as peças.

9.18.2. A Contratada/Detentora deverá emitir nota fiscal eletrônica da prestação de serviço, descriminando, obrigatoriamente, todos os tipos de serviços executados, a quantidade de hora gasta para cada um dos serviços executados (conforme previsto em tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar), o valor da hora/homem contratado e o valor final para cada serviço executado. Nela deverá constar ainda, no campo informações complementares ou adicionais, o nº do empenho, o código da Unidade Executora, os dados bancários da empresa, o valor da hora/homem e os dados do veículo na qual foram realizados os serviços.

9.19. A Contratada/Detentora deverá após a execução do serviço, entregar as peças substituídas, no mesmo instante ao da entrega do veículo, para a Coordenadoria de Transporte para que seja feito a apreciação pelo Contratante para devidos fins.

9.20. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

9.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.22. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pelas legislações trabalhistas, sociais e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a Contratada/Detentora obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

9.23. As instalações da oficina da Contratada/Detentora deverão situar-se em uma das cidades ao longo da Rodovia MG-232 entre Braúnas e Santana do Paraíso, ou nas cidades de Ipatinga, Coronel Fabriciano e Timóteo, com instalações e aparelhamentos técnicos adequados e disponíveis.

9.24. A Contratada/Detentora será responsável pela manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Braúnas bem como atender a convênios, como o da Polícia Militar destacamento de Braúnas, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura,

tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos de responsabilidade da Contratante.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Obedecer, dentro da conveniência e interesse público, o plano de manutenção proposto pela Contratada/Detentora, bem como zelar pela correta utilização dos veículos;

10.2. Acompanhar a execução dos serviços contratados, através de contato permanente com a Contratada/Detentora;

10.3. Conduzir o veículo até o local da execução dos serviços e/ou solicitar o reboque, que será pago à parte;

10.4. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução da ata/contrato, através de servidor indicado para tal finalidade, que também solicitará prévio orçamento das peças necessárias, e, se for o caso, autorizará a entrega das mesmas na oficina credenciada;

10.5. O Contratante através de servidor ou Comissão devidamente designado (a), mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, se reserva ao direito de verificar "in loco" a qualidade dos serviços, equipamentos e outros de que trata a Declaração referida no Anexo IV, não isentando a Contratada/Detentora da responsabilidade pela fidelidade das informações nele(s) contida(s).

10.6. Providenciar o pagamento da Nota de Serviços mediante comprovação da perfeita execução dos serviços/instalação de peças/acessórios, demais materiais correspondentes.

XI – SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento, implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas/serviços;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas/serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas/serviços.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no sita da AMM - Associação Mineira de Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°031/2014(que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014(que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 026/2020,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 27 de agosto de 2020.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

CARBOPEÇAS LTDA
Contratada/Detentora
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

EMPRESA: CARBOPEÇAS LTDA

ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO M.O. (R$)	QTD MO	TOTAL M.O. (R$)	V.R. (R$)	% D	VR(100 – D) / 100	V.T.(R$)
LOTE 6 - VW	Leves:54,39	Leves:250	Total Leves + Pesados:38.909,50	106.000,00	38,688%	64.990,50	103.900,00
	Pesados79,10	Pesados:320					
LOTE 11 - CHEVROLET	Leves:54,24	Leves:50	Total Leves:2.712,00	10.000,00	21,12%	7.888,00	10.600,00

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

CARBOPEÇAS LTDA
Contratada/Detentora
Representante Legal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:C9D7510A

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 026/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 -

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***JOVANI DUARTE MENEZES***, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentado pela empresa ***FG SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o nº 33.923.528/0001-91, situada na Av. Tancredo de Almeida neves, nº 4.899, Bairro Bom Jesus em Coronel Fabriciano/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo Sr. **Fillipe Augusto do Nascimento Mendes**, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.481.866, CPF nº 125.976.656-07, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 034/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2020**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão em veículos leves, médios, pesados e motos, e fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais de fábrica das linhas de montagem das montadoras **TOYOTA, FORD** e **IVECO**, tendo como referência o preço de mercado aferido pelas tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar, para atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Braúnas/MG, mediante fornecimento parcelado, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 026/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços/peças contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os serviços/peças.

2.3. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu e Anexo I esta Ata, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de realização dos serviços e entrega das peças..

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/peças objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços/peças com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços/peças objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços e entregas realizados a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o serviço/fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA
7.1. Os serviços e aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Braúnas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada/detentora deverá executar os serviços e entregar as peças nas condições e especificações constantes no Edital, nesta ata e em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante nesta ata e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OC (Ordem de Compra), prevalecerá, sempre, a descrição desta ata.

7.4. Recebida a Ordem de Compra a contratada/detentora deverá executar os serviços e entregar as peças em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.5. Na execução dos serviços e fornecimento das peças registradas, a contratada/detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A contratada/detentora ficará obrigada a refazer/trocar, às suas expensas, os serviços/peças que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O faturamento será feito mediante execução dos serviços e entrega das peças, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Divisão de Transportes com anuência da Secretaria Municipal requisitante dos serviços, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços/peças fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada/detentora, nos termos do **Pregão nº 026/2020.**

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada/detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA
9.1. Executar os serviços nos veículos do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da autorização formal para a sua realização, após avaliado e aceito o orçamento e aceitação formalmente das peças pelo Contratante. Excetuam-se os serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo para a execução do serviço será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Fornecer as peças automotivas, componentes e acessórios novos, de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, devidamente acondicionadas e embaladas, no máximo em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do encaminhamento formal do pedido de peças, após avaliado e aceito o orçamento, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas no caso de falta da peça no mercado local.

9.3. Fornecer orçamento prévio em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do veículo, para a realização de cada manutenção e fornecimento de peças, contendo a relação de peças necessárias e os serviços a serem empregados, devidamente discriminados (código de peça, descrição da peça, quantidade, valor normal e com o desconto contratado, tipo de serviço a ser executado, hora a ser empregada por cada tipo de serviço, valor da hora/homem contratado, e o valor final de cada tipo de serviço a ser executado, tudo conforme catálogo de aplicação, tabela de preço aferido pelas tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar, os quais serão submetidos à aprovação do Contratante. Nos casos de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo de 10 (dez) dias úteis;
9.4. Fornecer, para a realização de deslocamentos com o veiculo para testes, faixa imantada na cor verde, com os dizeres “em manutenção”, que deverá cobrir todas logomarcas existentes no veículo.

9.5. Entregar os veículos após os serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes dos serviços, tais como graxa e óleo, cola e tinta, etc.

9.6. Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que o fornecimento das peças e os serviços sejam realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca, com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.7. Zelar pela guarda dos veículos que forem colocados à manutenção, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

9.9. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Coordenadoria de Transporte do Contratante.

9.10. Comparecer à sede do Contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

9.11. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

9.12. Permitir livre acesso dos funcionários do Contratante (Coordenadoria de Transportes) à oficina, que fiscalizarão a realização dos serviços/entregas;

9.13. Executar os serviços contratados e fornecer peças somente com prévia autorização formal do Contratante, inclusive caso venha a surgir necessidade superveniente de outros itens e/ou peças e componentes, bem como novos serviços a serem realizados, no ato da execução de serviço já autorizado;

9.14. Refazer, em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados e entregar novas peças em substituição as que forem rejeitadas, tudo sob à custa da contratada/detentora.

9.15. Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável pela fiscalização da ata/contrato, bem como os meios de contato com a empresa para fins de encaminhamento formal de pedidos, autorizações, notificações, informações sobre rejeição de peças ou serviços e outros que se fizerem necessários.

9.16. Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência da ata/contrato.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os componentes de regularidade fiscal, bem como a utilização da mesma tabela de preços durante todo o exercício financeiro;

9.18. A Contratada/Detentora deverá, após o fornecimento de peças e a execução do serviço, emitir a nota fiscal detalhada, conforme descrito a seguir:

9.18.1. A Contratada/Detentora deverá emitir nota fiscal eletrônica do fornecimento das peças, descriminando, obrigatoriamente, todas as peças fornecidas, com seus respectivos códigos (conforme catálogo de aplicação), as quantidades fornecidas de cada peça, e seus respectivos preços (previstos na tabela de preços), fazendo lançar o percentual de desconto contratado e o valor de cada peça com o desconto. Nela deverá constar ainda, no campo informações complementares ou adicionais, o nº do empenho, o código da Unidade Executora, os dados bancários da empresa, o desconto percentual contratado e os dados do veículo na qual serão utilizadas as peças.

9.18.2. A Contratada/Detentora deverá emitir nota fiscal eletrônica da prestação de serviço, descriminando, obrigatoriamente, todos os tipos de serviços executados, a quantidade de hora gasta para cada um dos serviços executados (conforme previsto em tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar), o valor da hora/homem contratado e o valor final para cada serviço executado. Nela deverá constar ainda, no campo informações complementares ou adicionais, o nº do empenho, o código da Unidade Executora, os dados bancários da empresa, o valor da hora/homem e os dados do veículo na qual foram realizados os serviços.

9.19. A Contratada/Detentora deverá após a execução do serviço, entregar as peças substituídas, no mesmo instante ao da entrega do veículo, para a Coordenadoria de Transporte para que seja feito a apreciação pelo Contratante para devidos fins.

9.20. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

9.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.22. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pelas legislações trabalhistas, sociais e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a Contratada/Detentora obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

9.23. As instalações da oficina da Contratada/Detentora deverão situar-se em uma das cidades ao longo da Rodovia MG-232 entre Braúnas e Santana do Paraíso, ou nas cidades de Ipatinga, Coronel Fabriciano e Timóteo, com instalações e aparelhamentos técnicos adequados e disponíveis.

9.24. A Contratada/Detentora será responsável pela manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Braúnas bem como atender a convênios, como o da Polícia Militar destacamento de Braúnas, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos de responsabilidade da Contratante.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Obedecer, dentro da conveniência e interesse público, o plano de manutenção proposto pela Contratada/Detentora, bem como zelar pela correta utilização dos veículos;

10.2. Acompanhar a execução dos serviços contratados, através de contato permanente com a Contratada/Detentora;

10.3. Conduzir o veículo até o local da execução dos serviços e/ou solicitar o reboque, que será pago à parte;

10.4. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução da ata/contrato, através de servidor indicado para tal finalidade, que também solicitará prévio orçamento das peças necessárias, e, se for o caso, autorizará a entrega das mesmas na oficina credenciada;

10.5. O Contratante através de servidor ou Comissão devidamente designado (a), mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, se reserva ao direito de verificar "in loco" a qualidade dos serviços, equipamentos e outros de que trata a Declaração referida no Anexo IV, não isentando a Contratada/Detentora da responsabilidade pela fidelidade das informações nele(s) contida(s).

10.6. Providenciar o pagamento da Nota de Serviços mediante comprovação da perfeita execução dos serviços/instalação de peças/acessórios, demais materiais correspondentes.

XI – SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento, implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas/serviços;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas/serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas/serviços.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no sita da AMM - Associação Mineira de Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°031/2014(que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014(que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 026/2020,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 27 de agosto de 2020.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

FG SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA
Contratada/Detentora
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

EMPRESA: FG SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA

ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO M.O. (R$)	QTD MO	TOTAL M.O. (R$)	V.R. (R$)	% D	VR(100 – D) 100	V.T.(R$)
LOTE 3 - TOYOTA	Leves: 33,60	Leves:50	Total Leves: 1.680,00	10.000,00	32,80%	6.720,00	8.400,00
LOTE 7 - FORD	Pesados 62,75	Pesados: 80	Total Pesados: 5.020,00	14.000,00	21,571%	10.980,00	16.000,00
LOTE 9 - IVECO	Pesados 62,90	Pesados: 320	Total Pesados: 20.128,00	56.000,00	21,389%	44.022,00	64.150,00

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

FG SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:9E7F9086

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 026/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 -

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***JOVANI DUARTE MENEZES***,

nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentado pela empresa ***LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS EIRELI***, inscrita no CNPJ sob o nº 13.551.967/0001-03, situada na Rua Serra do Mar, nº 880, Bairro Jardim Panorama em Ipatinga/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Mercini Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.952.813 CPF nº 976.793.726-91, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 034/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2020**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão em veículos leves, médios, pesados e motos, e fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais de fábrica das linhas de montagem das montadoras **RENAULT** e **VOLARE,** tendo como referência o preço de mercado aferido pelas tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar, para atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Braúnas/MG, mediante fornecimento parcelado, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 026/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços/peças contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os serviços/peças.

2.3. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu e Anexo I desta Ata, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de realização dos serviços e entrega das peças..

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/peças objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços/peças com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços/peças objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços e entregas realizados a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o serviço/fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA
7.1. Os serviços e aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Braúnas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada/detentora deverá executar os serviços e entregar as peças nas condições e especificações constantes no Edital, nesta ata e em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante nesta ata e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OC (Ordem de Compra), prevalecerá, sempre, a descrição desta ata.

7.4. Recebida a Ordem de Compra a contratada/detentora deverá executar os serviços e entregar as peças em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.5. Na execução dos serviços e fornecimento das peças registradas, a contratada/detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A contratada/detentora ficará obrigada a refazer/trocar, às suas expensas, os serviços/peças que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O faturamento será feito mediante execução dos serviços e entrega das peças, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Divisão de Transportes com anuência da Secretaria Municipal requisitante dos serviços, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços/peças fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada/detentora, nos termos do **Pregão nº 026/2020.**

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada/detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA
9.1. Executar os serviços nos veículos do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da autorização formal para a sua realização, após avaliado e aceito o orçamento e aceitação formalmente das peças pelo Contratante. Excetuam-se os serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo para a execução do serviço será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Fornecer as peças automotivas, componentes e acessórios novos, de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, devidamente acondicionadas e embaladas, no máximo em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do encaminhamento formal do pedido de peças, após avaliado e aceito o orçamento, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas no caso de falta da peça no mercado local.

9.3. Fornecer orçamento prévio em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do veículo, para a realização de cada manutenção e fornecimento de peças, contendo a relação de peças necessárias e os serviços a serem empregados, devidamente discriminados (código de peça, descrição da peça, quantidade, valor normal e com o desconto contratado, tipo de serviço a ser executado, hora a ser empregada por cada tipo de serviço, valor da hora/homem contratado, e o valor final de cada tipo de serviço a ser executado, tudo conforme catálogo de aplicação, tabela de preço aferido pelas tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar, os quais serão submetidos à aprovação do Contratante. Nos casos de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo de 10 (dez) dias úteis;
9.4. Fornecer, para a realização de deslocamentos com o veiculo para testes, faixa imantada na cor verde, com os dizeres “em manutenção”, que deverá cobrir todas logomarcas existentes no veículo.

9.5. Entregar os veículos após os serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes dos serviços, tais como graxa e óleo, cola e tinta, etc.

9.6. Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que o fornecimento das peças e os serviços sejam realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca, com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.7. Zelar pela guarda dos veículos que forem colocados à manutenção, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

9.9. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Coordenadoria de Transporte do Contratante.

9.10. Comparecer à sede do Contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

9.11. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

9.12. Permitir livre acesso dos funcionários do Contratante (Coordenadoria de Transportes) à oficina, que fiscalizarão a realização dos serviços/entregas;

9.13. Executar os serviços contratados e fornecer peças somente com prévia autorização formal do Contratante, inclusive caso venha a surgir necessidade superveniente de outros itens e/ou peças e componentes, bem como novos serviços a serem realizados, no ato da execução de serviço já autorizado;

9.14. Refazer, em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados e entregar novas peças em substituição as que forem rejeitadas, tudo sob à custa da contratada/detentora.

9.15. Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável pela fiscalização da ata/contrato, bem como os meios de contato com a empresa para fins de encaminhamento formal de pedidos, autorizações, notificações, informações sobre rejeição de peças ou serviços e outros que se fizerem necessários.

9.16. Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência da ata/contrato.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os componentes de regularidade fiscal, bem como a utilização da mesma tabela de preços durante todo o exercício financeiro;

9.18. A Contratada/Detentora deverá, após o fornecimento de peças e a execução do serviço, emitir a nota fiscal detalhada, conforme descrito a seguir:

9.18.1. A Contratada/Detentora deverá emitir nota fiscal eletrônica do fornecimento das peças, descriminando, obrigatoriamente, todas as peças fornecidas, com seus respectivos códigos (conforme catálogo de aplicação), as quantidades fornecidas de cada peça, e seus respectivos preços (previstos na tabela de preços), fazendo lançar o percentual de desconto contratado e o valor de cada peça com o desconto. Nela deverá constar ainda, no campo informações complementares ou adicionais, o nº do empenho, o código da Unidade Executora, os dados bancários da empresa, o desconto percentual contratado e os dados do veículo na qual serão utilizadas as peças.

9.18.2. A Contratada/Detentora deverá emitir nota fiscal eletrônica da prestação de serviço, descriminando, obrigatoriamente, todos os tipos de serviços executados, a quantidade de hora gasta para cada um dos serviços executados (conforme previsto em tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar), o valor da hora/homem contratado e o valor final para cada serviço executado. Nela deverá constar ainda, no campo informações complementares ou adicionais, o nº do empenho, o código da Unidade Executora, os dados bancários da empresa, o valor da hora/homem e os dados do veículo na qual foram realizados os serviços.

9.19. A Contratada/Detentora deverá após a execução do serviço, entregar as peças substituídas, no mesmo instante ao da entrega do veículo, para a Coordenadoria de Transporte para que seja feito a apreciação pelo Contratante para devidos fins.

9.20. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

9.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.22. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pelas legislações trabalhistas, sociais e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a Contratada/Detentora obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

9.23. As instalações da oficina da Contratada/Detentora deverão situar-se em uma das cidades ao longo da Rodovia MG-232 entre Braúnas e Santana do Paraíso, ou nas cidades de Ipatinga, Coronel Fabriciano e Timóteo, com instalações e aparelhamentos técnicos adequados e disponíveis.

9.24. A Contratada/Detentora será responsável pela manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Braúnas bem como atender a convênios, como o da Polícia Militar destacamento de Braúnas, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos de responsabilidade da Contratante.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Obedecer, dentro da conveniência e interesse público, o plano de manutenção proposto pela Contratada/Detentora, bem como zelar pela correta utilização dos veículos;

10.2. Acompanhar a execução dos serviços contratados, através de contato permanente com a Contratada/Detentora;

10.3. Conduzir o veículo até o local da execução dos serviços e/ou solicitar o reboque, que será pago à parte;

10.4. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução da ata/contrato, através de servidor indicado para tal finalidade, que também solicitará prévio orçamento das peças necessárias, e, se for o caso, autorizará a entrega das mesmas na oficina credenciada;

10.5. O Contratante através de servidor ou Comissão devidamente designado (a), mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, se reserva ao direito de verificar "in loco" a qualidade dos serviços, equipamentos e outros de que trata a Declaração referida no Anexo IV, não isentando a Contratada/Detentora da responsabilidade pela fidelidade das informações nele(s) contida(s).

10.6. Providenciar o pagamento da Nota de Serviços mediante comprovação da perfeita execução dos serviços/instalação de peças/acessórios, demais materiais correspondentes.

XI – SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento, implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas/serviços;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas/serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas/serviços.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no sita da AMM - Associação Mineira de Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°031/2014(que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014(que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 026/2020,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 27 de agosto de 2020.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS EIRELI
Contratada/Detentora
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DED PREÇOS Nº 016/2020

EMPRESA: LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS EIRELI

ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO M.O. (R$)	QTD MO	TOTAL M.O. (R$)	V.R. (R$)	% D	VR(100 – D) 100	V.T.(R$)
LOTE 4 - RENAULT	Leves: 47,50	Leves: 100	Total Leves + Médios: 8.743,00	30.000,00	33,476%	19.957,00	28.700,00
	Médios: 66,55	Médios: 60					
LOTE 10 - VOLARE	Pesados 99,70	Pesados: 320	Total Pesados: 31.904,00	56.000,00	30,186%	39.096,00	71.000,00

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS EIRELI
Contratada/Detentora
Representante Legal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:07171582

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 026/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 -

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***JOVANI DUARTE MENEZES***, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentado pela empresa ***R&S AUTO CENTER LTDA***, inscrita

no CNPJ sob o nº 11.168.351/0001-22, situada na Rua Dom José Brandão de Castro, nº 26-A, Bairro Todos os Santos em Coronel Fabriciano/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo Sr. **Ramon Vieira Gomes**, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.917.385, CPF nº 055.646.326-99, classificada em primeiro lugar no **Presencial nº 026/2020**, do tipo menor preço por lote, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão em veículos leves, médios, pesados e motos, e fornecimento de peças automotivas, componentes e acessórios novos, genuínos ou originais de fábrica das linhas de montagem da montadora **FIAT**, tendo como referência o preço de mercado aferido pelas tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar, para atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Braúnas/MG, mediante fornecimento parcelado, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 026/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos serviços/peças contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA
2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os serviços/peças.

2.3. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para Contratada/Detentora pelo Contratante através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV – DOS PREÇOS
4.1. Os preços a serem pagos à Contratada/Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu e Anexo I desta Ata, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de realização dos serviços e entrega das peças..

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/peças objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços/peças com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços/peças objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS
5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada/detentora, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará os serviços e entregas realizados a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o serviço/fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA
7.1. Os serviços e aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra para contratada/detentora pela Prefeitura Municipal de Braúnas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada/detentora deverá executar os serviços e entregar as peças nas condições e especificações constantes no Edital, nesta ata e em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante nesta ata e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou OC (Ordem de Compra), prevalecerá, sempre, a descrição desta ata.

7.4. Recebida a Ordem de Compra a contratada/detentora deverá executar os serviços e entregar as peças em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.5. Na execução dos serviços e fornecimento das peças registradas, a contratada/detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A contratada/detentora ficará obrigada a refazer/trocar, às suas expensas, os serviços/peças que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. O faturamento será feito mediante execução dos serviços e entrega das peças, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Divisão de Transportes com anuência da Secretaria Municipal requisitante dos serviços, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS.

8.3. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços/peças fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada/detentora, nos termos do **Pregão nº 026/2020.**

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada/detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA
9.1. Executar os serviços nos veículos do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da autorização formal para a sua realização, após avaliado e aceito o orçamento e aceitação formalmente das peças pelo Contratante. Excetuam-se os serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo para a execução do serviço será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Fornecer as peças automotivas, componentes e acessórios novos, de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, devidamente acondicionadas e embaladas, no máximo em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do encaminhamento formal do pedido de peças, após avaliado e aceito o orçamento, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas no caso de falta da peça no mercado local.

9.3. Fornecer orçamento prévio em 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do veículo, para a realização de cada manutenção e fornecimento de peças, contendo a relação de peças necessárias e os serviços a serem empregados, devidamente discriminados (código de peça, descrição da peça, quantidade, valor normal e com o desconto contratado, tipo de serviço a ser executado, hora a ser empregada por cada tipo de serviço, valor da hora/homem contratado, e o valor final de cada tipo de serviço a ser executado, tudo conforme catálogo de aplicação, tabela de preço aferido pelas tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar, os quais serão submetidos à aprovação do Contratante. Nos casos de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura em que o prazo será de no máximo de 10 (dez) dias úteis;
9.4. Fornecer, para a realização de deslocamentos com o veiculo para testes, faixa imantada na cor verde, com os dizeres “em manutenção”, que deverá cobrir todas logomarcas existentes no veículo.

9.5. Entregar os veículos após os serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes dos serviços, tais como graxa e óleo, cola e tinta, etc.

9.6. Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que o fornecimento das peças e os serviços sejam realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca, com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.7. Zelar pela guarda dos veículos que forem colocados à manutenção, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

9.9. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Coordenadoria de Transporte do Contratante.

9.10. Comparecer à sede do Contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

9.11. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

9.12. Permitir livre acesso dos funcionários do Contratante (Coordenadoria de Transportes) à oficina, que fiscalizarão a realização dos serviços/entregas;

9.13. Executar os serviços contratados e fornecer peças somente com prévia autorização formal do Contratante, inclusive caso venha a surgir necessidade superveniente de outros itens e/ou peças e componentes, bem como novos serviços a serem realizados, no ato da execução de serviço já autorizado;

9.14. Refazer, em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados e entregar novas peças em substituição as que forem rejeitadas, tudo sob à custa da contratada/detentora.

9.15. Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao setor responsável pela fiscalização da ata/contrato, bem como os meios de contato com a empresa para fins de encaminhamento formal de pedidos, autorizações, notificações, informações sobre rejeição de peças ou serviços e outros que se fizerem necessários.

9.16. Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência da ata/contrato.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os componentes de regularidade fiscal, bem como a utilização da mesma tabela de preços durante todo o exercício financeiro;

9.18. A Contratada/Detentora deverá, após o fornecimento de peças e a execução do serviço, emitir a nota fiscal detalhada, conforme descrito a seguir:

9.18.1. A Contratada/Detentora deverá emitir nota fiscal eletrônica do fornecimento das peças, descriminando, obrigatoriamente, todas as peças fornecidas, com seus respectivos códigos (conforme catálogo de aplicação), as quantidades fornecidas de cada peça, e seus respectivos preços (previstos na tabela de preços), fazendo lançar o percentual de desconto contratado e o valor de cada peça com o desconto. Nela deverá constar ainda, no campo informações complementares ou adicionais, o nº do empenho, o código da Unidade Executora, os dados bancários da empresa, o desconto percentual contratado e os dados do veículo na qual serão utilizadas as peças.

9.18.2. A Contratada/Detentora deverá emitir nota fiscal eletrônica da prestação de serviço, descriminando, obrigatoriamente, todos os tipos de serviços executados, a quantidade de hora gasta para cada um dos serviços executados (conforme previsto em tabelas de cada montadora e, na impossibilidade de se alcançar comprovadamente as tabelas originais, poderão optar por sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como Cilia, Audatex, ou similar), o valor da hora/homem contratado e o valor final para cada serviço executado. Nela deverá constar ainda, no campo informações complementares ou adicionais, o nº do empenho, o código da Unidade Executora, os dados bancários da empresa, o valor da hora/homem e os dados do veículo na qual foram realizados os serviços.

9.19. A Contratada/Detentora deverá após a execução do serviço, entregar as peças substituídas, no mesmo instante ao da entrega do veículo, para a Coordenadoria de Transporte para que seja feito a apreciação pelo Contratante para devidos fins.

9.20. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

9.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.22. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pelas legislações trabalhistas, sociais e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a Contratada/Detentora obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

9.23. As instalações da oficina da Contratada/Detentora deverão situar-se em uma das cidades ao longo da Rodovia MG-232 entre Braúnas e Santana do Paraíso, ou nas cidades de Ipatinga, Coronel Fabriciano e Timóteo, com instalações e aparelhamentos técnicos adequados e disponíveis.

9.24. A Contratada/Detentora será responsável pela manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Braúnas bem como atender a convênios, como o da Polícia Militar destacamento de Braúnas, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos de responsabilidade da Contratante.

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Obedecer, dentro da conveniência e interesse público, o plano de manutenção proposto pela Contratada/Detentora, bem como zelar pela correta utilização dos veículos;

10.2. Acompanhar a execução dos serviços contratados, através de contato permanente com a Contratada/Detentora;

10.3. Conduzir o veículo até o local da execução dos serviços e/ou solicitar o reboque, que será pago à parte;

10.4. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução da ata/contrato, através de servidor indicado para tal finalidade, que também solicitará prévio orçamento das peças necessárias, e, se for o caso, autorizará a entrega das mesmas na oficina credenciada;

10.5. O Contratante através de servidor ou Comissão devidamente designado (a), mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, se reserva ao direito de verificar "in loco" a qualidade dos serviços, equipamentos e outros de que trata a Declaração referida no Anexo IV, não isentando a Contratada/Detentora da responsabilidade pela fidelidade das informações nele(s) contida(s).

10.6. Providenciar o pagamento da Nota de Serviços mediante comprovação da perfeita execução dos serviços/instalação de peças/acessórios, demais materiais correspondentes.

XI – SANÇÕES

11.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula deste instrumento, implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

11.3. 0,3% (três décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia, de atraso, nas entregas/serviços;

11.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor das entregas/serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.5. 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da Contratada/Detentora.

11.6. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes;

11.7. Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pelo Contratante de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação das entregas/serviços.

11.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias.

11.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.10. As multas deverão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva, na esfera administrativa.

11.11. Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo Contratante, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada/Detentora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Contratada/Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Contratada/Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Contratada/Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Contratante.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada/Detentora, a comunicação será feita por publicação no sita da AMM - Associação Mineira de Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°031/2014(que regulamenta o SRP)

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a Contratada/Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014(que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 026/2020,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 27 de agosto de 2020.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

R&S AUTO CENTER LTDA
Contratada/ Detentora
Representante Legal

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais

ANEXO I – ATA DE REGISTRO Nº 017/2020

EMPRESA: R&S AUTO CENTER LTDA

ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO M.O. (R$)	QTD MO	TOTAL M.O. (R$)	V.R. (R$)	% D	VR(100 – D) 100	V.T.(R$)
LOTE 5 - FIAT	Leves: 49,45	Leves: 900	Total Leves + Médios: 51.625,80	200.000,00	25,813%	148.374,20	200.000,00
	Médios: 59,34	Médios: 120					

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

R&S AUTO CENTER LTDA
Contratada/Detentora
Representante Legal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:B83B0597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 49/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.504/2019, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FITAS MATRICIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS, CARTUCHOS DE TINTA E TINTAS PARA CARTUCHOS, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO às empresas **ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA ME – CNPJ nº 19.632.554/0001-30; CORNELIO PAULO SILVA - CNPJ nº 21.629.399/0001-44; D.D.A. MULTISSETORIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-CNPJ 33.778.249/0001-81; GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ nº 24.143.445/0001-99,** e **RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ nº 25.136.495/0001-01**, vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA - ME							
Item	**Descrição**	**Especificação**	**Qtd**	**UN**	**Marca**	**V. unitário**	**V. Total**
2	CARTUCHO BLACK 711 XL	ORIGINAL	12	UN	**HP**	R$ 299,00	R$ 3.588,00
17	FITA MATRICIAL FX - 2190 EPSON	FITA MATRICIAL FX - 2190 EPSON	15	UN	**MASTER PRINT**	R$ 68,50	R$ 1.027,50
36	TONER B224X00 6K PRETO	ORIGINAL LEXMARK	16	UN	**LEXMARK**	R$ 745,00	R$ 11.920,00
53	TONER XEROX PHASER 3330 WC 8K	ORIGINAL	20	UN	**XEROX**	R$ 689,50	R$ 13.790,00
TOTAL GERAL PARA ESTE FORNECEDOR: 30.325,50							
FORNECEDOR: CORNELIO PAULO SILVA							
Item	**Descrição**	**Especificação**	**Qtd**	**UN**	**Marca**	**V. unitário**	**V. Total**
1	CARTUCHO AMARELO 711 XL	ORIGINAL	6	UN	**HP**	R$ 290,00	R$ 1.740,00
3	CARTUCHO CIANO 711 XL	ORIGINAL	6	UN	**HP**	R$ 285,00	R$ 1.710,00
4	CARTUCHO DE TINTA 122 XL - COLORIDO	COMPATIVEL	70	UN	**FASTPRINTER**	R$ 78,00	R$ 5.460,00
5	CARTUCHO DE TINTA 122 XL - PRETO	COMPATIVEL	80	UN	**FASTPRINTER**	R$ 76,00	R$ 6.080,00
6	CARTUCHO DE TINTA 60 XL - COLORIDO	COMPATIVEL	70	UN	**FASTPRINTER**	R$ 90,00	R$ 6.300,00
7	CARTUCHO DE TINTA 60 XL - PRETO	COMPATIVEL	80	UN	**FASTPRINTER**	R$ 80,00	R$ 6.400,00
8	CARTUCHO DE TINTA 662 XL COLORIDO	COMPATIVEL	70	UN	**FASTPRINTER**	R$ 56,10	R$ 3.927,00
9	CARTUCHO DE TINTA 662 XL PRETO	COMPATIVEL	80	UN	**FASTPRINTER**	R$ 50,00	R$ 4.000,00
10	CARTUCHO DE TINTA Nº 21 XL - PRETO	COMPATIVEL	80	UN	**FASTPRINTER**	R$ 39,10	R$ 3.128,00
11	CARTUCHO DE TINTA Nº 22 XL – COLORIDO	COMPATIVEL	70	UN	**FASTPRINTER**	R$ 76,00	R$ 5.320,00
12	CARTUCHO DE TINTA Nº 27 XL - PRETO	COMPATIVEL	30	UN	**FASTPRINTER**	R$ 39,00	R$ 1.170,00
13	CARTUCHO DE TINTA Nº 28 XL - COLORIDO	COMPATIVEL	20	UN	**FASTPRINTER**	R$ 76,00	R$ 1.520,00
14	CARTUCHO DE TINTA Nº 92 XL - PRETO	COMPATIVEL	30	UN	**FASTPRINTER**	R$ 42,00	R$ 1.260,00
15	CARTUCHO DE TINTA Nº 93 XL - COLORIDO	COMPATIVEL	20	UN	**FASTPRINTER**	R$ 59,50	R$ 1.190,00
16	CARTUCHO MAGENTA 711 XL	ORIGINAL	6	UN	**HP**	R$ 282,00	R$ 1.692,00
27	TONER 255 A	COMPATIVEL	40	UN	**FASTPRINTER**	R$ 44,00	R$ 1.760,00
35	TONER AMARELO CF312A	COMPATIVEL	12	UN	**PRINTECH**	R$ 50,83	R$ 609,96
45	TONER CIANO CF501A - 202A	COMPATIVEL	10	UN	**PRINTECH**	R$ 50,83	R$ 508,30
TOTAL GERAL PARA ESTE FORNECEDOR: 53.775,26							
FORNECEDOR: D. D. A. MULTISSETORIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI							
Item	**Descrição**	**Especificação**	**Qtd**	**UN**	**Marca**	**V. unitário**	**V. Total**
28	TONER 2612 A	COMPATIVEL	50	UN	**MULTI CARTUCHOS**	R$ 27,00	R$ 1.350,00
29	TONER 283 A	COMPATIVEL	150	UN	**MULTI CARTUCHOS**	R$ 26,00	R$ 3.900,00
30	TONER 285A	COMPATIVEL	350	UN	**MULTI CARTUCHOS**	R$ 26,00	R$ 9.100,00
32	TONER 505X	COMPATIVEL	80	UN	**MULTI CARTUCHOS**	R$ 34,00	R$ 2.720,00
TOTAL GERAL PARA ESTE FORNECEDOR: 17.070,00							
FORNECEDOR: GERAIS E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI							
Item	**Descrição**	**Especificação**	**Qtd**	**UN**	**Marca**	**V. unitário**	**V. Total**
18	FITA MATRICIAL LX 300	FITA MATRICIAL LX 300	25	UN	**EPSON**	R$ 21,00	R$ 525,00
19	TINTA 504 BLACK	ORIGINAL 127 ML	200	UN	**EPSON**	R$ 41,00	R$ 8.200,00
20	TINTA 504 CIANO	ORIGINAL 70ML	100	UN	**EPSON**	R$ 39,00	R$ 3.900,00
21	TINTA 504 MAGENTA	ORIGINAL 70ML	100	UN	**EPSON**	R$ 39,00	R$ 3.900,00
22	TINTA 504 YELLOW	ORIGINAL 70ML	100	UN	**EPSON**	R$ 39,00	R$ 3.900,00
23	TINTA GT 51 - BLACK	COMPATIVEL HP 90 ML	200	UN	**ARES**	R$ 6,00	R$ 1.200,00
24	TINTA GT 52 - YELLOW	COMPATIVEL HP 70 ML	100	UN	**ARES**	R$ 5,00	R$ 500,00
25	TINTA GT52 CIANO	COMPATIVEL HP 70 ML	100	UN	**ARES**	R$ 5,00	R$ 500,00
26	TINTA GT52 MAGENTA	COMPATIVEL HP 70 ML	100	UN	**ARES**	R$ 5,00	R$ 500,00
31	TONER 310 BLACK	COMPATIVEL	20	UN	**ARES**	R$ 39,00	R$ 780,00
33	TONER AMARELO CE412A	COMPATIVEL	12	UN	**ARES**	R$ 70,00	R$ 840,00
34	TONER AMARELO CF212A	COMPATIVEL	15	UN	**ARES**	R$ 61,00	R$ 915,00
37	TONER BLACK CE410A	COMPATIVEL	15	UN	**ARES**	R$ 74,00	R$ 1.110,00
38	TONER BLACK CF500A - 202A	COMPATIVEL	20	UN	**ARES**	R$ 76,00	R$ 1.520,00
39	TONER CF 210 - BLACK	COMPATIVEL	25	UN	**ARES**	R$ 62,00	R$ 1.550,00
41	TONER CF218A	COMPATIVEL	100	UN	**ARES**	R$ 42,00	R$ 4.200,00
42	TONER CIANO CE411A	COMPATIVEL	12	UN	**ARES**	R$ 70,00	R$ 840,00
43	TONER CIANO CF211A	COMPATIVEL	15	UN	**ARES**	R$ 61,00	R$ 915,00
44	TONER CIANO CF311A	COMPATIVEL	12	UN	**ARES**	R$ 35,00	R$ 420,00
47	TONER MAGENTA CE413A	COMPATIVEL	12	UN	**ARES**	R$ 70,00	R$ 840,00
48	TONER MAGENTA CF213A	COMPATIVEL	15	UN	**ARES**	R$ 61,00	R$ 915,00
49	TONER MAGENTA CF313A	COMPATIVEL	12	UN	**ARES**	R$ 36,00	R$ 432,00
50	TONER MAGENTA CF503A - 202A	COMPATIVEL	10	UN	**ARES**	R$ 69,00	R$ 690,00
51	TONER MLT - D204L	COMPATIVEL	12	UN	**ARES**	R$ 70,00	R$ 840,00
54	TONER YELLOW CF502A - 202A	COMPATIVEL	10	UN	**ARES**	R$ 74,00	R$ 740,00
TOTAL GERAL PARA ESTE FORNECEDOR: 40.672,00							
FORNECEDOR: RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI							
Item	**Descrição**	**Especificação**	**Qtd**	**UN**	**Marca**	**V. unitário**	**V. Total**
40	TONER CF217A	COMPATIVEL	70	UN	**PRIME**	R$ 36,50	R$ 2.555,00
46	TONER FC - TN - 3472	COMPATIVEL	80	UN	**PRIME**	R$ 53,50	R$ 4.280,00
52	TONER TN-3442	COMPATIVEL	50	UN	**PRIME**	R$ 48,50	R$ 2.425,00
TOTAL GERAL PARA ESTE FORNECEDOR: 9.260,00							

Data Adjudicação: 27/08/2020. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:7705701A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 49/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FITAS MATRICIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS, CARTUCHOS DE TINTA E TINTAS PARA CARTUCHOS, PARA MANUTENÇÃO DAS

SECRETARIAS DIVERSAS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO às empresas **ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA ME – CNPJ nº 19.632.554/0001-30; CORNELIO PAULO SILVA - CNPJ nº 21.629.399/0001-44; D.D.A. MULTISSETORIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-CNPJ 33.778.249/0001-81; GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ nº 24.143.445/0001-99,** e **RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ nº 25.136.495/0001-01**, vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA - ME							
Item	**Descrição**	**Especificação**	**Qtd**	**UN**	**Marca**	**V. unitário**	**V. Total**
2	CARTUCHO BLACK 711 XL	ORIGINAL	12	UN	**HP**	R$ 299,00	R$ 3.588,00
17	FITA MATRICIAL FX - 2190 EPSON	FITA MATRICIAL FX - 2190 EPSON	15	UN	**MASTER PRINT**	R$ 68,50	R$ 1.027,50
36	TONER B224X00 6K PRETO	ORIGINAL LEXMARK	16	UN	**LEXMARK**	R$ 745,00	R$ 11.920,00
53	TONER XEROX PHASER 3330 WC 8K	ORIGINAL	20	UN	**XEROX**	R$ 689,50	R$ 13.790,00
TOTAL GERAL PARA ESTE FORNECEDOR: 30.325,50							
FORNECEDOR: CORNELIO PAULO SILVA							
Item	**Descrição**	**Especificação**	**Qtd**	**UN**	**Marca**	**V. unitário**	**V. Total**
1	CARTUCHO AMARELO 711 XL	ORIGINAL	6	UN	**HP**	R$ 290,00	R$ 1.740,00
3	CARTUCHO CIANO 711 XL	ORIGINAL	6	UN	**HP**	R$ 285,00	R$ 1.710,00
4	CARTUCHO DE TINTA 122 XL - COLORIDO	COMPATIVEL	70	UN	**FASTPRINTER**	R$ 78,00	R$ 5.460,00
5	CARTUCHO DE TINTA 122 XL - PRETO	COMPATIVEL	80	UN	**FASTPRINTER**	R$ 76,00	R$ 6.080,00
6	CARTUCHO DE TINTA 60 XL - COLORIDO	COMPATIVEL	70	UN	**FASTPRINTER**	R$ 90,00	R$ 6.300,00
7	CARTUCHO DE TINTA 60 XL - PRETO	COMPATIVEL	80	UN	**FASTPRINTER**	R$ 80,00	R$ 6.400,00
8	CARTUCHO DE TINTA 662 XL COLORIDO	COMPATIVEL	70	UN	**FASTPRINTER**	R$ 56,10	R$ 3.927,00
9	CARTUCHO DE TINTA 662 XL PRETO	COMPATIVEL	80	UN	**FASTPRINTER**	R$ 50,00	R$ 4.000,00
10	CARTUCHO DE TINTA Nº 21 XL - PRETO	COMPATIVEL	80	UN	**FASTPRINTER**	R$ 39,10	R$ 3.128,00
11	CARTUCHO DE TINTA Nº 22 XL – COLORIDO	COMPATIVEL	70	UN	**FASTPRINTER**	R$ 76,00	R$ 5.320,00
12	CARTUCHO DE TINTA Nº 27 XL - PRETO	COMPATIVEL	30	UN	**FASTPRINTER**	R$ 39,00	R$ 1.170,00
13	CARTUCHO DE TINTA Nº 28 XL - COLORIDO	COMPATIVEL	20	UN	**FASTPRINTER**	R$ 76,00	R$ 1.520,00
14	CARTUCHO DE TINTA Nº 92 XL - PRETO	COMPATIVEL	30	UN	**FASTPRINTER**	R$ 42,00	R$ 1.260,00
15	CARTUCHO DE TINTA Nº 93 XL - COLORIDO	COMPATIVEL	20	UN	**FASTPRINTER**	R$ 59,50	R$ 1.190,00
16	CARTUCHO MAGENTA 711 XL	ORIGINAL	6	UN	**HP**	R$ 282,00	R$ 1.692,00
27	TONER 255 A	COMPATIVEL	40	UN	**FASTPRINTER**	R$ 44,00	R$ 1.760,00
35	TONER AMARELO CF312A	COMPATIVEL	12	UN	**PRINTECH**	R$ 50,83	R$ 609,96
45	TONER CIANO CF501A - 202A	COMPATIVEL	10	UN	**PRINTECH**	R$ 50,83	R$ 508,30
TOTAL GERAL PARA ESTE FORNECEDOR: 53.775,26							
FORNECEDOR: D. D. A. MULTISSETORIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI							
Item	**Descrição**	**Especificação**	**Qtd**	**UN**	**Marca**	**V. unitário**	**V. Total**
28	TONER 2612 A	COMPATIVEL	50	UN	**MULTI CARTUCHOS**	R$ 27,00	R$ 1.350,00
29	TONER 283 A	COMPATIVEL	150	UN	**MULTI CARTUCHOS**	R$ 26,00	R$ 3.900,00
30	TONER 285A	COMPATIVEL	350	UN	**MULTI CARTUCHOS**	R$ 26,00	R$ 9.100,00
32	TONER 505X	COMPATIVEL	80	UN	**MULTI CARTUCHOS**	R$ 34,00	R$ 2.720,00
TOTAL GERAL PARA ESTE FORNECEDOR: 17.070,00							
FORNECEDOR: GERAIS E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI							
Item	**Descrição**	**Especificação**	**Qtd**	**UN**	**Marca**	**V. unitário**	**V. Total**
18	FITA MATRICIAL LX 300	FITA MATRICIAL LX 300	25	UN	**EPSON**	R$ 21,00	R$ 525,00
19	TINTA 504 BLACK	ORIGINAL 127 ML	200	UN	**EPSON**	R$ 41,00	R$ 8.200,00
20	TINTA 504 CIANO	ORIGINAL 70ML	100	UN	**EPSON**	R$ 39,00	R$ 3.900,00
21	TINTA 504 MAGENTA	ORIGINAL 70ML	100	UN	**EPSON**	R$ 39,00	R$ 3.900,00
22	TINTA 504 YELLOW	ORIGINAL 70ML	100	UN	**EPSON**	R$ 39,00	R$ 3.900,00
23	TINTA GT 51 - BLACK	COMPATIVEL HP 90 ML	200	UN	**ARES**	R$ 6,00	R$ 1.200,00
24	TINTA GT 52 - YELLOW	COMPATIVEL HP 70 ML	100	UN	**ARES**	R$ 5,00	R$ 500,00
25	TINTA GT52 CIANO	COMPATIVEL HP 70 ML	100	UN	**ARES**	R$ 5,00	R$ 500,00
26	TINTA GT52 MAGENTA	COMPATIVEL HP 70 ML	100	UN	**ARES**	R$ 5,00	R$ 500,00
31	TONER 310 BLACK	COMPATIVEL	20	UN	**ARES**	R$ 39,00	R$ 780,00
33	TONER AMARELO CE412A	COMPATIVEL	12	UN	**ARES**	R$ 70,00	R$ 840,00
34	TONER AMARELO CF212A	COMPATIVEL	15	UN	**ARES**	R$ 61,00	R$ 915,00
37	TONER BLACK CE410A	COMPATIVEL	15	UN	**ARES**	R$ 74,00	R$ 1.110,00
38	TONER BLACK CF500A - 202A	COMPATIVEL	20	UN	**ARES**	R$ 76,00	R$ 1.520,00
39	TONER CF 210 - BLACK	COMPATIVEL	25	UN	**ARES**	R$ 62,00	R$ 1.550,00
41	TONER CF218A	COMPATIVEL	100	UN	**ARES**	R$ 42,00	R$ 4.200,00
42	TONER CIANO CE411A	COMPATIVEL	12	UN	**ARES**	R$ 70,00	R$ 840,00
43	TONER CIANO CF211A	COMPATIVEL	15	UN	**ARES**	R$ 61,00	R$ 915,00
44	TONER CIANO CF311A	COMPATIVEL	12	UN	**ARES**	R$ 35,00	R$ 420,00
47	TONER MAGENTA CE413A	COMPATIVEL	12	UN	**ARES**	R$ 70,00	R$ 840,00
48	TONER MAGENTA CF213A	COMPATIVEL	15	UN	**ARES**	R$ 61,00	R$ 915,00
49	TONER MAGENTA CF313A	COMPATIVEL	12	UN	**ARES**	R$ 36,00	R$ 432,00
50	TONER MAGENTA CF503A - 202A	COMPATIVEL	10	UN	**ARES**	R$ 69,00	R$ 690,00
51	TONER MLT - D204L	COMPATIVEL	12	UN	**ARES**	R$ 70,00	R$ 840,00
54	TONER YELLOW CF502A - 202A	COMPATIVEL	10	UN	**ARES**	R$ 74,00	R$ 740,00
TOTAL GERAL PARA ESTE FORNECEDOR: 40.672,00							
FORNECEDOR: RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI							
Item	**Descrição**	**Especificação**	**Qtd**	**UN**	**Marca**	**V. unitário**	**V. Total**
40	TONER CF217A	COMPATIVEL	70	UN	**PRIME**	R$ 36,50	R$ 2.555,00
46	TONER FC - TN - 3472	COMPATIVEL	80	UN	**PRIME**	R$ 53,50	R$ 4.280,00
52	TONER TN-3442	COMPATIVEL	50	UN	**PRIME**	R$ 48,50	R$ 2.425,00
TOTAL GERAL PARA ESTE FORNECEDOR: 9.260,00							

Data homologação: 27/08/2020. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0CE08AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 49/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020. Extrato de ARP nº. 53/2020. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA ME,** CNPJ nº 19.632.554/0001-30, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: ALTINA ALVES DA COSTA OLIVEIRA - ME							
Item	**Descrição**	**Especificação**	**Qtd**	**UN**	**Marca**	**V. unitário**	**V. Total**
2	CARTUCHO BLACK 711 XL	ORIGINAL	12	UN	**HP**	R$ 299,00	R$ 3.588,00
17	FITA MATRICIAL FX - 2190 EPSON	FITA MATRICIAL FX - 2190 EPSON	15	UN	**MASTER PRINT**	R$ 68,50	R$ 1.027,50
36	TONER B224X00 6K PRETO	ORIGINAL LEXMARK	16	UN	**LEXMARK**	R$ 745,00	R$ 11.920,00
53	TONER XEROX PHASER 3330 WC 8K	ORIGINAL	20	UN	**XEROX**	R$ 689,50	R$ 13.790,00
TOTAL GERAL PARA ESTE FORNECEDOR: 30.325,50							

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 27/08/2020. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4DB74811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 49/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020. Extrato de ARP nº. 54/2020. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **CORNELIO PAULO SILVA,** CNPJ/MF nº 21.629.339/0001-44, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: CORNELIO PAULO SILVA							
Item	**Descrição**	**Especificação**	**Qtd**	**UN**	**Marca**	**V. unitário**	**V. Total**
1	CARTUCHO AMARELO 711 XL	ORIGINAL	6	UN	**HP**	R$ 290,00	R$ 1.740,00
3	CARTUCHO CIANO 711 XL	ORIGINAL	6	UN	**HP**	R$ 285,00	R$ 1.710,00
4	CARTUCHO DE TINTA 122 XL - COLORIDO	COMPATIVEL	70	UN	**FASTPRINTER**	R$ 78,00	R$ 5.460,00
5	CARTUCHO DE TINTA 122 XL - PRETO	COMPATIVEL	80	UN	**FASTPRINTER**	R$ 76,00	R$ 6.080,00
6	CARTUCHO DE TINTA 60 XL - COLORIDO	COMPATIVEL	70	UN	**FASTPRINTER**	R$ 90,00	R$ 6.300,00
7	CARTUCHO DE TINTA 60 XL - PRETO	COMPATIVEL	80	UN	**FASTPRINTER**	R$ 80,00	R$ 6.400,00
8	CARTUCHO DE TINTA 662 XL COLORIDO	COMPATIVEL	70	UN	**FASTPRINTER**	R$ 56,10	R$ 3.927,00
9	CARTUCHO DE TINTA 662 XL PRETO	COMPATIVEL	80	UN	**FASTPRINTER**	R$ 50,00	R$ 4.000,00
10	CARTUCHO DE TINTA Nº 21 XL - PRETO	COMPATIVEL	80	UN	**FASTPRINTER**	R$ 39,10	R$ 3.128,00
11	CARTUCHO DE TINTA Nº 22 XL – COLORIDO	COMPATIVEL	70	UN	**FASTPRINTER**	R$ 76,00	R$ 5.320,00
12	CARTUCHO DE TINTA Nº 27 XL - PRETO	COMPATIVEL	30	UN	**FASTPRINTER**	R$ 39,00	R$ 1.170,00
13	CARTUCHO DE TINTA Nº 28 XL - COLORIDO	COMPATIVEL	20	UN	**FASTPRINTER**	R$ 76,00	R$ 1.520,00
14	CARTUCHO DE TINTA Nº 92 XL - PRETO	COMPATIVEL	30	UN	**FASTPRINTER**	R$ 42,00	R$ 1.260,00
15	CARTUCHO DE TINTA Nº 93 XL - COLORIDO	COMPATIVEL	20	UN	**FASTPRINTER**	R$ 59,50	R$ 1.190,00
16	CARTUCHO MAGENTA 711 XL	ORIGINAL	6	UN	**HP**	R$ 282,00	R$ 1.692,00
27	TONER 255 A	COMPATIVEL	40	UN	**FASTPRINTER**	R$ 44,00	R$ 1.760,00
35	TONER AMARELO CF312A	COMPATIVEL	12	UN	**PRINTECH**	R$ 50,83	R$ 609,96
45	TONER CIANO CF501A - 202A	COMPATIVEL	10	UN	**PRINTECH**	R$ 50,83	R$ 508,30
TOTAL GERAL PARA ESTE FORNECEDOR: 53.775,26							

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 27/08/2020. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D54C9238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 49/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020. Extrato de ARP nº. 55/2020. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **D. D. A. MULTISSETORIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI,** CNPJ/MF nº 33.778.249/0001-81, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: D. D. A. MULTISSETORIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI							
Item	**Descrição**	**Especificação**	**Qtd**	**UN**	**Marca**	**V. unitário**	**V. Total**
28	TONER 2612 A	COMPATIVEL	50	UN	**MULTI CARTUCHOS**	R$ 27,00	R$ 1.350,00
29	TONER 283 A	COMPATIVEL	150	UN	**MULTI CARTUCHOS**	R$ 26,00	R$ 3.900,00
30	TONER 285A	COMPATIVEL	350	UN	**MULTI CARTUCHOS**	R$ 26,00	R$ 9.100,00
32	TONER 505X	COMPATIVEL	80	UN	**MULTI CARTUCHOS**	R$ 34,00	R$ 2.720,00
TOTAL GERAL PARA ESTE FORNECEDOR: 17.070,00							

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 27/08/2020. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4AD29F88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 49/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020. Extrato de ARP nº. 56/2020. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ/MF nº 24.143.445/0001-99, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: GERAIS E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI							
Item	**Descrição**	**Especificação**	**Qtd**	**UN**	**Marca**	**V. unitário**	**V. Total**
18	FITA MATRICIAL LX 300	FITA MATRICIAL LX 300	25	UN	**EPSON**	R$ 21,00	R$ 525,00
19	TINTA 504 BLACK	ORIGINAL 127 ML	200	UN	**EPSON**	R$ 41,00	R$ 8.200,00
20	TINTA 504 CIANO	ORIGINAL 70ML	100	UN	**EPSON**	R$ 39,00	R$ 3.900,00
21	TINTA 504 MAGENTA	ORIGINAL 70ML	100	UN	**EPSON**	R$ 39,00	R$ 3.900,00
22	TINTA 504 YELLOW	ORIGINAL 70ML	100	UN	**EPSON**	R$ 39,00	R$ 3.900,00
23	TINTA GT 51 - BLACK	COMPATIVEL HP 90 ML	200	UN	**ARES**	R$ 6,00	R$ 1.200,00
24	TINTA GT 52 - YELLOW	COMPATIVEL HP 70 ML	100	UN	**ARES**	R$ 5,00	R$ 500,00
25	TINTA GT52 CIANO	COMPATIVEL HP 70 ML	100	UN	**ARES**	R$ 5,00	R$ 500,00
26	TINTA GT52 MAGENTA	COMPATIVEL HP 70 ML	100	UN	**ARES**	R$ 5,00	R$ 500,00
31	TONER 310 BLACK	COMPATIVEL	20	UN	**ARES**	R$ 39,00	R$ 780,00
33	TONER AMARELO CE412A	COMPATIVEL	12	UN	**ARES**	R$ 70,00	R$ 840,00
34	TONER AMARELO CF212A	COMPATIVEL	15	UN	**ARES**	R$ 61,00	R$ 915,00
37	TONER BLACK CE410A	COMPATIVEL	15	UN	**ARES**	R$ 74,00	R$ 1.110,00
38	TONER BLACK CF500A - 202A	COMPATIVEL	20	UN	**ARES**	R$ 76,00	R$ 1.520,00
39	TONER CF 210 - BLACK	COMPATIVEL	25	UN	**ARES**	R$ 62,00	R$ 1.550,00
41	TONER CF218A	COMPATIVEL	100	UN	**ARES**	R$ 42,00	R$ 4.200,00
42	TONER CIANO CE411A	COMPATIVEL	12	UN	**ARES**	R$ 70,00	R$ 840,00
43	TONER CIANO CF211A	COMPATIVEL	15	UN	**ARES**	R$ 61,00	R$ 915,00
44	TONER CIANO CF311A	COMPATIVEL	12	UN	**ARES**	R$ 35,00	R$ 420,00
47	TONER MAGENTA CE413A	COMPATIVEL	12	UN	**ARES**	R$ 70,00	R$ 840,00
48	TONER MAGENTA CF213A	COMPATIVEL	15	UN	**ARES**	R$ 61,00	R$ 915,00
49	TONER MAGENTA CF313A	COMPATIVEL	12	UN	**ARES**	R$ 36,00	R$ 432,00
50	TONER MAGENTA CF503A - 202A	COMPATIVEL	10	UN	**ARES**	R$ 69,00	R$ 690,00
51	TONER MLT - D204L	COMPATIVEL	12	UN	**ARES**	R$ 70,00	R$ 840,00
54	TONER YELLOW CF502A - 202A	COMPATIVEL	10	UN	**ARES**	R$ 74,00	R$ 740,00
TOTAL GERAL PARA ESTE FORNECEDOR: 40.672,00							

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 27/08/2020. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:599D2954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 49/2020.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020. Extrato de ARP nº. 57/2020. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ/MF nº 25.136.495/0001-01, vencedora do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI							
Item	**Descrição**	**Especificação**	**Qtd**	**UN**	**Marca**	**V. unitário**	**V. Total**
40	TONER CF217A	COMPATIVEL	70	UN	**PRIME**	R$ 36,50	R$ 2.555,00
46	TONER FC - TN - 3472	COMPATIVEL	80	UN	**PRIME**	R$ 53,50	R$ 4.280,00
52	TONER TN-3442	COMPATIVEL	50	UN	**PRIME**	R$ 48,50	R$ 2.425,00
TOTAL GERAL PARA ESTE FORNECEDOR: 9.260,00							

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 27/08/2020. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A96004DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABARITO - EDITAL 04/2020

PROCESSO SELETIVO - EDITAL - 04/2020

GABARITO

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PROVA	QUESTÃO	RESPOSTA			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	01	A	B	C	D
	02	A	B	C	D
	03	A	B	C	D
	04	A	B	C	D
	05	A	B	C	D
	06	A	B	C	D
	07	A	B	C	D
	08	A	B	C	D
	09	A	B	C	D
	10	A	B	C	D
	11	A	B	C	D
	12	A	B	C	D
	13	A	B	C	D
	14	A	B	C	D
	15	A	B	C	D
	16	A	B	C	D
	17	A	B	C	D
	18	A	B	C	D
	19	A	B	C	D
	20	A	B	C	D
CONHECIMENTOS GERAIS	21	A	B	C	D
	22	A	B	C	D
	23	A	B	C	D
	24	A	B	C	D
	25	A	B	C	D
	26	A	B	C	D
	27	A	B	C	D
	28	A	B	C	D
	29	A	B	C	D
	30	A	B	C	D

PROCESSO SELETIVO - EDITAL - 04/2020

GABARITO

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

PROVA	QUESTÃO	RESPOSTA			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	01	A	B	C	D
	02	A	B	C	D
	03	A	B	C	D
	04	A	B	C	D
	05	A	B	C	D
	06	A	B	C	D
	07	A	B	C	D
	08	A	B	C	D
	09	A	B	C	D
	10	A	B	C	D
	11	A	B	C	D
	12	A	B	C	D
	13	A	B	C	D
	14	A	B	C	D
	15	A	B	C	D
	16	A	B	C	D
	17	A	B	C	D
	18	A	B	C	D
	19	A	B	C	D
	20	A	B	C	D
CONHECIMENTOS GERAIS	21	A	B	C	D
	22	A	B	C	D
	23	A	B	C	D
	24	A	B	C	D
	25	A	B	C	D
	26	A	B	C	D
	27	A	B	C	D
	28	A	B	C	D
	29	A	B	C	D
	30	A	B	C	D

PROCESSO SELETIVO - EDITAL - 04/2020

GABARITO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROVA	QUESTÃO	RESPOSTA			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	01	A	B	C	D
	02	A	B	C	D
	03	A	B	C	D
	04	A	B	C	D
	05	A	B	C	D
	06	A	B	C	D
	07	A	B	C	D
	08	A	B	C	D
	09	A	B	C	D
	10	A	B	C	D
	11	A	B	C	D
	12	A	B	C	D
	13	A	B	C	D
	14	A	B	C	D
	15	A	B	C	D
	16	A	B	C	D
	17	A	B	C	D
	18	A	B	C	D
	19	A	B	C	D
	20	A	B	C	D
CONHECIMENTOS GERAIS	21	A	B	C	D
	22	A	B	C	D
	23	A	B	C	D
	24	A	B	C	D
	25	A	B	C	D
	26	A	B	C	D
	27	A	B	C	D
	28	A	B	C	D
	29	A	B	C	D
	30	A	B	C	D

Publicado por:
Hayanna Correa Alves Rodrigues
Código Identificador:896A9204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADO O QUANTITATIVO E ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM, CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO.**

Ficam acrescidos os valores dos seguintes itens, a partir do dia 26 de agosto de 2020:

Item	Produto	Quant. E Unid. Remanescente	Valor do acréscimo	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
03	Óleo Diesel S10	105.310 litros	R$ 0,10	R$ 3,55	R$ 3,65	R$ 384.381,50
04	Óleo Diesel	33.889 litros	R$ 0,10	R$ 3,50	R$ 3,60	R$ 122.000,40
TOTAL _____R$ 506.381,90						

Ficam inalterados os valores do seguinte item:

Item	Produto	Quant. e Unid. Remanescente	Valor Atualizado	Valor total
01	Gasolina Comum	137.195 litros	R$ 4,60	R$ 631.097,00
02	Etanol – Álcool Etílico Hidratado	95.322 litros	R$ 2,97	R$ 283.106,34
TOTAL _____R$ 914.203,34				

VALOR: **R$ 1.420.585,24 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.**

CONQUISTA/MG, 26 DE AGOSTO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:91D038B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 112/2020

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, devido à importância de se dar continuidade do serviço público e garantir que as atividades administrativas e pedagógicas sejam possíveis, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

§ 1° - A convocação dos servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias para o combate à propagação do Coronavírus e o limite máximo de 50% (cinqüenta por cento) de servidores presenciais, diariamente.

§ 2°- Observou – se a distribuição física dos servidores em dias alternados, de forma a evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho.

§ 3° - Não foram inclusos nesta convocação servidores públicos com 60 anos ou mais, imunodeficientes ou pessoas com doenças preexistentes crônicas ou graves.

Divinópolis, 31 de agosto de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I: Gerência Administrativa, Gerência de Análise, Controle e Custo Orçamentário, Gerência de Planejamento, Gerência de Políticas Educacionais, Gabinete da Secretária de Educação - Secretaria Municipal de Educação

Nome Completo do Nome do Servidor	Número da Matrícula	Cargo	Justificativa de Trabalho Presencial a Ser Desenvolvido	Período de Trabalho	Horário de Trabalho	Duração da Convocação
Rogério José da Silva	2019224	Educador II - 1º Grau Educação Física	Desenvolver os processos e atividades da Coordenadoria de Recursos Humanos	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Mauricio Gonçalves da Silva	99017536	Técnico de Informática	Dar suporte de Tecnologia da Informação e manutenção de computadores.	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Erika Cristina Ramos Silva	99034635	Coordenadora da Coordenadoria de Recursos Humanos	Desenvolver os processos e atividades da Coordenadoria de Recursos Humanos	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
William Jorge Dinardi Geara	99021191	Técnico de Informática	Dar suporte de Tecnologia da Informação e manutenção de computadores.	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Almeida Divino Gonçalves	2006017 e 2022586	Educador II - 2º Grau Matemática e Educador II - 1º Grau Matemática	Plantão para atendimentos e interface com outras equipes da Secretaria.	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Eliane Elisa Gonçalves	2020141	Educador II - 1º Grau História	Plantão para atendimentos e interface com outras equipes da Secretaria.	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Evanda Miranda Pereira	99014650	PAEIAIEF	Plantão para atendimentos. Interface com as várias equipes da Semed. Planejamento e organização de reuniões para acompanhamento do Regime Especial de Atividades Pedagógicas	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até

			não Presenciais (REAPNP).	semana, 3º feira e 5ª feira.		enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Juliana de Vasconcelos	99018526	PAEIAIEF	Plantão para atendimentos e interface com outras equipes da Secretaria.	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Maria Isabel Menezes Ribeiro	99020812	PAEIAIEF	Plantão para atendimentos e interface com outras equipes da Secretaria.	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Miriam Aparecida Marcondes Santos	99031279	Gerente da Gerência Administrativa	Supervisionar os Setores de Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Patrimônio, Recepção, Protocolo, Portaria, Copa e Motoristas. Emitir solicitações de abastecimento pelo sistema Sonner e enviar ao setor responsável (Setor de Obras-Pátio), para abastecimento de Carros, Sprinters, Caminhão. Supervisionar a limpeza e conservação das instalações da sede da Secretaria. Confeccionar o ponto biométrico de servidores que não possuem acesso aos computadores como: Motoristas, Oficiais de pequenos reparos, Auxiliares de limpeza e Copa. Supervisionar e acompanhar a entrega dos kits escolares para alunos e kits alimentação (cestas) entregues a alunos do "Bolsa Família".	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Alexsandro Inocêncio dos Santos	99022633	Auxiliar de Serviços I	Atender a demanda da Secretaria com serviços externos(recolhimento de documentos de todos os setores a serem entregues na Prefeitura e em outros Órgãos Públicos).	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Ana Carolina Guimarães Dias	99017144 e 99014645	PAEIAIEF e PAEIAIEF	Elaborar requisições no Sonner. Acompanhar processos licitatórios de gêneros perecíveis (carne e frango). Organizar kits de gêneros básicos para alunos do "Bolsa Família". Acompanhar processo de pedidos de realinhamento de preços de gêneros básicos. Controlar o fluxo de entrada e saída de mercadoria do almoxarifado da merenda.	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Andréia Silva Guimarães	99020673	Auxiliar de Serviços II	Entregar materiais nos setores, receber mercadorias, fazer entrada e saída no sistema sonner dos bens de consumo.	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Claudia Maria Santana	2016349	PAEIAIEF	Transferir Bens de Unidades Escolares que encerraram suas atividades; cadastrar notas fiscais de bens adquiridos pelas Escolas, arquivar documentos.	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Cristiane Maria Gontijo Oliveira	99023491	Nutricionista	Elaborar proposta de cardápios para retorno às aulas, elaborar palestras: Alimentação Saudável, elaborar cartilha para cantineiras.	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Edmar Gonçalves Dutra	99020778	Auxiliar de Serviços II	Atender a demanda da Secretaria com serviços externos(recolhimento de documentos de todos os setores a serem entregues na Prefeitura e em outros Órgãos Públicos).	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Eliane Maria Alves Castro	99018119 e 2016608	PAEIAIEF e PAEIAIEF	Monitorar os cartões Divipass dos alunos beneficiados e organizar Processo Licitatório 2020 (Veículos Alugados).	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Isabel Cristina de Oliveira Araújo	99020694	Auxiliar de Serviços II	Cadastrar os alunos que utilizam Transporte Escolar, conferindo documentações e Rotas.	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Jéssika Gabriela Ferreira	99020705	Auxiliar de Serviços II	Cadastrar os alunos que utilizam Transporte Escolar, conferindo documentações e Rotas.	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Jose Marcelo de Moura	97032085	Motorista Veículos Pesados	Transportar funcionários e fazer entrega de documentos.	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Leila Cristina Tavares de Moraes	99026175	Nutricionista	Elaborar proposta de cardápios para retorno às aulas; elaborar palestras: Alimentação Saudável; elaborar cartilha para as cantineiras.	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Maria de Lourdes Rodrigues de Oliveira	99030976	Servente Escolar	Preparar o café para os servidores da Semed e fazer a limpeza dos ambientes.	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Maria Isabel Manata Godoy Rocha	99018535 e 2017566	PAEIAIEF e SOE	Elaborar requisições no Sonner; acompanhar processos licitatórios de gêneros perecíveis (carne e frango); organizar kits de gêneros básicos para alunos do "Bolsa Família"; acompanhar processo de pedidos de realinhamento de preços de gêneros básicos; controlar o fluxo de entrada e saída de mercadoria do almoxarifado da merenda.	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Maria Vicentina Machado de Oliveira	99015437	PAEIAIEF	Fazer a contagem e cadastrar os alunos que utilizam o Transporte Escolar para repasse à GACCO.	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao

						Covid-19.
Marlete Diniz da Silva Santos	99020661	Auxiliar de Serviços II	Receber e protocolar documentos das Unidades Escolares, outras Secretarias e Órgãos Públicos; atender e encaminhar usuários (população) em geral e fazer atendimento telefônico.	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Nayara Cristiane Ferreira	99022369	Nutricionista	Elaborar proposta de cardápios para retorno às aulas; elaborar palestras: Alimentação Saudável; elaborar cartilha para as cantineiras.	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Nelson Antonio Santos	99021490	Motorista Veículos Pesados	Transportar funcionários e documentos em geral.	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Rosa Maria Teixeira	2020656	Servente Escolar	Fazer a limpeza da Sede da Secretaria.	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Rosana Vidal Silva	99015151	PAEIAIEF	Monitorar os cartões Divipass dos alunos beneficiados e organizar Processo Licitatório 2020 (Veículos Alugados).	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Sueli Alves de Paula	99020728	Auxiliar de Serviços II	Receber e protocolar documentos das Unidades Escolares, outras Secretarias e Órgãos Públicos; atender e encaminhar usuários (população) em geral e fazer atendimento telefônico.	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Quezia Alves de Morais Faria	99018892	PAEIAIEF	Supervisionar os Setores de Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Patrimônio, Recepção, Protocolo, Portaria, Copa e Motoristas. Emitir solicitações de abastecimento pelo sistema Sonner e enviar ao setor responsável (Setor de Obras-Pátio), para abastecimento de carros, sprinters, caminhão. Supervisionar a limpeza e conservação das instalações da sede da Secretaria. Confeccionar o ponto biométrico de servidores que não possuem acesso aos computadores como: Motoristas, Oficiais de pequenos reparos, Auxiliares de limpeza e Copa. Supervisionar e acompanhar a entrega dos kits escolares para alunos e kits alimentação (cestas) entregues a alunos do "Bolsa Família"	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Silvia Regina Fonseca Rabelo	99016925	Educador IB – Ciências Humanas	Plantão para atendimentos. Interface com todas as equipes da GPE e demais equipes da Secretaria.	3ª feira e 5ª feira (dias 29/09/2020 e 1/10/2020) 2ªfeira, 4ª feira e 6ª feira (dias 2, 4, 9, 11, 14, 16, 18, 21, 23 e 25/09/2020) e seguindo na mesma lógica a partir de outubro/2020.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Maria da Conceição Araújo Maia	99031716	Gerente da Gerência de Políticas Educacionais	Acompanhar o desenvolvimento das atividades presenciais de todas as equipes da GPE.	3ª feira e 5ª feira (dias 29/09/2020 e 01/10/2020) 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira (dias 2, 4, 9, 11, 14, 16, 18, 21, 23, 25/09/2020) e seguindo na mesma lógica a partir de outubro/2020.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Claudia Maria Trindade Pozzolini	2028380	Coordenadora da Coordenadoria Pedagógica	Acompanhar o desenvolvimento das atividades presenciais das equipes da GPE e em especial o acompanhamento da Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental.	3ª feira e 5ª feira (dias 1 e 3, 8, 10, 29/09/2020 e 1/10) 2ª feira 4ª feira e 6ª feira (dias 14, 16, 18, 21, 23 e 25/09/2020) e seguindo na mesma lógica a partir de outubro/2020.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Claudia Moreira Guimarães Rocha	2016365 e 99026216	PAEIAIEF e SOE	Plantão para atendimentos. Interface com as várias equipes da SEMED . Planejamento e organização de reuniões para acompanhamento do Regime Especial de Atividades Pedagógicas não Presenciais (REAPNP).	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Daniela Freire Menezes Elias	2016470	SOE	Plantão para atendimentos. Interface com as várias equipes da SEMED . Planejamento e organização de reuniões para acompanhamento do Regime Especial de Atividades Pedagógicas não Presenciais (REAPNP).	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Gisele Cristina de Melo Neves	99028668 e 99017152	PAEIAIEF e SOE	Plantão para atendimentos. Interface com as várias equipes da SEMED . Planejamento e organização de reuniões para acompanhamento do Regime Especial de Atividades Pedagógicas não Presenciais (REAPNP).	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Helen Rodrigues Ferreira Fagundes	2023833 e 99015882	PAEIAIEF e SOE	Plantão para atendimentos. Interface com as várias equipes da SEMED . Planejamento e organização de reuniões para acompanhamento do Regime Especial de Atividades Pedagógicas não Presenciais (REAPNP).	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Karina Angélica Couto Castro	2017051	PAEIAIEF	Plantão para atendimentos. Interface com as várias equipes da Semed. Planejamento e organização de reuniões para acompanhamento do Regime Especial de Atividades Pedagógicas não Presenciais (REAPNP).	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Maria de Cássia Silveira Sousa	2015059 e 99014940	PAEIAIEF e SOE	Plantão para atendimentos. Interface com as várias equipes da SEMED . Planejamento e organização de reuniões para acompanhamento do Regime Especial de Atividades Pedagógicas não Presenciais (REAPNP).	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Patrícia Rodrigues Tavares	99021047 e 99022150	PAEIAIEF e SOE	Plantão para atendimentos. Interface com as várias equipes da SEMED . Planejamento e organização de reuniões para acompanhamento do Regime Especial de Atividades Pedagógicas não Presenciais (REAPNP).	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.

Sonia Diniz Borges Cunha	2018244	PAEIAIEF	Plantão para atendimentos. Interface com as várias equipes da SEMED . Planejamento e organização de reuniões para acompanhamento do Regime Especial de Atividades Pedagógicas não Presenciais (REAPNP).	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Vera Lúcia Martins Gomes	2018392	PAEIAIEF	Plantão para atendimentos. Interface com as várias equipes da SEMED . Planejamento e organização de reuniões para acompanhamento do Regime Especial de Atividades Pedagógicas não Presenciais (REAPNP).	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Gláucia Aguida Mascarenhas	99019952	SOE	Plantão para atendimentos. Interface com as várias equipes da SEMED . Planejamento e organização de reuniões para acompanhamento do Regime Especial de Atividades Pedagógicas não Presenciais (REAPNP).	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Heloisa Carla Simões Amaral	99015489	PAEIAIEF	Plantão para atendimentos. Interface com as várias equipes da SEMED . Planejamento e organização de reuniões para acompanhamento do Regime Especial de Atividades Pedagógicas não Presenciais (REAPNP).	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Marilia Conceição de Lacerda	2029351	SOE	Plantão para atendimentos. Interface com as várias equipes da SEMED . Planejamento e organização de reuniões para acompanhamento do Regime Especial de Atividades Pedagógicas não Presenciais (REAPNP).	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Ana Paula Cândida Faria	2016039	PAEIAIEF	Plantão para atendimentos. Interface com as várias equipes da SEMED . Planejamento e organização de reuniões para acompanhamento do Regime Especial de Atividades Pedagógicas não Presenciais (REAPNP).	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Adriana de Fátima Gomes Jurdi	99032648	Coordenadora da Coordenadoria de Dinâmica Escolar	Acompanhar o desenvolvimento das atividades presenciais das equipes da GPE e em especial o acompanhamento da Dinâmica Escolar.	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Angelita Antonia dos Santos Oliveira	99014671 e 99015396	PAEIAIEF e SOE	Plantão para atendimentos. Interface com as várias equipes da SEMED. Planejamento e organização de reuniões para acompanhamento do Regime Especial de Atividades Pedagógicas não Presenciais (REAPNP).	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Anderson Aparecido Nunes	99015695	Técnico de Informática	Dar suporte de Tecnologia da Informação e manutenção de computadores.	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Leila Martins Ferreira	99016903	SOE	Desenvolver os processos e atividades do Setor de Planos, Programas e Projetos.	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Maria Regina Silva Moura de Alcântara	2019097	Educador IB – Ciências Humanas	Desenvolver os processos e atividades do Setor de Planos, Programas e Projetos.	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Aparecida Mendes Batista Silva	2016136 e 99014932	PAEIAIEF e SOE	Desenvolver os processos e atividades da Coordenadoria de Recursos Humanos	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Carmen Claudia Lara	2022713	PAEIAIEF	Desenvolver os processos e atividades da Coordenadoria de Recursos Humanos	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Luanda de Almeida Viana	99020084 e 99021053	Educador IB - Ciências Exatas e PAEIAIEF	Desenvolver os processos e atividades da Coordenadoria de Recursos Humanos	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
					12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Maria Cristina Brandão	99015080	PAEIAIEF	Desenvolver os processos e atividades do Setor de Planos, Programas e Projetos.	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Helma Luzia de Menezes Moura	2016799	PAEIAIEF	Assessorar a Secretária de Educação e a Diretora de Educação; expedir e receber ofícios diversos; atender ligações telefônicas; distribuir documentos recebidos, via protocolo, aos setores correspondentes; arquivar documentos recebidos e expedidos.	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Maria Isabel da Silva I	2017558	PAEIAIEF	Plantão para atendimentos e interface com outras equipes da Secretaria.	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao

						Covid-19.
Rosimeire de Oliveira II	99015448	Técnico Escolar	Assessorar a Secretária de Educação e a Diretora de Educação; expedir e receber ofícios diversos; atender ligações telefônicas; distribuir documentos recebidos, via protocolo, aos setores correspondentes; arquivar documentos recebidos e expedidos.	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Sirlene de Oliveira	99021443	Auxiliar de Serviços II	Elaborar requisições no Sonner; organizar kits de gêneros básicos para alunos do "Bolsa Família"; acompanhar processo de pedidos de realinhamento de preços de gêneros básicos; controlar o fluxo de entrada e saída de mercadoria do almoxarifado da merenda	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Anderson César de Oliveira	2019704 e 99018517	PAEIAIEF e PAEIAIEF	Acompanhar e executar despesas fixas diversas e despesas variáveis, referentes à prestação de serviços da secretaria, conferir nota de empenho, liquidação, anulação e ordens de pagamento, prestar contas de convênios federais, elaborar contrato e termo aditivo referentes à prestação de serviços.	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Cássia Madeira Silva	99018884	PAEIAIEF	Acompanhar e prestar contas dos convênios firmados com os governos estadual e federal, transporte escolar, merenda, emendas diversas, dentre outros. Acompanhar o processo de aquisição da merenda escolar municipal, executar e fazer conferência de nota de empenho, liquidação, anulação e ordens de pagamento.	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Daniela Maria de Almeida	99016483	Gerente da GACCO	Elaborar e acompanhar a execução do PPA e LOA; apurar e executar o superávit financeiro, elaborar os índices constitucionais mensais (MDE e FNDEB); conferir a folha de pagamento mensal, o SIOPE bimestral e prestações de contas; acompanhar o andamento de todos os serviços de responsabilidade da gerência.	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Donizete dos Reis Gonçalves	99021213	Educador IB – Ciências Exatas	Emitir relatórios e planilhas para acompanhar e alimentar o sistema SIOPE, bimestralmente, atender professores e estagiários na entrega e recebimento de cartões de vale transporte, acompanhar o saldo dos cartões, promovendo recargas, ativações e cancelamento dos mesmos, digitar e acompanhar as planilhas de previsões de vale transporte dos contratados e estagiários.	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Daniel Otaviano de Araújo	99021444	Coordenador de Convênios e Projetos	Elaborar, acompanhar e analisar as prestações de contas de convênios onerosos e execução dos recursos das Caixas Escolares, PDDE, Escola Acessível e Escola Conectada, subsidiar a elaboração das prestações de contas através de atendimento aos diretores, elaborar ofícios referentes a pequenos reparos nas unidades escolares, elaborar termo de referência e acompanhar todo processo licitatório.	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Fernanda Couto de Castro	99019468 e 99015410	PAEIAIEF e PAEIAIEF	Executar e fazer conferência de nota de empenho, liquidação, anulação e ordens de pagamento em geral, elaborar contrato, termo aditivo, acompanhar novas licitações referentes à prestação de serviços do transporte escolar, executar o preenchimento de planilha orçamentária mensal.	Uma semana trabalhar na 2ª feira, 4ª feira e 6ª feira. Na outra semana, 3º feira e 5ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Geani Guimarães	99020840 e 2011690	PAEIAIEF e PAEIAIEF	Elaborar, acompanhar e analisar as prestações de contas de convênios onerosos e execução dos recursos das Caixas Escolares, PDDE, Mais Alfabetização, Escolas Acessível e Conectada, subsidiar a elaboração das prestações de contas através de atendimento aos diretores, promover treinamentos periódicos para auxiliar os diretores, acompanhar e lançar dados das prestações de contas do FNDE no SIGCON.	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Raimunda de Fátima Ribeiro Freitas	99021478	Auxiliar de Serviços II	Acompanhar e executar despesas fixas referentes a contratos e aditivos de aluguel, reajustes, cessão de imóveis e comodato, conferir a folha de pagamento mensal, publicar os índices constitucionais de MDE e FUNDEB	Uma semana trabalhar na 3ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.
Giuliano Antônio da Silva	2018783	Técnico Escolar	Elaborar contrato, termo aditivo e justificativa referente à prestação de serviços do transporte escolar e obras, elaborar notificações às empresas que se encontram em desacordo com os contratos, elaborar ofícios diversos, solicitações, termo de referência para processo licitatório, acompanhar execução de convênios referente a obras da rede física escolar do SIMEC e SIGCON.	Uma semana trabalhar na 2ª e 5ª feira. Na outra semana, 2º feira, 4ª feira e 6ª feira.	12h ás 18h	A partir de 01/09/2020, até enquanto durar o regime de isolamento social, devido ao Covid-19.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:82C54661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2020

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 28/2020,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública, itens frustrados no pregão 15/2020:

EMPRESA	ITEM	VALOR
PROATIVA HOSPITALAR EIRELI-ME	36.	R$ 18.470,40
BH FARMA COMERCIO LTDA.	34,58.	R$ 144.663,36
SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	19,24,31.	R$ 17.660,00
BASCEL SOLUÇÕES LTDA.	14,41,55.	R$ 8.863,60
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-ME	26.	R$ 14.800,00
CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI	03,29.	R$ 47.315,70
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMECÊUTICOS LTDA.	52.	R$ 3.609,50
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	04,28,32.	R$ 103.440,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	47.	R$ 3.198,00
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	15.	R$ 13.680,00
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.-EPP	06	R$ 34.400,00
TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	08,22,44,54.	R$11.274,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02,12,33,37.	R$ 192.453,00

ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	01,07,16,17,18,20,21,25,45,46,57.	R$ 22.161,04
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13,30.	R$ 49.752,00
TOTAL		R$ 685.740,60

João Monlevade, 26 agosto de 2020.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:D2D32C80

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 PROCESSO Nº 256/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA, ITENS FRUSTRADOS NO PREGÃO 15/2020.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
PROATIVA HOSPITALAR EIRELI-ME	36.	R$ 18.470,40
BH FARMA COMERCIO LTDA.	34,58.	R$ 144.663,36
SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	19,24,31.	R$ 17.660,00
BASCEL SOLUÇÕES LTDA.	14,41,55.	R$ 8.863,60
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.-ME	26.	R$ 14.800,00
CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI	03,29.	R$ 47.315,70
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMECÊUTICOS LTDA.	52.	R$ 3.609,50
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	04,28,32.	R$ 103.440,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.	47.	R$ 3.198,00
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	15.	R$ 13.680,00
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.-EPP	06	R$ 34.400,00
TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	08,22,44,54.	R$11.274,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02,12,33,37.	R$ 192.453,00
ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	01,07,16,17,18,20,21,25,45,46,57.	R$ 22.161,04
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13,30.	R$ 49.752,00
TOTAL		R$ 685.740,60

João Monlevade, 26 de agosto de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:AC44A0D6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2020

- JUSTIFICATIVA:

O Programa de Eficiência Energética - PEE da **CEMIG D** será executado anualmente em atendimento à Lei n° 9.991/2000, Lei n° 13.203/2015 e Lei 13.280/2016. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar anualmente o valor equivalente a 0,40% (zero vírgula quatro por cento) de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programa para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa a ANEEL estão estabelecidos nas Resoluções Normativas da ANEEL n° 830, de 23 de outubro de 2018 e nº 556 de 18 de junho de 2013, e nas normas que porventura vierem a substituí-la.

2 - OBJETIVO:

Fazer participar por meio da **CHAMADA PÚBLICA pela CEMIG** com a proposta de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica para unidades consumidoras pertencentes à área de concessão da **CEMIG D** dentro do Município de João Monlevade, sabendo do cumprimento de obrigações legais da **CEMIG D** com a ANEEL, nos termos ditados nas Leis n° 9.991/2000, nº 13.203/2015 e nº 13.280/2016 que têm por objetivo incentivar o desenvolvimento de medidas que promovam a eficiência energética e o combate ao desperdício de energia elétrica.
Este processo visa promover oportunidades mais isonômicas de participação dos consumidores no PEE da CEMIG (Programa de Eficiência Energética), selecionando os projetos com os melhores resultados do ponto de vista do sistema elétrico nacional e promovendo a transparência do programa.

3 - OBJETO:

3.1 Credenciamento e Seleção de empresa ESCO (Energy Service Company) ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizara participação do Município de João Monlevade - MGno Programa de Eficiência Energética da COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, em razão da Lei Federal n. 12.212/10.
A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto, independentemente da seleção ou não do mesmo no Programa de Eficiência Energética, não sendo devido nenhum valor por parte do Município de João Monlevade.

Qualquer verba que a empresa credenciada venha a receber pela implementação do projeto, será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária em conta indicada pelo Município, e este fará o pagamento à empresa credenciada, na medida de suas obrigações.
Caso o projeto elaborado seja aprovado pela distribuidora, a empresa credenciada será responsável também pela execução de todos os serviços e fornecimento de materiais necessários para implementação do programa de eficiência energética no Município de João Monlevade.
Projeto justificado pelas evidências de ineficiência deste sistema, quer pela obsolescência de seus acessórios, atualmente revelados pouco eficientes quando comparados aos com novas tecnologias disponibilizadas no mercado – luminárias, reatores e lâmpadas, por exemplo, quer pela falta de flexibilidade do acionamento de suas lâmpadas – acionamento de um grande nº de Lâmpadas simultaneamente nem sempre necessárias para uma dada tarefa pontual e localizada, que temporariamente ocorra no ambiente, por exemplo.

4 -DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente aquelas contidas no **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5 -CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderãoparticipar desta Chamada Pública as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.
5.2. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
5.3.É vedada a participação de:

5.3.1 Empresa suspensa ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
5.3.2 Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO:
6.1. Aspessoas jurídicas interessadas em participar da Chamada Pública, deverão apresentar até as 17:00 horas do dia 14/09/2020, os seguintes envelopes: ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO no endereço: Rua Geraldo Miranda, 337 Bairro Nossa Senhora da Conceição – CEP: 35930-027.
6.2.O envelope contendo os assim redigido:

6.2.1A apresentação do envelope com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante.

6.4 Da Divulgação
O presente Edital disponível: Site do Município (www.pmjm.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Município (AMM).

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa consistirá em:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2REGULARIDADE FISCAL:
A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda**(CNPJ/MF)**;
7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº8.212/1991 dentro de sua validade;
7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito inscrito na Dívida Ativa do Estado, dentro de sua validade;
7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, dentro de sua validade;
7.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.
7.2.6 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.8 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.1 Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial,com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9 -Relativos à Qualificação Técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.1 Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a Empresa Licitante (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU –Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e de seu responsável (is) técnico (s) (indicado para este certame), da região a que estiverem vinculados.
9.2 Atestado (s) de Capacidade Técnica em conjunto à sua Certidão de Acervo Técnico, devidamente homologada pelo CREA ou CAU emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a elaboração e aprovação de projetos de eficiência energética para Iluminação Pública dentro do PEE/ANEEL.
9.3 Comprovação de que possui profissional com CMVP/EVO (Certificado de Medição e Verificação de Performace/Efficiency Valuation Organization) nos quadros da empresa ou sócio, caso não tenha, poderá ser contratado, portanto, este profissional deverá constar o seu registro junto à empresa, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;
9.4 Comprovação de que possui engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Managemant Institute) pertencente aos quadros da empresa ou sócio, caso não tenha, poderá ser contratado, portanto, este profissional deverá constar o seu registro junto a empresa, caso seja vencedora e o projeto seja aprovado pela concessionária de energia, e ainda, reportar ao gestor do contrato responsável e nomeado pelo Município João Monlevade o cronograma do gerenciamento do projeto em todas suas fases de entrega.
9.5A comprovação do vínculo destes profissionais com a empresa, de que trata os itens**9.3**e**9.4**, deverá ser feita através dos seguintes documentos devidamente autenticados, ou com apresentação do original para serem autenticados pela comissão de licitação:

9.5.1Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de empregados;
9.5.2 Se profissional contratado como prestador de serviços: cópia do Contrato de prestação de serviços vigente com firma reconhecida em cartório, ou caso não tenha firma reconhecida, deverá apresentar o contrato original com documentos de identificação do engenheiro e do representante legal da empresa, para que seja autenticado pela C.P.L, obedecidas as disposições legais;
9.5.3 No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social/Estatuto Social ou da Alteração Contratual da Empresa;

10 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
Declaração Conjunta - Anexo II do Edital. Neste documento a proponente irá declarar:

10.1 Que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
10.2 Que nenhum dos sócios ou diretores, ocupam cargo ou função de chefia em qualquer nível, no âmbito do MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG.
10.3 Que tem ciência de que as obras e serviços somente serão pagos se o projeto for aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica – CEMIG, na modalidade de fundo perdido, perante a chamada pública de projeto - CPP, diretamente pela empresa concessionária.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

11.1 Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.
11.2 As cópias não precisaram estar autenticadas em cartório, porém a licitante deverá apresentar documentos originais para que a C.P.L ateste a autenticidade dos mesmos mediante a comparação entre original e cópia. Nos termos do art. 3º da Lei 13.726 de 08/10//2018.
11.3 As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas.
11.4 Os documentos apresentados deverão ser emitidos em nome da empresa, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
11.5 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
11.6 Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO:

12.1 Após análise preliminar dos documentos por parte da equipe técnica e não havendo motivo impeditivo nos mesmos, será atribuída pontuação para cada licitante, de acordo com os documentos apresentados no envelope de qualificação.
Os documentos de comprovação devem ser inclusos dentro do ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL. 01 ponto por projeto aprovado gerando um total máximo de 20 pontos.	20 PONTOS
02	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da CEMIG. Excluindo os apresentados no item 01. 01 ponto por projeto aprovado gerando um total máximo de 20 pontos.	20 PONTOS
03	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL especificamente para Iluminação Pública.02 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos.	10 PONTOS
04	Valores em Reais (R$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais), para um mesmo projeto, serão atribuídos 1 (um) ponto gerando um total máximo de 10 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais) para se atingir o valor de quinhentos mil reais.	10 PONTOS
05	Comprovação de ter Engenheiro com certificação PMP (Project Management Profissional) emitido pelo PMI (Project Managemant Institute) pertencente aos quadros da empresa, ou contrato de vínculo com a empresa; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 PONTOS
06	Comprovação de ter Engenheiro Eletricista com certificação CMVP, devidamente registrado como Responsável Técnico da Empresa, ou contrato de vínculo com a empresa; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 PONTOS
07	Comprovação de ter Experiência em elaboração e aprovação de projeto de CPP no âmbito do PEE em diversas Unidades da Federação.2 pontos por Unidade da Federação com projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos	10 PONTOS
08	Apresentar comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);	10 PONTOS
TOTAL		100 PONTOS

12.2 Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

ØMaior número na pontuação do item 01;
ØMaior número na pontuação do item 02;
ØMaior número na pontuação do item 03;
ØMaior número na pontuação do item 04;
ØMaior número na pontuação do item 05;
ØMaior número na pontuação do item 06;
ØMaior número na pontuação do item 07;
ØMaior número na pontuação do item 08;
ØSorteio.

13 - DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA:

13.1HABILITAÇÃO:

13.1.1A análise da documentação para a chamada pública será processada e julgada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de JOÃO MONLEVADE/MG.
13.1.2 Os documentos contidos no**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas empresas presentes, por meio dos seus representantes credenciados.
13.1.3 As empresas interessadas que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo por escrito conforme modelo do ANEXO IV (Termo de Credenciamento), conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do CHAMAMENTO PÚBLICO, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recurso, ou dele desistir. Devido ao exíguo prazo para conclusão do Diagnóstico as licitantes que optarem por não credenciar representantes automaticamente abrem mão do seu direito de interpor recurso nesta chamada pública;
13.1.4 Será exigida a exibição da Cédula de Identidade do credenciado para a devida identificação e correspondente registro em Ata.
13.1.5A falta de credenciamento de representante não inabilitará a empresa interessada, mas impedirá qualquer manifestação em seu nome, desistindo assim de interposição de recurso.
13.1.6 Serão consideradas habilitadas todas as EMPRESAS que atenderem ou preencherem as exigências do Edital.
13.3.7A Comissão Permanente de Licitação caso julgue necessário suspenderá a sessão para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme lhe é facultada pelo art. 43, §3° da Lei 8.666/93. 6.4. Se os envelopes n°.1 forem abertos e analisados pela Comissão e não houver inabilitação de nenhum proponente, a abertura dos envelopes n°.2 poderá ser realizada nessamesma sessão, desde que todos os licitantes credenciados manifestem desinteresse em interpor recurso.
13.3.8A seleção da proponente vencedora será com base na pontuação disposta no item 12.

14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMADA PÚBLICA:

14.1O prazo de vigência da chamada pública será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do Termo de Autorização, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

15 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:

15.1Não haverá pagamento para a elaboração e apresentação do Projeto junto à CEMIG. Caso o projeto venha ser aprovado e, consequentemente, executado em regime Turn-key pela empresa contratada, todos os pagamentos serão realizados através de repasse/reembolso pela Prefeitura do Munícipio de João Monlevade/MG à Contratada, mediante transferência da CEMIG.

16 - DA CONTRATAÇÃO:

16.1A contratação decorrente desta Chamada Pública será formalizada mediante assinatura do Termo de Cooperação Técnica para a inscrição em chamada pública, para projetos de Eficiência Energética, a ser promovida pela CEMIG a**Fundo Perdido.**
16.2 Após aprovação do projeto na Chamada Publica será celebrado um contrato de execução, entre a Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG e a Empresa detentora do projeto (CONTRATADA) para execução do mesmo em regime Turn-key cujo valor aprovado será repassado pela Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, mediante transferência da CEMIG.

17 - DA VISTORIA TÉCNICA

17.1A vistoria técnica deverá acontecer até o**terceiro dia útil**anterior à data marcada para a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação, devendo ser agendadas pelo telefone (31) 3859-2571 ou (31) 3859-2572 da Secretaria de Obras nos dias úteis, de 09h00min às 16h00min.
17.2 Nenhum Responsável poderá representar mais de uma empresa proponente na visita técnica.
17.3 Todas as despesas relacionadas com a Visita Técnica serão integralmente suportadas pelas empresas interessadas.
17.4 As proponentes que realizarem a visita receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.
17.5A vistoria técnica é necessária para conhecimento do licitante da rede de iluminação pública do município de João Monlevade/MG, e não gerar futura frustração no enquadramento no PEE (Programa de Eficiência Energética) por falta de conhecimento das características da rede de iluminação pública do município.
17.6 Optando pela não realização da visita técnica, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes**,**para tanto deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração conforme modelo noanexo V.

18 - DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO- DOS DIAGNÓSTICOS E PROJETOS

18.1. Os projetos e serviços deverão ser executados em toda rede de iluminação pública do município de João Monlevade/MG – MG, em que seja diagnosticado enquadramento do PEE da CEMIG.

19 – SAÚDE E SEGURANÇA

·Comunicar de imediato qualquer acidente pessoal ou impessoal envolvendo seus funcionários e/ou seus ativos, ativos PMJM ou de terceiros, ocorridos nas dependências da empresa, evitando a descaracterização ou alteração das circunstâncias geradoras da ocorrência;

·Fornecer todos os EPI´s necessários para a execução das tarefas e responsabilizar-se pela utilização e substituição correta dos mesmos;

·Extremamente proibida à execução de atividades sem a utilização de EPI´s apropriados para estas, bem como a improvisação para substituição destes;

·Não trabalhar sob efeito de álcool e outras drogas;

ØQualquer empregado que se encontrar sob efeito de substância capaz de interferir no seu autocontrole, deverá ser retirado da frente de trabalho;

·Não realizar trabalhos em altura sem a utilização de cinto de segurança devidamente fixado;

ØÉ obrigatória a utilização do cinto de segurança em atividades igual ou acima de 2,0m de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador;
ØO cinto deve estar fixado a uma linha de vida ou dispositivo que possa suportar a queda.
ØÉ obrigatória realização de check-list dos EPI´s, antes da execução da atividade em altura.
ØNão utilizar equipamentos, componentes e ferramentas defeituosas ou improvisadas;

20 -DOS ANEXOS:

20.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

20.1.1ANEXO I – Termo de Referência;

20.1.2ANEXO II - Modelo de declaração conjunta;

20.1.3ANEXO III - Minuta de Instrumento de Cooperação Técnica.

20.1.4ANEXO IV - Termo de credenciamento

20.1.5ANEXO V - Renuncia da visita técnica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
Chamada Pública para seleção de pessoa jurídica - ESCO - Empresa de Conservação de Energia, para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia em eficiência energética com o objetivo de elaborar, confeccionar, apresentar e executar projetos de eficiência energética, com base na Lei Federal nº9.991/2000, na modalidade de fundo perdido, perante a Chamada Pública de Projeto - CPP da Concessionária de Energia Elétrica - CEMIG, em conformidade com as condições constantes neste edital e seus respectivos anexos.

1-CONDIÇÕES GERAIS

1.1A Chamada Pública tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia em eficiência energética com o objetivo de elaborar, confeccionar, apresentar e executar projeto de eficiência energética, nos termos da Lei Federal nº 9.991/2000, na modalidade de "Fundo Perdido", perante as chamadas públicas de projetos - CPP da Concessionária de Energia Elétrica.
1.2 As empresas contratadas deverão elaborar, confeccionar e apresentar os projetos de eficiência energética perante as Chamadas Públicas de Projetos CPP- ano 2020 e seguintes da concessionária de serviço públicos de distribuição de energia.
1.3 Caso o projeto seja vencedor da CPP - Chamada Publica de Projetos da concessionária, ficará a contratada obrigada a executar o projeto, montagem, instalação e o fornecimento de materiais, sendo que o pagamento se dará de forma direta pela concessionária de serviço público de distribuição de energia.
1.4 Nenhum valor será pago pela Prefeitura do Município de João Monlevade/MG a empresa Contratada para a apresentação dos PEE - Projetos de Eficiência Energética, caso ele não seja classificado ou escolhido na Chamada Pública.
1.5A Prefeitura do Município de João Monlevade/MG através do Departamento Municipal de Administração, se obriga a: 1 - prestar as informações necessárias para a contratada para a participação nas chamadas públicas; 2 - a manter-se adimplente com as contas de energia elétrica perante a concessionária; e, 3 - a apresentar os documentos necessários solicitados pelas contratada para a apresentação do PEE - Projeto de Eficiência Energética junto a Concessionária.

2 -DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

2.1.1. Prova de registro ou inscrição na entidade a que estiver subordinada a Empresa Licitante (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e de seu responsável (is) técnico (s) (indicado para este certame), da região a que estiverem vinculados.
2.1.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica em conjunto à sua Certidão de Acervo Técnico, devidamente homologada pelo CREA ou CAU emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a elaboração e aprovação de projetos de eficiência energética para Iluminação Pública dentro do PEE/ANEEL.
2.1.3 Comprovação de que possui profissional com CMVP/EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;
2.1.4 Comprovação de que possui engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI (Project Managemant Institute) pertencente aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto a CEMIG;

2.1.5A comprovação do vínculo destes profissionais com a empresa de que trata os itens 2.13 e 2.1.4, deverá ser feita através dos seguintes documentos devidamente autenticados, ou com apresentação do original para serem autenticados pela comissão de licitação:

ØCópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de empregados;
ØSe profissional contratado como prestador de serviços: cópia do Contrato de prestação de serviços vigente com firma reconhecida em cartório, ou caso não tenha firma reconhecida, deverá apresentar o contrato original com documentos de identificação do engenheiro e do representante legal da empresa, para que seja autenticado pela C.P.L, obedecidas as disposições legais;
ØNo caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social/Estatuto Social ou da Alteração Contratual da Empresa;

3 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Após a habilitação das empresas de acordo com a documentação apresentada, será feita a seleção da empresa vencedora por meio de pontuação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL. 01 ponto por projeto aprovado gerando um total máximo de 20 pontos.	20 PONTOS
02	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da CEMIG. Excluindo os apresentados no item 01. 01 ponto por projeto aprovado gerando um total máximo de 20 pontos.	20 PONTOS
03	Comprovação de ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL especificamente para Iluminação Pública.02 pontos por projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos.	10 PONTOS
04	Valores em Reais (R$) investidos em execução de projetos de CPP com recursos do PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais), para um mesmo projeto, serão atribuídos 1 (um) ponto gerando um total máximo de 10 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R$ 500.000, 00 (quinhentos mil reais) para se atingir o valor de quinhentos mil reais.	10 PONTOS
05	Comprovação de ter Engenheiro com certificação PMP (Project Management Profissional) emitido pelo PMI (Project Managemant Institute) pertencente aos quadros da empresa, ou contrato de vínculo com a empresa; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 PONTOS
06	Comprovação de ter Engenheiro Eletricista com certificação CMVP, devidamente registrado como Responsável Técnico da Empresa, ou contrato de vínculo com a empresa; 5 pontos por profissional gerando um total máximo de 10 pontos.	10 PONTOS
07	Comprovação de ter Experiência em elaboração e aprovação de projeto de CPP no âmbito do PEE em diversas Unidades da Federação.2 pontos por Unidade da Federação com projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos	10 PONTOS
08	Apresentar comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);	10 PONTOS
TOTAL		100 PONTOS

Como critérios de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- Maior número na pontuação do item 01;
- Maior número na pontuação do item 02;
- Maior número na pontuação do item 03;
- Maior número na pontuação do item 04;
- Maior número na pontuação do item 05;
- Maior número na pontuação do item 06;
- Maior número na pontuação do item 07;
- Maior número na pontuação do item 08;
- Sorteio.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste instrumento**,**o que inclui, mas não se limita à elaborar projeto de eficiência energética, apresentar em CPP's da CEMIG, executar em regime Turn-key o projeto caso aprovado pela concessionária.
4.2 Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente chamada pública;
4.3 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Designar, a seu critério e informar a CONTRATADA, nome, endereço, telefone, fax e e-mail, do seu coordenador para o Projeto, ficando este responsável pelos contatos e entendimentos necessários à execução do presente CONTRATO, devendo assinar todos os diários de obras e relatórios que serão disponibilizados para a CEMIG. Ocorrendo a necessidade de ausência do coordenador designado pela Prefeitura Municipal de João Monlevade /MG por mais de 1 dia útil, essa deverá definir novo coordenador e informar a CONTRATADA.
5.2 Fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.3 Repassar a CONTRATADA e/ou a seus fornecedores indicados, no prazo de até 3 (três) dias úteis corridos, contados do depósito realizado pela CEMIG, os valores previstos no PROJETO.
5.4 Atestar a realização do Projeto.
5.5 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade.
5.6 Estar adimplente perante a CEMIG durante toda a execução deste contrato e apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, certidão negativa de débito expedida pelo INSS, certificado de regularidade do FGTS - CRF e certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho.
5.7 Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente Termo de Cooperação Técnica na manutenção ou ampliação das instalações.

6. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

6.1A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, será de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

7 -DAS PENALIDADES:

7.1 Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de João Monlevade/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe Art. 87 inciso IV da lei 8.666/93. 7.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

João Monlevade, 21 Agosto de 2020.

Responsável Técnico: Cleber Araújo Moraes _ Engº. Eletricista _ CREA-MG _ 112.169 / D

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

1 - Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
2 - Que nenhum dos sócios ou diretores, ocupam cargo ou função de chefia e assessoramento, em qualquer nível no âmbito do Município de JOÃO MONLEVADE/MG.
3 - Que tem ciência de que as obras e serviços somente serão pagos se o projeto for aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica - CEMIG, na modalidade de fundo perdido, perante a chamada pública de projeto - CPP, diretamente pela concessionária.

ANEXO III – MINUTA DE INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º .....

Pelo presente **INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG,** com sede no[ENDEREÇO], neste ato representado por seu Prefeito (a) Municipal, **Simone Carvalho,** de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado à ....., de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSOADMINISTRAIVO Nº..../2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº ...../2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª:Chamada Pública para seleção de pessoa jurídica – ESCO - Empresa de Conservação de Energia, para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia em eficiência energética com o objetivo de elaborar, confeccionar, apresentar e executar projetos de eficiência energética na modalidade Turn-Key, incluindo, mas não se limitando à fornecimento de materiais e execução de serviço, com base na Lei Federal nº9.991/2000, na modalidade de fundo perdido, perante a chamada pública de projeto - CPP da Concessionária de Energia Elétrica - CEMIG, em conformidade com as condições constantes neste edital e seus respectivos anexos.

DO SUPORTE LEGAL:
Cláusula 2ª.A presente chamada pública é regida pela Legislação, aplicável a matéria.

DO SERVIÇO:

Cláusula 3ª. Todas as especificações técnicas do objeto e necessárias para a execução do serviço constante da **cláusula 1a,**estão contidas no **ANEXO 01 –**
TERMO DE REFERÊNCIA, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos de direito e obrigações.
Parágrafo único. Nenhum serviço extra poderá ser realizado pela **CONTRATADA**.
Cláusula 4ª.A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminuem a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à garantia dos serviços prestados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste instrumento**,**o que inclui, mas não se limita à elaborar projeto de eficiência energética, apresentar em CPP's da CEMIG, executar em regime Turn-key o projeto caso aprovado pela concessionária.
Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente chamada pública;
Cláusula 7ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cláusula 8ª. Designar, a seu critério e informar a CONTRATADA, nome, endereço, telefone, fax e e-mail, do seu coordenador para o Projeto, ficando este responsável pelos contatos e entendimentos necessários à execução do presente CONTRATO, devendo assinar todos os diários de obras e relatórios que serão disponibilizados para a CEMIG. Ocorrendo a necessidade de ausência do coordenador designado pela Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG por mais de 1 dia útil, essa deverá definir novo coordenador e informar a CONTRATADA.

Cláusula 9ª. Fiscalizar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas
Cláusula 10ª. Repassar a CONTRATADA e/ou a seus fornecedores indicados, no prazo de até 3 (três) dias úteis corridos, contados do depósito realizado pela CEMIG, os valores previstos no PROJETO.
Cláusula 11ª. Atestar a realização do Projeto

Cláusula 12ª. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade
Cláusula 13ª. Estar adimplente perante a CEMIG durante toda a execução deste contrato e apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, certidão negativa de débito expedida pelo INSS, certificado de regularidade do FGTS - CRF e certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho.
Cláusula 14ª. Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente Termo de Cooperação Técnica na manutenção ou ampliação das instalações.

DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

Cláusula 15ª.A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica, será de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 16ª Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de João Monlevade/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe Art. 87 inciso IV da lei 8.666/93. 7.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.**DA RESCISÃO:**

Cláusula 17ª.A PREFEITURApoderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente instrumento**.**
Parágrafo Único:A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, nos seguintes casos:
1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do objeto;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao objeto ou para prosseguir na sua execução; e
4. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 18ª.A execução do presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhada pelo Departamento de Administração, a qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 19ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de João Monlevade/MG, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **Termo de Cooperação Técnica N .º ...../2020**, digitado em ....(....) laudas e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder do [Departamento Responsável], da **PREFEITURA** e a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

João Monlevade, ___ de _____ de 2020.

Município De João Monlevade – Contratante
SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal
.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____
NOME _____
CPF _____

ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ..... com sede na .....
....., nº....., C.N.P.J. nº....., representada pelo(a) Sr.(a) ....., (cargo) ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do R.G. nº ..... e
C.P.F. nº ..... , para representá-la perante a Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG no processo em epígrafe, podendo inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases deste certame.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa ..... , CNPJ, nº .....
Endereço:.....
Fone:.....Fax: .....
E-mail: .....,**declara** que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações da rede de iluminação pública do município de João Monlevade/MG, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração do projeto , responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo, em nome da empresa que represento.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:A57C1231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

1ª LISTAGEM – PERÍODO DE 17/08/2020 à 24/08/2020

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Classificação	Nome do Usuário	Inscreveu-se em	Código de Inscrição	Função Selecionada	Data de Nascimento
1º	SELMA FERREIRA DA SILVA	17/08/2020 08:31	2020/004-LBB.MWI	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	27/12/1968
2º	LUCILENE MARTINS SILVA	17/08/2020 09:45	2020/004-9AN.5DL	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	11/05/1981
3º	PATRICIA DE FREITAS SOARES	17/08/2020 10:55	2020/004-LLM.51T	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	24/12/1979
4º	POLIANA RODRIGUES PINA	17/08/2020 13:15	2020/004-8G7.0QD	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	25/01/1991
5º	NATALIA DA COSTA FERREIRA	17/08/2020 13:30	2020/004-HYU.HSL	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/04/2000
6º	VALDERLAINE PEREIRA MACHADO	17/08/2020 14:48	2020/004-OPR.RX2	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	09/11/1981
7º	MICHELINE DIAS RODRIGUES	17/08/2020 14:49	2020/004-WAM.EJ2	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	29/05/1974
8º	CRISTINA CÂNDIDO CORSINO	17/08/2020 15:02	2020/004-MJQ.CA8	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	26/03/1985
9º	JEANE DINIZ	17/08/2020 15:34	2020/004-YFU.CZY	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	22/03/1997
10º	ARLINDA ROSILANA DE MOURA	17/08/2020 17:38	2020/004-FAG.RTN	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	23/09/1970
11º	ANA CAROLINA ARAÚJO TOMAZ DA SILVA	17/08/2020 18:01	2020/004-BRY.F2O	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	31/03/1996
12º	LUCY PEREIRA LOPES DIAS	17/08/2020 21:29	2020/004-CUJ.Y2W	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	30/07/1990
13º	VALDETE OLIVEIRA SILVA	17/08/2020 21:48	2020/004-IMF.DU9	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	02/12/1966
14º	MARCOS PAULO ARAUJO	18/08/2020 00:10	2020/004-XMD.HZA	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	27/12/1995
15º	TATIANA MARA DE OLIVEIRA E SOUZA	18/08/2020 06:08	2020/004-ISU.S9Z	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	20/02/1973
16º	MILTON CAMPOS DE SOUZA	18/08/2020 10:07	2020/004-2GV.W7G	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	25/01/1980
17º	CIN TIA MORAVIA SANTOS MOREIRA	18/08/2020 11:03	2020/004-RG9.D3Q	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	15/05/1981
18º	ROSA MARIA ALVELINA DA CUNHA	18/08/2020 14:04	2020/004-FAP.DYG	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	26/10/1969
19º	ANDRESSA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	18/08/2020 16:32	2020/004-12C.T6V	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	30/03/1983
20º	TANISIA CLAUDIANE CARDOSO DOS SANTOS	18/08/2020 21:26	2020/004-ZYM.AGB	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	26/09/1987
21º	MARIANA DA SILVA CRUZ BATISTS	19/08/2020 02:13	2020/004-RIZ.U6Q	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	31/05/1988
22º	JESSICA FREITAS DE SOUZA	19/08/2020 08:55	2020/004-N9J.C13	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	28/12/1990
23º	TATIANA ALVES LEONARDO	19/08/2020 10:36	2020/004-AMP.S1Y	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	22/07/1991
24º	WESLLANE LOURENCO DE SANTANA	19/08/2020 17:52	2020/004-VQC.TCF	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	30/12/1991
25º	MIRIANE FERREIRA BASTOS SOARES	19/08/2020 17:54	2020/004-FWH.PTG	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	18/11/1981
26º	TALYRA DE SOUZA SALVADOR	19/08/2020 20:09	2020/004-BW6.XLQ	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	08/11/1997
27º	CRISTIANA KWECKO LIMA	20/08/2020 22:43	2020/004-RBN.JQF	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	31/12/1976
28º	VERONICA MARQUES ANTONIO MACIEL	21/08/2020 11:17	2020/004-ZNP.5VW	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	07/05/2000
29º	KARINE BRAGA CARDOSO	23/08/2020 12:54	2020/004-GRX.2RP	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	13/01/2000
1º	ROSEMERE SOUZA JACINTO	17/08/2020 08:07	2020/004-1SU.DGC	Enfermeiro da Família e Comunidade	18/05/1987
2º	LEIDIANE DIAS FONSECA	17/08/2020 08:15	2020/004-XH2.VIC	Enfermeiro da Família e Comunidade	03/03/1992
3º	NEUZELI DOS SANTOS RODRIGUES	17/08/2020 08:22	2020/004-UBM.BHK	Enfermeiro da Família e Comunidade	02/08/1972
4º	VANESSA ALVES DOS SANTOS	17/08/2020 08:22	2020/004-2WK.8T5	Enfermeiro da Família e Comunidade	06/01/1998
5º	NELCI MARCELINA DA SILVA	17/08/2020 08:40	2020/004-OQZ.CH3	Enfermeiro da Família e Comunidade	24/06/1973
6º	SOLANGE ANDRADE SILVA GUERRA DE OLIVEIRA	17/08/2020 09:04	2020/004-4QI.HYQ	Enfermeiro da Família e Comunidade	08/02/1971
7º	URSULA RATTI GOMES	17/08/2020 09:07	2020/004-HBS.ZLE	Enfermeiro da Família e Comunidade	26/10/1971
8º	RAMOM FERREIRA PINTO	17/08/2020 09:12	2020/004-OBD.C82	Enfermeiro da Família e Comunidade	19/10/1993
9º	THAIS QUINTILIANO RODRIGUES	17/08/2020 09:15	2020/004-WK6.OG7	Enfermeiro da Família e Comunidade	20/07/1990
10º	JONATAN BORGES RODRIGUES	17/08/2020 09:40	2020/004-WQK.MAV	Enfermeiro da Família e Comunidade	13/03/1988
11º	HELEN FERNANDA DOS SANTOS	17/08/2020 10:06	2020/004-YG1.FQY	Enfermeiro da Família e Comunidade	02/06/1996
12º	THAIA OGANDO	17/08/2020 10:46	2020/004-XVM.LG6	Enfermeiro da Família e Comunidade	16/06/1983
13º	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	17/08/2020 10:56	2020/004-MH3.CWQ	Enfermeiro da Família e Comunidade	27/11/1974
14º	THAYNARA MAGALHAES DE SOUZA	17/08/2020 10:59	2020/004-T3T.512	Enfermeiro da Família e Comunidade	04/12/1997
15º	RACHEL PINHEIRO CARVALHO DE MORAES SILVA	17/08/2020 11:01	2020/004-9KY.K4C	Enfermeiro da Família e Comunidade	01/09/1978
16º	LUDIAINE MARCELA DA SILVA	17/08/2020 11:01	2020/004-PKU.XBV	Enfermeiro da Família e Comunidade	05/01/1993
17º	ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	17/08/2020 11:07	2020/004-RRN.1GI	Enfermeiro da Família e Comunidade	28/03/1996
18º	PALOMA STEFANE DE ARAUJO LOPES	17/08/2020 11:39	2020/004-N5I.U2Z	Enfermeiro da Família e Comunidade	01/02/1994
19º	CRISTIANE FIORINI KRUGER LEITE	17/08/2020 11:56	2020/004-UVJ.XBX	Enfermeiro da Família e Comunidade	02/02/1988
20º	PAULA GABRIELA MOLINA	17/08/2020 12:04	2020/004-HEP.HHQ	Enfermeiro da Família e Comunidade	02/03/1998
21º	IARA LUIZA DE SOUZA	17/08/2020 12:40	2020/004-M66.TST	Enfermeiro da Família e Comunidade	16/08/1984
22º	CLEIDE SOARES	17/08/2020 12:42	2020/004-SXY.S4H	Enfermeiro da Família e Comunidade	19/10/1967
23º	MARIA CAROLINA FRANÇA	17/08/2020 12:44	2020/004-M9E.3TQ	Enfermeiro da Família e Comunidade	19/12/1983
24º	NÚBIA GRACIELE REIS DOS SANTOS	17/08/2020 12:44	2020/004-BUA.K9P	Enfermeiro da Família e Comunidade	01/01/1981
25º	WANDERSON ALVES DA SILVA	17/08/2020 13:04	2020/004-Z9U.0TQ	Enfermeiro da Família e Comunidade	18/01/1994
26º	ANGELITA KINDLEMANN	17/08/2020 14:27	2020/004-YU5.UN4	Enfermeiro da Família e Comunidade	25/08/1971
27º	IVONE ANDREZA MORAES COSTA	17/08/2020 14:31	2020/004-OIM.UBC	Enfermeiro da Família e Comunidade	07/05/1976
28º	CIBELLE BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	17/08/2020 14:46	2020/004-NYV.SDS	Enfermeiro da Família e Comunidade	27/10/1989
29º	ISABELA MARY ALVES MIRANDA	17/08/2020 15:00	2020/004-ZNE.0EX	Enfermeiro da Família e Comunidade	20/03/1991
30º	JÚLIO CÉSAR ALVES DOS SANTOS	17/08/2020 15:03	2020/004-XXY.OPW	Enfermeiro da Família e Comunidade	15/07/1993

31º	LUCAS AUGUSTO SANTANA	17/08/2020 15:12	2020/004-WB8.KYS	Enfermeiro da Família e Comunidade	06/04/1993
32º	JOSE DE OLIVEIRA E SILVA	17/08/2020 15:29	2020/004-NSN.BYD	Enfermeiro da Família e Comunidade	30/06/1976
33º	ANA FLAVIA MAIA DE ANDRADE	17/08/2020 15:44	2020/004-TI4.ENX	Enfermeiro da Família e Comunidade	29/07/1979
34º	CARINA LÚCIA RODRIGUES MOTA FERNANDES	17/08/2020 16:19	2020/004-MY7.YJ9	Enfermeiro da Família e Comunidade	07/08/1987
35º	SANDRA LÚCIA DE MENEZES	17/08/2020 16:39	2020/004-CB8.IJU	Enfermeiro da Família e Comunidade	18/03/1967
36º	LUCIA FERNANDES DOS SANTOS	17/08/2020 17:27	2020/004-AJU.BLV	Enfermeiro da Família e Comunidade	14/03/1977
37º	WANDERSON DOS SANTOS SALOMÉ	17/08/2020 17:38	2020/004-FBW.1ZI	Enfermeiro da Família e Comunidade	04/04/1979
38º	SUELI MARIA DE SOUZA	17/08/2020 17:44	2020/004-1DV.2AT	Enfermeiro da Família e Comunidade	21/01/1980
39º	PABLO MARCELO CASTILLO DA SILVA	17/08/2020 17:45	2020/004-ZPU.TMJ	Enfermeiro da Família e Comunidade	04/04/1982
40º	CINTIA LUSTROZA SOARES	17/08/2020 17:54	2020/004-ESR.5PY	Enfermeiro da Família e Comunidade	10/04/1983
41º	RAFAELLA CRISTINNE MARQUES TRINDADE	17/08/2020 17:57	2020/004-LGW.8CJ	Enfermeiro da Família e Comunidade	16/07/1997
42º	DAIANA SILVA PINTO	17/08/2020 18:00	2020/004-QFB.NRX	Enfermeiro da Família e Comunidade	09/06/1986
43º	LUCIANA BORGES DE OLIVEIRA GONÇALVES	17/08/2020 18:31	2020/004-IXZ.KA5	Enfermeiro da Família e Comunidade	02/05/1984
44º	DINALVA FERREIRA DE SOUZA	17/08/2020 18:34	2020/004-WY7.RPT	Enfermeiro da Família e Comunidade	10/10/1966
45º	CHRISTIANY MARTINS DINIZ COSTA	17/08/2020 19:55	2020/004-BD9.TUL	Enfermeiro da Família e Comunidade	27/11/1993
46º	KARINE ANDRESSA DE ALMEIDA MOSCARDINI	17/08/2020 21:00	2020/004-HFG.JJX	Enfermeiro da Família e Comunidade	01/06/1986
47º	LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA	17/08/2020 21:44	2020/004-TJ8.NA6	Enfermeiro da Família e Comunidade	03/04/1985
48º	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	17/08/2020 21:44	2020/004-EXU.SUQ	Enfermeiro da Família e Comunidade	27/02/1974
49º	MARIANA ÁVILA DA SILVA	17/08/2020 22:06	2020/004-AST.2SM	Enfermeiro da Família e Comunidade	30/08/1997
50º	CRISTINA MOREIRA HENRIQUES	17/08/2020 22:08	2020/004-SQ4.T5S	Enfermeiro da Família e Comunidade	15/03/1980
51º	LARISSA GUEDES BATISTA	17/08/2020 22:13	2020/004-IX0.ICB	Enfermeiro da Família e Comunidade	04/01/1997
52º	BRÍGIDA BÁRBARA VASCONCELOS DE CASTRO	17/08/2020 23:23	2020/004-LGJ.EIS	Enfermeiro da Família e Comunidade	14/08/1987
53º	ANE ALVES DE SENA	17/08/2020 23:32	2020/004-XUH.WZ8	Enfermeiro da Família e Comunidade	01/12/1985
54º	LONAR MUNIZ CORDEIRO	18/08/2020 00:02	2020/004-AOI.6MM	Enfermeiro da Família e Comunidade	15/01/1974
55º	WARLEY JUNIOR SILVA SANTOS	18/08/2020 01:24	2020/004-1AO.14I	Enfermeiro da Família e Comunidade	08/09/1994
56º	EVELYN DOS SANTOS TORJI	18/08/2020 08:28	2020/004-TJO.POL	Enfermeiro da Família e Comunidade	16/04/1988
57º	BRUNA LUÍZA RODRIGUES	18/08/2020 09:22	2020/004-BEJ.I29	Enfermeiro da Família e Comunidade	24/04/1987
58º	PAULO JOSE BAETA BARBOSA	18/08/2020 09:23	2020/004-CBZ.THJ	Enfermeiro da Família e Comunidade	13/09/1975
59º	MARIA APARECIDA GOMES RAMOS	18/08/2020 10:58	2020/004-QBV.QFJ	Enfermeiro da Família e Comunidade	01/08/1966
60º	RAFAEL FRANCO LOPES	18/08/2020 10:59	2020/004-5W1.VIL	Enfermeiro da Família e Comunidade	28/08/1985
61º	NATÁLIA CRISTINA SANTOS SILVA	18/08/2020 12:55	2020/004-B4Q.FIZ	Enfermeiro da Família e Comunidade	10/02/1995
62º	FERNANDA DE MATOS GARCIA	18/08/2020 12:59	2020/004-C3U.KE0	Enfermeiro da Família e Comunidade	01/10/1977
63º	RENATA ANDRADE	18/08/2020 13:50	2020/004-GHI.WIH	Enfermeiro da Família e Comunidade	19/02/1982
64º	JULIANA DO AMARAL GARCIA PAINO	18/08/2020 14:13	2020/004-RYG.OGN	Enfermeiro da Família e Comunidade	26/05/1984
65º	CRISTYANNE MENDES ALKIMIM	18/08/2020 15:21	2020/004-Z7K.QSW	Enfermeiro da Família e Comunidade	03/11/1982
66º	MICHELLE ALVES FURTADO	18/08/2020 15:42	2020/004-DJI.RMZ	Enfermeiro da Família e Comunidade	23/03/1982
67º	ELENICE FERNANDES MARTINS	18/08/2020 16:32	2020/004-EJR.J8G	Enfermeiro da Família e Comunidade	22/09/1976
68º	MARIA APARECIDA DE BARROS SARAIVA	18/08/2020 16:54	2020/004-RFG.ZGH	Enfermeiro da Família e Comunidade	27/12/1963
69º	KARINA RUIZ	18/08/2020 18:18	2020/004-OVF.NPT	Enfermeiro da Família e Comunidade	05/03/1979
70º	WILLIAM HENRIQUE OLIVEIRA MELLO	18/08/2020 19:23	2020/004-ARN.JOV	Enfermeiro da Família e Comunidade	26/01/1985
71º	MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	18/08/2020 19:36	2020/004-S9L.DXK	Enfermeiro da Família e Comunidade	26/05/1969
72º	TALYENE ROCHA MOREIRA ARAUJO COELHO	18/08/2020 19:57	2020/004-EM4.GSF	Enfermeiro da Família e Comunidade	06/01/1992
73º	VALÉRIA CRISTINA DA COSTA	18/08/2020 20:31	2020/004-V3O.UKU	Enfermeiro da Família e Comunidade	18/03/1970
74º	DANIELA FÉLIX MACIEL	18/08/2020 21:05	2020/004-TMG.UVH	Enfermeiro da Família e Comunidade	23/09/1979
75º	FERNANDA CARNEIRO DE CARVALHO LOPES	18/08/2020 21:08	2020/004-YYP.XHT	Enfermeiro da Família e Comunidade	12/04/1979
76º	KARLA VIANA COSTA ALVARENGA	18/08/2020 21:12	2020/004-38S.O4W	Enfermeiro da Família e Comunidade	17/08/1982
77º	LILIANE DE FATIMA VIANA ALMEIDA	18/08/2020 21:24	2020/004-XLA.4AK	Enfermeiro da Família e Comunidade	10/01/1978
78º	LORENA BATISTA SILVA	18/08/2020 22:06	2020/004-VRK.1LG	Enfermeiro da Família e Comunidade	08/12/1995
79º	IVANISA ROCHA SILVA	18/08/2020 22:23	2020/004-BYO.7UA	Enfermeiro da Família e Comunidade	26/01/1974
80º	NAYARA FERNANDA GONCALVES SILVA BARBOSA	19/08/2020 00:24	2020/004-HUR.DPP	Enfermeiro da Família e Comunidade	23/05/1990
81º	MILENA SOUZA MORGADO	19/08/2020 10:16	2020/004-3RK.1MR	Enfermeiro da Família e Comunidade	17/12/1991
82º	ROSIVANE NEVES DA SILVA	19/08/2020 10:30	2020/004-QIY.ROC	Enfermeiro da Família e Comunidade	05/03/1995
83º	DANIELE ALVES CORDEIRO	19/08/2020 10:38	2020/004-QCE.K2C	Enfermeiro da Família e Comunidade	05/12/1989
84º	ELIDAN MAGALHAES DE ALMEIDA	19/08/2020 10:50	2020/004-K6Z.WTP	Enfermeiro da Família e Comunidade	01/01/1978
85º	JOEDEN ZEGARRA DA SILVA	19/08/2020 11:05	2020/004-TIB.KG5	Enfermeiro da Família e Comunidade	07/06/1994
86º	ADRIANA GOMES MATEUS LEITE	19/08/2020 11:54	2020/004-PVR.MD4	Enfermeiro da Família e Comunidade	04/09/1979
87º	SHIRLENE BRAGA VILELA DE PADUA	19/08/2020 12:12	2020/004-VWC.1SW	Enfermeiro da Família e Comunidade	22/05/1973
88º	ANA PAULA SILVA GONÇALVES	19/08/2020 13:46	2020/004-VA6.CSO	Enfermeiro da Família e Comunidade	12/03/1985
89º	VANESSA CARVALHO DE ARAÚJO	19/08/2020 14:02	2020/004-2VV.DCK	Enfermeiro da Família e Comunidade	07/03/1986
90º	SILVANA APARECIDA TASSO GONÇALVES	19/08/2020 14:14	2020/004-CPV.82Q	Enfermeiro da Família e Comunidade	03/01/1986
91º	MIRIELLE DIAS GONÇALVES	19/08/2020 15:13	2020/004-W7K.9PI	Enfermeiro da Família e Comunidade	08/04/1988
92º	DANIELLE FERREIRA OLIVEIRA MARTINS	19/08/2020 15:16	2020/004-8BB.VHM	Enfermeiro da Família e Comunidade	03/04/1980
93º	ROSANA LEMES RODRIGUES	19/08/2020 16:12	2020/004-BCL.DLK	Enfermeiro da Família e Comunidade	05/12/1987
94º	VALÉRIA DAROWISH MOREIRA	19/08/2020 17:59	2020/004-X1B.P7T	Enfermeiro da Família e Comunidade	27/05/1971
95º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	19/08/2020 18:25	2020/004-09W.Z7E	Enfermeiro da Família e Comunidade	21/01/1970
96º	CAMILA BRUNO COTA	19/08/2020 18:28	2020/004-KZ6.7FY	Enfermeiro da Família e Comunidade	14/04/1987
97º	DAIANA SILVA DE SOUZA MIRANDA	19/08/2020 20:05	2020/004-2JG.K2Y	Enfermeiro da Família e Comunidade	20/07/1983
98º	ADRIANA ANASTÁCIA DOS SANTOS DIAS	19/08/2020 21:02	2020/004-Z1R.IXR	Enfermeiro da Família e Comunidade	17/03/1987
99º	JAQUELINE DO R V MEIRELES	19/08/2020 21:20	2020/004-BT9.XNT	Enfermeiro da Família e Comunidade	15/11/1971
100º	RENATO DOMINGOS DE CARVALHO	19/08/2020 21:42	2020/004-CLZ.NZ9	Enfermeiro da Família e Comunidade	04/02/1979
101º	NIVIA MARIA DA SILVA	19/08/2020 21:55	2020/004-I2I.RHV	Enfermeiro da Família e Comunidade	08/07/1984
102º	FERNANDA MICHETTI REZENDE	19/08/2020 22:01	2020/004-ZLD.7P7	Enfermeiro da Família e Comunidade	29/04/1997
103º	ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	19/08/2020 22:05	2020/004-JFK.JQF	Enfermeiro da Família e Comunidade	20/05/1975
104º	ANSELMO RODRIGUES PARREIRA LEITE	20/08/2020 07:45	2020/004-W0W.FFJ	Enfermeiro da Família e Comunidade	10/08/1989
105º	THAIS HILÁRIO FIGUEIREDO GONÇALVES DE FREITAS	20/08/2020 10:00	2020/004-YKJ.ZJK	Enfermeiro da Família e Comunidade	24/05/1987
106º	HADSAMYTA SOARES CAMPOS PIMENTA	20/08/2020 10:32	2020/004-CBO.39X	Enfermeiro da Família e Comunidade	14/01/1983
107º	JULIANA DE ALMEIDA SOUZA ALVES	20/08/2020 10:34	2020/004-2YQ.7MF	Enfermeiro da Família e Comunidade	31/03/1978
108º	RAFAELLA LELES CRUZ OLIVEIRA	20/08/2020 11:22	2020/004-CTO.P8G	Enfermeiro da Família e Comunidade	05/03/1993
109º	FERNANDA ASSIS ÁLVARES DE ARAÚJO	20/08/2020 13:19	2020/004-1GB.ABQ	Enfermeiro da Família e Comunidade	31/07/1981
110º	MARILENE VIEIRA BERTASO	20/08/2020 13:22	2020/004-JLN.KJX	Enfermeiro da Família e Comunidade	18/07/1967
111º	MARIA ETERNA DO ROSÁRIO TORRES	20/08/2020 14:13	2020/004-K8G.U56	Enfermeiro da Família e Comunidade	23/10/1966
112º	CLARA EMILE DA SILVA SANTANA	20/08/2020 15:35	2020/004-USD.ORC	Enfermeiro da Família e Comunidade	03/05/1996
113º	BRUNA ROCHA DE PAULA	20/08/2020 17:16	2020/004-6W0.AYX	Enfermeiro da Família e Comunidade	03/09/1998
114º	ISIS FERNANDES CANUTO	20/08/2020 17:36	2020/004-6VD.SCF	Enfermeiro da Família e Comunidade	10/06/1988
115º	DÉBORA CRISTINA RICCIOTTI PAREDES	20/08/2020 18:37	2020/004-Z68.CYB	Enfermeiro da Família e Comunidade	09/07/1982
116º	NÍCIA DAS GRAÇAS GONÇALVES MACHADO FARNETI	21/08/2020 10:29	2020/004-UHK.BK2	Enfermeiro da Família e Comunidade	11/08/1981
117º	KENIA AUGUSTA RIBEIRO PROCÓPIO	21/08/2020 10:57	2020/004-LFZ.X3X	Enfermeiro da Família e Comunidade	29/06/1986
118º	ANA DIAS DE OLIVEIRA GOMES	21/08/2020 16:06	2020/004-WWF.WLL	Enfermeiro da Família e Comunidade	29/05/1968
119º	ANA CAROLINE VIANNA NUNES MARIANO	21/08/2020 17:57	2020/004-KPP.GQ2	Enfermeiro da Família e Comunidade	01/09/1989

120º	LUIZZA CAROLINI GONZAGA DE CARVALHO	21/08/2020 19:45	2020/004-AAP.P4V	Enfermeiro da Família e Comunidade	16/02/1995
121º	VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA	21/08/2020 21:02	2020/004-VZ3.QVZ	Enfermeiro da Família e Comunidade	20/01/1982
122º	SEBASTIÃO RAYS AMATTO FILHO	21/08/2020 23:26	2020/004-YNK.YM4	Enfermeiro da Família e Comunidade	04/01/1979
123º	THAÍS CRISTHINE SANTOS LANA MEDEIROS	22/08/2020 06:48	2020/004-93N.BBY	Enfermeiro da Família e Comunidade	14/05/1991
124º	ALEXANDRA DE OLIVEIRA FREITAS FERNANDES	22/08/2020 08:03	2020/004-BKG.BNQ	Enfermeiro da Família e Comunidade	11/09/1981
125º	JÚNIA MARIA MEDEIROS DA SILVA	22/08/2020 12:23	2020/004-ICJ.JOF	Enfermeiro da Família e Comunidade	25/09/1990
126º	BETANIA AUGUSTA BORGES	22/08/2020 13:29	2020/004-1YH.WBZ	Enfermeiro da Família e Comunidade	25/03/1988
127º	ISABELLA CAMPOS DE VASCONCELOS	22/08/2020 14:10	2020/004-BYV.ZTS	Enfermeiro da Família e Comunidade	12/09/1983
128º	NARA NÚBIA DE SOUSA TRUPPEL	22/08/2020 17:34	2020/004-SYF.DTI	Enfermeiro da Família e Comunidade	24/09/1973
129º	LUCIANA TEREZA SALDANHA SILVA BOTTINO	22/08/2020 22:25	2020/004-EZZ.GRT	Enfermeiro da Família e Comunidade	20/05/1975
130º	JESSICA SOARES BARBOSA	23/08/2020 00:49	2020/004-MHG.KHN	Enfermeiro da Família e Comunidade	03/12/1994
131º	ANA VICTORIA ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	23/08/2020 14:51	2020/004-P3M.3OM	Enfermeiro da Família e Comunidade	26/08/1998
132º	ELIANE RODRIGUES PEREIRA	23/08/2020 19:24	2020/004-HDO.QJI	Enfermeiro da Família e Comunidade	07/03/1974
133º	MERCIA PEREIRA DA SILVA	24/08/2020 10:22	2020/004-WJR.HJC	Enfermeiro da Família e Comunidade	18/03/1977
134º	DYANA PRISCILLA GOMES COELHO BATISTA	24/08/2020 11:36	2020/004-TH3.WRK	Enfermeiro da Família e Comunidade	30/03/1989
135º	GESSICA LEMOS RODRIGUES	24/08/2020 12:48	2020/004-MYX.SLR	Enfermeiro da Família e Comunidade	23/12/1990
136º	FERNANDA MENDES AMARAL	24/08/2020 12:54	2020/004-QPO.MVN	Enfermeiro da Família e Comunidade	17/10/1978
137º	ZANIA ANDRADE PINHEIRK	24/08/2020 12:57	2020/004-M3T.HJD	Enfermeiro da Família e Comunidade	28/05/1978
1º	ERIC BOTREL AMANCIO	17/08/2020 08:25	2020/004-BJP.SJU	Médico da Família e Comunidade	09/09/1991
2º	THIAGO ALVES ROSA DOS REIS	17/08/2020 11:54	2020/004-C1G.MSX	Médico da Família e Comunidade	22/02/1985
3º	NATÁLIA CHAGAS ELJAOUHARI	17/08/2020 12:04	2020/004-7SI.H17	Médico da Família e Comunidade	03/05/1994
4º	SIMONE DOS REIS GOMES	17/08/2020 15:05	2020/004-JDK.AA8	Médico da Família e Comunidade	30/10/1965
5º	DANIEL DE MELO LAMEU ASEVEDO	17/08/2020 16:16	2020/004-ZM7.75P	Médico da Família e Comunidade	07/10/1992
6º	ANA CLARA RIBEIRO ARAÚJO PAIVA	17/08/2020 16:24	2020/004-75T.MLP	Médico da Família e Comunidade	18/05/1995
7º	PAULA LUIZA MARTINS SANT ANA	17/08/2020 19:59	2020/004-JEZ.4WG	Médico da Família e Comunidade	06/09/1993
8º	JHONATA FREITAS DE RESENDE	19/08/2020 11:11	2020/004-WRR.HYT	Médico da Família e Comunidade	02/10/1990
9º	LUMENA MORAES SIMOES	19/08/2020 13:31	2020/004-MWW.7I6	Médico da Família e Comunidade	26/11/1986
10º	SILVIA LAGUARDIA ROCHA	19/08/2020 21:05	2020/004-PZC.OQX	Médico da Família e Comunidade	26/06/1989
11º	GABRIEL REZENDE NEIVA	19/08/2020 23:46	2020/004-MLA.WAX	Médico da Família e Comunidade	18/04/1996
12º	EVANILDE APARECIDA SANTOS	20/08/2020 14:16	2020/004-DBW.1GW	Médico da Família e Comunidade	24/07/1990
13º	KARINE SARDINHA RAMOS	24/08/2020 08:26	2020/004-TFJ.ZSV	Médico da Família e Comunidade	11/12/1992
14º	ANA VITÓRIA ALVES DE SOUZA GRIPP	24/08/2020 10:46	2020/004-OWL.QAP	Médico da Família e Comunidade	28/11/1996
1º	ROSALIA DE LOURDES SILVA BARROS	17/08/2020 08:08	2020/004-YOW.BVQ	Assistente Social	01/11/1968
2º	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	17/08/2020 08:08	2020/004-XBS.ID6	Assistente Social	10/09/1985
3º	RENATA ROZANZINA OLIVEIRA CAMARGO	17/08/2020 08:15	2020/004-JMN.SF6	Assistente Social	03/04/1979
4º	ALINE DE SOUZA NERI	17/08/2020 08:17	2020/004-2FC.CXT	Assistente Social	19/05/1973
5º	RONALDO DINIZ MARQUES	17/08/2020 08:19	2020/004-DYM.GJ1	Assistente Social	06/12/1969
6º	CRISTIANE DA SILVA AMORIM	17/08/2020 08:24	2020/004-VRN.MEA	Assistente Social	02/08/1983
7º	SUELI FERNANDES PINTO	17/08/2020 08:28	2020/004-GYL.T8S	Assistente Social	16/04/1976
8º	FLAVIO XAVIER DOS SANTOS	17/08/2020 08:31	2020/004-N0F.FCQ	Assistente Social	02/12/1987
9º	MARISETE SOARES DE OLIVEIRA	17/08/2020 08:38	2020/004-CI9.NUK	Assistente Social	17/09/1961
10º	FABÍOLA DIAS DE ALMEIDA	17/08/2020 08:43	2020/004-EPB.SB1	Assistente Social	24/05/1984
11º	VANESSA DO CARMO	17/08/2020 08:54	2020/004-OST.V6R	Assistente Social	11/11/1982
12º	FABIANA ALVES CARDOSO	17/08/2020 08:56	2020/004-FUM.FS8	Assistente Social	22/11/1979
13º	CAMILA LUTSKE BRAUN	17/08/2020 09:29	2020/004-7VY.UKV	Assistente Social	03/04/1997
14º	JENIFER RODRIGUES CEZAR	17/08/2020 09:29	2020/004-8CG.MZX	Assistente Social	04/11/1984
15º	SUELI TORRES MELO	17/08/2020 09:58	2020/004-FIO.QEP	Assistente Social	29/10/1978
16º	DEBORA BARROS TEODORO DE SOUSA	17/08/2020 10:03	2020/004-BDJ.2HD	Assistente Social	08/01/1973
17º	RODRIGO LESSA DOS SANTOS	17/08/2020 10:08	2020/004-076.MNF	Assistente Social	24/05/1990
18º	MAYSA MELO MOURÃO	17/08/2020 10:15	2020/004-QJK.8BI	Assistente Social	16/09/1989
19º	CAMILA MOURA NASCIMENTO	17/08/2020 10:20	2020/004-XAW.SPQ	Assistente Social	09/08/1982
20º	PAULA MICHELIE VASCONCELOS ROCHA	17/08/2020 10:31	2020/004-NM0.FWD	Assistente Social	26/10/1976
21º	DEBORA CRISTINA MIRANDA BERTHAULT	17/08/2020 10:38	2020/004-URW.CSX	Assistente Social	20/06/1975
22º	GLEICE CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	17/08/2020 10:45	2020/004-UH5.Z8W	Assistente Social	27/11/1981
23º	ELEUZA MACIEL MARTINS	17/08/2020 10:53	2020/004-BVE.CQQ	Assistente Social	02/10/1968
24º	CAMILA SILVA ALMEIDA	17/08/2020 11:01	2020/004-MBH.QFG	Assistente Social	02/06/1995
25º	PAULO CEZAR RIBEIRO PEREIRA	17/08/2020 11:10	2020/004-GKO.L8C	Assistente Social	07/07/1968
26º	MIGUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	17/08/2020 11:59	2020/004-XSL.4ER	Assistente Social	16/10/1995
27º	LUCINEA SOARES	17/08/2020 12:19	2020/004-UIH.HTU	Assistente Social	02/02/1974
28º	CAMILA DE FREITAS SILVA	17/08/2020 12:25	2020/004-FQU.MZK	Assistente Social	18/05/1991
29º	TALITA HONORATO DIAS	17/08/2020 12:30	2020/004-0L1.C8O	Assistente Social	12/10/1989
30º	LUCIA ANESIA RODRIGUES CAETANO DA ROCHA	17/08/2020 12:40	2020/004-KJT.2LL	Assistente Social	20/07/1967
31º	VANESSA CAMPOS SILVA	17/08/2020 13:03	2020/004-NOR.S7D	Assistente Social	14/02/1992
32º	JAQUELINE MARIA DE SOUSA SANTOS	17/08/2020 13:05	2020/004-QVP.J6H	Assistente Social	24/05/1976
33º	SANDRA LUCIA FERREIRA	17/08/2020 13:47	2020/004-F61.WMI	Assistente Social	20/09/1972
34º	TEREZINHA DE JESUS PINHEIRO JANSEN	17/08/2020 13:47	2020/004-S4E.HP6	Assistente Social	05/04/1965
35º	AMANDA CRISTINA GODOY	17/08/2020 14:00	2020/004-BC2.PMS	Assistente Social	21/05/1981
36º	CREUZA CANDIDO DE MENEZES	17/08/2020 14:11	2020/004-NTY.AL6	Assistente Social	11/10/1972
37º	FLÁVIA ROSA ROCHA MACHADO	17/08/2020 14:16	2020/004-CFK.NPI	Assistente Social	16/03/1995
38º	IVANETE DE OLIVEIRA BARBOSA MOREIRA	17/08/2020 14:37	2020/004-L4X.1II	Assistente Social	21/06/1962
39º	CARMEN DAS GRAÇAS VIANA FREITAS	17/08/2020 14:54	2020/004-6GO.6U9	Assistente Social	16/08/1981
40º	HELEN JULIANA VITOR DA PAIXAO SANTOS	17/08/2020 15:05	2020/004-RB7.ZSX	Assistente Social	04/11/1988
41º	LEONARDO ALVES DA SILVA	17/08/2020 15:08	2020/004-RUB.4ME	Assistente Social	22/09/1988
42º	SILVANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	17/08/2020 15:36	2020/004-OB6.EJJ	Assistente Social	06/05/1978
43º	SUELEN BATISTA DA COSTA	17/08/2020 15:40	2020/004-Q1W.IDC	Assistente Social	11/06/1990
44º	ERONIDES MARIANO CAPRONI TEIXEIRA	17/08/2020 15:43	2020/004-VCT.IHH	Assistente Social	13/10/1964
45º	MARIUCHA MARINA PIMENTA DE SOUZA FRAGA	17/08/2020 15:56	2020/004-WGM.N3W	Assistente Social	10/12/1987
46º	MIRIAN CRISTIANE SOUZA RIBEIRO	17/08/2020 16:10	2020/004-EAE.CQO	Assistente Social	01/02/1986
47º	THAIS CAROLINE BONDE WEBER	17/08/2020 16:23	2020/004-9TO.K84	Assistente Social	02/02/1981
48º	GLENIA RODRIGUES SANTIAGO DA SILVA	17/08/2020 16:33	2020/004-I30.SF6	Assistente Social	12/01/1995
49º	ANGELICA FRANCYELE FERREIRA	17/08/2020 17:49	2020/004-LQG.VNY	Assistente Social	04/06/1988
50º	ANA RAQUEL OLIVEIRA FREIRE ÂMBAR	17/08/2020 19:11	2020/004-ZIJ.MDD	Assistente Social	08/03/1978
51º	SIMONE FARIA MARCELO	17/08/2020 19:13	2020/004-6C1.AED	Assistente Social	12/07/1980
52º	KATIA SILVA CONCEIÇÃO	17/08/2020 19:16	2020/004-OYQ.FRZ	Assistente Social	29/07/1975
53º	IZABELA CATHARINA BARBOSA REIS	17/08/2020 20:17	2020/004-ZNI.5NZ	Assistente Social	04/12/1996
54º	JACQUELINE PEREIRA DE SOUZA	17/08/2020 20:42	2020/004-PDA.YT0	Assistente Social	24/10/1969
55º	CLAUDIA GORETT GOMES NOLASCO	17/08/2020 21:10	2020/004-WZN.AT4	Assistente Social	22/07/1966
56º	FERNANDA PATROCÍNIO DOS SANTOS	17/08/2020 21:15	2020/004-HRM.DND	Assistente Social	18/12/1965
57º	RENATA SOARES LEMOS	17/08/2020 21:15	2020/004-UKL.EIJ	Assistente Social	27/02/1985

58º	ANIELLE BRANT LORENZATTO SILVA PEREIRA	17/08/2020 22:41	2020/004-1BZ.EM0	Assistente Social	11/07/1978
59º	EDNA COSTA LEMES	18/08/2020 02:03	2020/004-LFN.1VJ	Assistente Social	16/07/1981
60º	REJIANNE MENDES	18/08/2020 09:37	2020/004-2Z5.Z4R	Assistente Social	08/10/1987
61º	GENIELI DA SILVA ALVES	18/08/2020 11:54	2020/004-I9P.ONR	Assistente Social	30/12/1996
62º	ANA PAULA CASSIMIRO DA CRUZ	18/08/2020 13:13	2020/004-QV3.80H	Assistente Social	01/03/1981
63º	SABRINA KEZIA DA SILVA	18/08/2020 13:41	2020/004-QLC.MPG	Assistente Social	21/10/1989
64º	FERNANDO BATISTELI CARLOS MATEUS	18/08/2020 14:14	2020/004-DES.ID5	Assistente Social	14/07/1997
65º	DAYANE FRANCESCA FERREIRA	18/08/2020 14:28	2020/004-UVK.IGC	Assistente Social	23/01/1990
66º	ANA PAULA ALVES RODRIGUES	18/08/2020 15:21	2020/004-0RR.E2J	Assistente Social	27/03/1986
67º	TATIANE MOREIRA DA SILVA	18/08/2020 15:43	2020/004-OKJ.SVW	Assistente Social	01/12/1993
68º	GISLENE HÉLIDA CÉSAR	18/08/2020 15:53	2020/004-WKC.FGB	Assistente Social	23/10/1989
69º	JÉSSICA SOARES DE AMANDULA	18/08/2020 15:54	2020/004-UKJ.G9F	Assistente Social	31/07/1991
70º	SANDER KILDARE FONTES	18/08/2020 16:13	2020/004-JJA.OAC	Assistente Social	30/05/1967
71º	RAGMA RAGIS DUQUE GOMES	18/08/2020 16:20	2020/004-I5X.B5H	Assistente Social	30/12/1990
72º	ISABEL CAROLINA DA SILVA	18/08/2020 16:26	2020/004-BZI.BUM	Assistente Social	27/10/1971
73º	AELSON CARDOSO SILVA JÚNIOR	18/08/2020 18:09	2020/004-WY5.DQN	Assistente Social	06/10/1983
74º	DAMARES GONÇALVES MARTINS	18/08/2020 19:50	2020/004-YQ6.UK4	Assistente Social	21/03/1986
75º	JESSILIANE VIEIRA DE CASTRO	18/08/2020 20:45	2020/004-1EB.ZWU	Assistente Social	01/07/1996
76º	ALINE SOARES MARTINS	18/08/2020 20:58	2020/004-STT.JSE	Assistente Social	14/06/1991
77º	RENATA ALVARENGA ANDRÉ	18/08/2020 21:45	2020/004-EFX.USR	Assistente Social	03/02/1989
78º	CLAUDINÉIA VIEIRA ILÁRIO	18/08/2020 22:43	2020/004-RDD.6HH	Assistente Social	24/12/1988
79º	LIVIA ANDRADE MORAIS	18/08/2020 23:11	2020/004-ZMO.JBZ	Assistente Social	07/07/1985
80º	RAQUEL DA SILVA PIRES	18/08/2020 23:50	2020/004-2QQ.3ZR	Assistente Social	16/08/1974
81º	ANDREIA LOUREIRO DE OLIVEIRA	19/08/2020 09:09	2020/004-YH3.CPE	Assistente Social	12/07/1970
82º	MICHELA PEREIRA ROCHA DE FREITAS	19/08/2020 09:53	2020/004-ORC.3N0	Assistente Social	18/04/1989
83º	SABRINA GOMES FERREIRA	19/08/2020 11:02	2020/004-3WX.JHC	Assistente Social	18/04/1990
84º	SILVANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	19/08/2020 12:14	2020/004-H6E.VVA	Assistente Social	25/12/1969
85º	LIENE FONSECA DA SILVA	19/08/2020 12:39	2020/004-FNM.HEJ	Assistente Social	03/07/1983
86º	GLEIDE DE ALMEIDA	19/08/2020 13:15	2020/004-KIM.FML	Assistente Social	05/08/1972
87º	LEANDRO PUBLIO ALVES	19/08/2020 14:41	2020/004-QWM.PUE	Assistente Social	10/10/1992
88º	CLIMENE LUCIA SILVA	19/08/2020 15:08	2020/004-H2D.W1D	Assistente Social	19/09/1977
89º	MARILIA APARECIDA ARAUJO PAULINO	19/08/2020 15:25	2020/004-Y8J.7ZC	Assistente Social	28/01/1974
90º	DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO	19/08/2020 16:24	2020/004-FYY.GJ8	Assistente Social	03/01/1970
91º	GABRIELA ANGÉLICA MENDES DE OLIVEIRA	19/08/2020 23:11	2020/004-8PC.LOG	Assistente Social	15/09/1985
92º	ROBERTO WAGNER DE ARAUJO	20/08/2020 03:24	2020/004-YLT.LKQ	Assistente Social	05/03/1971
93º	VANUSA DE JESUS ROSA	20/08/2020 08:40	2020/004-RTK.7YU	Assistente Social	15/02/1969
94º	CLÉA REGINA MARIA CORREA	20/08/2020 09:16	2020/004-JHC.VKC	Assistente Social	08/04/1973
95º	LUCIANA DORIS DO NASCIMENTO	20/08/2020 10:43	2020/004-RPP.8AC	Assistente Social	03/04/1975
96º	GRACE REGINA LUCIO	20/08/2020 12:38	2020/004-YQE.IGJ	Assistente Social	07/01/1966
97º	JORGE ALBERTO DE CARVALHO	20/08/2020 13:08	2020/004-TFU.BYQ	Assistente Social	22/06/1969
98º	EULALIA MARIA NASCIMENTO ANDRADE OLIVEIRA ROSA	20/08/2020 13:45	2020/004-8YO.HCJ	Assistente Social	09/06/1982
99º	RÔMULO SIDNEI DA SILVEIRA CHIARELLI	20/08/2020 14:18	2020/004-TLW.M3H	Assistente Social	25/11/1971
100º	MAGNA SOARES NUNIS	20/08/2020 15:16	2020/004-SFY.Z5I	Assistente Social	23/09/1961
101º	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA	20/08/2020 17:04	2020/004-XKX.RVD	Assistente Social	17/07/1994
102º	VIVIANE SOARES SANTOS	20/08/2020 17:06	2020/004-3IF.IGZ	Assistente Social	28/01/1982
103º	ARIADNAN SOUSA	20/08/2020 18:54	2020/004-XDK.BPN	Assistente Social	24/09/1988
104º	RACHEL MARTINS BUITRAGO	20/08/2020 19:48	2020/004-YGU.MAP	Assistente Social	01/04/1996
105º	VERA BERILO AMPARO	20/08/2020 19:55	2020/004-M74.GTL	Assistente Social	21/03/1985
106º	CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS	20/08/2020 20:20	2020/004-5BH.FZG	Assistente Social	10/06/1985
107º	DANIEL NERY TITONELE	21/08/2020 07:57	2020/004-0CX.5OX	Assistente Social	09/02/1986
108º	MARIA CRISTINA RIBEIRO	21/08/2020 09:38	2020/004-EM0.QVW	Assistente Social	28/05/1977
109º	LUCIANA DE PAULA MIRANDA SILVA	21/08/2020 16:08	2020/004-EXQ.9ER	Assistente Social	06/02/1981
110º	ROSEMARY APARECIDA ALVES RODRIGUES DA COSTA	21/08/2020 20:15	2020/004-HYR.0Z9	Assistente Social	11/10/1982
111º	ARLENE PAULA GUEDES	21/08/2020 20:18	2020/004-QKY.A8I	Assistente Social	18/11/1981
112º	FERNANDA DA VITORIA MOREIRA MATTOS	21/08/2020 21:27	2020/004-ELL.6JR	Assistente Social	18/03/1985
113º	RENATA CASSEMIRO DOMINGOS	22/08/2020 10:29	2020/004-JK2.WUP	Assistente Social	28/11/1973
114º	DIMITRI EDUARDO DA SILVA MORAIS	22/08/2020 11:33	2020/004-F7Z.NOX	Assistente Social	22/05/1994
115º	DAMIANA DOS SANTOS DE JESUS	23/08/2020 14:29	2020/004-FX0.XDY	Assistente Social	24/10/1985
116º	FRANCIELE APARECIDA EVANGELISTA	23/08/2020 20:07	2020/004-INC.F71	Assistente Social	26/09/1994
117º	HELENICE MACIEL ALENCAR	23/08/2020 20:25	2020/004-F4N.XM7	Assistente Social	31/12/1979
118º	FRANCILANE BORGES OLIVEIRA	23/08/2020 22:40	2020/004-QTK.KNN	Assistente Social	27/04/1984
119º	GRAZIELLA ARAUJO	24/08/2020 11:12	2020/004-AMO.BL5	Assistente Social	12/09/1983
120º	FABIANE DANIELLE AFONSO	24/08/2020 11:38	2020/004-TQX.2M7	Assistente Social	23/10/1981
121º	LIVIA THALITA DE SOUZA TARCISIO	24/08/2020 13:08	2020/004-QVN.V0M	Assistente Social	11/07/1994
122º	ROSEMEIRE FERREIRA PINTO	24/08/2020 13:11	2020/004-QXP.S91	Assistente Social	07/06/1967
123º	PRISCILA FARIA CARDOSO	24/08/2020 13:23	2020/004-VCK.JFC	Assistente Social	13/09/1979
1º	FERNANDA SPINDULA	17/08/2020 08:10	2020/004-CAY.0OB	Psicólogo	30/10/1991
2º	ANGELA CARLA DE OLIVEIRA MARTINS	17/08/2020 08:12	2020/004-EEB.RNZ	Psicólogo	21/10/1970
3º	BRUNA DANIELLE SOUZA DE JESUS	17/08/2020 08:12	2020/004-CM3.WLE	Psicólogo	15/08/1993
4º	ALDREM FELIX DE SOUZA	17/08/2020 08:14	2020/004-30R.3UO	Psicólogo	26/07/1971
5º	MARINA DE ALMEIDA MACHADO	17/08/2020 08:15	2020/004-8M3.DGO	Psicólogo	18/09/1992
6º	WILLY GOMES MIRANDA	17/08/2020 08:23	2020/004-H4Z.N16	Psicólogo	07/01/1992
7º	LUCIANE DE CASSIA SANTOS LOPES	17/08/2020 08:30	2020/004-B6X.697	Psicólogo	20/03/1976
8º	CAMILA LUCIANO DE SOUZA DOS SANTOS FERNANDES	17/08/2020 08:56	2020/004-3J9.0EZ	Psicólogo	06/04/1989
9º	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA	17/08/2020 09:20	2020/004-TYN.JWI	Psicólogo	07/12/1976
10º	DALILA DE MOURA ARAÚJO	17/08/2020 09:26	2020/004-91A.09E	Psicólogo	16/11/1992
11º	MARINA DRUMMOND FONSECA	17/08/2020 09:41	2020/004-BGR.QYF	Psicólogo	06/08/1986
12º	TELMA NARA DA SILVA	17/08/2020 09:43	2020/004-CWO.5FR	Psicólogo	29/08/1983
13º	ERLIS HENRIQUE PEREIRA SANTOS	17/08/2020 09:55	2020/004-4RF.KE0	Psicólogo	13/02/1987
14º	DÉBORA DUTRA OTONI PEREIRA	17/08/2020 10:08	2020/004-QCV.8GY	Psicólogo	08/01/1982
15º	KELLY GUIMARÃES ANASTÁCIO	17/08/2020 10:10	2020/004-3TH.9KB	Psicólogo	29/06/1985
16º	JOSE GUEDES COTA	17/08/2020 10:11	2020/004-M15.CT4	Psicólogo	16/01/1990
17º	ANA LUIZA SOARES PIMENTA SILVA	17/08/2020 10:32	2020/004-JDC.EK6	Psicólogo	06/01/1981
18º	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	17/08/2020 11:28	2020/004-IIZ.BNA	Psicólogo	09/02/1977
19º	ELISANGELA APARECIDA SIMOES KAIZER SANTANA	17/08/2020 11:28	2020/004-PIX.UCN	Psicólogo	17/09/1985
20º	FABIANA CASSIA RODRIGUES	17/08/2020 12:05	2020/004-9WW.4QO	Psicólogo	17/04/1979
21º	IVAN PAULO DA SILVA	17/08/2020 12:08	2020/004-ISA.ZII	Psicólogo	01/02/1996
22º	AMANDA BEATRIZ DE SOUSA SOARES	17/08/2020 13:54	2020/004-T31.TPK	Psicólogo	27/01/1995
23º	ERIKA FABIOLA PEREIRA DE OLIVEIRA	17/08/2020 14:09	2020/004-C0R.DZM	Psicólogo	16/08/1986

24º	ROSILENE GOMES DE OLIVEIRA	17/08/2020 14:22	2020/004-MHJ.O6T	Psicólogo	10/05/1965
25º	MARGARETH TATIANE MOREIRA	17/08/2020 14:22	2020/004-L1U.CO8	Psicólogo	09/12/1983
26º	ALICE CRISTIANE CAMILA SILVA DE CARVALHO	17/08/2020 14:43	2020/004-ERU.WGW	Psicólogo	28/11/1992
27º	KARINE LUIZA DE MORAIS	17/08/2020 14:50	2020/004-JDL.WEP	Psicólogo	29/11/1995
28º	LAIANE MADALENA DIAS DE SOUZA MARCELINO	17/08/2020 14:56	2020/004-2ME.UYJ	Psicólogo	08/07/1993
29º	MAXWELL CIVINELLI DOS SANTOS	17/08/2020 15:40	2020/004-DF2.3CS	Psicólogo	25/03/1987
30º	TAMIRES DA SILVA GOMES	17/08/2020 15:56	2020/004-ITG.P3B	Psicólogo	22/08/1987
31º	GRAZIELLA LEÃO MAGALHÃES	17/08/2020 16:00	2020/004-MBA.NDN	Psicólogo	31/01/1977
32º	LUIZA BEIRIGO DA SILVA MOREIRA	17/08/2020 16:26	2020/004-Z4X.DSW	Psicólogo	01/07/1996
33º	EDINILTON DE ALMEIDA SIQUEIRA	17/08/2020 16:28	2020/004-DAX.NMC	Psicólogo	01/05/1982
34º	CRISTOPHER DE CASTRO PERDIGÃO	17/08/2020 16:36	2020/004-LQ0.HPP	Psicólogo	26/03/1983
35º	ARIANE MARIA MARQUES BARBOSA	17/08/2020 16:46	2020/004-FGW.AUI	Psicólogo	14/12/1993
36º	MARJORIE DE SOUSA MORATO	17/08/2020 16:56	2020/004-HEU.CT9	Psicólogo	27/08/1974
37º	POLIANA BATISTA GREGÓRIO DE SOUZA	17/08/2020 17:18	2020/004-TOE.4RO	Psicólogo	17/07/1985
38º	RENATA PEGO BELISARIO	17/08/2020 17:24	2020/004-2XM.0ML	Psicólogo	19/01/1983
39º	RENATA MARTINS DE ARAÚJO	17/08/2020 17:28	2020/004-SFM.UA7	Psicólogo	09/01/1976
40º	MATHEUS MARRA FRANCKEVICIUS	17/08/2020 17:31	2020/004-39M.GPZ	Psicólogo	12/07/1990
41º	GLEICIELLY ZOPELARO BRAGA	17/08/2020 18:38	2020/004-ZXM.JZC	Psicólogo	03/06/1991
42º	ALINE MARIA SANTOS DA CRUZ	17/08/2020 19:14	2020/004-5RY.P9I	Psicólogo	12/03/1990
43º	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	17/08/2020 19:31	2020/004-MAX.US9	Psicólogo	11/11/1979
44º	JULIANA SARAGÁ QUEIROZ	17/08/2020 20:37	2020/004-U8R.OAT	Psicólogo	07/01/1984
45º	RAFAELA RODRIGUES MARTINI	17/08/2020 20:50	2020/004-7NF.IKE	Psicólogo	20/09/1995
46º	MARIANE FERREIRA ALMEIDA	17/08/2020 21:27	2020/004-L68.Q6U	Psicólogo	28/08/1994
47º	DANIELA BAIOCHI RODRIGUES CONTRUCCI	17/08/2020 21:56	2020/004-VJ4.7O1	Psicólogo	03/06/1979
48º	CAMILA MARQUES DE PAULA	17/08/2020 22:24	2020/004-DUI.VVG	Psicólogo	22/08/1988
49º	ROBERTA DE FÁTIMA PEREIRA	17/08/2020 23:35	2020/004-MBT.ZQA	Psicólogo	27/05/1980
50º	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	18/08/2020 02:23	2020/004-80B.NM6	Psicólogo	09/07/1970
51º	CIBELE FLAVIA DOS SANTOS MENDES	18/08/2020 09:48	2020/004-EKH.IW3	Psicólogo	05/07/1976
52º	KAREN FIGUEIREDO BOTELHO	18/08/2020 09:54	2020/004-A6R.MRT	Psicólogo	27/04/1996
53º	SABRINA RODRIGUES SIQUEIRA	18/08/2020 10:25	2020/004-IUD.XSZ	Psicólogo	07/09/1990
54º	DAYSIELLE OLIVEIRA BENTO	18/08/2020 11:14	2020/004-G9E.QNV	Psicólogo	23/12/1994
55º	BRENDA MÁRJORIE SILVA LOPES	18/08/2020 12:31	2020/004-GBT.USG	Psicólogo	07/10/1993
56º	LAISA HELENA BRAGA	18/08/2020 13:02	2020/004-PMX.SCD	Psicólogo	22/02/1977
57º	ADRIANO SEBASTIÃO MORAIS	18/08/2020 13:22	2020/004-2CW.G8B	Psicólogo	02/07/1979
58º	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	18/08/2020 13:31	2020/004-LVL.OCS	Psicólogo	20/12/1983
59º	LUDMILA CRISTINA DOS SANTOS	18/08/2020 13:43	2020/004-VNC.TXT	Psicólogo	08/05/1996
60º	MARINA MENDONÇA HERZOG	18/08/2020 13:59	2020/004-RYO.EIH	Psicólogo	06/01/1994
61º	ALBERTO FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA	18/08/2020 14:15	2020/004-A3C.8P9	Psicólogo	02/10/1987
62º	MICHELE SERIO GUEDES	18/08/2020 15:47	2020/004-E3I.3HJ	Psicólogo	13/07/1987
63º	ELIZETE ANGELA DA MATA	18/08/2020 16:10	2020/004-VW2.GVN	Psicólogo	07/07/1972
64º	KARINE LIMA CAMPOS PINTO	18/08/2020 16:30	2020/004-CCE.BQQ	Psicólogo	25/11/1983
65º	JENNIFER PIRES DOS SANTOS	18/08/2020 16:33	2020/004-4HE.YNY	Psicólogo	19/07/1996
66º	THAÍS MENDES DE ALMEIDA	18/08/2020 16:40	2020/004-6TJ.WOW	Psicólogo	10/01/1994
67º	SHIRLEY AMARA FERREIRA DE CASTRO	18/08/2020 17:32	2020/004-GNZ.XZC	Psicólogo	01/07/1985
68º	TATIANE BARBOSA DE ALMEIDA BRITO	18/08/2020 17:33	2020/004-GYU.AIY	Psicólogo	28/11/1979
69º	MARIANA MARIA DE SOUZA	18/08/2020 18:34	2020/004-C8Q.EAJ	Psicólogo	22/07/1997
70º	ELAINE CRISTINA DA CRUZ PEREIRA	18/08/2020 19:25	2020/004-NL9.NOY	Psicólogo	27/09/1975
71º	CECILIA SILVA COSTA BONADIMAN	18/08/2020 19:25	2020/004-F5X.7SD	Psicólogo	30/06/1984
72º	NATHALYA SANTOS RIBEIRO	18/08/2020 20:31	2020/004-UZG.KOH	Psicólogo	13/02/1997
73º	FABRINY LEÃO CARVALHO	18/08/2020 21:55	2020/004-IH7.UIR	Psicólogo	04/06/1996
74º	GABRIELA ALICE MARTINS	19/08/2020 03:33	2020/004-LGN.EAO	Psicólogo	18/09/1992
75º	MARIA APARECIDA SILVA FIGUEIREDO	19/08/2020 07:15	2020/004-8SA.RFQ	Psicólogo	02/02/1963
76º	WENDERSON HARLLEY ASSIS CURVELLO	19/08/2020 08:02	2020/004-VPM.QVR	Psicólogo	26/09/1971
77º	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	19/08/2020 09:42	2020/004-RE6.GOJ	Psicólogo	29/04/1990
78º	PHAMELLA OTAVIANO CONEGUNDES	19/08/2020 11:01	2020/004-YWH.500	Psicólogo	09/12/1996
79º	LUIZA OLIVEIRA MONTEIRO NUNES	19/08/2020 11:13	2020/004-JKH.IOM	Psicólogo	06/06/1996
80º	THAÍS RODRIGUES SIROT	19/08/2020 11:19	2020/004-Q90.E1S	Psicólogo	29/05/1992
81º	JULIA FOCH NALLE	19/08/2020 11:48	2020/004-UAP.2EK	Psicólogo	08/07/1993
82º	JOZELMA ROSA BUENO RODRIGUES	19/08/2020 14:07	2020/004-YCI.PDH	Psicólogo	10/07/1977
83º	JACQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	19/08/2020 15:28	2020/004-XHJ.LQ7	Psicólogo	21/10/1978
84º	DANIELA DOS ANJOS FERREIRA	19/08/2020 15:37	2020/004-DO7.GQP	Psicólogo	17/10/1991
85º	TATIANE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	19/08/2020 17:21	2020/004-G4E.BR0	Psicólogo	27/09/1993
86º	DEBORAH FARIA ALVES COSTA	19/08/2020 18:18	2020/004-ULV.OUV	Psicólogo	16/08/1995
87º	JUSSIARA FONSECA DE ALMEIDA	19/08/2020 20:51	2020/004-KTO.43S	Psicólogo	24/06/1990
88º	MARIA ELIUDES SOUZA DO VALE	19/08/2020 22:02	2020/004-UP4.KCG	Psicólogo	16/07/1982
89º	CLEDISON MIGUEL DA CRUZ KOBAYASHI	19/08/2020 22:57	2020/004-C5A.HIL	Psicólogo	27/05/1985
90º	CAROLINE SOUZA DIAS	19/08/2020 23:08	2020/004-UVS.ATV	Psicólogo	24/04/1991
91º	ROBERTO CARLOS DE JESUS JÚNIOR	19/08/2020 23:34	2020/004-1FU.EAI	Psicólogo	15/12/1994
92º	MARGARET GODOI RODRIGUES QUINTAO	20/08/2020 10:40	2020/004-EUJ.CYP	Psicólogo	31/05/1968
93º	ELIANE VIEIRA SANGUINETE	20/08/2020 10:41	2020/004-SOT.8VG	Psicólogo	15/09/1988
94º	GISELLE AUGUSTO BARBOSA	20/08/2020 15:38	2020/004-XPK.IVG	Psicólogo	30/03/1987
95º	CLAUDIANA CONCEIÇÃO DE SOUZA	20/08/2020 17:22	2020/004-2YJ.GV0	Psicólogo	25/02/1996
96º	SILVIA MARIA DRUMOND REZENDE	20/08/2020 17:51	2020/004-U9T.FSY	Psicólogo	24/07/1984
97º	THAYNA PEREIRA BRUN	20/08/2020 18:18	2020/004-A82.SNQ	Psicólogo	14/07/1996
98º	LUIS FELIPE SOUZA SANTOS	20/08/2020 20:26	2020/004-MNO.4XA	Psicólogo	17/10/1988
99º	RAFAEL PERAZOLI MENDES DOS SANTOS	20/08/2020 20:35	2020/004-DSC.G2C	Psicólogo	22/12/1994
100º	KELLEN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	20/08/2020 20:36	2020/004-ZKA.KQA	Psicólogo	05/08/1977
101º	VANDERLAINE CRISTINA SOUZA SILVA	20/08/2020 20:39	2020/004-WBT.I2Q	Psicólogo	23/01/1986
102º	VANESSA EVELINE FERREIRA	20/08/2020 23:40	2020/004-FIN.3TT	Psicólogo	09/05/1990
103º	ISABELA ARÊAS	21/08/2020 00:25	2020/004-ABW.AZC	Psicólogo	14/09/1995
104º	NATHALIA VIEIRA MACHADO RODRIGUES	21/08/2020 14:26	2020/004-OVF.FCC	Psicólogo	28/01/1993
105º	DOUGLAS HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA	21/08/2020 14:51	2020/004-LAY.EEQ	Psicólogo	11/07/1996
106º	KELLY GRAZIELA SILVA DE OLIVEIRA	21/08/2020 14:57	2020/004-0RQ.PJF	Psicólogo	23/08/1980
107º	MARIA GOMES VIEIRA ANTONIO SOARES DA CRUZ FILHO	21/08/2020 15:16	2020/004-Z9N.QNF	Psicólogo	04/04/1980
108º	ALINE PATRÍCIA FERREIRA GOMES FURTADO	21/08/2020 16:20	2020/004-FFJ.GHE	Psicólogo	25/09/1980
109º	AMANDA QUEIROZ DE OLIVEIRA	21/08/2020 17:07	2020/004-CAI.WDW	Psicólogo	22/06/1994
110º	MIRIANE SOUZA	21/08/2020 18:35	2020/004-8BL.1AQ	Psicólogo	22/07/1983
111º	FABIANE PAULA DOS SANTOS	21/08/2020 20:33	2020/004-ZPE.PGS	Psicólogo	27/02/1980
112º	DENISE RAMOS ROSA DA PAIXAO	21/08/2020 20:56	2020/004-DES.AKY	Psicólogo	12/09/1972

113º	THABATA KODATO	21/08/2020 21:21	2020/004-F64.YQU	Psicólogo	24/08/1996
114º	LUIZ HENRIQUE SOUZA SANTOS	22/08/2020 00:52	2020/004-AG8.GD4	Psicólogo	06/06/1994
115º	CRISTIANE HELENA DOS SANTOS	22/08/2020 08:01	2020/004-NL6.OLD	Psicólogo	02/05/1981
116º	THAIANE TAMARA LOPES DA SILVA	22/08/2020 20:27	2020/004-V5K.IC5	Psicólogo	12/11/1990
117º	KESSIA DESIRÉE MATIAS MARINHO	22/08/2020 23:12	2020/004-U19.ZD3	Psicólogo	17/01/1993
118º	MARIA TERESA DA SILVA COELHO	22/08/2020 23:45	2020/004-V44.DPU	Psicólogo	08/10/1977
119º	OTÁVIO IGOR GUIMARÃES PIRES	23/08/2020 12:48	2020/004-DKA.XER	Psicólogo	20/08/1992
120º	JULIANA BRÊTAS CAMPOS	23/08/2020 13:09	2020/004-SES.H5F	Psicólogo	30/09/1987
121º	NATANAEL DE SOUZA MATIAS	23/08/2020 13:10	2020/004-SAE.Y0W	Psicólogo	29/01/1995
122º	MARIANA QUINDELER DE SALLES ABREU	23/08/2020 16:08	2020/004-3GU.JVW	Psicólogo	08/12/1992
123º	INGRID DE ASSIS MASSUCO	23/08/2020 22:17	2020/004-1SK.OWO	Psicólogo	14/07/1994
124º	MARLI INÊZ SOARES	24/08/2020 02:47	2020/004-NIH.ISS	Psicólogo	22/07/1967
125º	EDILMA SILVA FERREIRA	24/08/2020 08:56	2020/004-XVN.E11	Psicólogo	17/06/1981
126º	TAMARA LOURES CHAVES	24/08/2020 11:07	2020/004-3WS.EEP	Psicólogo	07/04/1991
127º	JÉSSICA NÓBREGA DA SILVA	24/08/2020 12:06	2020/004-THD.BZJ	Psicólogo	13/11/1993
128º	PATRICIA MARCELLI	24/08/2020 12:35	2020/004-VQ1.SFN	Psicólogo	20/12/1994
129º	JHON LENNON GARCIA	24/08/2020 12:40	2020/004-HEU.CQB	Psicólogo	23/06/1990

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nome do Usuário	Inscreveu-se em	Código de Inscrição	Função Selecionada	Análise/Julgamento	Motivo do Indeferimento
VALDIRENE RODRIGUES DE QUEIROZ	18/08/2020 07:31	2020/004-VSX.10Q	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
JULIANA FERREIRA DE SOUZA	18/08/2020 19:04	2020/004-9WL.UM7	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
MARIA DE JESUS GOMES	17/08/2020 21:19	2020/004-MKF.4IE	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
RITA DE CASSIA AMARO SEBASTIAO NUNES BEVILAQUA	19/08/2020 20:30	2020/004-IHQ.WE8	Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
Nome do Usuário	Inscreveu-se em	Código de Inscrição	Função Selecionada	Análise/Julgamento	Motivo do Indeferimento
ALAICE POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	18/08/2020 16:55	2020/004-H4V.3LY	Enfermeiro da Família e Comunidade	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
TATIANE SEVERINA ORNELA	19/08/2020 13:05	2020/004-ADL.JK8	Enfermeiro da Família e Comunidade	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
997576811	17/08/2020 09:46	2020/004-QCW.CJO	Enfermeiro da Família e Comunidade	Indeferida	Não atende demais requisitos de inscrição. Não informou o nome no campo de identificação.
LUCIANA MARIA XAVIER GUIMARAES	17/08/2020 18:14	2020/004-W9Q.NJ0	Enfermeiro da Família e Comunidade	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
LEYDIANE BATISTA DE OLIVEIRA	20/08/2020 21:51	2020/004-TPN.UYA	Enfermeiro da Família e Comunidade	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
ANA PAULA GIOLITO BIZERRIL SAID	18/08/2020 17:46	2020/004-IFD.GA2	Enfermeiro da Família e Comunidade	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
DEBORA CAMILA TOTTE DE AZEVEDO	18/08/2020 14:37	2020/004-NRY.DOH	Enfermeiro da Família e Comunidade	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
Nome do Usuário	Inscreveu-se em	Código de Inscrição	Função Selecionada	Análise/Julgamento	Motivo do Indeferimento
NICOLLY_MEDFASEH@OUTLOOK.COM	17/08/2020 12:41	2020/004-AFU.DRO	Médico da Família e Comunidade	Indeferida	Não atende demais requisitos de inscrição. Não informou o nome no campo de identificação, sendo informado somente o e-mail.
Nome do Usuário	Inscreveu-se em	Código de Inscrição	Função Selecionada	Análise/Julgamento	Motivo do Indeferimento
ANDREIA DE SOUZA RODRIGUES	17/08/2020 19:45	2020/004-L1V.UQS	Assistente Social	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
RAFAELA LEMOS CARNEIRO PRADO	19/08/2020 10:36	2020/004-MUE.4CC	Assistente Social	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
BÁRBARA DE QUEIROZ CORREIA	18/08/2020 12:38	2020/004-F2U.P2C	Assistente Social	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
GABRIEL HENRIQUE DE ASSIS DOS SANTOS	17/08/2020 16:05	2020/004-WV0.P6O	Assistente Social	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
MICHELLE HELENA RIBEIRO	22/08/2020 19:07	2020/004-Q0P.VWG	Assistente Social	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
NATALIA RAYANE DOS SANTOS NUNES	19/08/2020 09:48	2020/004-WTD.N62	Assistente Social	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
CRISTINA PROFETA DA SILVA SOUZA BISPO	20/08/2020 12:38	2020/004-IDM.YNV	Assistente Social	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
PAUL BALLORYM KASTILHO PRATES	17/08/2020 09:36	2020/004-W7E.DFC	Assistente Social	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
Nome do Usuário	Inscreveu-se em	Código de Inscrição	Função Selecionada	Análise/Julgamento	Motivo do Indeferimento
MÁRCIA MARIA ALVARO SOARES SANTOS	22/08/2020 19:38	2020/004-LDM.5IY	Psicólogo	Indeferida	Escolaridade/Titulação exigida não foi informada.
RÔMULO ULHOA GOULART	20/08/2020 15:21	2020/004-ZDL.Z8X	Psicólogo	Indeferida	Possui mais de 60 anos de idade (grupo de risco).
RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	18/08/2020 02:06	2020/004-OQA.N82	Psicólogo	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.
NATALIA KELLY ARAUJO AMARAL	18/08/2020 08:31	2020/004-OTO.AKE	Psicólogo	Indeferida	Escolaridade/Titulação informada não credencia o candidato para a função.

Lagoa Santa, 28 de agosto de 2020.

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:1683AB3E

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
21ª CONVOCAÇÃO - EXTRATO DE ATOS SEM EFEITO

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DO DECRETO 4.045/2020 QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, TORNAM-SE SEM EFEITO AS CONVOCAÇOES DO DIA 03/06/2020 DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO

Classificação	Candidato	Cargo	Não Compareceu para Nomeação	Não Compareceu no Exame Admissional / Inapto no Exame	Não Assinou Termo de Posse	Desclassificado	Assinou Termo de Desistência
6	MAGNA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	X				
213	RIAN CARLOS SOARES FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	X				
151	SIMAO ANTONIO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	X				
152	LUCINEA ESTEVAO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	X				

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:0BE700B7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 4.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa: 0000 Encargos Gerais

Objetivo: Garantir a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, do serviço da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias, restituições, e de outros encargos de responsabilidade do Município, visando sempre o cumprimento de obrigações e a regularidade fiscal.

Unidade Gestora: 02 SECRETARIA DE GESTAO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003	Pagamento de Precatórios Judiciais e Cumprimentos de Setenças e/ ou Decisões Judiciais	02.01.02.28.843.0000.0003	Não se aplica / 0	1	2.480.800,00
0006	Pagamento de Inativos e Pensionistas	02.02.02.09.272.0000.0006	Não se aplica / 0	1	2.241.000,00
0004	Pagamento de Contribuições	02.02.02.28.845.0000.0004	Não se aplica / 0	1	3.323.110,00
0001	Amortização de Dívidas	02.02.02.28.846.0000.0001	Não se aplica / 0	1	813.240,00
0002	Gestão da Dívida Pública Contratada	02.03.01.28.843.0000.0002	Não se aplica / 0	1	6.606.800,00
0005	Devolução de Receitas	02.03.01.28.846.0000.0005	Não se aplica / 0	1	200.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**15.664.950,00**

Programa: 0001 Processo Legislativo Municipal

Objetivo: Manter as atividades do Poder Legislativo municipal no exercício de suas funções constitucionais.

Unidade Gestora: 01 CAMARA MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2201	Manutenção das Atividades do Legislativo	01.01.01.01.031.0001.2201	Não se aplica / 0	1	4.843.920,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**4.843.920,00**

Programa: 0002 Suporte Administrativo ao Legislativo

Objetivo: Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.

Unidade Gestora: 01 CAMARA MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2202	Manutanção das Atividades da Câmara Municipal	01.01.01.01.031.0002.2202	Não se aplica / 0	1	4.391.780,00
2203	Manutenção de Festividades e Comemorações	01.01.01.01.031.0002.2203	Não se aplica / 0	1	140.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**4.531.780,00**

Programa: 0003 Administração de Recursos Humanos

Objetivo: Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.

Unidade Gestora: 01 CAMARA MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2204	Manut. de Recursos Humanos e suas Ações	01.01.01.01.031.0003.2204	Não se aplica / 0	1	4.336.650,00
2205	Contrib. Previdenciária Servidores/Autônomo	01.01.01.01.031.0003.2205	Não se aplica / 0	1	955.530,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**5.292.180,00**

Programa: 0004 Projetos Diversos

Objetivo: Manter as atividades do Poder Legislativo no exercício de suas funções administrativas e de fiscalização do Poder Executivo.

Unidade Gestora: 01 CAMARA MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1001	Ampl. Melhoramento do Prédio da Câmara	01.01.01.01.031.0004.1001	Não se aplica / 0	1	1.225.043,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**1.225.043,00**

Programa: 0005 Gestão da Estrutura Organizacional e Promoção da Eficiência Administrativa

Objetivo: Aperfeiçoar, continuamente, a estrutura organizacional e os processos de trabalho; otimizar a utilização dos espaços físicos e promover a redução de custos, visando ao aumento da eficiência e eficácia das atividades administrativas.

Unidade Gestora: 02 SECRETARIA DE GESTAO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2001	Gestão do Gabinete e das Assessorias	02.01.01.04.122.0005.2001	Estrutura Mantida / %	100	1.589.110,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.01.01.09.272.0005.2011	Não se aplica / 0	1	820.000,00
2007	Gestão da Estrutura e das Políticas de Gestão	02.02.01.04.122.0005.2007	Estrutura Mantida / %	100	910.000,00
2194	Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	02.02.01.04.122.0005.2194	Consórcio Filiado / und.	100	61.040,00
2006	Comemorações, Inaugurações e Confraternizações	02.02.02.04.122.0005.2006	Demanda Atendida / %	100	339.500,00
2008	Gestão da Diretoria Administrativa e suas ações	02.02.02.04.122.0005.2008	Estrutura Mantida / %	100	8.820.210,00
2009	Pessoal à Disposição de Outros Órgãos	02.02.02.04.122.0005.2009	Demanda Atendida / %	100	1.225.045,00
2014	Estoques Reguladores de Materiais	02.02.02.04.122.0005.2014	Demanda Atendida / %	100	399.300,00

2010	Manutenção e Modernização Tecnológica	02.02.02.04.126.0005.2010	Demanda Atendida / %	100	330.000,00
2013	Manutenção dos Serviços Funerários	02.02.02.04.244.0005.2013	Demanda Atendida / %	100	808.190,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.02.02.09.272.0005.2011	Não se aplica / 0	1	2.274.660,00
2016	Contribuições a Entidades Diversas	02.02.03.04.122.0005.2016	Demanda Atendida / %	100	149.800,00
2017	Repasse ao Fundo de Desenvol. da RMBH - FDM	02.02.03.04.122.0005.2017	Unidade Beneficiada / und.	1	103.500,00
2026	Gestão da Diretoria de Planejamento e Desempenho Institucional e Suas Ações	02.02.03.04.122.0005.2026	Estrutura Mantida / %	100	732.200,00
2194	Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	02.02.03.04.122.0005.2194	Consórcio Filiado / und.	1	1.000,00
2025	Gestão da Estrutura e Política Fazendária	02.03.01.04.122.0005.2025	Estrutura Mantida / %	100	911.270,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.03.01.09.272.0005.2011	Não se aplica / 0	1	922.990,00
2032	Gestão da Estrutura e das Políticas de Desenvolvimento Urbano	02.04.01.04.122.0005.2032	Estrutura Mantida / %	100	1.028.025,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.04.01.09.272.0005.2011	Não se aplica / 0	1	2.600.000,00
2034	Gestão da Diretoria de Transporte e suas Ações	02.04.02.04.122.0005.2034	Estrutura Mantida / %	100	1.573.055,00
2035	Manutenção da Garagem	02.04.02.04.122.0005.2035	Estrutura Mantida / %	100	837.608,00
2194	Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	02.04.02.04.122.0005.2194	Consórcio Filiado / und.	1	1.000,00
2041	Gestão da Diretoria de Regulação Urbana e Suas Ações	02.04.03.04.122.0005.2041	Estrutura Mantida / %	100	1.416.286,00
2042	Manutenção da Fiscalização e suas Ações	02.04.03.04.125.0005.2042	Estrutura Mantida / %	100	2.420.000,00
2043	Gestão da Diretoria de Meio Ambiente e suas Ações	02.04.04.04.122.0005.2043	Estrutura Mantida / %	100	835.000,00
2194	Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	02.04.04.04.122.0005.2194	Consórcio Filiado / und.	1	1.000,00
2054	Gestão da Diretoria de Obras e suas Ações	02.04.06.04.122.0005.2054	Estrutura Mantida / %	100	1.900.000,00
2055	Reforma e Manutenção de Prédios Públicos	02.04.06.04.122.0005.2055	Demanda Atendida / %	100	1.072.022,00
2171	Gestão da Estrutura e das Políticas do Bem Estar Social	02.05.01.08.122.0005.2171	Estrutura Mantida / %	100	810.000,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.05.01.09.272.0005.2011	Não se aplica / 0	1	700.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**35.591.811,00**

Programa: 0006 Gestão e Capacitação Continuada de Recursos Humanos

Objetivo: Gerenciar as ações dos recursos humanos do executivo, sem excluir os benefícios e direitos do trabalhador, buscando fomentar a administração no que se fizer necessário a promoção, capacitação e qualificação para que alcance o objetivo final, que é a qualidade na prestação de serviços indispensáveis a população.

Unidade Gestora: 02 SECRETARIA DE GESTAO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2036	Aperfeiçoamento, Treinamento e Reciclagem de Servidores	02.02.02.04.128.0006.2036	Demanda Atendida / %	100	157.650,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**157.650,00**

Programa: 0007 Gestão de Assuntos Jurídicos

Objetivo: Dar suporte e assessoria jurídica ao executivo em todos os seus processos, em qualquer área passiva do direito, bem como atendimento ao cidadão.

Unidade Gestora: 01 GABINETE DO PREFEITO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2002	Gestão da Assessoria Juridíca	02.01.02.04.122.0007.2002	Estrutura Mantida / %	100	1.860.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**1.860.000,00**

Programa: 0008 Transparência Administrativa

Objetivo: Divulgar os atos da administração e as ações governamentais, proporcionando à comunidade o acesso a informação sobre os serviços públicos.

Unidade Gestora: 02 SECRETARIA DE GESTAO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2012	Publicação e Divulgação dos Atos Administrativos Oficiais	02.02.02.04.131.0008.2012	Demanda Atendida / %	100	180.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**180.000,00**

Programa: 0009 Promoção do Crescimento Econômico e Agropecuário

Objetivo: Apoiar e promover ações e/ou projetos visando o desenvolvimento e a sustentação econômica do município, bem como desenvolver políticas de incentivo e atração de novas empresas, promovendo a qualificação profissional aos cidadãos para atender demanda do mercado de trabalho, e garantir a sobrevivência e a reprodução familiar, tendo a agricultura

Unidade Gestora: 02 SECRETARIA DE GESTAO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2019	Promoção do Desenvolvimento Agropecuário	02.02.03.20.605.0009.2019	Estrutura Mantida / %	100	325.000,00
2020	Desapropriações e Indenizações Diversas	02.02.03.22.661.0009.2020	Não se aplica / 0	1	1.000.000,00
2021	Apoio e Promoção do Desenvolvimento Industrial	02.02.03.22.661.0009.2021	Demanda Atendida / %	100	43.000,00
2022	Apoio e Promoção do Desenv. Comercial e de Serviços	02.02.03.23.691.0009.2022	Demanda Atendida / %	100	40.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**1.408.000,00**

Programa: 0010 Gestão do Sistema de Arrecadação e da Política de Fiscalização Municipal

Objetivo: Arrecadar com justiça fiscal, modernizar o sistema tributário, gerenciar as receitas do município para promover o desenvolvimento das políticas públicas, monitorar sistematicamente o recolhimento dos impostos municipais e cobrança dos contribuintes com omissão ou inadimplência.

Unidade Gestora: 03 SECRETARIA DE FAZENDA

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2027	Gestão do Sistema de Tributação, Arrecadação e Cobrança	02.03.02.04.129.0010.2027	Estrutura Mantida / %	100	2.365.000,00
2028	Gestão do Serviço da Dívida Ativa, Cobrança e Planejamento Tributário	02.03.02.04.129.0010.2028	Estrutura Mantida / %	100	473.510,00
2029	Gestão do Sistema de Auditoria e Fiscalização	02.03.03.04.125.0010.2029	Estrutura Mantida / %	100	1.474.130,00
2030	Gestão do Sistema de Cadastro Técnico Imobiliário	02.03.04.04.122.0010.2030	Estrutura Mantida / %	100	647.510,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**4.960.150,00**

Programa: 0011 Gestão da Política de Execução Contábil, Financeira, Controle e Prestação de Contas

Objetivo: Aperfeiçoar os procedimentos das áreas de execução contábil, financeira, controle e prestação de contas, buscando maior eficiência na gestão, melhoria do gasto público e aprovação das contas municipais.

Unidade Gestora: 01 GABINETE DO PREFEITO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2003	Gestão da Diretoria de Controle Interno	02.01.03.04.124.0011.2003	Estrutura Mantida / %	100	518.065,00
2004	Gestão da Assessoria e dos Serviços de Comunicação	02.01.04.04.131.0011.2004	Estrutura Mantida / %	100	2.858.215,00
2031	Gestão do Controle do Tesouro Municipal	02.03.05.04.123.0011.2031	Estrutura Mantida / %	100	1.263.925,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**4.640.205,00**

Programa: 0012 Educação Básica

Objetivo: Garantir o acesso à Educação para crianças, jovens e adultos visando o desenvolvimento pedagógico com ações que promovam a melhoria do processo de ensino.

Unidade Gestora: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2060	Gestão da Estrutura e Política Educacional	02.07.01.12.361.0012.2060	Estrutura Mantida / %	100	3.824.735,00

2061	Programas e Projetos da Educação	02.07.01.12.361.0012.2061	Programa / Projeto Atendido / %	100	266.195,00
2062	Manutenção do Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0012.2062	Aluno Atendido / %	100	11.630.865,00
2063	Aperfeiçoamento, Treinamento e Reciclagem de Servidores - Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0012.2063	Curso realizado / und.	2	192.050,00
2064	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0012.2064	Unidade Beneficiada / und.	8	2.000.000,00
2065	Manutenção da Biblioteca Escolar	02.07.01.12.361.0012.2065	Estrutura Mantida / %	100	1.051.120,00
2066	Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0012.2066	Estrutura Mantida / %	100	1.595.000,00
2067	Apoio e Promoção de Eventos Escolares	02.07.01.12.361.0012.2067	Evento Realizado / und.	2	99.490,00
2068	Manutenção da Educação Infantil - Creche	02.07.01.12.365.0012.2068	Aluno Atendido / %	100	3.983.485,00
2069	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Creche	02.07.01.12.365.0012.2069	Unidade Beneficiada / und.	4	2.600.000,00
2070	Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação Infantil - Creche	02.07.01.12.365.0012.2070	Estrutura Mantida / %	100	199.330,00
2071	Aperfeiçoamento, Treinamento e Reciclagem de Servidores - Ensino Infantil - Creche	02.07.01.12.365.0012.2071	Curso realizado / und.	2	48.915,00
2072	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola	02.07.01.12.365.0012.2072	Aluno Atendido / %	100	4.254.710,00
2073	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios - Educação Infantil - Pré Escola	02.07.01.12.365.0012.2073	Unidade Beneficiada / und.	2	1.000.000,00
2074	Manutenção e Conservação de Prédios Escolares - Educação Infantil - Pré Escola	02.07.01.12.365.0012.2074	Estrutura Mantida / %	100	448.305,00
2075	Aperfeiçoamento, Treinamento e Reciclagem de Servidores - Ensino Infantil - Pré Escola	02.07.01.12.365.0012.2075	Curso realizado / und.	2	54.700,00
2076	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	02.07.01.12.366.0012.2076	Aluno Atendido / %	100	154.930,00
2077	Aperfeiçoamento, Treinamento e Reciclagem de Servidores - EJA	02.07.01.12.366.0012.2077	Curso realizado / und.	1	19.000,00
2078	Manutenção da Educação Especial	02.07.01.12.367.0012.2078	Aluno Atendido / %	100	575.420,00
2079	Aperfeiçoamento, Treinamento e Reciclagem de Servidores - Educação Especial	02.07.01.12.367.0012.2079	Curso realizado / und.	1	19.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**34.017.250,00**

Programa: 0013 Transporte Escolar

Objetivo: Garantir transporte aos alunos da educação básica no município.

Unidade Gestora: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2080	Manutenção do Transporte Escolar	02.07.01.12.361.0013.2080	Rota Atendida / %	100	6.537.390,00
2081	Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0013.2081	Rota Atendida / %	100	8.000,00
2084	Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Médio	02.07.01.12.362.0013.2084	Rota Atendida / %	100	24.000,00
2082	Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Educação Infantil	02.07.01.12.365.0013.2082	Rota Atendida / %	100	4.000,00
2083	Manutenção do Programa do Transporte Escolar - EJA	02.07.01.12.366.0013.2083	Rota Atendida / %	100	4.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**6.577.390,00**

Programa: 0014 Alimentação Escolar

Objetivo: Garantir alimentação e nutrição, asegurando o acesso a alimentos com qualidade, diversidade e valor nutricional. Pautado nos parametros estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar

Unidade Gestora: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2085	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar no Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0014.2085	Aluno Atendido / %	100	2.798.410,00
2086	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Creche	02.07.01.12.365.0014.2086	Aluno Atendido / %	100	752.070,00
2087	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na Educação Infantil - Pré Escola	02.07.01.12.365.0014.2087	Aluno Atendido / %	100	896.935,00
2088	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar na EJA	02.07.01.12.366.0014.2088	Aluno Atendido / %	100	209.880,00
2089	Manutenção do Programa da Alimentação Escolar AEE	02.07.01.12.367.0014.2089	Aluno Atendido / %	100	209.880,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**4.867.175,00**

Programa: 0015 Promoção e Difusão das Políticas Culturais

Objetivo: Fomentar o conhecimento, desenvolvimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região, tomando os mesmos como elementos dinamizadores das cidadanias e da economia, assim como mecanismos fundamentais aos processos de democratização da informação, do espaço publico e

Unidade Gestora: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2144	Manutenção do Centro Arqueológico Annette Laming-Emperaire	02.05.05.13.391.0015.2144	Estrutura Mantida / %	100	219.790,00
2156	Manutencao do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural	02.05.05.13.391.0015.2156	Estrutura Mantida / %	100	75.000,00
2159	Manutenção de Patrimônio Histórico Material	02.05.05.13.391.0015.2159	Demanda Atendida / %	100	80.000,00
2142	Gestão da Diretoria de Turismo e Cultura e suas Ações	02.05.05.13.392.0015.2142	Estrutura Mantida / %	100	695.000,00
2143	Gestão das Estruturas e das Políticas Culturais	02.05.05.13.392.0015.2143	Estrutura Mantida / %	100	925.000,00
2145	Convênios Vinculados à Cultura	02.05.05.13.392.0015.2145	Convênio Executado / und.	1	85.000,00
2146	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	02.05.05.13.392.0015.2146	Estrutura Mantida / %	100	45.000,00
2147	Implantação e Promoção do Plano Municipal de Cultura	02.05.05.13.392.0015.2147	Projeto Implantado / %	10	160.000,00
2148	Promoção e Apoio ao Carnaval	02.05.05.13.392.0015.2148	Evento Realizado / und.	1	511.000,00
2149	Promoção e Apoio às Festividades da Semana Lund	02.05.05.13.392.0015.2149	Evento Realizado / und.	1	54.450,00
2150	Promoção e Apoio ao Jubileu de N.Sra.da Saúde	02.05.05.13.392.0015.2150	Evento Realizado / und.	1	1.127.500,00
2151	Promoção e Apoio ao Projeto Lagoa Santa ao Luar	02.05.05.13.392.0015.2151	Evento Realizado / und.	4	137.500,00
2152	Promoção e Apoio às Festividades do Réveillon	02.05.05.13.392.0015.2152	Evento Realizado / und.	1	14.000,00
2153	Realização do Festival de Cultura Regional	02.05.05.13.392.0015.2153	Evento Realizado / und.	1	302.500,00
2154	Promoção e Apoio à Feiras Culturais, Festivais e Outros	02.05.05.13.392.0015.2154	Demanda Atendida / %	100	350.000,00
2155	Promoção e Manutenção do Projeto Travessia Cultural	02.05.05.13.392.0015.2155	Programa / Projeto Atendido / %	100	60.500,00
2157	Manutenção de Centro Cultural	02.05.05.13.392.0015.2157	Estrutura Mantida / %	100	57.200,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**4.899.440,00**

Programa: 0016 Fomento a Políticas de Desenvolvimento Turístico Local

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos à desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da experiência turística local e regional, articulados à diversidades das expressões artísticas e culturais da região, com foco na valorização, preservação, reconhecimento e apropriação das mesmas, oferecendo o acesso à cultura e ao lazer à população

Unidade Gestora: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2160	Promoção e Apoio ao Desenvolvimento Turístico	02.05.05.23.695.0016.2160	Demanda Atendida / %	100	107.300,00
2161	Promoção do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico	02.05.05.23.695.0016.2161	Projeto Implantado / %	20	255.000,00
2162	Convênios Vinculados ao Turismo	02.05.05.23.695.0016.2162	Convênio Executado / und.	1	410.000,00
2163	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo	02.05.05.23.695.0016.2163	Estrutura Mantida / %	100	250.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**1.022.300,00**

Programa: 0017 Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer

Objetivo: Promover o esporte e o lazer como direitos constitucionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento humano, nas dimensões do Esporte de Rendimento, Esporte de Participação e Esporte Educacional. Gerir a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento do esporte e lazer através dos equipamentos esportivos

Unidade Gestora: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2164	Gestão da Diretoria de Esportes e suas Ações	02.05.06.27.122.0017.2164	Estrutura Mantida / %	100	1.396.520,00
2165	Bolsa Atleta Municipal	02.05.06.27.811.0017.2165	Demanda Atendida / %	100	48.600,00
2044	Convênios Diversos	02.05.06.27.812.0017.2044	Convênio Executado / und.	2	1.184.885,00
2166	Apoio e Promoção de Desenvolvimento Esportivo	02.05.06.27.812.0017.2166	Demanda Atendida / %	100	1.017.820,00
2167	Promoção de Eventos Esportivos e Lazer	02.05.06.27.812.0017.2167	Evento Realizado / und.	3	758.625,00
2168	Manutenção das Áreas de Esporte e Lazer	02.05.06.27.812.0017.2168	Estrutura Mantida / %	100	561.665,00
2170	Manutenção do Fundo Municipal de Esportes	02.05.06.27.812.0017.2170	Estrutura Mantida / %	100	250.000,00
2169	Apoio e Promoção do Lazer Comunitário	02.05.06.27.813.0017.2169	Demanda Atendida / %	100	287.860,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**5.505.975,00**

Programa: 0018 Controle Social, Educação e Gestão do Trabalho no SUS

Objetivo: Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de saúde, trabalhadores do SUS e lideranças dos movimentos sociais através da articulação da educação formal, popular e permanente como forma de fortalecer a defesa do SUS, a valorização da carreira e efetivar a relação de vinculos de profissionais de saúde com a comunidade e serviços de saúde.

Unidade Gestora: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2175	Gestão da Estrutura e da Política de Saúde do Fundo Municipal	02.06.01.10.122.0018.2175	Estrutura Mantida / %	100	4.456.425,00
2176	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	02.06.01.10.122.0018.2176	Estrutura Mantida / %	100	19.020,00
2177	Educação e Gestão do Trabalho do SUS	02.06.01.10.122.0018.2177	Grupo Qualificado / %	100	89.075,00
2225	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Gestão SUS	02.06.01.10.122.0018.2225	Demanda Atendida / %	100	440.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**5.004.520,00**

Programa: 0019 Gestão, Inovação e Regulação do SUS

Objetivo: Organizar, implantar, estruturar e qualificar os processos de trabalho de gestão, logística e regulação do SUS de Lagoa Santa através de sistemas de informação , tecnológicos, regulatórios e de infraestrutura para atender a Politica Nacional de Regulação do SUS, transporte Sanitário, gestão de insumos, estrutura fisica, gestão de pessoal, no que se refere a

Unidade Gestora: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2014	Estoques Reguladores de Materiais	02.06.01.10.122.0019.2014	Demanda Atendida / %	100	58.000,00
2044	Convênios Diversos	02.06.01.10.122.0019.2044	Convênio Executado / und.	1	277.295,00
2178	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Prédios - Gestão SUS	02.06.01.10.122.0019.2178	Unidade Beneficiada / und.	1	157.770,00
2180	Inovação, informações e Tecnologias do SUS	02.06.01.10.122.0019.2180	Estrutura Mantida / %	100	634.865,00
2182	Manutenção e Qualificação dos Serviços de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	02.06.01.10.122.0019.2182	Estrutura Mantida / %	100	800.120,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.06.01.10.272.0019.2011	Não se aplica / 0	1	6.861.910,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**8.789.960,00**

Programa: 0020 Assistência ao Educando

Objetivo: Garantir o fornecimento de uniformes, mochilas e premiações ao alunos da rede municipal de ensino.

Unidade Gestora: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2090	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental	02.07.01.12.361.0020.2090	Aluno Atendido / %	100	450.000,00
2091	Assistência ao Educando - Creche	02.07.01.12.365.0020.2091	Aluno Atendido / %	100	152.000,00
2092	Assistência ao Educando - Pré Escola	02.07.01.12.365.0020.2092	Aluno Atendido / %	100	300.000,00
2093	Assistência ao Educando - EJA	02.07.01.12.366.0020.2093	Aluno Atendido / %	100	120.000,00
2094	Assistência ao Educando - Educação Especial	02.07.01.12.367.0020.2094	Aluno Atendido / %	100	90.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**1.112.000,00**

Programa: 0021 Educação e Segurança no Trânsito

Objetivo: Promover e programar ações educativas que tornem o trânsito mais seguro, confiável e eficaz, investindo no campo de engenharia de tráfego, fiscalização e operacionalização do trânsito no município de Lagoa Santa.

Unidade Gestora: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2037	Projeto Educação no Trânsito	02.04.02.04.122.0021.2037	Projeto Implantado / %	100	40.426,00
2038	Manutenção do Terminal Rodoviário	02.04.02.26.782.0021.2038	Estrutura Mantida / %	100	514.500,00
2039	Gestão do Transporte	02.04.02.26.782.0021.2039	Demanda Atendida / %	100	727.798,00
2040	Gestão de Sinalização, Tráfego e Trânsito	02.04.02.26.782.0021.2040	Estrutura Mantida / %	100	1.883.921,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**3.166.645,00**

Programa: 0022 Cidade Segura

Objetivo: Manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população, contribuindo para uma ação articulada entre os órgãos de segurança nacional, estadual e municipal, visando à prevenção de acontecimentos indesejados, bem como manter atendimentos emergenciais a população.

Unidade Gestora: 02 SECRETARIA DE GESTAO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	Apoio e Manutenção de Programas e Projetos	02.02.04.06.181.0022.2023	Programa / Projeto Atendido / %	100	325.000,00
2024	Convênios Polícia Militar / Civil / Florestal	02.02.04.06.181.0022.2024	Demanda Atendida / %	100	235.000,00
2194	Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	02.02.04.06.181.0022.2194	Consórcio Filiado / und.	1	1.000,00
2033	Gestão da Defesa Civil	02.04.01.06.182.0022.2033	Estrutura Mantida / %	100	406.761,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**967.761,00**

Programa: 0023 Apoio a Outros Níveis de Ensino

Objetivo: Garantir ações de apoio a outros níveis de ensino no ambito do município.

Unidade Gestora: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2095	Transporte Escolar do Ensino Profissional	02.07.01.12.363.0023.2095	Rota Atendida / %	100	50.000,00
2096	Projetos e Programas da Educação - Ensino Profissional	02.07.01.12.363.0023.2096	Programa / Projeto Atendido / %	100	35.000,00
2097	Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Profissional	02.07.01.12.363.0023.2097	Convênio Executado / und.	2	47.200,00
2098	Projetos e Programas da Educação - Ensino Superior	02.07.01.12.364.0023.2098	Programa / Projeto Atendido / %	100	35.000,00
2099	Manutenção de Convênios na Educação - Ensino Superior	02.07.01.12.364.0023.2099	Convênio Executado / und.	2	47.200,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**214.400,00**

Programa: 0024 Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

Objetivo: Garantir ações de manutenção de desenvolvimento da Educação Básica

Unidade Gestora: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2100	Fundeb - Ensino Fundamental - 40%	02.07.02.12.361.0024.2100	Aluno Atendido / %	100	6.923.370,00
2101	Fundeb - Ensino Fundamental - 60%	02.07.02.12.361.0024.2101	Aluno Atendido / %	100	25.332.000,00
2102	Fundeb - Educação Infantil - 40% - Creche	02.07.02.12.365.0024.2102	Aluno Atendido / %	100	3.192.100,00
2103	Fundeb - Educação Infantil - 60% - Creche	02.07.02.12.365.0024.2103	Aluno Atendido / %	100	4.149.875,00
2104	Fundeb - Educação Infantil - 40% - Pré Escola	02.07.02.12.365.0024.2104	Aluno Atendido / %	100	3.630.910,00
2105	Fundeb - Educação Infantil - 60% - Pré Escola	02.07.02.12.365.0024.2105	Aluno Atendido / %	100	5.139.210,00
2106	Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 40%	02.07.02.12.366.0024.2106	Aluno Atendido / %	100	187.045,00
2107	Fundeb - Educação de Jovens e Adultos - 60%	02.07.02.12.366.0024.2107	Aluno Atendido / %	100	742.190,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**49.296.700,00**

Programa: 0025 Atenção Integral a Saúde - Atenção Básica

Objetivo: Ampliar o acesso e fortalecer a atenção básica, com ênfase na Descentralização, Regionalização e da Gestão Clínica Ampliada na Estratégia Saúde da Família/Atenção Primária a Saúde. Organizar e implementar a Rede de Atenção à Saúde da mulher, da criança, do idoso com políticas de acolhimento e resolutividade. Promover a melhoria das condições das

Unidade Gestora: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2184	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	02.06.01.10.301.0025.2184	Unidade Beneficiada / und.	4	3.327.770,00
2185	Centro de Especialidades Odontológicas	02.06.01.10.301.0025.2185	Estrutura Mantida / %	100	1.061.490,00
2186	Manutenção do Programa Saúde da Família	02.06.01.10.301.0025.2186	Programa / Projeto Atendido / %	100	12.916.730,00
2187	Manutenção e Implementação do Serviço de Atenção Odontológica	02.06.01.10.301.0025.2187	Estrutura Mantida / %	100	1.763.585,00
2188	Manutenção de Veículos da Atenção Integral a Saúde	02.06.01.10.301.0025.2188	Veículos em condições de uso / %	100	116.955,00
2189	Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família - NASF	02.06.01.10.301.0025.2189	Estrutura Mantida / %	100	1.023.390,00
2190	Manutenção dos Programas de Apoio a Atenção a Saúde	02.06.01.10.301.0025.2190	Estrutura Mantida / %	100	1.364.415,00
2191	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Integral a Saúde - Atenção	02.06.01.10.301.0025.2191	Demanda Atendida / %	100	932.580,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**22.506.915,00**

Programa: 0026 Gestão Ambiental

Objetivo: Promover a gestão para sustentação dos recursos naturais do município desenvolvendo projetos e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população e a conservação do Meio Ambiente.

Unidade Gestora: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2049	Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos	02.04.04.18.452.0026.2049	Veículos em condições de uso / %	100	300.000,00
2044	Convênios Diversos	02.04.04.18.541.0026.2044	Convênio Executado / und.	1	600.000,00
2045	Programas e Projetos de Proteção ao Meio Ambiente	02.04.04.18.541.0026.2045	Programa / Projeto Atendido / %	100	666.800,00
2048	Manutenção do Parque Sócioambiental Reciclar	02.04.04.18.541.0026.2048	Estrutura Mantida / %	100	1.227.450,00
1005	Implantação do Licenciamento Ambiental	02.04.04.18.542.0026.1005	Projeto Implantado / %	100	715.000,00
1006	Recuperação de Areas Degradadas	02.04.04.18.543.0026.1006	Projeto Implantado / %	100	420.000,00
1007	Revitalização e Recuperação de Mananciais e Cursos D'agua	02.04.04.18.544.0026.1007	Projeto Implantado / %	100	450.000,00
2050	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	02.04.05.18.541.0026.2050	Estrutura Mantida / %	100	1.700.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**6.079.250,00**

Programa: 0027 POMAF - Política Municipal de Assistência Farmacêutica

Objetivo: Implementar e qualificar a Política Municipal de Assistência Farmacêutica - POMAF, com foco no acesso e no uso racional de medicamentos a população. Atualizar a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais)e garantir a sua plena divulgação junto aos prescritores e à comunidade. Manter e qualificar a Comissão Permanente de Farmacoterapeutica

Unidade Gestora: 06 SECRETARIA DE SAÚDE

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1024	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Assistência Farmacêutica	02.06.01.10.301.0027.1024	Unidade Beneficiada / und.	1	150.000,00
2192	Manutenção da Rede de Farmácias Municipais	02.06.01.10.301.0027.2192	Demanda Atendida / %	100	3.334.090,00
2193	Aquisição de Medicamentos e Insumos	02.06.01.10.301.0027.2193	Demanda Atendida / %	100	852.765,00
2195	Inovações, Pesquisa e Novas Tecnologias da Assistencia Farmacêutica	02.06.01.10.301.0027.2195	Estrutura Mantida / %	100	105.725,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**4.442.580,00**

Programa: 0028 Obras Públicas

Objetivo: Ampliar projetos e ações que visem a instalação de equipamentos e a execução de obras públicas necessárias para atender ao desenvolvimento do município, como obras de infra-estrutura, saneamento e abastecimento de água, pavimentação e recapeamento, serviços de iluminação pública, dentre outras obras, necessárias ao fim especifico da mesma.

Unidade Gestora: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1012	Obra de Infra Estrutura Urbana	02.04.06.15.451.0028.1012	Projeto Implantado / %	100	1.670.000,00
1013	Obra de Drenagem Pavimentação e Congêneres	02.04.06.15.451.0028.1013	Projeto Implantado / %	100	10.000.000,00
1014	Construção e Reforma de Praças Públicas, Parques e Espaços Públicos	02.04.06.15.451.0028.1014	Projeto Implantado / %	25	1.035.000,00
1015	Serviços de Extensão de Rede de Iluminação Públicas e Congêneres	02.04.06.15.451.0028.1015	Projeto Implantado / %	25	2.030.000,00
2020	Desapropriações e Indenizações Diversas	02.04.06.15.451.0028.2020	Não se aplica / 0	1	1.000.000,00
1017	Obras de Saneamento Básicos e Abastecimento de Água	02.04.06.17.512.0028.1017	Projeto Implantado / %	100	620.000,00
1018	Revitalização da Lagoa Central	02.04.06.18.541.0028.1018	Projeto Implantado / %	100	2.100.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**18.455.000,00**

Programa: 0029 Benefícios aos Servidores

Objetivo: Garantir ao servidor municipal benefício concedido por Lei Municipal específica.

Unidade Gestora: 02 SECRETARIA DE GESTAO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2015	Distribuição de Cestas Básicas	02.02.02.11.331.0029.2015	Demanda Atendida / %	100	2.392.610,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**2.392.610,00**

Programa: 0030 Desenvolvimento de Políticas Habitacionais

Objetivo: Garantir o direito à moradia à população de baixa renda, mediante avaliação sócio-econômica e projeto de construção de unidades habitacionais a ser estabelecido.

Unidade Gestora: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica	0	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2172	Desenvolvimento da Habitação de Interresse Social	02.04.07.16.482.0030.2172	Programa / Projeto Atendido / %	25	250.000,00
2141	Cadastramento e Seleção do Público Alvo	02.05.02.16.122.0030.2141	Não se aplica / 0	1	10.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**260.000,00**

Programa: 0031 Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas

Objetivo: Disciplinar e promover a realização de Parcerias Público-Privadas, Concessões e Operações Urbanas no âmbito da Administração Pública, em áreas de atuação pública de interesse social ou econômico.

Unidade Gestora: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1021	Parcerias Público Privadas, Concessões e Operações Urbanas	02.04.06.04.122.0031.1021	Projeto Implantado / %	100	500.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**500.000,00**

Programa: 0032 Desenvolvimento dos Serviços Urbanos

Objetivo: Promover projetos e ações de asseio, conservação e manutenção dos equipamentos, prestação de serviços direcionados à conservação de vias e estradas do município, urbanas e vicinais, pontes, iluminação e limpeza pública, e outras atividades ligadas à manutenção do patrimônio público de Lagoa Santa.

Unidade Gestora: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2053	Manutenção de Estradas Rurais e Vicinais	02.04.04.15.452.0032.2053	Demanda Atendida / %	100	282.504,00
2014	Estoques Reguladores de Materiais	02.04.04.18.452.0032.2014	Demanda Atendida / %	100	15.000,00
2051	Limpeza Urbana	02.04.04.18.452.0032.2051	Demanda Atendida / %	100	9.405.000,00
2052	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	02.04.04.18.452.0032.2052	Demanda Atendida / %	100	5.612.509,00
2014	Estoques Reguladores de Materiais	02.04.06.15.452.0032.2014	Demanda Atendida / %	100	200.000,00
2049	Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos	02.04.06.15.452.0032.2049	Veículos em condições de uso / %	100	160.000,00
2056	Manutenção de Vias Públicas	02.04.06.15.452.0032.2056	Demanda Atendida / %	100	2.530.000,00
2057	Manutenção da Iluminação Pública	02.04.06.15.452.0032.2057	Estrutura Mantida / %	100	7.350.000,00
2058	Manutenção e Ampliação do Cemitério	02.04.06.15.452.0032.2058	Estrutura Mantida / %	100	215.000,00
2059	Manutenção dos Recursos Humanos de Serviços de Manutenção	02.04.06.15.452.0032.2059	Demanda Atendida / %	100	367.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**26.137.013,00**

Programa: 0033 Regularização Fundiária

Objetivo: Ordenar e desenvolver as funções sociais da cidade e da propriedade urbana, garantindo ao cidadão o direito à terra e à moradia.

Unidade Gestora: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1003	Regularização Fundiária	02.04.03.16.482.0033.1003	Projeto Implantado / %	100	600.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**600.000,00**

Programa: 0034 Proteção Social Básica - PSB

Objetivo: Prestar atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social, bem como prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção social, acesso a direitos e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Unidade Gestora: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2109	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	02.05.04.08.243.0034.2109	Demanda Atendida / %	100	2.073.830,00
2110	Bolsa Família / CAD Único	02.05.04.08.244.0034.2110	Demanda Atendida / %	100	322.590,00
2111	Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família(CRAS I/PAIF)	02.05.04.08.244.0034.2111	Família Referenciada Atendida / %	100	641.605,00
2112	Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família(CRAS II/PAIF)	02.05.04.08.244.0034.2112	Família Referenciada Atendida / %	100	629.040,00
2113	Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família(CRAS III/PAIF)	02.05.04.08.244.0034.2113	Família Referenciada Atendida / %	100	598.500,00
2114	Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família(CRAS IV/PAIF)	02.05.04.08.244.0034.2114	Família Referenciada Atendida / %	100	569.015,00
2115	Plantão Social/Benefícios Eventuais	02.05.04.08.244.0034.2115	Demanda Atendida / %	100	729.095,00
2117	Outras Ações de Proteção Social Básica	02.05.04.08.244.0034.2117	Não se aplica / 0	1	13.310,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**5.576.985,00**

Programa: 0035 Proteção Social Especial Média Complexidade - PSEMC

Objetivo: Prestar atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, que tiveram seus direitos violados.

Unidade Gestora: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2118	Atendimento de Pessoas com Deficiência	02.05.04.08.242.0035.2118	Convênio Executado / und.	1	848.245,00
2119	Outras Ações de Proteção Social Especial	02.05.04.08.244.0035.2119	Não se aplica / 0	1	515.325,00
2120	CREAS / PAEFI	02.05.04.08.244.0035.2120	Estrutura Mantida / %	100	703.340,00
2121	Centro Pop/Abordagem de Rua	02.05.04.08.244.0035.2121	Demanda Atendida / %	100	653.225,00
2122	Coordenadoria e Centro de Referência da Mulher	02.05.04.08.422.0035.2122	Demanda Atendida / %	100	657.990,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**3.378.125,00**

Programa: 0036 Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC

Objetivo: Prestar atendimento integral especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal, social ou violação de direitos.

Unidade Gestora: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2128	Serviço de Acolhimento para Idosos	02.05.04.08.241.0036.2128	Vagas Ofertadas / und.	10	204.975,00
2127	Serviço de Acolhimento para Pessoas com Deficiência / Residência Inclusiva	02.05.04.08.242.0036.2127	Vagas Ofertadas / und.	10	39.930,00
2125	Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes / Casa Lar	02.05.04.08.243.0036.2125	Vagas Ofertadas / und.	30	1.376.255,00
2126	Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes / Família Acolhedora	02.05.04.08.243.0036.2126	Vagas Ofertadas / und.	5	146.410,00
2129	Serviços de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua	02.05.04.08.244.0036.2129	Vagas Ofertadas / und.	10	439.230,00
2124	Serviço de Acolhimento para Mulheres Vítimas de Violência	02.05.04.08.422.0036.2124	Demanda Atendida / %	100	75.735,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**2.282.535,00**

Programa: 0037 Gestão e Regulação da Política do SUAS

Objetivo: Coordenar a gestão do SUAS municipal e garantir sua implementação segundo as normativas do sistema.

Unidade Gestora: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Indicador			Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2021
Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2131	Gestão Administrativa da Diretoria de Desenvolvimento Social	02.05.02.08.122.0037.2131	Estrutura Mantida / %	100	1.020.200,00
2138	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	02.05.02.08.241.0037.2138	Estrutura Mantida / %	100	133.100,00
2132	Manutenção do Conselho Tutelar	02.05.02.08.243.0037.2132	Estrutura Mantida / %	100	413.100,00
2136	Programa de Inclusão Digital / Qualificação / Geração de Rendas	02.05.02.08.244.0037.2136	Curso realizado / und.	80	810.590,00
2137	Sine/Banco de Empregos	02.05.02.08.244.0037.2137	Estrutura Mantida / %	100	398.130,00
2011	Contribuições Previdenciárias	02.05.02.08.272.0037.2011	Não se aplica / 0	1	1.586.960,00
2133	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	02.05.03.08.243.0037.2133	Estrutura Mantida / %	100	931.700,00
2134	Capacitação de Servidores, Conselheiros e Entidades	02.05.04.08.128.0037.2134	Demanda Atendida / %	100	70.835,00
2135	Manutenção do Controle Social / Casa dos Conselhos	02.05.04.08.244.0037.2135	Estrutura Mantida / %	100	361.740,00
2139	Vigilância Socioassistencial	02.05.04.08.244.0037.2139	Programa / Projeto Atendido / %	100	174.200,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**5.900.555,00**
Programa: 0038 Estruturação da rede de serviços do SUAS					
Objetivo: Construir, ampliar, reformar, melhorias na infra-estrutura e equipamentação de locais para implantação e manutenção dos serviços.					
Unidade Gestora: 05 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL					
Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2021**
Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2123	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Rede	02.05.04.08.244.0038.2123	Demanda Atendida / %	100	695.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**695.000,00**
Programa: 0039 Atenção Especializada a Saúde - Média Complexidade					
Objetivo: Ampliar e garantir o acesso a Atenção Especializada aos usuarios do SUS, de forma articulada com as Redes de Atenção a Saúde e de forma intersetorial com outros equipamentos do governo municipal, estadual e governo federal e pontos de atenção intersetoriais como forma de garantir politicas de saúde, construção do protagonismo do sujeito, acolhimento das					
Unidade Gestora: 06 SECRETARIA DE SAÚDE					
Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2021**
Não se aplica			0 0		0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
1025	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Unidades de Saúde de Atenção	02.06.01.10.302.0039.1025	Unidade Beneficiada / und.	1	1.597.245,00
2179	Serviços Especializados	02.06.01.10.302.0039.2179	Demanda Atendida / %	100	2.355.590,00
2200	Manutenção de Veículos - AEMC	02.06.01.10.302.0039.2200	Veículos em condições de uso / %	100	18.840,00
2227	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Especializada	02.06.01.10.302.0039.2227	Demanda Atendida / %	100	2.929.600,00
2228	Manutenção dos Serviços de Saúde Mental RAPS (Rede de Atenção Psicossocial)	02.06.01.10.302.0039.2228	Estrutura Mantida / %	100	3.316.520,00
2194	Contribuições e Gestão de Consórcios Intermunicipais	02.06.01.10.303.0039.2194	Consórcio Filiado / und.	2	1.160.190,00
2196	Manutenção dos Programas de Média Complexidade	02.06.01.10.303.0039.2196	Estrutura Mantida / %	100	456.115,00
2206	Melhor em Casa	02.06.01.10.303.0039.2206	Estrutura Mantida / %	100	1.288.185,00
2207	Policlínicas Regionais	02.06.01.10.303.0039.2207	Estrutura Mantida / %	100	4.059.070,00
2208	Centro de Reabilitação	02.06.01.10.303.0039.2208	Estrutura Mantida / %	100	814.655,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**17.996.010,00**
Programa: 0040 Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade					
Objetivo: Organizar, qualificar e implementar serviços especializados de transporte sanitário, apoio diagnóstico, urgência e emergência e Atenção Hospitalar de forma articulada com as regiões de Saúde micro regional e macro regional e consórcios intermunicpal de saúde como forma de garantir acesso a Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar à luz da Politica					
Unidade Gestora: 06 SECRETARIA DE SAÚDE					
Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2021**
Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2209	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde AHMAC	02.06.01.10.302.0040.2209	Estrutura Mantida / %	100	544.240,00
2211	Manutenção de Veículos - AHMAC -Transporte Sanitário	02.06.01.10.302.0040.2211	Veículos em condições de uso / %	100	540.050,00
2212	Serviços de TFD de Média e Alta Complexidade e outros Auxílios	02.06.01.10.302.0040.2212	Demanda Atendida / %	100	90.745,00
2213	Fortalecimento e Melhoria dos Serviços de Urgência e Emergência	02.06.01.10.302.0040.2213	Demanda Atendida / %	100	30.146.967,00
2214	Apoio Diagnóstico em Análises Clínicas e Anato Patológicas	02.06.01.10.303.0040.2214	Estrutura Mantida / %	100	2.080.550,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**33.402.552,00**
Programa: 0041 Vigilância e Promoção da Saúde					
Objetivo: Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde.					
Unidade Gestora: 06 SECRETARIA DE SAÚDE					
Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2021**
Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2218	Manutenção de Veículos	02.06.01.10.305.0041.2218	Veículos em condições de uso / %	100	65.920,00
2219	Vigilância Sanitária em Saúde	02.06.01.10.305.0041.2219	Estrutura Mantida / %	100	1.616.045,00
2220	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	02.06.01.10.305.0041.2220	Estrutura Mantida / %	100	609.675,00
2221	Ações de Prevenção e Combate a Doenças Endêmicas	02.06.01.10.305.0041.2221	Demanda Atendida / %	100	1.037.435,00
2222	Manutenção dos Serviços de Imunização	02.06.01.10.305.0041.2222	Demanda Atendida / %	100	654.480,00
2223	Manutenção dos Programas de Promoção a Saúde	02.06.01.10.305.0041.2223	Estrutura Mantida / %	100	507.535,00
2224	Apoio Diagnóstico - Vigilância em Saúde	02.06.01.10.305.0041.2224	Estrutura Mantida / %	100	194.635,00
2226	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância em Saúde	02.06.01.10.305.0041.2226	Demanda Atendida / %	100	652.800,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**5.338.525,00**
Programa: 9999 Reserva de Contingência					
Objetivo: Promover as despesas decorrentes de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevisíveis de modo a preservar o equilíbrio das finanças públicas municipais.					
Unidade Gestora: 03 SECRETARIA DE FAZENDA					
Indicador			**Unidade de Medida**	**Indice Mais Recente**	**Indice Futuro 2021**
Não se aplica			0	0	0
Ação		**Funcional-Programática**	**Produto / Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
9999	Reserva de Contingência	02.03.01.99.999.9999.9999	Não se aplica / 0	1	1.000.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$					**1.000.000,00**

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:E75C5C94

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 4.527/2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS						
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**		**ORÇADA**	**PREVISAO**		
	2018	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Receitas Correntes	**201.545.646,29**	**228.730.927,38**	**358.862.315,00**	**341.790.040,00**	**349.815.255,00**	**371.241.955,00**
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	69.569.272,30	71.980.182,76	115.437.817,00	112.021.605,00	116.222.420,00	123.195.765,00
Impostos	62.077.714,98	63.782.756,19	94.891.910,00	96.115.950,00	99.720.300,00	105.703.520,00
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	2.854.423,83	3.385.369,58	3.436.000,00	3.539.025,00	3.671.740,00	3.892.045,00
Impostos Específicos De Estados/df Municípios	59.223.291,15	60.397.386,61	91.455.910,00	92.576.925,00	96.048.560,00	101.811.475,00
Taxas	7.491.557,32	8.197.426,57	20.545.907,00	15.905.655,00	16.502.120,00	17.492.245,00
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	2.554.391,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas Pela Prestação De Serviços	4.937.166,31	5.369.813,39	8.095.987,00	8.657.600,00	8.982.260,00	9.521.195,00
Taxas - Específicas De Estados, Df E Municípios	0,00	2.827.613,18	12.449.920,00	7.248.055,00	7.519.860,00	7.971.050,00
Contribuições	8.147.661,93	8.605.827,62	10.045.000,00	9.407.900,00	9.760.695,00	10.346.335,00

Contribuições Sociais	37.360,50	40.916,39	45.000,00	53.080,00	55.070,00	58.375,00
Contribuições Sociais Específicas De Estados, Df, Municípios	0,00	40.916,39	45.000,00	53.080,00	55.070,00	58.375,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	8.110.301,43	8.564.911,23	10.000.000,00	9.354.820,00	9.705.625,00	10.287.960,00
Receita Patrimonial	6.161.809,40	6.693.375,40	7.240.840,00	7.900.815,00	8.197.080,00	8.688.880,00
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	1.983.170,95	2.751.370,49	3.306.200,00	3.726.450,00	3.866.190,00	4.098.160,00
Valores Mobiliários	2.492.280,92	3.122.841,74	3.698.240,00	3.914.835,00	4.061.630,00	4.305.305,00
Juros E Correções Monetárias	2.492.280,92	3.122.836,94	3.697.900,00	3.914.495,00	4.061.290,00	4.304.965,00
Dividendos	0,00	4,80	340,00	340,00	340,00	340,00
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização Ou Licença	183.878,93	188.442,77	235.400,00	259.530,00	269.260,00	285.415,00
Delegação Para A Prestação Dos Serviços De Transporte	183.878,93	188.442,77	235.400,00	259.530,00	269.260,00	285.415,00
Cessão De Direitos	1.500.000,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.478,60	5.720,40	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	5.670,00	6.255,00	1.000,00	1.000,00
Receita De Serviços	24.581,90	1.115.415,46	127.845,00	137.815,00	141.840,00	148.520,00
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	8.839,35	1.101.536,24	50.410,00	55.575,00	57.660,00	61.120,00
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte	15.742,55	13.879,22	46.905,00	51.710,00	53.650,00	56.870,00
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa						Anexo I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Outros Serviços	0,00	0,00	30.530,00	30.530,00	30.530,00	30.530,00
Transferências Correntes	115.731.031,26	133.728.852,62	204.764.285,00	197.288.885,00	204.687.220,00	217.438.455,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	54.888.631,76	59.990.209,69	97.271.045,00	91.736.520,00	95.176.640,00	100.887.240,00
Transferências Da União - Específica E/m	54.888.631,76	59.990.209,69	97.271.045,00	91.736.520,00	95.176.640,00	100.887.240,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	41.814.062,71	41.869.518,96	67.962.240,00	63.362.630,00	65.757.480,00	69.702.930,00
Transferências Dos Estados - Específica E/m	41.814.062,71	41.869.518,96	67.962.240,00	63.362.630,00	65.757.480,00	69.702.930,00
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades	0,00	393.410,54	1.500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Transferências Dos Municípios - Específica E/m	0,00	393.410,54	1.500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Transferências De Outras Instituições Públicas	19.028.336,79	31.475.713,43	38.031.000,00	41.689.735,00	43.253.100,00	45.848.285,00
Transferências De Outras Instituições Públicas - Específica E/m	19.028.336,79	31.475.713,43	38.031.000,00	41.689.735,00	43.253.100,00	45.848.285,00
Outras Receitas Correntes	1.911.289,50	6.607.273,52	21.240.858,00	15.026.765,00	10.805.000,00	11.423.000,00
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	578.742,47	5.236.460,77	14.628.800,00	3.261.525,00	4.500.000,00	4.770.000,00
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	375.502,59	246.996,48	1.020.840,00	2.517.510,00	505.000,00	505.000,00
Indenizações	1.657,25	13.832,91	14.840,00	17.510,00	5.000,00	5.000,00
Restituições	373.845,34	232.551,39	1.006.000,00	2.500.000,00	500.000,00	500.000,00
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos - Específicas Para Estados/df/municípios	0,00	612,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	957.044,44	1.123.816,27	5.591.218,00	9.247.730,00	5.800.000,00	6.148.000,00
Receitas De Capital	**3.992.565,56**	**913.927,28**	**50.416.360,00**	**39.577.500,00**	**39.150.000,00**	**45.298.000,00**
Operações De Crédito	1.673.850,00	0,00	18.450.000,00	1.800.000,00	3.000.000,00	12.500.000,00
Operações De Crédito - Mercado Interno	1.673.850,00	0,00	18.450.000,00	1.800.000,00	3.000.000,00	12.500.000,00
Operações De Crédito - Mercado Interno - Estados/df/municípios	0,00	0,00	2.450.000,00	1.800.000,00	0,00	2.500.000,00
Outras Operações De Crédito - Mercado Interno	1.673.850,00	0,00	16.000.000,00	0,00	3.000.000,00	10.000.000,00
Alienação De Bens	74.120,00	48.792,28	1.320.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	3.798.000,00
Alienação De Bens Móveis	74.120,00	48.792,28	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Alienação De Bens Móveis E Semoventes	74.120,00	48.792,28	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	1.020.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00	3.498.000,00
Transferências De Capital	2.244.595,56	865.135,00	30.646.360,00	34.177.500,00	32.550.000,00	29.000.000,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	2.244.595,56	665.135,00	16.284.200,00	19.845.000,00	18.900.000,00	15.000.000,00
Transferências Da União	2.244.595,56	665.135,00	16.284.200,00	19.845.000,00	18.900.000,00	15.000.000,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	0,00	200.000,00	14.362.160,00	14.332.500,00	13.650.000,00	14.000.000,00
Transferências Dos Estados, Distrito Federal, E De Suas Entidades	0,00	200.000,00	14.362.160,00	14.332.500,00	13.650.000,00	14.000.000,00
Deduções Da Receita	**-14.811.593,88**	**-15.338.251,60**	**-19.109.800,00**	**-18.630.680,00**	**-19.332.235,00**	**-20.492.970,00**
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa						Anexo I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Fundeb	-14.802.114,53	-15.326.484,98	-19.089.800,00	-18.618.885,00	-19.320.000,00	-20.480.000,00
Receitas Correntes	-14.802.114,53	-15.326.484,98	-19.089.800,00	-18.618.885,00	-19.320.000,00	-20.480.000,00
Transferências Correntes	-14.802.114,53	-15.326.484,98	-19.089.800,00	-18.618.885,00	-19.320.000,00	-20.480.000,00
Outras Deduções (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)	-9.479,35	-11.766,62	-20.000,00	-11.795,00	-12.235,00	-12.970,00
Receitas Correntes	-9.479,35	-11.766,62	-20.000,00	-11.795,00	-12.235,00	-12.970,00
Outras Receitas Correntes	-9.479,35	-11.766,62	-20.000,00	-11.795,00	-12.235,00	-12.970,00
TOTAL:	**190.726.617,97**	**214.306.603,06**	**390.168.875,00**	**362.736.860,00**	**369.633.020,00**	**396.046.985,00**

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:B248BF49

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IIA - LEI MUNICIPAL Nº 4527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
ANEXO II A - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

10000000 - Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	201.545.646,29		São os ingressos de recursos financeiros oriundos das atividades operacionais, para aplicação em despesas correspondentes, também em atividades operacionais, correntes ou de capital, visando o atingimento dos objetivos constantes dos programas e ações de governo. Sua variação está demonstrada de forma mais analítica nas classificações a seguir:
2019	228.730.927,38	13,49	
2020	358.862.315,00	56,89	
2021	341.790.040,00	-4,76	
2022	349.815.255,00	2,35	
2023	371.241.955,00	6,13	

11000000 - Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	69.569.272,30		Abrange a receita dos impostos (IPTU, ISSQN, ITBI e IRRF) e das taxas municipais, sejam pela prestação de serviços ou de finalidade específica. Para o exercício de 2021 foi projetada queda de aproximadamente 3% em relação a 2020. principalmente na arrecadação de taxas. A expectativa será melhorar a arrecadação da dívida ativa do IPTU e ISSQN,
2019	71.980.182,76	3,47	

2020	115.437.817,00	60,37	por meio de programa de recuperação fiscal, buscando conter a redução
2021	112.021.605,00	-2,96	
2022	116.222.420,00	3,75	
2023	123.195.765,00	6,00	

12000000 - Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	8.147.661,93		
2019	8.605.827,62	5,62	
2020	10.045.000,00	16,72	Agrega as receitas originadas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico, de interesse das categorias profissionais ou econômicas, assim como de contribuições destinadas a entidades privadas de serviço social e de formação profissional. A receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública representa quase 100% do valor previsto, tendo como base de projeção para 2021 a previsão de
2021	9.407.900,00	-6,34	
2022	9.760.695,00	3,75	
2023	10.346.335,00	6,00	

13000000 - Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	6.161.809,40		
2019	6.693.375,40	8,63	
2020	7.240.840,00	8,18	Receita Patrimonial é o ingresso proveniente da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, ou seja, de participação societária. Concentra-se em receitas com origem na exploração do patrimônio e em valores mobiliários por meio de juros e correções monetárias. Para 2021 foi considerado o crescimento real entre 2018 e 20190 nas receitas relacionados a exploração de patrimônio e de valores mobiliários. Para 2022 e
2021	7.900.815,00	9,11	
2022	8.197.080,00	3,75	
2023	8.688.880,00	6,00	

14000000 - Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	0,00		
2019	0,00	0,00	
2020	5.670,00	0,00	A receita agropecuária agrega as receitas de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido. Tem previsão em função da regulamentação da venda de mudas produzidas no horto florestal municipal e a previsão para o exercício de 2021 foi manitda de acordo com o PPA, sendo reduzida em 2022 e 2023 pela tendência de redução da arrecadação.
2021	6.255,00	10,32	
2022	1.000,00	-84,01	
2023	1.000,00	0,00	

16000000 - Receita De Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	24.581,90		
2019	1.115.415,46	4.437,55	
2020	127.845,00	-88,54	Receita prevista basicamente em função dos serviços vinculados à área administrativa, como serviços de cópias de documentos requeridos por terceiros, e por serviços prestados no terminal rodoviário. Os exercícios de 2021, 2022 e 2023 foram projetados basicamente aplicando os índices de inflação de forma acumulada sobre o exercício anterior, incluindo previsão de arrecadação com tarifas pela realização de processos seletivos.
2021	137.815,00	7,80	
2022	141.840,00	2,92	
2023	148.520,00	4,71	

17000000 - Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	115.731.031,26		
2019	133.728.852,62	15,55	
2020	204.764.285,00	53,12	Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de obrigação constitucional, doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes. Importante destacar que as receitas vinculadas à saúde e educação estão estimadas em função dos usuários e ampliação dos serviços, e as demais com
2021	197.288.885,00	-3,65	
2022	204.687.220,00	3,75	
2023	217.438.455,00	6,23	

19000000 - Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	1.911.289,50		
2019	6.607.273,52	245,70	
2020	21.240.858,00	221,48	Agrega recursos não classificáveis nas origens de receitas correntes anteriores, como multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades; indenizações, restituições e ressarcimentos ao ente público; bens, direitos e valores Incorporados ao patrimônio público. Entre 2021 e 2023 há previsão de arrecadação com multa em função de sentença judicial a favor do Município, observada o teor da sentença e a
2021	15.026.765,00	-29,26	
2022	10.805.000,00	-28,09	
2023	11.423.000,00	5,72	

20000000 - Receitas De Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	3.992.565,56		
2019	913.927,28	-77,11	
2020	50.416.360,00	5.416,45	Agrega as receitas de capital, que são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; além dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.
2021	39.577.500,00	-21,50	
2022	39.150.000,00	-1,08	
2023	45.298.000,00	15,70	

21000000 - Operações De Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	1.673.850,00		
2019	0,00	-100,00	
2020	18.450.000,00	0,00	O valor previsto em 2021 reflete a expectativa de concretizar operação de crédito. Os valores previstos para 2022 e 2023 refletem a previsão de recebimento de parte das operações do exercício anteior e da expectativa de financiamentos junto aos governos estadual e federal para ações de modernização e desenvolvimento.
2021	1.800.000,00	-90,24	
2022	3.000.000,00	66,67	
2023	12.500.000,00	316,67	

22000000 - Alienação De Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	74.120,00		
2019	48.792,28	-34,17	
2020	1.320.000,00	2.605,35	Os valores previstos representam a politica de desenvolvimento econômico do Município, com a venda de áreas públicas nos exercícios de 2021 a 2023, para criação de Distritos Industriais e investimentos em novas áreas em função do crescimento urbano acelerado dos últimos anos, bem como com a realização de leilões anuais de bens inservíveis.
2021	3.600.000,00	172,73	
2022	3.600.000,00	0,00	
2023	3.798.000,00	5,50	

24000000 - Transferências De Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	2.244.595,56		Os valores previstos representam a expectativa de receitas, informadas pelas Secretarias que as gerenciam, na realização de convênios para melhorias em diversas áreas no Município, baseado em projetos já cadastrados no SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS e outros a serem desenvolvidos ao longo dos anos. Destaca-se a importância da previsão destes recursos para que na abertura de propostas de emendas o
2019	865.135,00	-61,46	
2020	30.646.360,00	3.442,38	

2021	34.177.500,00	11,52	
2022	32.550.000,00	-4,76	
2023	29.000.000,00	-10,91	

90000000 - Deduções Da Receita

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	-14.811.593,88		Representa totas as deduções legais, sendo nesta caso o resultado da soma da dedução legal de 20 % das receitas das transferências de FPM, ITR, ICMS Desoneração, ICMS, IPVA e IPI para formação do FUNDEB com a dedução de 5% das multas de trânsito para o FUNSET.
2019	-15.338.251,60	3,56	
2020	-19.109.800,00	24,59	
2021	-18.630.680,00	-2,51	
2022	-19.332.235,00	3,77	
2023	-20.492.970,00	6,00	

95000000 - Fundeb

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	-14.802.114,53		Representa a dedução legal de 20 % das receitas das transferências de FPM, ITR, ICMS Desoneração, ICMS, IPVA e IPI para formação do FUNDEB.
2019	-15.326.484,98	3,54	
2020	-19.089.800,00	24,55	
2021	-18.618.885,00	-2,47	
2022	-19.320.000,00	3,77	
2023	-20.480.000,00	6,00	

99000000 - Outras Deduções (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	-9.479,35		Representa a dedução legal de 5% das multas de trânsito para o FUNSET.
2019	-11.766,62	24,13	
2020	-20.000,00	69,97	
2021	-11.795,00	-41,03	
2022	-12.235,00	3,73	
2023	-12.970,00	6,01	

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:C9F2E100

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 4.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISAO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
30000000 - Despesas Correntes	**164.724.978,64**	**175.413.712,34**	**276.165.895,00**	**283.596.860,00**	**287.923.020,00**	**305.987.800,00**
31000000 - Pessoal E Encargos Sociais	96.896.095,42	95.149.534,47	133.990.235,00	146.000.000,00	148.663.020,00	157.582.800,00
32000000 - Juros E Encargos Da Dívida	315.507,14	983.855,04	2.803.000,00	4.500.000,00	3.500.000,00	4.500.000,00
33000000 - Outras Despesas Correntes	67.513.376,08	79.280.322,83	139.372.660,00	133.096.860,00	135.760.000,00	143.905.000,00
40000000 - Despesas De Capital	**23.834.218,44**	**33.854.473,66**	**113.002.980,00**	**78.140.000,00**	**79.710.000,00**	**87.059.185,00**
44000000 - Investimentos	22.060.701,80	31.822.130,64	107.022.980,00	72.000.000,00	73.440.000,00	81.059.185,00
45000000 - Inversões Financeiras	0,00	0,00			0,00	0,00
46000000 - Amortização Da Dívida	1.773.516,64	2.032.343,02	5.980.000,00	6.140.000,00	6.270.000,00	6.000.000,00
90000000 - Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**2.000.000,00**	**3.000.000,00**
99000000 - Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
TOTAL:	**188.559.197,08**	**209.268.186,00**	**390.168.875,00**	**362.736.860,00**	**369.633.020,00**	**396.046.985,00**

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:3D07F1DC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IIIA - LEI MUNICIPAL Nº 4.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXO III A - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

310000 - 31000000 - Pessoal E Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	96.896.095,42		O aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais para o ano de 2021, corresponde ao valor orçado em 2020 acrescido do reajuste salarial previsto em Lei e da previsão do pagamento da progressão prevista no plano de cargos e salários. Para os ano de 2022 e 2023 levamos em consideração a mesma metodologia com previsão de reajuste anual.
2019	95.149.534,47	-1,80	
2020	133.990.235,00	40,82	
2021	146.000.000,00	8,96	
2022	148.663.020,00	1,82	
2023	157.582.800,00	6,00	

320000 - 32000000 - Juros E Encargos Da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	315.507,14		O pagamento dos Juros e Encargos da dívida, refere-se as operações de crédito relativas as obras do PAC - Programa de Aceleração de Crescimento do Governo Federal, ao financiamento junto ao BDMG através do projeto Novo Soma, aplicados em obras do município e a novas operações de crédito. Há redução em relação a 2022 considerando o tempo decorrido das operações contratadas, quando o valor pago com
2019	983.855,04	211,83	
2020	2.803.000,00	184,90	
2021	4.500.000,00	60,54	
2022	3.500.000,00	-22,22	
2023	4.500.000,00	28,57	

330000 - 33000000 - Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	67.513.376,08		As Outras Despesas Correntes foi projetada não só para garantir o investimento nas áreas

2019	79.280.322,83	17,43	determinadas constitucionalmente, mas para investir os recursos necessários à manutenção do Executivo e ao bem-estar da população, como também para atender a ampliação dos serviços oferecidos. Neste Grupo há expectativa de redução de 4,5% em relação a 2020 considerando a mesma tendência no que tange a arrecadação de receitas
2020	139.372.660,00	75,80	
2021	133.096.860,00	-4,50	
2022	135.760.000,00	2,00	
2023	143.905.000,00	6,00	
440000 - 44000000 - Investimentos			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	22.060.701,80		Os investimentos nos exercícios de 2021 a 2023 representam a aplicação obrigatória da Receita de Capital prevista nos respectivos exercícios, acrescida de recursos da Receita Corrente a serem investidos principalmente nas funções Educação, Saúde, Assistência Social e Urbanismo.
2019	31.822.130,64	44,25	
2020	107.022.980,00	236,32	
2021	72.000.000,00	-32,72	
2022	73.440.000,00	2,00	
2023	81.059.185,00	10,37	
450000 - 45000000 - Inversões Financeiras			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	0,00		As Inversões Financeiras representam despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas. Não há previsão de despesas com inversões financeiras.
2019	0,00	0,00	
2020		0,00	
2021			
2022	0,00		
2023	0,00	0,00	
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa			Anexo II.a - Despesas
460000 - 46000000 - Amortização Da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	1.773.516,64		A Amortização da Dívida demonstra o interesse do Município em honrar os compromissos assumidos através das operações de crédito relativas a obras do PAC - Programa de Aceleração de Crescimento do Governo Federal, do financiamento junto ao BDMG através do projeto Novo Soma, aplicado na duplicação da Acadêmico Nilo Figueiredo, bem como em pagar as parcelas e precatórios e outras dívidas financiadas.
2019	2.032.343,02	14,59	
2020	5.980.000,00	194,24	
2021	6.140.000,00	2,68	
2022	6.270.000,00	2,12	
2023	6.000.000,00	-4,31	
990000 - 99000000 - Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps			
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2018	0,00		A Reserva de Contigência prevista, destina-se a fazer frente à possibilidade de elevação das obrigações financeiras resultantes de processos judiciais contrários à Fazenda do Municipio, além de outros eventos fiscais imprevistos.
2019	0,00	0,00	
2020	1.000.000,00	0,00	
2021	1.000.000,00	0,00	
2022	2.000.000,00	100,00	
2023	3.000.000,00	50,00	

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:99721509

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº 4.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
ANEXO IV - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	**201.545.646,29**	**228.730.927,38**	**358.862.315,00**	**341.790.040,00**	**349.815.255,00**	**371.241.955,00**
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	69.569.272,30	71.980.182,76	115.437.817,00	112.021.605,00	116.222.420,00	123.195.765,00
Impostos	62.077.714,98	63.782.756,19	94.891.910,00	96.115.950,00	99.720.300,00	105.703.520,00
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	2.854.423,83	3.385.369,58	3.436.000,00	3.539.025,00	3.671.740,00	3.892.045,00
Impostos Específicos De Estados/df Municípios	59.223.291,15	60.397.386,61	91.455.910,00	92.576.925,00	96.048.560,00	101.811.475,00
Taxas	7.491.557,32	8.197.426,57	20.545.907,00	15.905.655,00	16.502.120,00	17.492.245,00
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	2.554.391,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas Pela Prestação De Serviços	4.937.166,31	5.369.813,39	8.095.987,00	8.657.600,00	8.982.260,00	9.521.195,00
Taxas - Específicas De Estados, Df E Municípios	0,00	2.827.613,18	12.449.920,00	7.248.055,00	7.519.860,00	7.971.050,00
Contribuições	8.147.661,93	8.605.827,62	10.045.000,00	9.407.900,00	9.760.695,00	10.346.335,00
Contribuições Sociais	37.360,50	40.916,39	45.000,00	53.080,00	55.070,00	58.375,00
Contribuições Sociais Específicas De Estados, Df, Municípios	0,00	40.916,39	45.000,00	53.080,00	55.070,00	58.375,00
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	8.110.301,43	8.564.911,23	10.000.000,00	9.354.820,00	9.705.625,00	10.287.960,00
Receita Patrimonial	6.161.809,40	6.693.375,40	7.240.840,00	7.900.815,00	8.197.080,00	8.688.880,00
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	1.983.170,95	2.751.370,49	3.306.200,00	3.726.450,00	3.866.190,00	4.098.160,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	2.492.280,92	3.122.841,74	3.698.240,00	3.914.835,00	4.061.630,00	4.305.305,00
Juros E Correções Monetárias	2.492.280,92	3.122.836,94	3.697.900,00	3.914.495,00	4.061.290,00	4.304.965,00
Dividendos	0,00	4,80	340,00	340,00	340,00	340,00
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização Ou Licença	183.878,93	188.442,77	235.400,00	259.530,00	269.260,00	285.415,00
Delegação Para A Prestação Dos Serviços De Transporte	183.878,93	188.442,77	235.400,00	259.530,00	269.260,00	285.415,00
Cessão De Direitos	1.500.000,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.478,60	5.720,40	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	5.670,00	6.255,00	1.000,00	1.000,00
Receita De Serviços	24.581,90	1.115.415,46	127.845,00	137.815,00	141.840,00	148.520,00
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	8.839,35	1.101.536,24	50.410,00	55.575,00	57.660,00	61.120,00
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte	15.742,55	13.879,22	46.905,00	51.710,00	53.650,00	56.870,00
Outros Serviços	0,00	0,00	30.530,00	30.530,00	30.530,00	30.530,00
ESPECIFICAÇÃO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Transferências Correntes	115.731.031,26	133.728.852,62	204.764.285,00	197.288.885,00	204.687.220,00	217.438.455,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	54.888.631,76	59.990.209,69	97.271.045,00	91.736.520,00	95.176.640,00	100.887.240,00
Transferências Da União - Específica E/m	54.888.631,76	59.990.209,69	97.271.045,00	91.736.520,00	95.176.640,00	100.887.240,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	41.814.062,71	41.869.518,96	67.962.240,00	63.362.630,00	65.757.480,00	69.702.930,00
Transferências Dos Estados - Específica E/m	41.814.062,71	41.869.518,96	67.962.240,00	63.362.630,00	65.757.480,00	69.702.930,00

Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades	0,00	393.410,54	1.500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Transferências Dos Municípios - Específica E/m	0,00	393.410,54	1.500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Transferências De Outras Instituições Públicas	19.028.336,79	31.475.713,43	38.031.000,00	41.689.735,00	43.253.100,00	45.848.285,00
Transferências De Outras Instituições Públicas - Específica E/m	19.028.336,79	31.475.713,43	38.031.000,00	41.689.735,00	43.253.100,00	45.848.285,00
Outras Receitas Correntes	1.911.289,50	6.607.273,52	21.240.858,00	15.026.765,00	10.805.000,00	11.423.000,00
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	578.742,47	5.236.460,77	14.628.800,00	3.261.525,00	4.500.000,00	4.770.000,00
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	375.502,59	246.996,48	1.020.840,00	2.517.510,00	505.000,00	505.000,00
Indenizações	1.657,25	13.832,91	14.840,00	17.510,00	5.000,00	5.000,00
Restituições	373.845,34	232.551,39	1.006.000,00	2.500.000,00	500.000,00	500.000,00
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos - Específicas Para Estados/df/municípios	0,00	612,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	957.044,44	1.123.816,27	5.591.218,00	9.247.730,00	5.800.000,00	6.148.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	-14.811.593,88	-15.338.251,60	-19.109.800,00	-18.630.680,00	-19.332.235,00	-20.492.970,00
Fundeb	-14.802.114,53	-15.326.484,98	-19.089.800,00	-18.618.885,00	-19.320.000,00	-20.480.000,00
Receitas Correntes	-14.802.114,53	-15.326.484,98	-19.089.800,00	-18.618.885,00	-19.320.000,00	-20.480.000,00
Transferências Correntes	-14.802.114,53	-15.326.484,98	-19.089.800,00	-18.618.885,00	-19.320.000,00	-20.480.000,00
Outras Deduções (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)	-9.479,35	-11.766,62	-20.000,00	-11.795,00	-12.235,00	-12.970,00
Receitas Correntes	-9.479,35	-11.766,62	-20.000,00	-11.795,00	-12.235,00	-12.970,00
Outras Receitas Correntes	-9.479,35	-11.766,62	-20.000,00	-11.795,00	-12.235,00	-12.970,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	184.241.771,49	210.269.834,04	336.054.275,00	319.244.525,00	326.421.390,00	346.443.680,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**3.992.565,56**	**913.927,28**	**50.416.360,00**	**39.577.500,00**	**39.150.000,00**	**45.298.000,00**
Operações de Crédito (VI)	1.673.850,00	0,00	18.450.000,00	1.800.000,00	3.000.000,00	12.500.000,00
Operações De Crédito - Mercado Interno	1.673.850,00	0,00	18.450.000,00	1.800.000,00	3.000.000,00	12.500.000,00
Operações De Crédito - Mercado Interno - Estados/df/municípios	0,00	0,00	2.450.000,00	1.800.000,00	0,00	2.500.000,00
Outras Operações De Crédito - Mercado Interno	1.673.850,00	0,00	16.000.000,00	0,00	3.000.000,00	10.000.000,00
Alienação de Bens (VII)	74.120,00	48.792,28	1.320.000,00	3.600.000,00	3.600.000,00	3.798.000,00
Alienação De Bens Móveis	74.120,00	48.792,28	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Alienação De Bens Móveis E Semoventes	74.120,00	48.792,28	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	1.020.000,00	3.300.000,00	3.300.000,00	3.498.000,00
Transferências De Capital	2.244.595,56	865.135,00	30.646.360,00	34.177.500,00	32.550.000,00	29.000.000,00
ESPECIFICAÇÃO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Transferências Da União E De Suas Entidades	2.244.595,56	665.135,00	16.284.200,00	19.845.000,00	18.900.000,00	15.000.000,00
Transferências Da União	2.244.595,56	665.135,00	16.284.200,00	19.845.000,00	18.900.000,00	15.000.000,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	0,00	200.000,00	14.362.160,00	14.332.500,00	13.650.000,00	14.000.000,00
Transferências Dos Estados, Distrito Federal, E De Suas Entidades	0,00	200.000,00	14.362.160,00	14.332.500,00	13.650.000,00	14.000.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.244.595,56	865.135,00	30.646.360,00	34.177.500,00	32.550.000,00	29.000.000,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX + X)	**186.486.367,05**	**211.134.969,04**	**366.700.635,00**	**353.422.025,00**	**358.971.390,00**	**375.443.680,00**
RECEITA TOTAL	**190.726.617,97**	**214.306.603,06**	**390.168.875,00**	**362.736.860,00**	**369.633.020,00**	**396.046.985,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	**164.724.978,64**	**175.413.712,34**	**276.165.895,00**	**283.596.860,00**	**287.923.020,00**	**305.987.800,00**
Pessoal E Encargos Sociais	96.896.095,42	95.149.534,47	133.990.235,00	146.000.000,00	148.663.020,00	157.582.800,00
Juros e encargos da dívida (XIII)	315.507,14	983.855,04	2.803.000,00	4.500.000,00	3.500.000,00	4.500.000,00
Outras Despesas Correntes	67.513.376,08	79.280.322,83	139.372.660,00	133.096.860,00	135.760.000,00	143.905.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	164.409.471,50	174.429.857,30	273.362.895,00	279.096.860,00	284.423.020,00	301.487.800,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	**23.834.218,44**	**33.854.473,66**	**113.002.980,00**	**78.140.000,00**	**79.710.000,00**	**87.059.185,00**
Investimentos	22.060.701,80	31.822.130,64	107.022.980,00	72.000.000,00	73.440.000,00	81.059.185,00
Amortização da dívida (XVI)	1.773.516,64	2.032.343,02	5.980.000,00	6.140.000,00	6.270.000,00	6.000.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	22.060.701,80	31.822.130,64	107.022.980,00	72.000.000,00	73.440.000,00	81.059.185,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**186.470.173,30**	**206.251.987,94**	**381.385.875,00**	**352.096.860,00**	**359.863.020,00**	**385.546.985,00**
DESPESA TOTAL	**188.559.197,08**	**209.268.186,00**	**390.168.875,00**	**362.736.860,00**	**369.633.020,00**	**396.046.985,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)	**16.193,75**	**4.882.981,10**	**-14.685.240,00**	**1.325.165,00**	**-891.630,00**	**-10.103.305,00**

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:5815A0A3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IVA - LEI MUNICIPAL Nº 4.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
ANEXO IV A - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**39.376.795,24**	**30.394.459,91**	**34.000.000,00**	**35.800.000,00**	**38.800.000,00**	**51.300.000,00**
DEDUÇÕES (II)	59.217.054,48	70.703.895,54	12.300.000,00	12.300.000,00	12.300.000,00	12.300.000,00
Ativo Disponível	55.185.382,02	79.070.018,43	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Haveres Financeiros	14.245.774,24	11.778.985,05	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	10.214.101,78	20.145.107,94	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-19.840.259,24**	**-40.309.435,63**	**21.700.000,00**	**23.500.000,00**	**26.500.000,00**	**39.000.000,00**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**-19.840.259,24**	**-40.309.435,63**	**21.700.000,00**	**23.500.000,00**	**26.500.000,00**	**39.000.000,00**
RESULTADO NOMINAL	**275.098,66**	**-20.469.176,39**	**62.009.435,63**	**1.800.000,00**	**3.000.000,00**	**12.500.000,00**

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:9E5F866B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - LEI MUNICIPAL Nº 4.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
ANEXO IX - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2021						
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF						
Exercício: 2021						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	298.632.399,10	100,00	219.742.190,45	100,00	187.624.337,81	100,00
TOTAL	**298.632.399,10**	**100,00**	**219.742.190,45**	**100,00**	**187.624.337,81**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:CF4400CC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº 4.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Anexo V - Montante da Dívida Pública
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	36.406.046,75	39.376.795,24	30.394.459,91	34.000.000,00	35.800.000,00	38.800.000,00	51.300.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	36.406.046,75	39.376.795,24	30.394.459,91	34.000.000,00	35.800.000,00	38.800.000,00	51.300.000,00
DEDUÇÕES (II)	56.521.404,65	59.217.054,48	70.703.895,54	12.300.000,00	12.300.000,00	12.300.000,00	12.300.000,00
Ativo Disponível	50.477.148,86	55.185.382,02	79.070.018,43	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00
Haveres Financeiros	11.162.122,14	14.245.774,24	11.778.985,05	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.117.866,35	10.214.101,78	20.145.107,94	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	**-20.115.357,90**	**-19.840.259,24**	**-40.309.435,63**	**21.700.000,00**	**23.500.000,00**	**26.500.000,00**	**39.000.000,00**

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:854A5841

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - LEI MUNICIPAL Nº 4.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
ANEXO VI - METAS ANUAIS									
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF									
ESPECIFICAÇÃO	**2021**			**2022**			**2023**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante (a / PIB x 100)**	**% PIB**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB x 100)**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB x 100)**
Receita Total	362.736.860,00	350.132.104,25	0,059	369.633.020,00	344.710.454,16	0,059	396.046.985,00	356.863.385,29	0,061
Receita Não-Financeira	353.422.365,00	341.141.278,96	0,058	358.971.730,00	334.768.003,36	0,057	375.444.020,00	338.298.810,60	0,058
Despesa Total	361.725.065,00	349.155.468,15	0,059	367.620.785,00	342.833.894,43	0,058	393.034.015,00	354.148.508,74	0,061
Despesa Não-Financeira	351.085.065,00	338.885.197,88	0,057	357.850.785,00	333.722.638,25	0,057	382.534.015,00	344.687.344,57	0,059
Resultado Primario	2.337.300,00	2.256.081,08	0,000	1.120.945,00	1.045.365,10	0,000	-7.089.995,00	-6.388.533,97	-0,001
Resultado Nominal	1.800.000,00	1.737.451,74	0,000	3.000.000,00	2.797.724,52	0,000	12.500.000,00	11.263.290,68	0,002
Dívida Pública Consolidada	35.800.000,00	34.555.984,56	0,006	38.800.000,00	36.183.903,76	0,006	51.300.000,00	46.224.544,96	0,008
Dívida Consolidada Líquida	23.500.000,00	22.683.397,68	0,004	26.500.000,00	24.713.233,24	0,004	39.000.000,00	35.141.466,93	0,006
Nota:									
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB Real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro sobre a dívida líquida do governo (média % anual) Câmbio (R$/US$ - Final de ano)	4,29	4,23	4,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,60	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado	613.814.898.084,00	629.160.270.536,00	644.889.277.300,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2021	**2022**	**2023**
Valor Corrente / 1,0360	Valor Corrente / 1,0723	Valor Corrente / 1,1098

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:580471DA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - LEI MUNICIPAL Nº 4.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO VII - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO ANO ANTERIOR
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) =(b-a)	% (c / a x 100)
Receita Total	359.006.130,00	0,061	214.306.603,06	0,036	-144.699.526,94	-40,31
Receita Não-Financeira (I)	325.857.640,00	0,055	211.134.969,04	0,036	-114.722.670,96	-35,21
Despesa Total	359.006.130,00	0,061	209.268.186,00	0,035	-149.737.944,00	-41,71
Despesa Não-Financeira (II)	350.300.130,00	0,059	206.251.987,94	0,035	-144.048.142,06	-41,12
Resultado Primario (I - II)	-24.442.490,00	-0,004	4.882.981,10	0,001	29.325.471,10	-119,98
Resultado Nominal	49.940.259,24	0,008	-20.469.176,39	-0,003	-70.409.435,63	-140,99
Dívida Pública Consolidada	52.400.000,00	0,009	30.394.459,91	0,005	-22.005.540,09	-42,00
Dívida Consolidada Líquida	30.100.000,00	0,005	-40.309.435,63	-0,007	-70.409.435,63	-233,92

PIB estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	590.110.172.457,00

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:BB7059D1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - LEI MUNICIPAL Nº 4.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO VIII - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	334.601.390,00	359.006.130,00	7,29	390.168.875,00	8,68	362.736.860,00	-7,03	369.633.020,00	1,90	396.046.985,00	7,15
Receita Não-Financeira	303.559.259,00	325.857.640,00	7,35	366.700.635,00	12,53	353.422.365,00	-3,62	358.971.730,00	1,57	375.444.020,00	4,59
Despesa Total	334.601.390,00	359.006.130,00	7,29	390.168.875,00	8,68	362.736.860,00	-7,03	369.633.020,00	1,90	396.046.985,00	7,15
Despesa Não-Financeira	326.510.390,00	350.300.130,00	7,29	381.385.875,00	8,87	352.096.860,00	-7,68	359.863.020,00	2,21	385.546.985,00	7,14
Resultado Primario	-22.951.131,00	-24.442.490,00	6,50	-14.685.240,00	-39,92	1.325.505,00	-109,03	-891.290,00	-167,24	-10.102.965,00	1.033,52
Resultado Nominal	25.000.000,00	49.940.259,24	99,76	15.240.000,00	-69,48	1.800.000,00	-88,19	3.000.000,00	66,67	12.500.000,00	316,67
Dívida Pública Consolidada	50.000.000,00	52.400.000,00	4,80	57.640.000,00	10,00	35.800.000,00	-37,89	38.800.000,00	8,38	51.300.000,00	32,22
Dívida Consolidada Líquida	32.700.000,00	30.100.000,00	-7,95	45.340.000,00	50,63	23.500.000,00	-48,17	26.500.000,00	12,77	39.000.000,00	47,17
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	359.629.573,97	369.919.916,35	2,86	390.168.875,00	5,47	350.132.104,25	-10,26	344.710.454,16	-1,55	356.863.385,29	3,53
Receita Não-Financeira	326.265.491,57	335.763.712,26	2,91	366.700.635,00	9,21	341.141.278,96	-6,97	334.768.003,36	-1,87	338.298.810,60	1,05
Despesa Total	359.629.573,97	369.919.916,35	2,86	390.168.875,00	5,47	350.132.104,25	-10,26	344.710.454,16	-1,55	356.863.385,29	3,53
Despesa Não-Financeira	350.933.367,17	360.949.253,95	2,85	381.385.875,00	5,66	339.861.833,98	-10,89	335.599.197,99	-1,25	347.402.221,12	3,52
Resultado Primario	-24.667.875,60	-25.185.541,70	2,10	-14.685.240,00	-41,69	1.279.444,98	-108,71	-831.194,63	-164,97	-9.103.410,52	995,22
Resultado Nominal	26.870.000,00	51.458.443,12	91,51	15.240.000,00	-70,38	1.737.451,74	-88,60	2.797.724,52	61,02	11.263.290,68	302,59
Dívida Pública Consolidada	53.740.000,00	53.992.960,00	0,47	57.640.000,00	6,75	34.555.984,56	-40,05	36.183.903,76	4,71	46.224.544,96	27,75
Dívida Consolidada Líquida	35.145.960,00	31.015.040,00	-11,75	45.340.000,00	46,19	22.683.397,68	-49,97	24.713.233,24	8,95	35.141.466,93	42,20

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021*	2022	2023
3,75	4,31	3,04	3,60	3,50	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente * 1,0748	Valor Corrente * 1,0304	Valor Corrente	Valor Corrente/ 1,0360	Valor Corrente/ 1,0723	Valor Corrente/ 1,1098
* Inflação Média (% Anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:A89725F7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X - LEI MUNICIPAL Nº 4.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO X - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021
Art. 4°, §2°, inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	48.792,28	74.120,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	48.792,28	74.120,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	122.912,28	74.120,00	0,00
NOTA: Não houve aplicação de recursos da alienação de ativos			

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:6173D8B8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - LEI MUNICIPAL Nº 4.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
ANEXO XI - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA						
2021						
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF						
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2021	**2022**	**2023**	
1110000000 - Impostos	5 - Concessão de isenção em caráter não geral	Isenção IPTU conforme arts. 29 e 30 da Lei Municipal nº 3.080/2010.	2.000.000,00	1.600.000,00	1.000.000,00	não se aplica
1000000000 - Receitas Correntes	2 - Remissão	Aprovação de Programa de Recuperação Fiscal aplicada a créditos tributários e não tributários	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	não se aplica
TOTAL			**5.500.000,00**	**5.100.000,00**	**4.500.000,00**	

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:E844CDA7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - LEI MUNICIPAL Nº 4.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS	
ANEXO XII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO	
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF	
EVENTO	2021
Aumento Permanente da Receita	
(+) Crescimento permanente da receita própria	6.300.000,00
(-) Transferências Constitucionais Educação e Saúde	2.520.000,00
(-) Transferência Constitucional Câmara	441.000,00
(-) Transferência PASEP	63.000,00
Saldo Final do Aumento Perm. de Receita (I)	3.276.000,00
Redução Permanente das Despesas	
(+) Não há redução permanente	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.276.000,00
Saldo Utilizado	
(+) Reajuste salarial e progressão	2.626.000,00
(+) Crescimento de gastos sociais	650.000,00
Saldo Utilizado (IV)	3.276.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:C8BBC0AC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII - LEI MUNICIPAL Nº 4.527, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS			
Anexo de Riscos Fiscais			
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2021			
Art. 4°, §3° da LRF			
PASSIVO CONTINGENTE			
RISCO		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	**100.000,00**	**SUBTOTAL**	**100.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS			
RISCO		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Eventos Fiscais Imprevistos	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Condenações Judiciais	350.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	350.000,00

Projeção a menor com restituição de receitas	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Despesas com pagamento de juros e encargos sobre a divida por contrato projetada a menor	250.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	250.000,00
Emergências e Calamidade Pública	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	**900.000,00**	**SUBTOTAL**	**900.000,00**
TOTAL	**1.000.000,00**	**TOTAL**	**1.000.000,00**
Nota:			

Riscos Fiscais: Emergências, calamidade pública, frustrações de arrecadação previstas, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:6EDDDDB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00091 /2020 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000070/2020**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. CADASTRO RESERVA**. Fornecedor Registrado:** DENTAL SETE LAGOAS LTDA**.** CNPJ 21.913.587/0001-08. Vigência: 19/08/2020 a 18/08/2021. A íntegrada ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL (TAMPA FLIP-TOP), FRASCO COM 06 MLMarca : AMBARModelo : FGM	50,0000	33,6700
0003	AGULHA GENGIVAL,27 G LONGA, CAIXA COM 100UNMarca : DFLModelo : DENCOJET	10,0000	26,6300
0004	AGULHA GENGIVAL,30G CURTA, CAIXA COM 100UN(*)Marca : INJEXModelo : INJEX	60,0000	37,0000
0005	ALGINATO PARA IMPRESSÕES COM CLOREXIDINA PRESA NORMAL TIPO II, PACOTE COM, 410 GMarca : MAQUIRAModelo : ALGI GEL	10,0000	11,0900
0006	ANESTÉSICO TÓPICO, FRASCO COM 12GMarca : DFLModelo : BENZOTOP	50,0000	5,7700
0009	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM. MARCAS: BLUE , ULTRADENT OU OUTRA COM QUALIDADE, COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : MAXDAMModelo : MAQUIRA	5,0000	10,3800
0010	BICARBONATO DE SÓDIO PARA JATO DE BICARBONATO, PACOTE COM 500GMarca : MAQUIRAModelo : MAQUIRA	5,0000	14,0200
0012	BROCA AÇO ESFÉRICA CA 22,5MM N° 4 (*): MARCA MAILLEFER DENTSPLY, . KG, KAVO, MICRODONT OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : MAILLEFERModelo : MAILLEFER	100,0000	3,5800
0013	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 - 28 MMMarca : MAILLEFERModelo : MAILLEFER	60,0000	3,5800
0014	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 - 28 MMMarca : MAILLEFERModelo : MAILLEFER	60,0000	3,5800
0015	BROCA CARBIDE 1558 ESTÉRIL (*). MARCAS KG, KAVO, MICRODONT OU OUTRA COM, QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : ANGELUSModelo : ANGELUS	100,0000	3,9900
0016	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA 2 22,5MM, MARCAS KG, KAVO, MICRODONT OU OUTRA, COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : MAILLEFERModelo : MAILLEFER	100,0000	3,5800
0017	BROCA DIAMANTADA ESTERIL 1153*: MARCA KG, KAVO, MICRODONT, OU OUTRA COM, QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : POUL SORENSENModelo : OPTION STERIL	100,0000	4,3000
0018	BROCA DIAMANTADA 1012(*): MARCA KG, KAVO, MICRODONT OU OUTRA COM QUALIDADE, NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : MICRODONTModelo : CHAMPION	100,0000	1,5800
0019	BROCA DIAMANTADA 1014(*): MARCA KG, KAVO, MICRODONT OU OUTRA COM QUALIDADE, NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : MICRODONTModelo : CHAMPION	100,0000	1,5800
0022	BROCA DIAMANTADA 1557(*): MARCA KG, KAVO, MICRODONT OU OUTRA COM QUALIDADE, NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : ANGELUSModelo : ANGELUS	100,0000	3,9900
0024	BROCA DIAMANTADA 3216(*): MARCA KG, KAVO, MICRODONT OU OUTRA COM QUALIDADE, NO MINIMO EQUIVALENTEMarca : MICRODONTModelo : MICRODONT	100,0000	1,5800
0025	BROCA FG 219 EZ (ENDO Z)Marca : KAVOModelo : KAVO	100,0000	14,6200
0026	BROCA PONTA DIAMANTADA 1011(*): MARCA KGMICRODONT OU OUTRA COM QUALIDADE, NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : MICRODONTModelo : MICRODONT	100,0000	1,5800
0027	BROCA PONTA DIAMANTADA 1011L(*):MARCA KG OU MICRODONT OU DE QUALIDADE, EQUIVALENTE.Marca : FAVAModelo : FAVA	100,0000	1,6900
0028	BROCA PONTA DIAMANTADA 1012 HL(*):MARCA KG OU MICRODONT OU DE QUALIDADE, EQUIVALENTE.Marca : MICRODONTModelo : MICRODNT	100,0000	1,5800
0030	BROCA PONTA DIAMANTADA 1014 HL(*): MARCA KG, MICRODONT OU OUTRA COM, QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : MICRODONTModelo : MICRODONT	100,0000	1,5800
0031	BROCA PONTA DIAMANTADA 1016(*): MARCA KG OU MICRODONT,OU DE QUALIDADE, EQUIVALENTE.Marca : MICRODONTModelo : MICRODONT	100,0000	1,5800
0032	BROCA PONTA DIAMANTADA 1016HL(*): MARCA KG, MICRODONT OU OUTRA COM, QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : MICRODONTModelo : MICRODONT	100,0000	1,5800
0033	BROCA PONTA DIAMANTADA 1032(*): MARCA KG, MICRODONT OU OUTRA COM QUALIDADE, NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : MICRODONTModelo : MICRODONT	100,0000	1,5800
0034	BROCA PONTA DIAMANTADA 1033 (*) MARCA KG OU MICRODONT OU DE QUALIDADE, EQUIVALENTE.Marca : MICRODONTModelo : MICRODONT	100,0000	1,5800
0035	BROCA PONTA DIAMANTADA 1112.MARCAS KG,MICRODONT,INJECTA OU COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : MICRODONTModelo : MICRODONT	100,0000	1,5800
0036	BROCA PONTA DIAMANTADA 1151(*) MARCA KG OU MICRODONT OU DE QUALIDADE, EQUIVALENTE.Marca : MICRODONTModelo : MICRODONT	100,0000	1,5800
0040	BROCA PONTA DIAMANTADA 3195 FF (*) MARCA KG OU MICRODONT OU DE, QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : MICRODONTModelo : MICRODONT	100,0000	1,5800
0041	BROCA ZEKRYA FG 28E0151 MAILLEFER ESTÉRIL (*) MARCA MAILLERFER DENTSPLYMarca : MICRODONTModelo : MICRODONT	100,0000	16,6800
0043	CANETA ALTA ROTAÇÃO(*). MARCA KAVOU OU WEHMarca : D700Modelo : ARO SL 30 FG TB	10,0000	485,6700
0045	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO(*): MARCA, SEALER, ANGELUS OU MARCA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : HYDROSEALERModelo : BIODINAMICA	15,0000	63,6300
0047	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA+ FELIPRESINA 54MG + 0,054 UI/AMPOLA CX,COM 50, TUBETES DE 1,8ML(*) CADA :MARCA PRILONEST DFL OU MARCA DE QUALIDADE EQUIVALENTE.Marca : DLAModelo : CITANEST	10,0000	69,6500
0048	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100000 CAIXA COM 50 TUBETES, 1,8ML(*): MARCA ALPHACAINE, CIRSTALIA OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : DFLModelo : ALPHACAINE	100,0000	77,0500
0049	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + NOREPINEFRINA 1:50000,CAIXA COM 50 TUBETES, DE 1,8ML(*): MARCA SS WHITE, CRISTÁLIA, OU OUTRA COM QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : DLAModelo : LIDOSTESIM 2%	200,0000	62,6600
0051	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA(*): HIDRO C,, DYCAL OU OUTRA, COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : DENTSPLYModelo : HIDRO C	25,0000	17,2400
0069	CONTRA ÂNGULO 500.Marca : D700Modelo : ALLIAGE	10,0000	493,8600
0070	CUNHA REFLEXIVA, CAIXA COM 20UNMarca : TDVModelo : TDV	25,0000	30,3300
0071	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, EMBALAGEM COM 10GMarca : BIODINAMICAModelo : ALVEOLEX	5,0000	20,1700
0072	CURETA LUCAS 85.Marca : FAVAModelo : FAVA	12,0000	6,6200
0073	EDTA TRISSÓDICO SOLUÇÃO, FRASCO COM 20MLMarca : MAQUIRAModelo : MAQUIRA	10,0000	4,1600
0084	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO,HIDROLIZADO(GELATINA) LIOFILIZADA,CAIXAMarca : MAQUIRAModelo : HEMOSPOM	30,0000	46,1100
0085	EUGENOL, FRASCO COM 20MLMarca : MAQUIRAModelo : MAQUIRA	10,0000	10,3100
0087	FILME PARA RADIOGRAFIA ADULTO, CAIXA COM 150UN(*), MARCAS KODAK, AGFA, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE.Marca : DNTUS E SPEEDModelo : AGFA	10,0000	157,8400
0088	FILME PARA RADIOGRAFIA INFANTIL ,CAIXA COM 150 UNIDADES.Marca : PROGRADModelo : PROGRAD	10,0000	268,2100
0090	FIO SUTURA AGULHADO SEDA 3.0, CAIXA COM 24 ENVELOPESMarca : TECHNEWModelo : TECHNEW	50,0000	31,3600
0091	FIXADOR,FRASCO COM 475ML.(*) MARCA KODAK, NOVA DFL OU OUTRA COM QUALIDADE, NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : SELEKTModelo : KULZER	10,0000	10,7100

0092	FLUOR GEL, FRASCO COM 200MLMarca : MAQUIRAModelo : MAQUIRA	50,0000	3,7400
0093	FORMOCRESOL, FRASCO COM 10 MLMarca : MAQUIRAModelo : FORMOCRESOL	5,0000	3,5800
0095	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, FRASCO COM 10GMarca : MAQUIRAModelo : HIDROXIDO DE CALCIO P.A	25,0000	4,0200
0096	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO COM 08ML. VIDRION RMarca : FGMModelo : MAXXION	150,0000	8,5400
0097	IONÔMERO DE VIDRO PÓ, PARA RESTAURAÇÃO, FRASCO COM 10G(*). MARCA VIDRION R,, MAXXION R OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : FGMModelo : MAXXION	150,0000	11,9200
0098	KIT BÁSICO SAÚDE BUCAL, VEM COM SACOLA EM PVC (01 CREME DENTAL 50GR E, 01 ESCOVA INFANTIL)Marca : ULTRAModelo : ULTRA	2.000,0000	5,1000
0103	LIMA PROTAPER UNIVERSAL REF S1 25,MM, CAIXA COM 05UNMarca : MAILLEFERModelo : MAILLEFER	20,0000	219,6800
0104	LIMA ROTATÓRIA NITI PRODESIGN LOGIC 25 05 C4 25 MM. KIT COM 06 UNMarca : EASYModelo : EASY ODONTO	20,0000	163,0000
0105	LIMA ROTATÓRIA NITI PRODESIGN LOGIC 30 05 C4 25 MM. KIT COM 06 UNMarca : EASYModelo : EASY ODONTO	20,0000	163,0000
0106	LIMA ROTATÓRIA RECIPROC C4 R 25 25 MM VDWMarca : VDWModelo : RECIPROC BLEU	20,0000	325,5600
0107	LIMA T/K 15 A 40 31 MM,CX COM 06 UN. (*): MARCA MAILLEFER, SYBRONENDO OU, LIMA T/K 15 A 40 31 MM,CX COM 06 UN. (*): MARCA MAILLEFER, SYBRONENDO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : ANGELUSModelo : ANGELUS	25,0000	13,8300
0108	LIMA T/K 15-40, 25MM.CAIXA COM 06UN. (*): MARCA MAILLEFER, SYBRONENDO OU, OUTRA COKM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : ANGELUSModelo : ANGELUS	25,0000	13,8300
0109	LIMA T/K 45 A 80 -25 MM CX COM 06 UN. (*): MARCA MAILLEFER, SYBRONENDO, OU OUTRA QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : ANGELUSModelo : ANGELUS	25,0000	13,8300
0110	LIMA T/K 45 A 80 -31 M,CX COM 06 UN. (*): MARCA MAILLEFER, SYBRONENDO OU, OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : ANGELUSModelo : ANGELUS	25,0000	13,8300
0113	LIMA TIPO K 10-21MM ESPECIAL. CAIXA COM 06UN. MARCAS MEDIN, INJECTA,, MAILLEFER OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMMarca : ANGELUSModelo : ANGELUS	25,0000	13,8300
0114	LIMA TIPO K Nº 15 - 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADESMarca : ANGELUSModelo : ANGELUS	25,0000	13,8300
0115	LIMA TIPO K Nº 15 - 31 MM, CAIXA COM 6 UNIDADESMarca : ANGELUSModelo : ANGELUS	25,0000	13,8300
0116	LIMA TIPO K N° 10,31 MM, CX COM 06 UNIDADES(ESPECIAL).Marca : ANGELUSModelo : ANGELUS	25,0000	13,8300
0117	LIMA TIPO K N° 8,25MM.CX COM 06 UNDADES (ESPECIAL)Marca : ANGELUSModelo : ANGELUS	25,0000	13,8300
0118	LIMA TIPO K N° 8,31MM, CX COM 06 UNIDADES(ESPECIAL).Marca : ANGELUSModelo : ANGELUS	25,0000	13,8300
0119	LIMA TIPO K N°10,25 MM, CX COM 06 UNIDADES(ESPECIAL).Marca : ANGELUSModelo : ANGELUS	25,0000	13,8300
0120	LIMA WAVE ONE GOLD C3 PRIMARY 25 07 25 MM. MARCA MAILLEFER OU OUTRA COM, QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : WAVE ONE GOLDModelo : MAILLEFER	20,0000	228,6700
0121	LIMA WAVE ONE GOLD C3 PRIMARY 25 07 31 MM MARCA MAILLEFER OU OUTRA COM, QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : WAVE ONE GOLDModelo : MAILLEFER	20,0000	228,6700
0122	LIXA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL, PACOTE COM 150UNMarca : MAQUIRAModelo : MAQUIRA	15,0000	7,4500
0125	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO LÍQUIDO,FRASCO COM 15ML (*): MARCA IRM, , VOCO OU MARCA DE QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : BIODINAMICAModelo : INTERIM	10,0000	10,2400
0126	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO PÓ,FRASCO COM 38G(*): MARCA IRM OU, VOCO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : BIODINMICAModelo : INTERIM	10,0000	13,1400
0129	MICROMOTOR 500.Marca : MM SL30Modelo : ALLIAGE	10,0000	529,0000
0130	MOLDEIRA DUPLA PARA FLUOR TAMANHO Gmarca : BIODINAMICAModelo : BIODINAMICA	2.000,0000	0,5500
0131	MOLDEIRA DUPLA PARA FLUOR TAMANHO M.Marca : BIODINAMICAModelo : BIODINAMICA	2.000,0000	0,5500
0133	ÓCULOS LARANJA.Marca : S0360XModelo : UVEX	5,0000	41,7700
0135	ÓXIDO DE ZINCO, EMBALAGEM COM 50G.Marca : MAQUIRAModelo : MAQUIRA	2,0000	3,5800
0139	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20ML.Marca : MAQUIRAModelo : MAQUIRA	10,0000	5,2100
0140	PASTA PROFILÁTICA,EMBALAGEM COM 90G (*).MARCA HERJOS, MAQUIRA OU OUTRA COM, QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : SHINEModelo : MAQUIRA	50,0000	4,0300
0141	PEDRA POMES (USO ODONTOLÓGICO COM 100 GRAMAS).Marca : MAQUIRAModelo : MAQUUIRA	5,0000	3,4400
0146	PINÇA PORTA GRAMPO PALMERMarca : FAVAModelo : FAVA	6,0000	66,2700
0147	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO DENTINÁRIO FINO, EMBALAGEM COM 100UNMarca : CAVIBRUSHModelo : FGM	30,0000	8,1800
0148	PONTA DE ULTRASSON DABI PERIO SUB (COMPATÍVEL COM O APARELHO PROF NEO DABI ATLANTE)Marca : RP VILELAModelo : RP VILELA	5,0000	59,0100
0149	PONTA DE ULTRASSON DABI PERIO SUPRA (COMPATÍVEL COM O APARELHO PROF, NEO DABI ATLANTE.Marca : RP VILELAModelo : RP VILELA	5,0000	59,0100
0152	POTE DAPPEN PLÁSTICO.Marca : MAQUIRAModelo : MAQUIRA	10,0000	1,6100
0153	RESINA FOTOPOLIMELIZADOR MICROHIBRIDA,TAMANHO MÉDIO DA 0,7, UM,A3,5.Marca : DFLModelo : ORION	15,0000	8,5500
0154	RESINA FOTOPOLIMELIZADOR MICROHIBRIDA,TAMANHO MÉDIO DA PARTICULA 0,7 UM,, C1.Marca : MASTER FILLModelo : BIODINAMICA	10,0000	9,3100
0155	RESINA FOTOPOLIMELIZADOR MICROHIBRIDA,TAMANHO MÉDIO DA PARTICULA 0,7, UM ,B1.Marca : DFLModelo : ORIOM	15,0000	8,5500
0156	RESINA FOTOPOLIMELIZADOR MICROHIBRIDA,TAMANHO MÉDIO DA PARTICULA 0,7, UM ,C2Marca : DFLModelo : ORIOM	10,0000	8,5500
0157	RESINA FOTOPOLIMELIZADOR MICROHIBRIDA,TAMANHO MÉDIO DA PARTICULA 0,7 UM C3Marca : DFLModelo : ORIOM	10,0000	8,5500
0158	RESINA FOTOPOLIMELIZADOR MICROHIBRIDA,TAMANHO MÉDIO DA PARTICULA 0,7 UM, INCISAL.Marca : DFLModelo : ORIOM	10,0000	8,5500
0159	RESINA FOTOPOLIMELIZAVEL MICROHIBRIDA, TAMANHO MEDIO DA PARTICLUA 0,7 UM, 0 A 35. MARCA HERAUS KULZER, VOCO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : DFLModelo : ORIOM	15,0000	8,5500
0160	RESINA FOTOPOLIMELIZAVEL MICROHIBRIDA, TAMANHO MEDIO DA PARTICULA 0,7 UM,, A2. MARCA HERAUS KULZER, VOCO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : DFLModelo : ORIOM	15,0000	8,5500
0161	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA ,TAMANHO MÉDIO DA PARTICULA 0,7 UM A1, .MARCA HERAUS KULZER, VOCO OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : DFLModelo : ORIOM	15,0000	8,5500
0162	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA B2, TAMANHO MÉDIO DA PARTÍCULA 0,7, UM(*): MARCA HEARUS KULZER, VOCO OU MARCA DE QUALIDADE EQUIVALENTEMarca : DFLModelo : ORIOM	15,0000	8,5500
0163	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA B3, TAMANHO MÉDIO DA PARTÍCULA 0,7Marca : DFLModelo : ORIOM	15,0000	8,5500
0164	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, AMANHO MÉDIO DA PATICLUA 0,7 UM,A3Marca : DFLModelo : ORIOM	15,0000	8,5500
0165	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA, TAMANHO MÉDIO DA PARTICULA 0,7 UM A4Marca : DFLModelo : ORIOM	15,0000	8,5500
0166	REVELADOR ,FRASCO COM 475ML(*): MARCA KODAK OU MARCA DE QUALIDADE, EQUIVALENTE.Marca : SELEKTModelo : KULZER	10,0000	10,7100
0167	SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZADOMarca : ANGELUSModelo : ANGELS	25,0000	10,8800
0172	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE 50° C. FRASCO COM 200MLMarca : ENDO ICEModelo : MAQUIRA	10,0000	23,7500
0173	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL,CAIXA COM 20UN.: MARCA SS PLUS , MAX CLEAN,, OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : MAQUIRAModelo : MAQUIRA	20,0000	17,7800
0177	TAMBOREL DE ALUMÍNIO.Marca : MAQUIRAModelo : MAQUIRA	5,0000	17,9100
0183	TIRA DE PAPEL CARBONO DUPLA FACE,CORES AZUL E VERMELHO, PACOTE COM 12UNMarca : MAQUIRAModelo : MAQUIRA	25,0000	2,0000
0186	TRICRESOLFORMALINA, FRASCO COM 10ML. MARCAS MAQUIRA,BIODINÂMICA, SSWHITE OUMarca : MAQUIRAModelo : MAQUIRA	10,0000	3,8900
0188	VERNIZ CAVITÁRIO, FRASCO COM 15ML(*): MARCA CAVITINE OU OUTRA COM, QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTEMarca : CAVITINEModelo : SSWHITE	10,0000	18,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:AD040B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 022/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2020, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o **nº 10.935.438/0001-15**, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente **Alessandro Rodrigues Campos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **CPF 905.982.536-53**, Carteira de Identidade **MG-6671116**, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **KAPA PAPEL & ETC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 04.970.934/0001-07,** com sede à Rua Presidente Artur Bernardes, 47 loja 01– Bairro Centro - Muriaé-MG, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo **Sr**. **Elson de Moura Júnior**, portador do **CPF nº 105.973.146-08**, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 005/2020**, que objetiva o fornecimento de **material de escritório,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a **Lei 8.666/93**.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **material de escritório**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 005/2020:**

LOTE 1 - Razão Social: KAPA PAPELARIA E CARIMBOS LTDA.						
CGC: 04.970.934/0001-07						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR TOTAL
30	50	UNI	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 5 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR	POLIBRAS	R$ 2,70	R$ 135,00
32	20	EMBA	PASTA SUSPENSA - MARMORIZADA COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLASTICAS, EMBALAGEM C/50 - TIMPEL OU SIMILAR	TP	R$ 64,50	R$ 1.290,00
38	60	UNI	PAPEL A4 BRANCO - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 FOLHAS, TAMANHO 210 x 297 mm 75 GRAMAS, FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO E FLORESTAS RENOVÁVEIS	RINO	R$ 155,90	R$ 9.354,00
TOTAL						R$ 10.779,00
Valor total registrado: R$ 10.779,00 (dez mil e setecentos e setenta e nove reais e zero centavos).						

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 005/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 005/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 27 de agosto de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Kapa Papel & ETC LTDA.
Detentora da Ata
ELSON DE MOURA JÚNIOR

Testemunha 1:

Márcio Ottoni Larieu de Oliveira
CPF: 000.295.407-98

Testemunha 2:

Stelamaris Schuenck Rezende Barbosa
CPF:506.546.746-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C8D6ECC1

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

|ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 022/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2020, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o **nº 10.935.438/0001-15**, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente **Alessandro Rodrigues Campos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **CPF 905.982.536-53**, Carteira de Identidade **MG-6671116**, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **E. NATALINO FAZOLLO - ME.**, inscrita no CNPJ sob o **nº 25.112.130/0001-47,** com sede à Avenida Doutor Domingos Peluso, 94 – Bairro Vila Regina - Ubá-MG. CEP:36.501-132, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo **Sra**. **Agnes Pastore**, portadora do **CPF nº 105.083.236-14**, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 005/2020**, que objetiva o fornecimento de **material de escritório,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a **Lei 8.666/93**.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **material de escritório**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 005/2020:**

LOTE 1 - Razão Social: E. NATALINO FAZOLO - ME						
CGC: 25.112.130/0001-47						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR TOTAL
9	10	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR	XR	R$ 1,17	R$ 11,70
10	10	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR	XR	R$ 1,27	R$ 12,70
11	10	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR	FIX PAPER	R$ 1,38	R$ 13,80
12	10	UNI	COLA BRANCA - PESO DE 90 GR., ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA; POSSUIR SELO INMETRO - PRITT OU SIMILAR	PIRATININGA	R$ 1,24	R$ 12,40
14	100	PCT	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFORME NORMA ABNT (NBR 14865) - ZANATTA OU SIMILAR	TOTAL PLAST	R$ 1,32	R$ 132,00
16	5	UNI	ESTILETE "FINO" - LÂMINA ESTREITA 9 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA - STYLO, DESART OU SIMILAR	JOCAR	R$ 1,08	R$ 5,40
18	10	UNI	FITA ADESIVA "DUREX" - TAMANHO: 12 MM X 40 MTS, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO - ADERE OU SIMILAR	KORETECH	R$ 0,71	R$ 7,10
26	50	UNI	LÁPIS HB - COMPOSIÇÃO: GRAFITE MADERIA, MATERIAL CERÂMICO, SELO INMETRO - FABER-CASTELL OU SIMILAR	LIKITO	R$ 0,21	R$ 10,50
34	5	UNI	PINCEL ATÔMICO "FINO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, PONTA DE POLIÉSTER (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO), POSSUIR SELO INMETRO - PILOT OU SIMILAR	LEOLEO	R$ 1,20	R$ 6,00
40	30	UNI	PILHAS ALCALINAS AA	BR55	R$ 1,39	R$ 41,70
41	30	UNI	PILHAS ALCALINAS AAA	BR55	R$ 1,40	R$ 42,00
44	20	UNI	PACOTE DE ELÁSTICO 50g	FULGOR	R$ 1,96	R$ 39,20
45	50	UNI	BLOCO ADESIVO POST-IT, 76 mm x 76 mm, 100 folhas	BRW	R$ 3,35	R$ 167,50
46	5	UNI	CADERNO CONTA CORRENTE	TILIBRA	R$ 12,60	R$ 63,00
TOTAL						R$ 565,00
Valor total registrado: R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais e zero centavos).						

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 005/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 005/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 27 de agosto de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

E. Natalino Fazollo - ME
Detentora da Ata
AGNES PASTORE

Testemunha 1: Márcio Ottoni Larieu de Oliveira
CPF: 000.295.407-98

Testemunha 2: Stelamaris Schuenck Rezende Barbosa
CPF:506.546.746-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C1933ED4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

|ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 022/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2020, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o **nº 10.935.438/0001-15**, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente **Alessandro Rodrigues Campos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **CPF 905.982.536-53**, Carteira de Identidade **MG-6671116**, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o **nº 17.403.267/0001-22,** com sede à Rua Padre Baião, 24 Fundos – Bairro Centro – Guidoval - MG, 36.515-000, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo **Sr. Cláudio Otávio da Costa Silva**, portador do **CPF nº 111.961.046-03**, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 005/2020**, que objetiva o fornecimento de **material de escritório,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a **Lei 8.666/93**.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **material de escritório**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 005/2020:**

LOTE 1 - Razão Social: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI -ME						
CGC: 17.403.267/0001-22						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR TOTAL
7	10	UNI	PEN DRIVE 16Gb - SCANDISC OU SIMILAR	SAN DISK	R$ 26,80	R$ 268,00
20	30	UNI	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE - 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO À BASE DE RESINA, BORRACHA - SCOTH OU SIMILAR	SUPERFITA	R$ 2,35	R$ 70,50
21	50	UNI	FITA CREPE - ROLO TAMANHO 19MM X 50M - ADERE OU SILMILAR	SUMARÉ	R$ 2,40	R$ 120,00
23	5	UNI	GRAMPEADOR PARA PAPEL - GRAMPEAÇÃO ATÉ 100 FLS, QUE UTILIZE GRAMPOS: 24/6, 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 - GENMES OU SIMILAR	JOCAR	R$ 34,65	R$ 173,25
25	50	EMBA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 UNIDADES, SENDO 24 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR	JOCAR	R$ 3,35	R$ 167,50
27	50	EMBA	PAPEL "VERGÊ" - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 180 G/M², TAMANHO: 210 X 297 MM (CORES VARIADAS) - FILIPAPER, OFF-PAPER OU SIMILAR	OFF PAPER	R$ 11,55	R$ 577,50
28	50	UNI	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 40 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR	ACP	R$ 2,50	R$ 125,00
31	100	UNI	PASTA REGISTRADOR A-Z - CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA, LOMBO LARGO (MÍNIMO DE 7,5 CM) - POLYCART, MARCARI OU SIMILAR	FRAMA	R$ 9,35	R$ 935,00
33	5	UNI	PERFURADOR PARA PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 45 FLS., 75 G/M², COR: PRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - GENMES OU SIMILAR	JOCAR	R$ 31,50	R$ 157,50
36	5	UNI	TESOURA MULTI-USO - EMBALAGEM CONTENDO 1 TESOURA, 19 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - MUNDIAL OU SIMILAR	JOCAR	R$ 4,73	R$ 23,65
37	5	UNI	TINTA PARA CARIMBO - FRASCO DE 42 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR	RADEX	R$ 2,03	R$ 10,15
43	10	UNI	RÉGUA DE 30 cm	ACRIMIL	R$ 0,53	R$ 5,30
47	12	UNI	TECLADO USB COM FIO	MULTILASER	R$ 26,78	R$ 321,36
TOTAL						R$ 2.954,71
Valor total registrado: R$ 2.954,71 (dois mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).						

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 005/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 005/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 27 de agosto de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Magalhães Indústria e Comércio EIRELI ME
Detentora da Ata
CLÁUDIO OTÁVIO DA COSTA SILVA

Testemunha 1: Márcio Ottoni Larieu de Oliveira
CPF: 000.295.407-98

Testemunha 2: Stelamaris Schuenck Rezende Barbosa
CPF:506.546.746-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:CE6606E0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

|ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 022/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2020, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o **nº 10.935.438/0001-15**, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente **Alessandro Rodrigues Campos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **CPF 905.982.536-53**, Carteira de Identidade **MG-6671116**, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **EMPRESA: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME**, inscrita no CNPJ sob o **nº 30.827.823/0001-56,** com sede à Avenida de Lima, 903 – Bairro Senador Valadares – Pará

de Minas - MG, CEP: 35.661-685, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo **Sr. Damião Alves da Silva**, portador do **CPF nº 061.599.576-43**, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 005/2020**, que objetiva o fornecimento de **material de escritório,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a **Lei 8.666/93**.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **material de escritório**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 005/2020:**

LOTE 1 - Razão Social: E. MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE ME.						
CGC: 30.827.823/0001-56						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR TOTAL
1	10	UNI	ALFINETE PARA MAPAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, Nº 1, CABEÇA DE POLIETILENO DE COR PRETA - ACC OU SIMILAR	JOCAR	R$ 3,00	R$ 30,00
2	5	UNI	ALMOFADA PARA CARIMBO - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, ALMOFADA Nº 3, TAMPA DE METAL, COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLASTICA (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR	JAPAN	R$ 2,40	R$ 12,00
3	5	UNI	APONTADOR - PRODUTO NÃO PERECÍVEL, TERMOPLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, SEM DEPÓSITO, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - FABER-CASTELL OU SIMILAR	JOCAR	R$ 0,22	R$ 1,10
4	50	UNI	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO INMETRO (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO) - BIC OU SIMILAR	COMPACTOR	R$ 0,43	R$ 21,50
5	30	UNI	CANETA MARCA-TEXTO - NÃO TÓXICO, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, PONTA DE POLIÉSTER, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786)	JOCAR	R$ 1,07	R$ 32,10
6	100	UNI	DVDR - CAPACIDADE 4.7 GB - MULTILASER OU SIMILAR	ELGIN	R$ 0,92	R$ 92,00
13	200	PCT	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFORME NORMA ABNT (NBR 14.865) - ZANATTA OU SIMILAR	COPOFLEX	R$ 2,50	R$ 500,00
15	5	UNI	DISPENSADOR DE CLIPES - MAGNÉTICO, CORPO ACRÍLICO COM TAMPA - ACRIMET OU SIMILAR	ACRIMET	R$ 5,40	R$ 27,00
17	50	PCT	ETIQUETAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 20 ETIQUETAS POR FOLHA, IMPRIMAX, PIMACO OU SIMILAR	POLIFIX	R$ 15,55	R$ 777,50
22	5	UNI	GRAMPEADOR PARA PAPEL - GRAMPEAÇÃO ATE 25 FLS., 75 G/M², TAMANHO 98 MM, QUE UTILIZE GRAMPOS: 24/6, 26/6; ALFINETA E GRAMPEIA, COR PRETO EM METAL - GENMES OU SIMILAR	JOCAR	R$ 9,14	R$ 45,70
29	50	UNI	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 20 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR	POLIBRAS	R$ 2,08	R$ 104,00
35	5	UNI	PINCEL ATÔMICO "GROSSO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE FELTRO (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR	RADEX	R$ 2,20	R$ 11,00
39	50	UNI	POTE DE 100ml DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, NAS CORES PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHO	JET	R$ 9,90	R$ 495,00
42	10	UNI	CADERNO BROCHURÃO, 96 FLS, 200x275mm	3 B	R$ 3,50	R$ 35,00
48	12	UNI	MOUSE USB COM FIO	MULTILASER	R$ 10,03	R$ 120,36
TOTAL						R$ 2.304,26
Valor total registrado: R$ 2.304,26 (dois mil e trezentos e quatro reais e vinte e seis centavos).						

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 005/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 005/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 27 de agosto de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Miriam Maria Silva Barcante -ME
Detentora da Ata
DAMIÃO ALVES DA SILVA

Testemunha 1: Márcio Ottoni Larieu de Oliveira
CPF: 000.295.407-98

Testemunha 2: Stelamaris Schuenck Rezende Barbosa
CPF:506.546.746-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1BB8D567

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 022/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2020, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o **nº 10.935.438/0001-15**, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Presidente **Alessandro Rodrigues Campos**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **CPF 905.982.536-53**, Carteira de Identidade **MG-6671116**, residente e domiciliado em Muriaé-MG, e a empresa **EMPRESA: KARLOS PAPELARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o **nº 42.908.509/0001-87,** com sede à Praça Coronel Tibúrcio, 108 – Bairro Barra – Muriaé - MG, CEP: 36.880-000, daqui por diante designada DETENTORA, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Monteiro de Souza**, portador do **CPF nº 040.046.466-77**, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao **Pregão 005/2020**, que objetiva o fornecimento de **material de escritório,** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a **Lei 8.666/93**.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preço para fornecimento de **material de escritório**, conforme especificações constantes do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 005/2020:**

LOTE 1 - Razão Social: KARLOS PAPELARIA LTDA.						
CGC: 42.908.509/0001-87						
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	VR TOTAL
19	50	UNI	FITA CORRETIVA - 4,2 MM X 8 M - BIC OU SIMILAR	MASTERPRINT	R$ 4,05	R$ 202,50
24	10	EMBA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES, SENDO 13 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR	ACC	R$ 4,40	R$ 44,00
TOTAL						R$ 246,50
Valor total registrado: R$ 246,50 (duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).						

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 005/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 005/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, **o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante**, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridos da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.
O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
Os produtos, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério do Muriaé-Prev, isolada ou cumulativamente:
- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir ao Muriaé-Prev pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Muriaé-Prev.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado ao Muriaé-Prev.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pelo Muriaé-Prev.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e o Muriaé-Prev não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Muriaé-Prev;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada ao Muriaé-Prev a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras do Muriaé-Prev.
A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, 27 de agosto de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Karlos Papelaria LTDA
Detentora da Ata
RODRIGO MONTEIRO DE SOUZA

Testemunha 1: Márcio Ottoni Larieu de Oliveira
CPF: 000.295.407-98

Testemunha 2: Stelamaris Schuenck Rezende Barbosa
CPF:506.546.746-00

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:560FDF4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 068/2020 PREGÃO PRESENCIAL 035/2020 REGISTRO DE PREÇO 022/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 089/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 035/2020, Registro de Preços nº 022/2020, com vistas ao Registro de Preços para à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao Registro de Preços para aquisição estimada de diversos itens alimentícios, inclusive de merenda; de higiene pessoal e limpeza; aquisição estimada de leite de caixinha, destinado às crianças desnutridas e carentes do Município (Programa Viva Leite Criança) e utensílios domésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e das Escolas Municipais, conforme Anexo I do edital. Houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do licitante:

RAZÃO SOCIAL	MERCEARIA CAMILO LOPES LTDA - ME, CNPJ 26.036.541/0001-63	TOTAL	R$ 432.206,16
RAZÃO SOCIAL	FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 32.625.874/0001-20	TOTAL	R$ 138.120,74
RAZÃO SOCIAL	MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ 17.403.267/0001-22	TOTAL	R$ 110.828,45
RAZÃO SOCIAL	ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – ME, CNPJ 20.161.464/0001-97	TOTAL	R$ 244.439,80
RAZÃO SOCIAL	PANIFICADORA Q-DELICIA LTDA, CNPJ 24.196.541/0001-03	TOTAL	R$ 64.453,25
RAZÃO SOCIAL	100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DE ALEM PARAIBA LTDA, CNPJ 04.168.271/0002-92	TOTAL	R$ 140.518,05
RAZÃO SOCIAL	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 18.582.375/0001-72	TOTAL	R$ 103.659,76
RAZÃO SOCIAL	CNA MULTIFORMATO E LOGISTICA LTDA – ME, CNPJ 17.270.476/0001-45	TOTAL	R$ 99.097,45
RAZÃO SOCIAL	E. NATALINO FAZOLLO – ME, CNPJ 25.112.130/0001-47	TOTAL	R$ 66.322,43
RAZÃO SOCIAL	JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628, CNPJ 24.708.774/0001-30	TOTAL	R$ 210.527,87
RAZÃO SOCIAL	PADARIA E RESTAURANTE SCHIAVON LTDA, CNPJ 03.902.827/0001-89	TOTAL	R$ 92.026,60

Rodeiro, 27 de Agosto de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:6DA19396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 48/2020

Processo n.º: 122/2020

Modalidade: Pregão Presencialn.º 048/2020
Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de centralização e processamento de créditos da folha de pagamento dos agentes políticos, servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, empregados públicos e estagiários do poder executivo do Município de Santa Bárbara.

VENCEDOR: ITAU UNIBANCO S/A CÓDIGO: 202093

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (027535) CENTRAL.GERENC.FOLHA DE PAGAME	1.0000	SV	1.540.000,00	1.540.000,00	0.00	0

TOTAL DO PARTICIPANTE ITAU UNIBANCO S/A 1.540.000,00

TOTAL DO PROCESSO: 1.540.000,00

Santa Bárbara, 31 de agosto de 2020.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:C3D083C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02903/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2.020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02903/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2.020

REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020

DATA: 21 de agosto de 2.020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 09/06/2020 – constante no site: http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5910567/LISTA_CONFORMIDADE_GOV_2020_06_v1.pdf/e9203699-a1b2-43f1-8987-6737b36a975e - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro – Medicamento Ético.

CONTRATADA: ***DROGARIA CARRARO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.880.261/0001-20, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 53, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Administrador MARCOS VINÍCIUS AMARAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.585.518, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 086.191.276-40.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOSÉ ANTÔNIO SENRA, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VR. MÁXIMO
002	contratação de empresa especializada para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 09/06/2020 – constante no site: http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5910567/LISTA_CONFORMIDADE_GOV_2020_06_v1.pdf/e9203699-a1b2-43f1-8987-6737b36a975e - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro – Medicamento Genérico	35%	R$ 45.000,00

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 002.007.001.10.301.2.074.3.3.90.30.00 e 002.007.001.10.301.2.074.3.3.90.32.00.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:75086AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
SOLICITAÇÃO DE ADESÃO Á ATA DE TOMADA DE PREÇOS

OFÍCIO nº 607/2020
ASSUNTO Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2019 – Processo nº 1917/2019 – Pregão nº 117/2019 – Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG.
DATA 31/08/2020

Ilustríssimo Sr. Marcelo Chaves Garcia,
Com meus cordiais cumprimentos dirijo-me a Vossa Senhoria para questionar sobre a eventual possibilidade de adesão ao registro de preços n° 059/2019, a qual figuram como partes a Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG e a empresa **Marka Arquitetura e Engenharia Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.754.152/0001-82, referentes ao Pregão n.º 117/2019 - Processo n.º 1917/2019.
Incumbe ressaltar que o art. 8º do Decreto n. 3.931/2001 dispõe sobre a previsibilidade de adesão à ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, regulamentando também as diretrizes para a formalização do ato, senão vejamos:

Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Desta forma, observadas as normas legais, **requer** a anuência da Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, para que IPREV possa aderir à ata de registro de preços n.° 117/2019 – **Elaboração de Projetos de Engenharia de Obras Públicas e Levantamentos** , conforme especificação que segue:

· **A opção do IPREV é pelo item nº 1.**

ITEM	QUANT.	CÓDIGO	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5000	51387	SERVIÇOS	PROJETO ARQUITETÔNICO I - PARA NOVAS EDIFICAÇÕES (ÁREA<1000 M²)	R$ 16,90	R$ 84.500,00
2	5000	51388	SERVIÇOS	PROJETO ARQUITETÔNICO II - PARA NOVAS EDIFICAÇÕES (ÁREA>1000 M²)	R$ 8,00	R$ 40.000,00
3	5000	51389	SERVIÇOS	PROJETO ARQUITETÔNICO III - PARA REFORMAS (ÁREA<1000 M²)	R$ 17,00	R$ 85.000,00
4	5000	51390	SERVIÇOS	PROJETO ARQUITETÔNICO IV - PARA REFORMAS (ÁREA>1000 M²)	R$ 7,01	R$ 35.050,00
5	5000	51391	SERVIÇOS	ESTUDO TÉCNICO - ELABORAÇÃO DE PROJETOS CADASTRO EDIFICAÇÕES	R$ 3,06	R$ 15.300,00
VALOR TOTAL					R$ 259.850,00	

Sem mais, despeço renovando os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO GABRIEL DE AZEVEDO
FCPF:114.889.566-34
Diretor Do IPREV

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:AB08E82A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 014/2020 SRP

Processo n° 070/2020
Pregão Presencial n° 014/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURAS COMPRAS DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES Á PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL , SENDO ESSES FORA DO ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

Adjudicação

Considerando o processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, corrobora os adjudicatários, abaixo relacionados.

DROGARIA SILVEIRA DE LARANJAL LTDA - CNPJ: 13.940.803/0001-78

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Amplictil 100mg 20 Comprimidos Revestidos	AVENTIS	Caixa	38,0000	10,4800	398,24
Ansitec 10mg.	LIBSS	Caixa	26,0000	51,0000	1.326,00
ARISTAB 10mg	ACHE	Caixa	14,0000	173,0000	2.422,00
Atrovent N, aerosol, 20mcg.	BOEHRINGER	Caixa	48,0000	29,4600	1.414,08
Bamifix 300mg, c/ 20 cpd (E)	CHIESI	Caixa	14,0000	31,9500	447,30
Bamifix 600mg, c/ 20 cpd (E)	CHIESI	Caixa	38,0000	51,0000	1.938,00
DAFLON 1000MG - 30 Comprimidos Revestidos	SERVIER	CXA	26,0000	149,0000	3.874,00
Depakote 500mg, c/30 cpd (E)	ABBOTT	Caixa	26,0000	100,0000	2.600,00
DEPAKOTE ER 250MG C/60 COMP	ABBOTT	Frasco	14,0000	87,0000	1.218,00
Duomo HP 2mg + 5 mg.	EUROFARMA	Caixa	14,0000	113,0000	1.582,00
Entacapona 200mg.	NOVARTIS	Caixa	26,0000	225,9500	5.874,70
FOSTAIR DPI - 120 Doses Pó Inalante	CHIESI	UNID	48,0000	150,9900	7.247,52
INSULINA HUMALOG 100UI/ML 10ML	LILLY	Unidades	14,0000	103,5000	1.449,00
Meritor 2mg + 1000mg.	ACHE	Caixa	14,0000	43,5000	609,00
Neozine 100mg, (caixa com 20).	SANOFI	Caixa	38,0000	23,5000	893,00
Pondera 20mg.	EUROFARMA	Caixa	14,0000	149,5000	2.093,00
Prolopa BD 100mg + 25mg.	ROCHE	Caixa	14,0000	46,5000	651,00
Prolopa HBS 100mg + 25mg.	ROCHE	Caixa	26,0000	67,9900	1.767,74
RISPERIDONA 2 MG - CX C/30	NEOQUIMICA	CXA	26,0000	35,0000	910,00
RIVOTRIL 2C/30CP	ROCHE	CXA	14,0000	24,0000	336,00
SOCIAN 200MG - EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS	SANOFI	Caixa	36,0000	187,0000	6.732,00
Thioctacid HR 600mg	MERCK	Caixa	14,0000	161,0000	2.254,00
Trileptal 300mg.	NOVARTIS	Caixa	14,0000	116,0000	1.624,00
Vanisto 62,5 - Caixa contendo 30 unidades	GLAXOSMITHKLINE	Caixa	14,0000	169,9900	2.379,86

Valor Total Adjudicado R$ 52.040,44

PRIMUS PHARMA LTDA ME - CNPJ: 14.533.317/0001-06

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Alenia 12mcg + 400mcg Refil 60 Cápsulas	ACHE	Caixa	66,0000	112,9900	7.457,34
BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50MG	NOVARTIS	CXA	14,0000	228,9900	3.205,86
ONBRIZE 150MG	GLENMARK	Caixa	30,0000	141,4900	4.244,70

Valor Total Adjudicado R$ 14.907,90

Volta Grande, 28 de Agosto de 2020.

ALTAIR DENÍRIO SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:3B605BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATOS DE ADITIVOS JULHO/AGOSTO 2020

Nº Contrato	Nº Aditivo	Nº Processo	Modalidade	Nº Licitação	Data Assinatura	Data Início	Data Fim	Histórico Aditivo	CPF ou CNPJ	Pessoa	Valor Aditivo
5/2017	0000006/2020	0000110/2016	Pregão Presencial	0000031/2016	28/07/2020			REPROGRAMAÇÃO E SUPRESSÃO DO 4º BIMESTRE	79719613000133	EDITORA POSITIVO LTDA	R$ 100.473,86
000101/2019	0000006/2020	0000057/2019	Pregão Presencial	0000016/2019	06/08/2020	17/06/2019	31/12/2020	QUADRO DE AVIDOS	19014323000162	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	R$ 947,60
000104/2019	0000002/2020	0000059/2019	Pregão Presencial	0000017/2019	12/08/2020	05/07/2019	31/12/2020	ADITIVO DE QUANTIDADE	19014323000162	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	R$ 9.990,00
000142/2019	0000002/2020	0000078/2019	Pregão Presencial	0000027/2019	21/08/2020	30/10/2019	29/10/2020	ADITIVO LEITE ENSURE	26313494000158	SEBASTIAO MARQUES CPF00770256600 EPP	R$ 7.020,00
000043/2020	0000001/2020	0000027/2020	Dispensa por Chamada Pública	0000000/0	06/08/2020	09/03/2020	31/08/2020	ADITIVO CEBOLA	04507295670	CELSO AURÉLIO FONSECA	R$ 141,74
000044/2020	0000001/2020	0000027/2020	Dispensa por Chamada Pública	0000000/0	06/08/2020	09/03/2020	31/08/2020	ADITIVO FEIJÃO	97374032668	JORGINA GARCIA DA FONSECA	R$ 1.218,00
000045/2020	0000001/2020	0000027/2020	Dispensa por Chamada Pública	0000000/0	06/08/2020	09/03/2020	07/09/2020	ADITIVO BATATA	09278342866	MARCO AURELIO JUSTINO	R$ 319,20
000046/2020	0000001/2020	0000027/2020	Dispensa por Chamada Pública	0000000/0	06/08/2020	09/03/2020	07/09/2020	ADITIVO BANANA PRATA	13391750618	RODRIGUES HENRIQUE JUSTINO	R$ 164,50

Publicado por:
Marcela Carvalho Maciel
Código Identificador:ABC1B278

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS

PORTARIA SAP / DP N° 505/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Normais

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1 º - CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos do art. 94 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme requerimentos em anexo, férias normais que serão gozadas durante o mês de **AGOSTO 2020** como segue:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
10571	Adilio Pazzini Filho	02/05/2019 a 01/05/2020
0176	Alberto Carlos	02/03/2015 a 01/03/2016
2506	Ana Paula Cardoso Almeida	05/05/2019 a 04/05/2020
3788	Antonio Jose da Silva	10/07/2019 a 09/07/2020
10606	Ariane de Souza	02/05/2019 a 01/05/2020
9202	Barbara Oliveira dos Santos	19/02/2019 a 18/02/2020
8993	Carlos Alexandre Dias Machado	01/10/2018 a 30/09/2019
10595	Daniela Aparecida Gomes de Souza	02/05/2019 a 01/05/2020
0308	Devanir Gregorio dos Santos	26/12/2018 a 25/12/2019
2606	Elio Rosignol	03/05/2019 a 02/05/2020
10541	Erica de Souza Laudelino	02/05/2019 a 01/05/2020
10598	Eudes Soares	02/05/2019 a 01/05/2020
10139	Evandro Silva Tabosa	01/06/2019 a 31/05/2020
9559	Gerda Aparecida da Silva	01/03/2019 a 29/02/2020
10248	Itaci Aroeira Braga	05/10/2018 a 04/10/2019
10028	Jaqueline de Queiroz Caneschi	02/02/2019 a 01/02/2020
10549	João Paulo de Oliveira	02/05/2019 a 01/05/2020
0419	Joel Siqueira Caxias Batista	22/07/2014 a 21/07/2015
0397	Jose Alves Filho	18/02/2018 a 17/02/2019
8852	Jose Rodrigues Junior	01/08/2018 a 31/07/2019
10706	Larissa Aparecida Doriguetto Calderano	02/07/2019 a 01/07/2020
10935	Lidiane Ferraz Vicente	03/05/2019 a 02/05/2020
0261	Marco Aurelio Gonçalves	03/02/2019 a 02/02/2020
8979	Maria Edina Giroto da Fonseca Dutra	11/09/2018 a 10/09/2019
0380	Mario Lucio de Paula	03/07/2019 a 02/07/2020
4796	Paulo Sergio Moreira da Silva	05/05/2018 a 04/05/2019
10563	Ricardo Ferreira Silverio de Freitas	02/05/2019 a 01/05/2020
0359	Roberto Teixeira da Silveira	01/04/2019 a 31/03/2020
9471	Rosa de Luna Alves Molone	11/02/2019 a 10/02/2020
2586	Sidnei de Souza Agripino	10/05/2017 a 09/05/2018
10579	Wellinton da Silva Pereira	02/05/2019 a 01/05/2020
10566	Wenderson Aparecido Batista Siqueira	11/05/2019 a 10/05/2020

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2020.

Visconde do Rio Branco, 31 de agosto de 2020.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:0B4D77D3